



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Serviço Social

Raylane Raimundo Walker

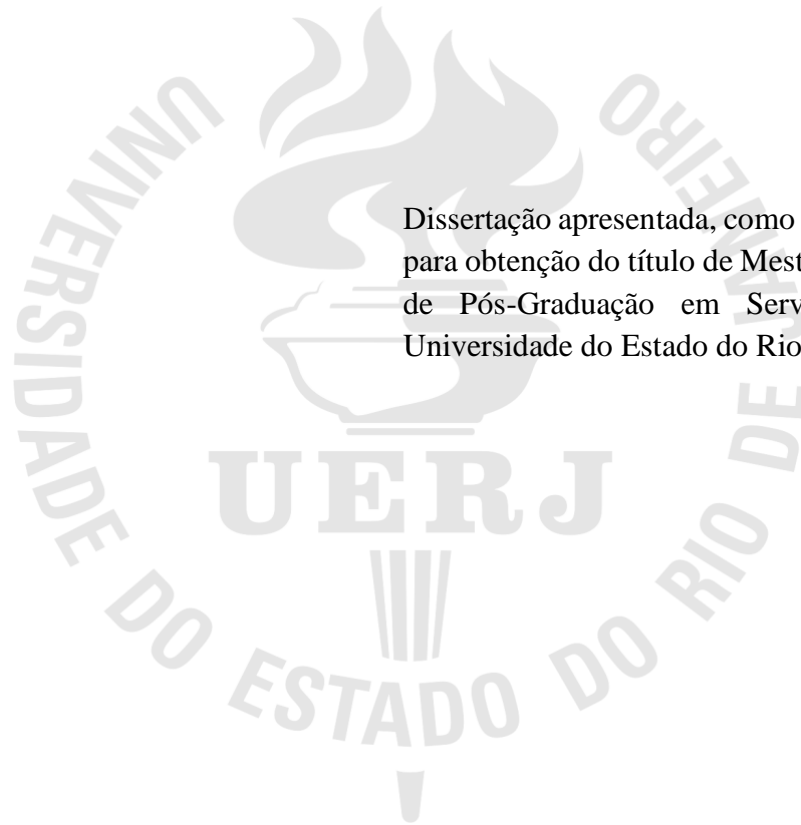
**A luta antiproibicionista e o debate da legalização das drogas no
Brasil**

Rio de Janeiro

2022

Raylane Raimundo Walker

A luta antiproibicionista e o debate da legalização das drogas no Brasil



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dra. Valeria Lucilia Forti

Rio de Janeiro

2022

Raylane Raimundo Walker

A luta antiproibicionista e o debate da legalização das drogas no Brasil

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 05 de setembro de 2022.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dra. Valeria Lucilia Forti (Orientadora)
Faculdade de Serviço Social — UERJ

Prof.^a Dra. María Fernanda Escurra
Faculdade de Serviço Social — UERJ

Prof.^a Dra. Katia Iris Marro
Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro

2022

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a *Marcos Vinícius da Silva*, 14 anos (Complexo da Maré – RJ/RJ, 2018); à *Ágatha Vitória Sales Félix*, 8 anos (Complexo do Alemão – RJ/RJ, 2019); a *Kauan Pimenta Peixoto*, 12 anos (Mesquita/RJ, 2019); à *Ana Clara Gomes Machado*, 5 anos (Niterói/RJ, 2020); à *Emily Victoria da Silva Moreira dos Santos*, 4 anos, e *Rebeca Beatriz Rodrigues dos Santos*, de 7 anos (Duque de Caxias/RJ, 2020); a *Lucas Matheus da Silva*, 8 anos, *Alexandre da Silva*, 10 anos, e *Fernando Henrique Ribeiro Soares*, 11 anos (Belford Roxo/RJ, 2020); a *João Pedro Mattos Pinto*, 14 anos (São Gonçalo/RJ, 2020); à *Kemile Santos Oliveira*, 8 anos, e *Keyrison Santos Oliveira*, 10 anos (Conceição da Barra/ES, 2021); à *Kathlen Romeu*, 24 anos, grávida de 3 meses (Complexo do Lins – RJ/RJ, 2021); à *Kethellen Mayane Bispo França*, 2 anos (Feira de Santana/BA, 2022); à *Esther Vitória de Melo Pires*, 5 anos (Itaguaí/RJ, 2022); a *Kevin Lucas dos Santos Silva*, 6 anos (Queimados/RJ, 2022); *Heloisa Gabrielle*, 6 anos (Porto de Galinhas/PE, 2022); a *Kauã Mendonça Ferreira*, 13 anos (Itaboraí/RJ, 2022); à *Jeferson Gabriel Santos*, 14 anos (Cariacica/ES, 2022); e, lamentavelmente, inúmeras outras crianças e jovens vítimas das ações praticadas em nome da “Guerra às Drogas” no Brasil.

AGRADECIMENTOS

A realização dessa pesquisa e a elaboração de suas reflexões não seriam possíveis sem os autores que outrora se debruçaram sobre o polêmico tema das drogas. Dos mais antigos alquimistas até os atuais pesquisadores da área, muitos deixaram um legado fundamental para construção desse conhecimento coletivo, plural, democrático e acumulativo. Além do objeto preterido, a própria discussão de homem e sociedade, intrínsecas a toda e qualquer análise da realidade social, também só foram possíveis a partir de um amplo e complexo acúmulo de saberes, processo em constante movimento e transformação.

Dito isso, agradeço a todos os cientistas, pesquisadores, professores e demais envolvidos na produção do conhecimento, em especial os autores no qual dialogo e os professores responsáveis pela minha formação, como a Prof.^a *Valeria Forti* (minha orientadora), o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social/UERJ e as professoras *María Fernanda Ecurra* (UERJ) e *Katia Iris Marro* (UFF), que gentilmente aceitaram compor a avaliação desse trabalho.

Não menos importante, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que me oportunizou realizar a pós-graduação na qualidade de bolsista, fundamental para manutenção da vida material.

No âmbito da vida privada, agradeço ao meu companheiro por todo apoio, incentivo, paciência e afeto, por compartilhar esse sonho/desafio, pelas refeições e pelos múltiplos cafés adiantados (e foram muitos cafés! – “droga particular do meu cotidiano”), pelo acolhimento e pela escuta – tanto nos momentos criativos quanto nos momentos de desespero – pelos altos debates e suas sensatas reflexões (ainda que nihilistas). Também agradeço aos meus amigos e familiares por todo apoio, incentivo, troca e amizade, em especial os que me deram abrigo e me alimentaram entre uma aula e outra (quantas lembranças boas construimos), os que me serviram de extensão à Universidade, e os que ouviram minhas lamentações e não me deixaram desistir.

Invertida a lógica tradicional, agradeço ao *Orun* (universo), à *Olódùmarè* (ser supremo) e a todos os *Orixás* pela existência humana, pela natureza, pelo saber, pelo significado que são na minha vida, por todas às vezes que me acolheram e me deram força para lidar com os diversos desafios do mundo e da produção de conhecimento. Por fim, sendo a construção do saber movimento e transformação, agradeço à *Exú* (Deus do movimento), presente em todos os momentos desse processo, por permitir que eu chegasse até aqui. Muito obrigada, Axé!

A razão entorpecida

O proibicionismo somente se sustenta pelo entorpecimento da razão.

Somente uma razão entorpecida pode crer que a criminalização das condutas de produtores, distribuidores e consumidores de algumas dentre as inúmeras substâncias psicoativas, artificialmente selecionadas para serem objeto da proibição, sirva para deter uma busca de meios de alteração do psiquismo, que deita raízes na própria história da humanidade.

Somente uma razão entorpecida pode admitir que, em troca de uma ilusória contenção desta busca, o próprio Estado fomente a violência, que só se faz presente nas atividades de produção e distribuição das drogas qualificadas de ilícitas porque seu mercado é ilegal.

Somente uma razão entorpecida pode autorizar que, sob este mesmo ilusório pretexto, se imponham restrições à liberdade de quem, eventualmente, queira causar um dano à sua própria saúde.

Somente uma razão entorpecida pode conciliar com uma expansão do poder de punir, que, crescentemente desrespeitando clássicos princípios garantidores, ameaça os próprios fundamentos do Estado de direito democrático.

Já é hora, pois, de recobrar a razão e romper com o proibicionismo. Já é hora de propor e efetivar uma ampla reformulação das Convenções internacionais e das legislações internas dos Estados nacionais, para legalizar a produção, a distribuição e o consumo de todas as substâncias psicoativas e matérias primas para sua produção, regulando-se tais atividades com a instituição de formas racionais de controle, verdadeiramente comprometidas com a promoção da saúde pública, respeitadas da dignidade e do bem-estar de todos os indivíduos, livres da danosa intervenção do sistema penal.

Maria Lúcia Karam

RESUMO

WALKER, Raylane Raimundo. **A luta antiproibicionista e o debate da legalização das drogas no Brasil**. 2022. 240 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

A dissertação apresentada tem como objeto de estudo a luta antiproibicionista no Brasil no contexto do século XXI. Foi realizada por meio de uma investigação histórica e documental que teve por objetivo avaliar os limites e potencialidades dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas e identificar os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional, no que tange a pauta da descriminalização e da legalização de determinados psicoativos no país. Além disso, discute a relação entre essa temática e o Serviço Social, visando a contribuir para apreensão crítica desse debate no interior da categoria profissional. Particularmente, o problema norteador da pesquisa se refere à viabilidade da legalização de certos entorpecentes no Brasil na contramão do atual modelo proibicionista e sua política de “guerra às drogas”. Para tanto, o estudo parte da perspectiva teórico-metodológica e ético-política da Teoria Social Crítica, fundamentada no materialismo histórico dialético da tradição marxista, tendo como ênfase de análise: a centralidade ontológica do trabalho; o caráter histórico e estrutural da economia política na constituição e desenvolvimento do ser social e da realidade sócio-histórica; as múltiplas determinações que incidem sobre o uso de substâncias psicoativas como prática histórica e sociocultural; sua condição, no tempo presente, de mercadoria (ilícita) inscrita na dinâmica da acumulação capitalista; a construção dos discursos morais, políticos e ideológicos que propiciaram seu controle e regulamentação proibicionista por parte dos Estados modernos e dos organismos internacionais; a crítica à economia política das drogas como um paradigma peculiar da acumulação por espoliação; a participação de certos entorpecentes na formação socioeconômica do Brasil; a adesão brasileira à ideologia proibicionista dominante e suas consequências sociais; a incidência desse comércio e consumo na atualidade; a construção midiática do tema na sociedade; as propostas alternativas de regulação dessas mercadorias; e o significado político dos movimentos sociais na dinâmica da luta de classes. Destarte, o objetivo geral proposto foi parcialmente atingido, pois, com as dificuldades decorrentes da atual pandemia, os recursos documentais e demais informações referentes ao objeto pesquisado tornaram-se insuficientes para apreender, integralmente, os limites e as potencialidades dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas e dos Projetos de Lei apresentados e analisados no Congresso Nacional, a partir dos anos 2010, para luta pela descriminalização e legalização de determinados psicoativos no país; já a contribuição para a apreensão crítica desse assunto pelo Serviço Social compreende-se alcançada no contexto das reflexões e considerações elaboradas nesse trabalho.

Palavras-chave: Proibicionismo. Guerra às drogas. Luta antiproibicionista. Movimentos sociais. Legalização.

ABSTRACT

WALKER, Raylane Raimundo. **The fight against drug's prohibition and the discussion about legalization in Brazil**. 2022. 240 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

The dissertation presented has as its object of study the fight against drug's prohibition in Brazil in the context of the 21st century. It was carried out through a historical and documentary investigation that aimed to evaluate the limits and potential of social movements and anti-prohibitionist groups and identify the Bills in progress in the National Congress, regarding the agenda of decriminalization and legalization of certain psychoactive in the country. In addition, it discusses the relationship between this theme and Social Work, aiming to contribute to the critical apprehension of this debate within the professional category. In particular, the guiding problem of the research refers to the feasibility of legalizing certain narcotics in Brazil, contrary to the current prohibitionist model and its "war on drugs" policy. Therefore, the study starts from the theoretical-methodological and ethical-political perspective of Critical Social Theory, based on the dialectical historical materialism of the Marxist tradition, with the emphasis of analysis: the ontological centrality of work; the historical and structural character of political economy in the constitution and development of the social being and the socio-historical reality; the multiple determinations that affect the use of psychoactive substances as a historical and sociocultural practice; its condition, in the present time, of (illicit) merchandise inscribed in the dynamics of capitalist accumulation; the construction of the moral, political and ideological discourses that provided their control and prohibitionist regulation by modern States and international organizations; the critique of the political economy of drugs as a peculiar paradigm of accumulation through dispossession; the participation of certain narcotics in the socioeconomic formation of Brazil; Brazilian adherence to the dominant prohibitionist ideology and its social consequences; the incidence of this trade and consumption today; the media construction of the theme in society; alternative proposals for regulating these goods; and the political significance of social movements in the dynamics of class struggle. Thus, the general objective proposed was partially achieved, because, with the difficulties arising from the current pandemic, the documentary resources and other information regarding the researched object became insufficient to fully apprehend the limits and potential of social movements and anti-prohibitionist groups. and the Bills presented and analyzed in the National Congress, starting in the 2010s, to fight for the decriminalization and legalization of certain psychoactive drugs in the country; the contribution to the critical apprehension of this subject by the Social Service is understood to be achieved in the context of the reflections and considerations elaborated in this work.

Keywords: Prohibitionism. War against drugs. Fight against drug's prohibition. Social movements. Legalization.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRACE	Associação Brasileira de Cannabis Medicinal e Esperança
ABP	Associação Brasileira de Psiquiatria
AI	Ato Institucional
AMB	Associação Médica Brasileira
AMA+ME	Associação Brasileira de Pacientes de Cannabis Medicinal
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APEPI	Associação de Apoio à Pesquisa e Pacientes de Cannabis Medicinal
BNN	Business News Network
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CBD	Canabidiol
CEBRID	Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas
CdE	Centro de Excelência para a Redução da Oferta de Drogas
CLP	Consolidação das Leis Penais
CID	Classificação Internacional de Doenças
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CFM	Conselho Federal de Medicina
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNS	Conferência Nacional de Saúde
CONAD	Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CV	Comando Vermelho
DNSP	Departamento Nacional de Saúde Pública
DSM	Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais
EUA	Estados Unidos da América
FNDDH	Frente Nacional sobre Drogas e Direitos Humanos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INCA	Instituto Nacional do Câncer
LEAP	Law Enforcement Action Partnership (Parceria de Ação na Aplicação da Lei)

LNUD	Levantamento Nacional Sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira
LSD	Dietilamida do Ácido Lisérgico
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MLM	Movimento pela Legalização da Maconha
NSP	Nova Substância Psicoativa
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PBPD	Plataforma Brasileira de Política de Drogas
PCC	Primeiro Comando da Capital
PL	Projeto de Lei
PLS	Projeto de Lei do Senado
PNAD	Política Nacional Antidrogas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RD	Redução de Danos
REDUC	Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos
RENCA	Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas
RENFA	Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas
SENAD	Secretaria Nacional de Política de Drogas
SINDITABACO	Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco
SINDMATE	Sindicato da Indústria do Mate do Paraná
SNI	Serviço Nacional de Informações
SISNAD	Sistema Nacional Antidrogas
STF	Supremo Tribunal Federal
SUS	Sistema Único de Saúde
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
THC	Tetra-hidrocanabinol
UE	União Europeia
UNODC	United Nations Office on Drugs And Crime (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas)

SUMÁRIO

	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	11
1	Pressupostos históricos e teórico-metodológicos para crítica à economia política das drogas ilícitas.....	27
1.1	O uso de drogas como prática histórica e socialmente determinada.....	32
1.2	A mercadoria droga no circuito da acumulação capitalista.....	43
1.3	O “problema das drogas” sob a ótica da ideologia proibicionista.....	60
1.4	Crítica à economia política das drogas ilícitas: um paradigma geopolítico da acumulação via espoliação.....	81
2	As drogas na formação social brasileira e no contexto dos conflitos de classe.....	87
2.1	A regulamentação dos psicoativos no Brasil: narcotráfico, “guerra às drogas” e conflitos sociais na realidade brasileira.....	118
3	A luta antiproibicionista no Brasil e os conflitos de classes.....	157
3.1	Movimentos sociais antiproibicionistas e projetos alternativos para uma nova regulamentação dos entorpecentes no Brasil.....	190
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	220
	REFERÊNCIAS.....	229

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O debate sobre as drogas na realidade atual abrange várias áreas do conhecimento e uma multiplicidade de estudos, definições, concepções, discursos, ideologias, interesses, experiências e referências elaboradas, legitimadas ou anuladas ao longo da história, tanto no mundo científico quanto fora dele – como no meio popular, midiático e cultural –, onde muitas vezes impera a reprodução do senso comum. Refere-se a um conteúdo complexo, interdisciplinar e multifacetado, envolvendo inúmeros saberes socialmente construídos e entrelaçados de modo particular e conforme cada tempo histórico e suas formas de sociabilidade; saberes que englobam o âmbito químico, farmacológico, psiquiátrico, histórico-social, político, cultural, religioso, econômico, subjetivo etc. Trata-se, pois, de um tema atravessado por diferentes crenças morais e sentimentalismos oriundos do desenvolvimento do ser social e das relações sociais imanentes. Assim, suas definições teóricas, etimológicas, políticas e ideológicas são marcadas por polêmicas, acordos e divergências, avanços e contrassensos, contradições e congruências.

Por isso, para alcançar o objeto de estudo é importante situar o contexto dos significados históricos, materiais, políticos, culturais e ideológicos que a sociedade atribui às substâncias entorpecedoras (lícitas e ilícitas), à ebriedade, aos adictos e à autonomia/heteronomia dos estados alterados de consciência. Para tanto, é preciso discutir a historicidade de suas manifestações socioculturais, as particularidades de sua participação na economia política, sua vinculação às classes sociais, os valores morais socialmente construídos acerca dessa prática, a construção política e ideológica sobre sua licitude, os modelos de regulamentação das drogas psicoativas na atualidade, as políticas de controle e fiscalização dos Estados modernos-capitalistas acerca desse comércio e consumo, seus desdobramentos e consequências humanas e sociais.

Apesar de ser uma prática histórica, habitual e socialmente determinada, presente em todas as sociedades e classes sociais, com distintas formas de uso para o atendimento das necessidades humanas, sua compreensão é pautada pela ideologia dominante na sociedade, que produz certas ideias e representações pelas quais procuram explicar e compreender a realidade. Segundo a filósofa brasileira Marilena Chauí (2008, p. 29), “[...] cada fase do espírito humano

o leva a criar um conjunto de ideias para explicar a totalidade dos fenômenos naturais e humanos – essas explicações constituem a ideologia de cada fase.”¹

Na sociedade capitalista, essa construção ideológica é determinada pela alienação das relações sociais de produção, que cria uma mercadoria fetichizada, com características além de sua natureza, ocultando sua condição de produto social do trabalho humano. Na vida cotidiana, essa alienação se expressa na dimensão moralista das relações sociais no âmbito da superestrutura, incidindo sobre os corpos, comportamentos, modos de vida e sociabilidade das classes sociais, como o estereótipo forjado pela ideologia proibicionista acerca dos usuários dependentes de entorpecentes ilícitos – como doentes e incapazes – e dos produtores e comerciantes – como criminosos, traficantes e perigosos. Tais estigmas, reproduzidos incisivamente nos espaços midiáticos, servem para justificar a política fundamentalmente repressiva do Estado contra esse mercado ilegal e seus membros, especialmente os sujeitos pertencentes às camadas mais empobrecidas da sociedade, culpabilizados por seus vícios, necessidades de sobrevivência e acusados de promoverem a violência e a criminalidade.

No senso comum, o debate sobre as drogas é atravessado por diversas polêmicas onde disputam diferentes (às vezes antagônicas) definições, ideologias e concepções morais, políticas, econômicas, culturais e sanitárias, muitas delas incompatíveis com o conhecimento lógico, racional e científico. Atualmente esse espaço é marcado por uma overdose de desinformações que leva ao entorpecimento da razão coletiva, tratando essa pauta de forma reducionista, vista como um tabu, desconsiderando a multiplicidade de substâncias disponíveis, seu potencial terapêutico, costumes e sua condição de capital-mercadoria, sendo o termo droga carregado de crenças e conteúdos morais, restrito a certos psicoativos proibidos para o uso recreativo, fortalecendo os equívocos repetidos como verdades absolutas para e pelo senso comum. De acordo com a perspectiva de Saback (2012, p. 306),

A droga pode ser lida a partir de vários discursos e para transcender o reducionismo com o qual esse fenômeno é abordado é importante a interface entre os vários olhares sobre esse tema tão polêmico. Só através desse diálogo é possível estabelecer um novo olhar – plural – sobre a questão e um posicionamento crítico solidamente embasado.

¹ “De fato, um dos traços fundamentais da ideologia consiste, justamente, em tomar as ideias como independentes da realidade histórica e social, quando na verdade é essa realidade que torna compreensíveis as ideias elaboradas e a capacidade ou não que elas possuem para explicar a realidade que as provocou” (CHAUÍ, 2008, p. 13-14).

Destarte, é relevante mencionar que as expressões artísticas e culturais não estão alheias ao assunto, pelo contrário, historicamente têm retratado, inclusive nos meios de comunicação, as inúmeras relações estabelecidas entre a humanidade e as substâncias entorpecedoras, influenciando a formação da opinião pública. Da literatura à música, do teatro ao cinema, das séries às novelas, do desenho à pintura é possível encontrar em todas elas uma referência direta ou indireta ao debate das drogas psicoativas, refletindo diferentes discursos e ideologias, desde a reprodução da doutrina proibicionista até a defesa da legalização e liberalização. Portanto, o mundo das drogas sempre foi objeto da criatividade artística, com distintas maneiras de abordar esse conteúdo, seja por meio de histórias trágicas, cômicas, na ficção científica ou nas produções jornalísticas e documentais, trazendo-o para o campo da reflexão ou naturalizando determinados conhecimentos independentemente de sua veracidade; muitas destas obras são reconhecidas e premiadas nacional e internacionalmente.

Para situar a questão em seu amplo contexto e ilustrar a multiplicidade de produções artísticas que discutem esse universo, destaca-se a obra *Odisseia*, poema da Grécia Antiga escrito por volta do século VII a.C, onde Homero menciona uma bebida capaz de aliviar a dor e uma planta (lótus) que seduz alguns marinheiros. Outra antiga referência é o próprio texto bíblico que, por diversas vezes, retrata o uso de álcool e seus exageros. Um dos primeiros livros contemporâneos realmente dedicado ao tema é o relato autobiográfico *Confissões de um Comedor de Ópio*, escrito pelo inglês Thomas de Quincey em 1821, e o romance *Os paraísos Artificiais* (1860), de Charles Baudelaire.² No século XIX é possível citar os livros *A Náusea* (1938), romance existencialista do filósofo Jean-Paul Sartre; a ficção autobiográfica *Junky* (1953), de William Burroughs; o relato autobiográfico *As Portas da Percepção* (1953), de Aldous Huxley; e o livro autobiográfico *Medo e Delírio em Las Vegas* (1971), de Hunter S. Thompson. Atualmente, cabe mencionar os livros *Sobre o Haxixe e Outras Drogas* (2010), de Walter Benjamin; e *Drogadictos* (2017);³ além de uma infinidade de produções nas quais café, tabaco, bebidas alcoólicas, remédios e demais entorpecentes são comumente referenciados. No Brasil, listam-se os livros *A morte e a morte de Quincas Berro d'Água* (1959), de Jorge Amado; *Cocaína: literatura e outros companheiros de ilusão* (2006);⁴ *Verão da Lata: Um Verão que*

² Comenta as experiências do autor com grupos de poetas e escritores que se reuniam para consumir ópio e haxixe, compartilhando os efeitos produzidos pelas substâncias.

³ Escrito por 12 autores espanhóis acerca dos efeitos e dos vícios de certos psicoativos.

⁴ Reúne obras literárias de vários escritores sobre a representação do *glamour* parisiense na capital nacional (Rio de Janeiro) no que tange o uso de entorpecentes.

Ninguém Esqueceu (2012), de Wilson Aquino;⁵ e autores como João do Rio, Lima Barreto, Luís Fernando Veríssimo, Manuel Bandeira, Mário de Andrade, Olavo Bilac e outros.

No último século, o cinema, a televisão e o computador modificaram as formas de comunicação social ao transformar as artes audiovisuais em um poderoso veículo de comunicação de massa. Nesse campo, destaca-se a famosa dupla canábica Cheech & Chong, formada pelos músicos e comediantes norte-americanos Cheech Marin e Tommy Chong que, nas décadas de 70 e 80, lançaram diversos filmes, músicas e comerciais, retornando em 2013 com sua primeira animação denominada *Cheech & Chong: fazendo mais fumaça*; e o *reality show* sobre culinária canábica *Cozinhando em 4:20* (2018). Também os filmes *Al Capone* (1959);⁶ *Os Viciados* (1971); *Cristiane F. 13 anos, Drogada e Prostituída* (1981);⁷ *Drugstore Cowboy* (1989); *O Valor da Vida* (1989);⁸ *Diário de um Adolescente* (1995); *Trainspotting. Sem Limites* (1996); *Medo e Delírio* (1998); *Réquiem para um Sonho* (2000); *Traffic* (2000); *Profissão de Risco* (2001); *Spun. Sem Limites* (2003); *Aos Treze* (2003); *O Gângster* (2008);⁹ *Aconteceu em Woodstock* (2009);¹⁰ *Clube de Compras Dallas* (2013); *Conexão Escobar* (2016);¹¹ *Feito na América* (2017);¹² *Escobar. A Traição* (2017); *Crisis* (2021); ainda compõem

⁵ Conta a história do verão carioca em que aproximadamente 22 toneladas de maconha em latas chegaram boiando no litoral carioca, episódio muito bem documentado pela justiça e pela imprensa nacional. Além de narrar os fatos, o autor analisa o impacto desse fenômeno na cultura popular brasileira da década de 1980.

⁶ Retrata a vida de um dos maiores mafiosos da história: Al Capone, chefe do crime organizado na cidade de Chicago/EUA no período da Lei Seca.

⁷ Baseado no livro homônimo publicado pela primeira vez em 1978 por Kai Hermann e Horst Rieck; conta a história de Christiane Vera Felscherinow e sua adolescência na Alemanha ocidental. Seu relato impactante rapidamente popularizou a obra que se tornou um *Best Seller* em mais de 30 países, sendo traduzido para cerca de 15 idiomas. Em 2014 foi lançado o livro *Eu, Christiane F., a Vida Apesar de Tudo*, por intermédio de Sonja Vukovic, para contar a continuidade dessa trajetória.

⁸ Aborda o impacto da grande depressão de 1930, da Lei Seca e a dependência do álcool nos Estados Unidos – EUA, destacando a atuação do Dr. Bob na fundação dos Alcoólicos Anônimos em 1935.

⁹ Inspirado na história do gângster Frank Lucas, um dos maiores traficantes de heroína em Nova York/EUA no início dos anos 1970.

¹⁰ Baseado no livro *Taking Woodstock: A True Story of a Riot, a Concert and a Life*, publicado em 2007 por Elliot Teber. No Brasil, a primeira edição foi lançada em 2009 com o nome resumido *Aconteceu em Woodstock*. A obra traz as memórias do jovem Elliot, cuja família administrava um pequeno e quase falido hotel no interior de Nova York, usado no Festival de Música e Arte de Woodstock durante o verão de 1969.

¹¹ Retrata a atuação de Robert Mazur (oficial da alfândega norte-americana) como agente infiltrado no Cartel de Medellín, comandado pelo narcotraficante colombiano Pablo Escobar.

¹² Inspirado na história de Barry Sea, piloto que trabalhava para o narcotraficante Pablo Escobar e para o governo norte-americano nas décadas de 1970 e 1980.

essa lista as ficções científicas que exploram aspectos fantasiosos acerca dos efeitos das substâncias entorpecedoras, como as obras *Viagem Alucinante* (2009) e *Sem Limites* (2011). Dentre os documentários que tratam dessa pauta é possível citar *Maconha (Grass)* (1999); *The Culture High* (2014); *The Sunshine Makers* (2015); *The Legend of 420* (2017); *Maconha Medicinal: Cura ou Crime?* (2018); *Fungos Fantásticos* (2019); *CBD Nation* (2020); *Lady Buds* (2021);¹³ *Crack: Cocaína, Corrupção e Conspiração* (2021).

Nas séries de animação mais famosas do mundo, *Os Simpsons* (1989 - em andamento) e *Family Guy* (1999 - em andamento), não há pudor ou tabu ao falar de drogas em seus episódios. Não muito distante, inúmeros personagens (adultos e infantis) de antigos desenhos animados consumiam produtos alcoólicos ou derivados do tabaco (cigarros, cachimbos, charutos e narguilés) em algumas cenas, sem qualquer problematização, dentre eles: *Popeye*, *Pica-pau*, *Zé Carioca*, *Pernalonga*, *Tom e Jerry*, *Pato Donald*, o próprio *Mickey* e outros personagens em *Aladdin*, *Alice no País das Maravilhas*, *101 Dálmatas* e *A Pequena Sereia*.

O debate das drogas também fomenta populares séries como *Breaking Bad* (2008-2013); *Pablo Escobar: El Patrón del Mal* (2012); *Narcos* (2015-2017);¹⁴ *El Chapo* (2017-2018);¹⁵ *Disjointed* (2017-2018); *Sobrevivendo a Escobar, Alias JJ* (2017 - em andamento); *Narcos México* (2018-2021); *Flagrantes de Família* (2019-2021); *Como Vender Drogas Online (Rápido)* (2019 - em andamento); *O Traficante* (2021); além das séries documentais *Dope* (2017 - em andamento); *Narcos na Vida Real* (2018); *Chefes do Tráfico* (2018); *Narcoworld. Histórias do Tráfico* (2019 - em andamento); *Drogas. Oferta e Demanda* (2020); e o *reality show* de culinária canábica *Receita da Boa* (2020 - em andamento), todas exibidas pelo canal de *streaming* Netflix. A propósito, chama atenção o grande acervo desse conteúdo disponível na plataforma, sendo algumas delas produções próprias, como os documentários *Take Your Pills* (2018); *Baseado em Fatos Raciais* (2019); *Maior Viagem. Uma Aventura Psicodélica* (2020); *Shiny Flakes. Drogas Online* (2021).¹⁶ Em outras obras autorais, independente do assunto abordado, é possível observar a corriqueira referência ao uso de maconha em cenas

¹³ Baseado na história de seis mulheres empreendedoras americanas que atuam na indústria da cannabis.

¹⁴ Inspirada na vida do famoso narcotraficante Pablo Escobar.

¹⁵ Retrata a história do narcotraficante Joaquín Guzmán, conhecido como El Chapo.

¹⁶ Documentário sobre o jovem traficante que inspirou a série *Como Vender Drogas Online (Rápido)*.

cotidianas, quase um padrão de suas produções, o que denota seu posicionamento político em defesa da legalização da planta e suas substâncias.¹⁷

Destaca-se ainda as séries *Weeds* (2005-2012) e *Mozart in the Jungle* (2014-2018),¹⁸ disponíveis no *streaming* Amazon Prime Vídeo, que já se declarou favorável à legalização da cannabis. Outros canais e plataformas de *streaming* também possuem obras cinematográficas similares, como as séries *Snowfall* (2017 - em andamento) e *Dopesick* (2021), do canal Start+.

No Brasil, diante de distintas produções desse tema, toma-se como exemplo os filmes *Pixote. A Lei do Mais Fraco* (1980); *Quem Matou Pixote?* (1996);¹⁹ *Bicho de Sete Cabeças* (2001); *Cidade de Deus* (2002); *Wood & Stock: Sexo, Orégano e Rock'n'Roll* (2006);²⁰ *Meu Nome Não É Johnny* (2008);²¹ *Paraísos Artificiais* (2012). Dentre os documentários: *Falcão. Meninos do tráfico* (2006); *Cortina de Fumaça* (2010); *Quebrando Tabu* (2011); *Ilegal* (2014);²² *Ayahuasca, o Espírito a Floresta* (2017); *Estado de Proibição* (2019);²³ *O Barato de Iacanga* (2019); e as séries *Impuros* (2018 - em andamento); *Pico da Neblina* (2019 - em andamento);²⁴ *Onde Está Meu Coração* (2021 - em andamento); e *Dom* (2021 - em andamento).

¹⁷ Em 2017 a empresa lançou uma linha de maconha como parte da campanha promocional da nova série *Disjointed*, onde a personagem principal é dona de uma loja de maconha medicinal na Califórnia/EUA. Denominado *The Netflix Collection*, os diferentes tipos de cannabis foram inspirados nas principais séries do canal e vendidos em um evento em Los Angeles/EUA, onde a planta é legalizada.

¹⁸ Baseada no livro de memórias *Sex, drugs and classical music* (2006), escrito por uma participante da Filarmônica de Nova York que revela o alto consumo de entorpecentes por membros da música clássica. Na edição brasileira, a obra é chamada *Mozart na Selva – Sexo, Drogas e Música Clássica*.

¹⁹ Conta a história de Fernando Ramos da Silva após o trabalho no cinema, jovem que interpretou o personagem Pixote na década de 1980, retratando sua adesão ao crime e seu trágico assassinato.

²⁰ Longa-metragem em 2D que aborda o contraste geracional entre um adolescente careta e seus pais, e um “tio”, habituados ao consumo de alguns psicoativos. Na obra, a cantora Rita Lee interpreta Rê Bordosa com uma voz rouca que encaixa perfeitamente com a personagem, acompanhada de uma reverente trilha sonora.

²¹ Retrata a história do boêmio João Guilherme Estrella, filho de classe média-alta do Rio de Janeiro que, em pouco tempo, transformou-se no maior distribuidor de cocaína da elite carioca nos anos 1990, ganhando notoriedade na Europa depois de levar quilos da droga escondidos em ternos e forros de casacos. Devido seu luxuoso estilo de vida, ganhou dinheiro na mesma velocidade que gastou.

²² Reflete sobre o uso da cannabis medicinal e acompanha a mãe de uma menina em tratamento com canabidiol (CBD).

²³ Idealizado pela Plataforma Brasileira de Política de Drogas (PBPD), resgata histórias de mulheres que desafiam a lei brasileira para cultivar maconha para o tratamento de seus filhos, assim como mulheres que perderam seus filhos pela violência associada à proibição de determinados entorpecentes.

²⁴ Explora os dilemas de uma realidade na qual a maconha é legalizada no Brasil, o que provoca uma desestabilização no tráfico de drogas.

Relevante citar ainda o crescimento dessa pauta nas mídias virtuais, dos *sites* educativos, científicos e jornalísticos até as plataformas voltadas ao entretenimento, como os *streamings* mencionados acima, os canais da plataforma *YouTube* e das redes sociais *Facebook*, *Instagram*, etc.; gradativamente eles vêm influenciando as relações sociais e democratizando muitos discursos em torno da questão das drogas no mundo. Especificamente no *YouTube*, no âmbito internacional, destaca-se o polêmico canal *Drugslab*, criado em 2016 pela emissora pública holandesa BNN (Business News Network);²⁵ enquanto no Brasil é possível listar os canais *JM Jornal da Maconha*; *Cannabis 3D*; o programa *Drauzio Dichava*, do canal do famoso médico Drauzio Varella; e a *websérie Sitconha* (2010), transmitida no *YouTube* e no IGTV (*Instagram*).²⁶ Outros *blogs* e páginas nas mídias sociais também objetivam discutir e prestar informações acerca das substâncias psicoativas, como as pertencentes aos movimentos e grupos antiproibicionistas, aos centros de estudos e pesquisas na área de drogas e outros como *Mapa da Maconha*; *Droga: Quanto Custa Proibir?*; *O Medicamento Não É Pop*; e o conjunto de páginas da *Smoke Buddies*.

Na música são incontáveis as referências aos entorpecentes e seus efeitos, principalmente em relação a ebriedade, em variados estilos e assuntos, e sua presença marcante na vida e obra de muitos artistas, destacando no âmbito internacional o músico *Bob Marley*, que popularizou a cultura Rastafari e o gênero musical Reggae, cujas canções costumam refletir sobre a cultura canábica; o rapper, produtor e ator norte-americano *Snoop Dogg*, que atualmente é um dos maiores investidores da indústria canábica; bem como o rapper *Jay-Z*, que recentemente lançou sua própria marca de maconha recreativa; a cantora *Amy Winehouse* e o jovem *youtuber* e músico *Lil Peep*, vítimas de overdose; dentre muitos cantores e compositores. No Brasil é possível citar *Bezerra da Silva*, o icônico músico *Ventania*, os grupos *Racionais MC's*, *Planet Hemp* e seus integrantes, como o cantor *Marcelo D2*; incluindo inúmeros artistas que, ao longo dos anos, vêm naturalizando, difundindo e problematizando o consumo de determinados psicoativos na sociedade.

No espaço midiático ainda se encontra uma multiplicidade de propagandas voltadas ao consumo banalizado de drogas lícitas, exibindo seu uso como uma experiência excitante e

²⁵ Programa no qual os apresentadores experimentam alguns entorpecentes para relatar seus efeitos empíricos, dedicando um episódio para cada droga e abordando sua história, potencialidades, consequências, produção e aplicações medicinais.

²⁶ Comédia sobre maconha na perspectiva de dois amigos que compartilham o mesmo endereço e interesse na planta, buscando desconstruir o estereótipo do consumidor e outras pautas comuns a esse segmento social.

benéfica para estimular o consumo em larga escala, como os produtos cafeinados, energéticos e estimulantes, bebidas alcoólicas, anabolizantes e substâncias emagrecedoras, recebendo grandes investimentos para promoção dessas mercadorias. Soma-se a isso a cultura da automedicação da sociedade, também fomentada por propagandas publicitárias em prol da comercialização de certos remédios sem a exigência de prescrição médica.

Por outro lado, nos veículos de notícia predominam as abordagens moralistas, sensacionalistas, repressoras e criminalizadoras a respeito do consumo, dos usuários e do mercado de psicoativos proibidos, bem como do seu enfrentamento por parte do Estado. Assim, a questão das drogas é majoritariamente exposta ao público por meio de mitos, tabus, moralismos e estereótipos, desenvolvendo um olhar baseado no caráter de licitude das substâncias entorpecedoras vinculado à construção de valores morais acerca de seu consumo. Conforme explicita o historiador Henrique Carneiro (2002, p. 126), entre as necessidades propagadas no tempo presente “[...] encontramos a difusão de determinadas drogas sob o manto da legalidade, como é o caso do tabaco, do álcool e dos produtos farmacêuticos, e de outras drogas sob o manto da clandestinidade, como é o caso de todas as substâncias de uso ilícito.” Isto é, ao mesmo tempo que o senso comum incentiva o mercado e o uso de psicoativos lícitos, condena e demoniza o comércio e o consumo dos entorpecentes tornados ilícitos. Segundo Saback (2012, p. 299):

A superficialidade com que a imprensa versa sobre as drogas reflete e influencia, simultaneamente, a visão reducionista e superficial que a sociedade, o imaginário coletivo e o senso comum têm do assunto, o que pode ser visto através da análise do conteúdo das publicações da mídia que abordam a droga a partir de discursos reducionistas.

Os exemplos acima demonstram a amplitude desse debate na sociabilidade moderna sob a perspectiva artística, suas distintas dimensões socioculturais e a visão predominante nos meios de comunicação, desvelando os primeiros contatos de todo indivíduo social com esse campo do saber, ainda que por meio de um conhecimento superficial e determinado pela ideologia dominante. Conquanto, crescem as iniciativas artísticas, midiáticas, políticas e acadêmicas que seguem uma contratendência ao problematizar as drogas de forma crítica e reflexiva, fortalecendo os discursos antiproibicionistas.

Diante do exposto e das diferentes referências acerca dessa temática ao longo da vida pessoal – criada na periferia de São Gonçalo/RJ, com presença marcante do tráfico varejista de drogas psicoativas e seus conflitos, além das referidas produções midiáticas – cabe destacar que

a aproximação teórica com esse conteúdo ocorreu durante o curso de graduação em Serviço Social. Nesse ínterim, participei de alguns projetos, grupos de estudos e disciplinas vinculadas ao debate da criminologia crítica, do tráfico de drogas e da juventude em conflito com a lei. Fruto desse interesse, em 2014 realizei uma pesquisa bibliográfica para o Trabalho de Conclusão de Curso sobre a adesão de jovens ao tráfico varejista de entorpecentes ilícitos e o processo de criminalização da pobreza oriundo da ideologia proibicionista, responsável pela legitimação da atual geopolítica de “guerra” contra as drogas. Em seguida me aproximei das discussões antiproibicionistas no interior do ativismo político, reconhecendo o papel das organizações e espaços coletivos para democratização do assunto e mobilização de suas pautas.

Destarte, motivada pelo interesse político e profissional em aprofundar o conhecimento acerca dessa doutrina e seus impactos para a civilização brasileira, retomei essa linha de investigação articulando-a aos movimentos sociais antiproibicionistas e ao conjunto da sociedade na luta por uma nova regulamentação dos psicoativos no Brasil.

Como apontado anteriormente, o estudo sobre as drogas atravessa distintas áreas do conhecimento, despertando interesse em diversas disciplinas no mundo científico (nas ciências naturais, humanas, sociais) e, inclusive, fora desses espaços. Dentre esse acúmulo de saberes, as concepções médico-psíquicas historicamente dominaram o debate, tanto na dimensão teórica quanto na esfera pública, fragilizando sua articulação interdisciplinar e desconsiderando suas particularidades históricas, políticas e socioculturais, apesar dos avanços das últimas décadas. “Poucas são as abordagens com uma perspectiva de totalidade, isto é, que consideram os indivíduos e as famílias inseridos numa sociedade contraditória e alienante” (MARTINS, 2016, p. 2), captando as substâncias “[...] a partir de sua particularidade histórica e contextualizada às implicações econômicas, políticas e sociais que dela decorrem” (Ibid, p. 33). Além disso, há muitos limites no meio científico para o estudo desse conteúdo, visto que ele esbarra em inúmeras questões políticas e morais que inviabilizam certas pesquisas.

Discutir a questão das drogas e suas implicações requer estudar um amplo espectro que inclui compreender o cenário em que as drogas se inserem na história da humanidade, as diferentes relações estabelecidas a partir de seu consumo, as diferentes políticas de contenção e/ou estímulo ao seu consumo, além dos diferentes discursos produzidos na área, que ora revelam, ora dissimulam, as contradições presentes e aprisionadas sob o manto da Guerra às drogas (LEAL, 2006). Ou seja, também exige entendê-la a partir de um cenário macro, geopolítico, econômico, cultural e social (LEAL, 2017, p. 1).

Para uma análise histórico-política da relação entre o homem e as drogas é fundamental romper a hegemonia do tradicional saber médico-psíquico, superar as explicações superficiais, unilaterais e mistificadoras e os julgamentos moralistas, preconceituosos, criminosos e punitivistas em relação as substâncias entorpecedoras e seus usuários. Para isso, é necessário construir um olhar atento à dinâmica da realidade social, posto que o desenvolvimento das drogas não está alheio à superestrutura da sociedade.

De acordo com a assertiva de Cristina Brites (2017, p. 45): “[...] todos os psicoativos ‘têm uma história’ que se vincula à historicidade mesma das relações sociais.” Portanto, completa Chauí (2008, p. 22-23), é “[...] das relações sociais que precisamos partir para compreender o que, como e por que os homens agem e pensam de maneira determinada, sendo capazes de atribuir sentido a tais relações, de conservá-las ou de transformá-las.” Assim, o estudo teve como ponto de partida as relações ontológicas e sociais estabelecidas entre a humanidade e as substâncias entorpecedoras, apreendendo o caráter histórico dessa prática na satisfação das necessidades humanas e situando-a no complexo processo de produção/reprodução das relações sociais, atravessado por inúmeras contradições.

Corroborar-se, ainda, a afirmação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2012, p. 2) de que o consumo de psicoativos, ao fazer parte da vida cotidiana dos sujeitos, “[...] exige uma capacidade crítica para compreender e diferenciar as várias substâncias, a diversidade de usos e motivações, bem como os danos sociais e de saúde decorrentes dessas práticas.”

A discussão sobre o consumo de drogas implica no reconhecimento da complexidade dessa prática social. Portanto, diante dessa complexidade, é preciso conhecer as determinações (objetivas e subjetivas) que levam ao uso de drogas, a diferença entre as várias drogas em face dos danos sociais e de saúde, o contexto cultural de uso e, principalmente, a multiplicidade de padrões de consumo e de motivações na relação que o indivíduo social estabelece com a droga, o que nos autoriza a tratar o consumo na sua pluralidade e complexidade (Id, 2011, p. 1).

Destarte, o trabalho exposto é fruto de uma investigação histórica e documental realizada durante o Mestrado em Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tendo como objeto de estudo *a luta antiproibicionista no Brasil no contexto do século XXI*.²⁷ Dentre os elementos que compõem a pesquisa, seu objetivo geral foi problematizar a

²⁷ A luta antiproibicionista engloba distintos atores e grupos, incluindo corporações profissionais, associações empresariais e de usuários de drogas, instituições de pesquisa, partidos políticos, movimentos sociais e demais organizações. Assim, optou-se por mencionar as categorias “grupos” e “movimentos sociais” para enfatizar a amplitude da investigação para além dos movimentos sociais propriamente ditos, ainda que mantendo seu destaque, dado seu significado histórico-político.

contribuição histórico-política dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas na luta pela descriminalização e legalização das drogas no Brasil; e os objetivos específicos: 1) avaliar os limites e potencialidades dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas na luta pela descriminalização e legalização das drogas no Brasil; 2) avaliar os limites e potencialidades dos Projetos de Lei apresentados e analisados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a partir dos anos 2010, acerca da descriminalização e legalização das drogas no Brasil; 3) contribuir para o debate crítico sobre os psicoativos no interior da profissão de Serviço Social.

Prontamente, indaga-se a viabilidade da legalização de determinadas entorpecentes no Brasil na contramão do atual modelo proibicionista e sua fracassada política de “guerra às drogas”, que marca o contexto dos séculos XX e XXI. Essa questão se refere ao problema norteador da investigação.

Diante da presente desinformação e reducionismo a respeito desse conteúdo, o estudo se justifica na urgente necessidade de combater as análises e políticas superficiais, moralistas, conservadoras, preconceituosas, repressivas e punitivas com o consumo e os usuários de substâncias psicoativas, fortalecendo as perspectivas e estratégias de intervenção e enfrentamento aos malefícios provocados pelo abuso de drogas à luz da Saúde Pública, da Redução de Danos e dos Direitos Humanos – alternativas essas que se colocam na contramão da ideologia proibicionista e sua “guerra às drogas”. Para isso, é preciso desnaturalizar e desmistificar os discursos proibicionistas contra certos entorpecentes, apreender as substâncias psicoativas no processo histórico da relação entre o homem, a natureza e suas formas de produção e sociabilidade, compreender os verdadeiros interesses em torno desse comércio e consumo na atualidade, suas consequências e desdobramentos – permeados por diversos conflitos, bem como as consequências provocadas pelo proibicionismo e sua resposta militarizada de “guerra” forjada contra as drogas, que afeta não só a população usuária, mas toda sociedade.

No conjunto das análises e pesquisas que apresentam uma crítica ao proibicionismo no Brasil foi possível observar uma incipiente reflexão sobre a relevância e o significado político e social dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas e da luta pela reforma na regulamentação dos entorpecentes no país. Ademais, pouca atenção foi dada aos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional no que tange à reformulação da regulação dos psicoativos no Brasil. Portanto, a investigação almeja promover essa discussão por meio da apropriação crítica do arcabouço científico acerca das determinações históricas, políticas, econômicas e conjunturais que incidem sobre essa luta e sua organização coletiva, visando

contribuir para superação das abordagens unilaterais que mistificam a apreensão crítica das drogas na sociedade e ignoram o protagonismo dos sujeitos na construção da democracia.

Importante acrescentar que essa temática também é imperiosa para o Serviço Social, tendo em vista a relação do mercado e do consumo de entorpecentes com as expressões da questão social, seu objeto de intervenção na divisão social e técnica do trabalho. Isso implica na participação dos/as assistentes sociais na (re)produção das relações sociais capitalistas, ao mesmo tempo que condiciona sua contra-hegemonia – dimensão contraditória e ineliminável da profissão, assumindo uma determinada direção ética e política. Assim, as vítimas do comércio ilícito e do consumo abusivo e dependente de substâncias psicoativas, bem como das ações praticadas em nome da “guerra às drogas”, compõem parte dos usuários dos serviços no qual trabalham os/as assistentes sociais. Destarte, é indispensável aprofundar essa discussão no interior da profissão, visto que seu conhecimento – ou a ausência dele – afeta diretamente a intervenção profissional, que tanto pode reproduzir a ideologia dominante proibicionista quanto fortalecer a compreensão substancial e crítica sobre o assunto, alinhada às orientações e princípios expostos no Código de Ética Profissional e no Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro.

Esse projeto coletivo, social e historicamente determinado, intrinsecamente societário, dinâmico e situado em um campo plural, polêmico e divergente tem sido construído através da hegemonia da Teoria Social Crítica, fundada na tradição marxista – presente nas entidades representativas da categoria, em suas normativas e resoluções, na literatura acadêmica de maior prestígio intelectual, nas diretrizes que orientam a formação nas universidades públicas e sua produção de conhecimento –, confrontando o conservadorismo que naturaliza a sociabilidade capitalista e sua consequente desigualdade social para defender um direcionamento profissional e societário alinhado aos interesses da classe trabalhadora.²⁸ Sob essa direção, o Código de Ética

²⁸ Necessário salientar que a hegemonia desse Projeto não é uma avaliação incontestável, pelo contrário, sua dimensão política em um espaço plural e democrático implica, justamente, o constante debate sobre seu desenvolvimento no seio profissional, seus avanços, retrocessos, desafios e potencialidades. Segundo Forti, Valle e Maurício (2021), por se tratar de uma projeção que almeja ultrapassar o “mundo das ideias”, o referido Projeto envolve escolhas e ações na realidade concreta em prol da efetivação do objetivo pretendido, ainda que as condições objetivas para realização de tais escolhas e ações não estão sob controle dos agentes profissionais (trabalhadores assalariados). “Até porque, mesmo que haja importantes manifestações de adesão a esse projeto, observamos, simultaneamente, infundáveis polêmicas em razão das suas distintas interpretações, no meio profissional, o que se, por um lado, leva alguns profissionais à sua incompreensão; por outro, suscita sujeitos profissionais que acreditam serem os detentores da verdade sobre ele, tornando-se uma espécie de ‘guardiões do projeto’ e inibindo, por meio de sua ‘verdade absoluta’, qualquer tipo de indagação e/ou problematização a esse respeito, qualificando-as, simplistamente, como contrárias ao projeto, assim como podemos nos deparar, ainda, com outros profissionais que avaliam que a materialização de tal projeto ocorre de maneira similar aos mantras, bastando a contínua repetição em sua defesa” (Ibid, p. 26-27).

do/a Assistente Social orienta para uma prática comprometida com os princípios que apontam para o reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa da autonomia, da emancipação e da plena expansão dos indivíduos sociais, o aprofundamento da democracia e dos direitos humanos, a recusa ao arbítrio e ao autoritarismo, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e a vinculação ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem preconceitos, dominação e exploração de classe, etnia e gênero. No entanto, conforme Forti, Valle e Maurício (2021, p. 28) “[...] o projeto ético-político não é fruto de mero idealismo, e não lhe cabe ser considerado nos limites da mera intenção, contemplação e/ou utopismo.” Em resumo,

[...] esse projeto profissional, democrático e progressista, cuja origem e trajetória contam com inúmeros protagonistas e sujeitos, é produção histórica, visando nortear, prestar fundamentos e direcionamento valorativo, antecipar e imprimir finalidade ética à ação profissional na realidade concreta, que constitutivamente é dinâmica, um contínuo vir a ser, um incessante movimento, o que, portanto, requer análises plurais e constantes (FORTI; VALLE; MAURÍCIO, 2021, p. 25).

A pesquisa também observou que o Serviço Social brasileiro tem uma carência de estudos acerca da luta antiproibicionista, seus sujeitos políticos e sua organização coletiva. Com isso, pouco se tem debatido a pauta antiproibicionista e sua reivindicação por uma nova regulamentação dos psicoativos no país, apesar dos assertivos apontamentos nessa direção em diferentes documentos profissionais. Conquanto, sua formação e atuação críticas e eticamente orientadas pela perspectiva reconhecida como hegemônica no Serviço Social, exposta em seu Projeto Ético-Político, exige considerar a luta em defesa dos Direitos Humanos, da Saúde Pública, da Redução de Danos e da ampliação de direitos e políticas de enfrentamento aos agravos decorrentes do uso abusivo de substâncias entorpecedoras (lícitas ou ilícitas) na contramão da ideologia proibicionista. Assim, o presente estudo deseja contribuir para superação das análises limitadas ao senso comum, estimulando a compreensão crítica e verdadeira sobre esse conteúdo no interior da profissão.

Diante do desafio e da complexidade da problematização proposta, a pesquisa apresentada se debruçou em um rigoroso estudo bibliográfico na área das drogas e sua vinculação ao desenvolvimento e às contradições da sociedade capitalista, observando as

Para maiores aprofundamentos ver: FORTI, V.; VALLE, J.; MAURÍCIO, J. Projeto ético-político do Serviço Social: breves contribuições às polêmicas “interminadas” e/ou intermináveis. In: VASCONCELOS, A. M. de; ALMEIDA, N. L. de; VELOSO, R. (Org.). *Serviço Social em tempos ultraneoliberais*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2021, p. 25-44.

inúmeras determinações desse modo de (re)produção sobre a dinâmica do mercado e do consumo de psicoativos na atualidade. Para isso, tem-se como referência teórica as concepções de homem e sociedade fundadas na centralidade ontológica do trabalho e no caráter histórico e estrutural da economia política na constituição e no desenvolvimento do ser social e da realidade sócio-histórica.

Para isso, o estudo se assentou na escolha teórico-metodológica e ético-política sob indubitável orientação da Teoria Social Crítica, fundamentada no materialismo histórico dialético desenvolvido originalmente por Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895) a respeito da sociabilidade burguesa. Essa perspectiva parte da aparência expressa no senso comum para a essência do objeto estudado por meio da reflexão teórica. Nesse processo, de acordo com o marxista José Paulo Netto (2011, 2011, p. 22), cabe ao pesquisador apreender a essência do objeto em sua estrutura e dinâmica real, articulado a um conjunto de saberes necessários à sua compreensão na totalidade, ou seja “[...] indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica – por onde necessariamente se inicia o conhecimento, sendo essa aparência um nível da realidade e, portanto, algo importante e não descartável [...].” Assim sendo, o conhecimento do objeto é o conhecimento das múltiplas determinações que o constituem na totalidade concreta, sendo, então, seu conhecimento teórico.

Dado a intrínseca relação entre teoria e método na apreciação científica do conhecimento, “O método implica, pois, para Marx, uma determinada *posição (perspectiva)* do sujeito que pesquisa: aquela em que se põe o pesquisador para, na sua relação com o objeto, extrair dele as suas múltiplas determinações” (NETTO, 2011, p. 53, grifo do autor). Por isso, o método materialista, histórico e dialético é o mais adequado para verdadeira apreensão da estrutura e da dinâmica própria da realidade social. Conquanto, cabe pontuar a limitação do presente estudo no alcance do conhecimento da totalidade das determinações que constitui o objeto de análise, ainda que possibilite uma maior aproximação teórica do mesmo.

Importante elucidar que a luta antiproibicionista engloba diferentes grupos para além dos movimentos sociais propriamente ditos, apesar da ênfase dada aos mesmos devido seu significado histórico-político. Destarte, pretendeu-se analisar seus interesses, programas e proposta para a política de drogas, suas ações, correlações de forças e projetos societários.

Inicialmente, o projeto planejava realizar uma pesquisa de campo com os movimentos sociais e demais grupos que se destacam na luta pela reformulação dos entorpecentes no Brasil, entrevistando suas lideranças e representações políticas. Contudo, devido aos atravessamentos gerados pelo contexto de pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19) – que paralisou as

atividades acadêmicas por meses, reduziu o ano letivo de 2020 e outras dificuldades oriundas do emergente ensino remoto – optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental, pretendendo retomar a proposta futuramente, aprofundando e dando voz aos movimentos sociais brasileiros.

Dessa forma, os instrumentos de coleta de dados foram os veículos de comunicação de certos movimentos e grupos antiproibicionistas (*sites*, boletins, redes sociais), as plataformas oficiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e algumas reportagens acerca da matéria investigada, além de livros, teses, dissertações, artigos, cartilhas e outras produções teóricas e jornalísticas. Não por acaso, utilizamos como critérios de inclusão/exclusão na pesquisa os grupos e movimentos sociais com mais tempo de atuação, maiores informações disponíveis nas mídias virtuais, prioridade na intervenção nacional e não restrito a uma única droga.

Os encargos da pesquisa foram de responsabilidade própria, cofinanciada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na condição de estudante bolsista.

Prontamente, devido à impossibilidade de um estudo que dê conta de todos os campos científicos, a presente dissertação desenvolveu três capítulos articulados em torno da delimitada problematização histórica, econômica, política, cultural e ideológica que atravessa e determina o uso de substâncias entorpecedoras como prática sociocultural; o lugar ocupado pela economia das drogas ilícitas no modo de produção capitalista; os valores morais e a construção ideológica acerca dessas mercadorias, seu consumo e consumidores sob a ótica do chamado “problema das drogas”; a participação de certos psicoativos na formação econômica do Brasil; sua vinculação aos conflitos de classes; a adesão brasileira à ideologia proibicionista e suas formas de enfrentamento pelos aparatos de poder do Estado na regulamentação do comércio e do consumo; as visões da mídia sobre esse tema; os modelos alternativos de regulamentação dessas mercadorias na atualidade; a luta antiproibicionista no Brasil por intermédio dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas e dos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional para alterar a regulação de determinados entorpecentes no país.

Assim, partindo da historicidade das relações ontológico-sociais estabelecidas entre a humanidade e as drogas – disseminadas por todo o mundo ao corresponder às distintas finalidades e formas de uso – e da compreensão de sua condição de mercadoria inscrita no processo de (re)produção social sob domínio e interesse do capital, resultante do modo de produção, da revolução psicoativa e suas transformações nas finalidades e padrões de consumo, o primeiro capítulo apresentou os pressupostos teórico-metodológicos para crítica à economia política das drogas ilícitas como um paradigma peculiar da acumulação via espoliação,

condicionada pela ideologia proibicionista, consubstanciada pelo enquadramento médico-jurídico e tornada objeto de intervenção do Estado moderno e dos organismos internacionais para conformação de uma geopolítica imperialista de “guerra” contra as drogas.

O segundo capítulo abordou as particularidades econômicas e culturais da formação social do Brasil para desvelar a presença marcante de certos entorpecentes na chamada acumulação primitiva de capital e na incorporação tardia e dependente do país ao mercado mundial, bem como suas determinações para a regulamentação e a política de drogas adotada ao longo da história e na atualidade, expressando sua adesão à ideologia proibicionista e à política de “guerra às drogas”, intimamente articulada à dinâmica dos conflitos de classe, ao racismo estrutural, ao surgimento da medicina como ciência e à geopolítica internacional capitaneada pelo imperialismo norte-americano e pelos organismos internacionais na contramão da soberania nacional.

Tendo em vista a pesquisa proposta, o terceiro capítulo objetivou debater a contribuição histórico-política dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas na luta pela descriminalização e legalização de determinados psicoativos no Brasil no contexto do século XXI. Para isso, foi analisado a real incidência desse comércio e consumo na atualidade, as concepções midiáticas sobre esse polêmico assunto, os modelos alternativos de regulamentação dessas mercadorias, o significado político dos movimentos sociais na dinâmica da realidade, as organizações coletivas que mais se destacam na luta antiproibicionista brasileira e os Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional para alterar a regulação das substâncias entorpecedoras no país. Ademais, o capítulo problematizou a relação do Serviço Social com a dinâmica das drogas através do enfrentamento das manifestações da questão social e seu direcionamento ético e político.

1 PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA CRÍTICA À ECONOMIA POLÍTICA DAS DROGAS ILÍCITAS

Ao ligar a televisão no noticiário, ler o jornal, ou até mesmo acessá-lo por meios digitais é de praxe encontrar notícias sensacionalistas envolvendo as drogas psicoativas tornadas ilícitas – seu cultivo, produção, comércio, consumo, efeitos e consequências. Contudo, é reconhecido que os diversos tipos de drogas estão disseminados por toda civilização moderna e correspondem às múltiplas necessidades. Ainda assim, a proibição sobre alguns entorpecentes é duramente defendida pelos discursos políticos, midiáticos, religiosos e populares, o que vêm servindo para justificar e legitimar as medidas repressivas, punitivas e violentas contra determinados grupos. Tais discursos têm como objetivo atender interesses políticos e econômicos incompatíveis com a saúde pública e com os direitos humanos. Historicamente, esses argumentos vêm influenciando as legislações e políticas que tratam do tema, o que afeta não só a população usuária de substâncias psicoativas, mas também os moradores das áreas mais empobrecidas que convivem com o tráfico de drogas ilícitas, pessoas em situação de rua e parte da juventude – sobretudo a juventude negra – vítimas da desastrosa e falida política de “guerra às drogas”.

Partindo da historicidade das relações ontológicas e sociais estabelecidas entre a humanidade e as substâncias entorpecedoras e da apreensão de sua condição no tempo presente de mercadoria inscrita no complexo processo de produção sob domínio e interesse do capital, esse primeiro capítulo objetiva apresentar alguns pressupostos históricos e teórico-metodológicos para crítica à economia política das drogas ilícitas (narcotráfico), condicionada pela ideologia proibicionista, pelo sensacionalismo midiático e pela conformação de uma política de “guerra” contra as drogas no cenário internacional, compreendendo-a como um paradigma peculiar da acumulação via espoliação.

Antes de tudo, é essencial desmistificar o significado pejorativo atribuído ao termo droga na linguagem do dia a dia – usado para designar um fato ou objeto como algo ruim, nocivo, desprezível e sem qualidade – gerando inúmeros equívocos e preconceitos. Todavia, na linguagem médica, essas substâncias são tratadas como medicamentos – associadas à cura de enfermidades e cuidados com a saúde – ou como venenos. A mesma substância pode servir, inclusive, como medicamento e, igualmente, como veneno, a depender de certas circunstâncias.

Segundo o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID),²⁹ atualmente, a medicina define como droga qualquer substância não produzida pelo organismo e capaz de modificar suas funções, seja essa mudança fisiológica ou comportamental, como é possível observar tanto no efeito de um remédio para dor, ou outro sintoma, quanto no efeito do café e do açúcar como estimulantes do comportamento humano.

A palavra droga vem do antigo vocábulo holandês *droog* – que significa produtos secos destinados à alimentação e à medicina – pois, antigamente, a maioria das substâncias da qual se extraíam quase todos os medicamentos eram à base de ervas, folhas, flores e raízes ressecadas, fazendo alusão a esses materiais (CEBRID). Por isso, conforme Carneiro (2005 apud TORCATO, 2016, p. 13), os antigos mercados eram denominados de *Secos e Molhados*. Já o termo psicotrópico é composto de duas palavras: *psico* (do grego, refere-se ao psiquismo) e *trópico* (do vocábulo *tropismo*, simboliza ter atração por algo); portanto, psicotrópico (ou psicoativo) significa “atração pelo psiquismo”, sendo as substâncias cuja ação altera o seu funcionamento ao intervir nas atividades do Sistema Nervoso Central, possuindo efeitos diversos no nível de consciência – classificados como depressores, estimulantes ou perturbadores/alucinógenos (CEBRID). “Existe também a expressão ‘narcótico’ que é derivada do grego *narkon*. No contexto original ela significa adormecer ou sedar” (TORCATO, 2016, p. 13, grifo do autor). Destarte, o termo droga é empregado para designar uma multiplicidade de substâncias fabricadas principalmente pela indústria farmacêutica, inclusive as de ação entorpecedora, como anestésicos e drogas usadas no tratamento de transtornos mentais. “Não é à toa que muitas farmácias ainda são conhecidas e denominadas como drogarias” (Ibid).

Grande parte das substâncias psicoativas são encontradas na natureza e produzidas a partir de folhas, flores, frutos, raízes, sementes etc. (as drogas naturais), como o tetra-hidrocanabinol (THC) extraído da flor da cannabis – popularmente conhecida como maconha; o ópio, a morfina e a codeína oriundos da papoula; a cocaína proveniente da folha de coca; a mesalina encontrada em certos tipos de cactos; a psilocibina derivada de alguns cogumelos; o álcool extraído da destilação ou fermentação de vegetais, cereais ou frutas; a nicotina oriunda das folhas de tabaco; a teobromina proveniente do cacau; a cafeína e a teofilina encontrada no café, no cacau, na erva-mate e no guaraná; e demais plantas como lírio, trombeta, mandrágora, dentre muitas (NICASTRI, 2013). Há também os entorpecentes fabricados em laboratórios a partir de substâncias químicas cujos componentes ativos não são encontrados na natureza (as

²⁹ Endereço eletrônico: https://www2.unifesp.br/dpsicobio/cebrid/folhetos/drogas_.htm

drogas sintéticas), como o ecstasy, o LSD (Dietilamida do Ácido Lisérgico) e os anabolizantes; existem ainda os psicoativos produzidos através de drogas naturais quimicamente alteradas em laboratório (as drogas semissintéticas), como a heroína e o crack (NICASTRI, 2013). Importante destacar que os entorpecentes sintéticos são fabricados sem nenhum tipo de controle ou fiscalização, com fórmulas potencialmente perigosas e efeitos mais nocivos.

As drogas psicoativas estão presentes em inúmeras mercadorias em circulação na sociedade, com diferentes modos de uso (ingerido, inalado, fumado, injetado etc.): muitas substâncias são encontradas em produtos de uso doméstico, cosmético e industrial, que são aparentemente inofensivos, mas também podem ser usados como entorpecentes (como os solventes e inalantes), embora produzidos com outras finalidades; há ainda as drogas regulamentadas para fins medicinais que se encontram há anos nas listas dos objetos mais vendidos no mundo (analgésicos, tranquilizantes, sedativos, ansiolíticos, antidepressivos, esteroides, anabolizantes, medicamentos fitoterápicos), fazendo parte da rotina de muitos indivíduos, na qual, diante da precária fiscalização e controle sanitário, constituem um enorme mercado clandestino; também existem os psicoativos legalizados que não possuem aplicação médica oficial, como as bebidas alcoólicas, os estimulantes (café, chá, guaraná, energéticos) e o tabaco – consumidos mundialmente por diversos grupos sociais; e ainda os entorpecentes populares atualmente ilícitos, como os derivados da maconha, do ópio, da cocaína, as substâncias sintéticas e semissintéticas, que além de provocarem malefícios à saúde quando usados de forma abusiva e sem a devida orientação médica, à medida que foram tornados ilícitos têm gerado outras consequências para a sociedade; também as misturas de drogas (remédios, bebidas e demais substâncias) para fins recreativos (FIORE, 2012; NICASTRI, 2013).

Existem vários estimulantes baseados na cafeína ou na taurina, vendidos no supermercado, que comumente são combinados com destilados alcoólicos – lembrando dos antigos tônicos alcoólicos que foram proibidos. As bebidas açucaradas, conhecidas como refrigerantes, são amplamente promovidas comercialmente, mesmo que tal consumo seja prejudicial à saúde da população. O cigarro pode ser considerado a droga mais letal e viciante de todas, porém é permitido. Até as bebidas estimulantes de origem vegetal, como o café, o chá e o mate, podem provocar dependência química e crises de abstinência. Percebe-se, portanto, que muitos produtos que compramos nos supermercados como alimento inócuo também são drogas (TORCATO, 2016, p. 12-13).

A autoadministração de psicoativos corresponde à múltiplas determinações, o que não isenta a responsabilidade subjetiva dos indivíduos perante suas escolhas, ainda que elas ocorram em determinadas condições objetivas de existência e desenvolvimento humano e social, o que

evidencia a tensão entre a autonomia e a heteronomia dos níveis de consciência. Esse consumo pode ser inofensivo, mas também pode apresentar graves consequências à saúde e à qualidade de vida de seus usuários, a depender da substância e das determinações envolvidas nessa prática, constituindo-se em um dos mais complexos problemas de saúde pública em todo o mundo.

Ela pode ter efeitos positivos a partir de aplicações alimentares, terapêuticas e lúdicas, contribuindo para controlar as dores, os desconfortos decorrentes das enfermidades e as emoções indesejadas. Podiam trazer paz, fortalecer a cognição e os limites da vontade. Elas eram usadas também como uma forma de exploração psíquica de caráter laico ou com fortes significados espirituais. Usos positivos que não excluem o risco de levarem à intoxicação crônica ou aguda, problemas fisiológicos ou psíquicos e não menos importante, o desenvolvimento de práticas sociais não adequadas às normas sociais hegemônicas. Em suma, as drogas podem ser boas ou ruins dependendo do contexto e das formas sociais de uso (TORCATO, 2016, p. 13).³⁰

De acordo com Albuquerque et al. (2015, p. 5), o uso problemático de drogas envolve inúmeros danos sociais sofridos e/ou praticados pelos usuários, como o isolamento social; rompimento dos vínculos familiares e comunitários; vivência nas ruas; prostituição; transtorno mental; doenças infectocontagiosas; e as distintas formas de violências em decorrência da sua condição de ilicitude. Por conseguinte, a dependência e o uso abusivo de qualquer entorpecente condizem com um padrão de consumo em que a pessoa continua usando a substância apesar dos danos causados por ela, com implicações para além do indivíduo, mas para sua família e, inclusive, para a sociedade no geral.³¹ Ademais, a autora completa que essas manifestações “[...] ocorrem de maneira articulada, sendo agravadas por um contexto social marcado por outras formas de violências, opressões e exploração do capital em relação aos trabalhadores, a exemplo do desemprego, da pobreza, da fome e da miséria” (Ibid).

Existem, certamente, aqueles que se excedem. Os que até mesmo se destroem nos usos compulsivos e nas consequências sociais da negligência e da incúria. O excesso é sempre uma fronteira difícil de se calcular precisamente nas idiossincrasias de cada um e de cada sociedade em particular, nas fases da vida, nas formas de se autoconhecer (CARNEIRO, 2009, p. 14).

³⁰ “Essa relação do indivíduo com cada substância psicoativa pode, dependendo do contexto, ser inofensiva ou apresentar poucos riscos, mas pode assumir, também, padrões de utilização altamente disfuncionais, com prejuízos biológicos, psicológicos e sociais. Isso justifica os esforços para difundir informações básicas e confiáveis a respeito de um dos maiores problemas de saúde pública que afeta, direta ou indiretamente, a qualidade de vida de todo ser humano” (DUARTE; MORIHISA, 2013, p. 45).

³¹ Segundo Duarte e Morihisa (2013, p. 50, grifo do autor): “A *Classificação Internacional de Doenças* (CID) utiliza o termo ‘uso nocivo’, referindo-se ao uso de drogas que resulta em dano físico ou mental, enquanto o *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* (DSM) emprega o termo ‘abuso’, que engloba também as consequências sociais.” Os autores apresentam um interessante quadro comparativo entre essas duas classificações, seguido por outro quadro comparativo sobre seus conceitos de dependência.

Importante sinalizar ainda que a prevalência de abuso, dependência e transtornos causados por psicoativos não pode ser mecanicamente atribuída ao caráter de licitude das substâncias (BRITES, 2017); morre-se tanto por overdose e outros agravos clínicos quanto pelos conflitos oriundos do mercado ilícito de drogas. As circunstâncias objetivas, biológicas, econômicas, culturais, políticas, ideológicas e familiares que atravessam o consumo desses entorpecente são tão determinantes quanto as condições subjetivas e psíquicas, dependendo da combinação de variados fatores: a interação entre o usuário, a substância e o contexto social; a necessidade que ela visa responder; a quantidade e a forma como é administrada; o tempo de uso; as propriedades específicas de cada psicoativo e seu potencial risco; sua capacidade de induzir tolerância e/ou sintomas de abstinência; dentre outros. Por isso, conforme a assertiva de Albuquerque et al. (2015, p. 5-6), nem todo usuário de drogas representa um “problema” e tal consumo não é um “problema” para todo e qualquer usuário.

Sabe-se que, para as drogas ilícitas, boa parte dos seus malefícios reside nas impurezas e na mistura de produtos altamente tóxicos e prejudiciais à saúde durante o seu processo de produção. Mas, quanto às drogas lícitas, também não se desconhece que podem causar danos aos indivíduos. A diferença é que sobre elas o Estado (e a sociedade) exerce o controle de qualidade nas esferas da produção e da circulação (MARTINS, 2016, p. 3).

Entende-se, portanto, que a compreensão do lugar que as substâncias entorpecedoras ocupam na totalidade das relações sociais é um estudo complexo, multideterminado interdisciplinar e multifacetado, envolvendo tanto sua apreensão ontológica na historicidade humana quanto sua análise pela crítica à economia política moderna, sem deixar de mencionar sua relação dialética com as manifestações culturais e ideológicas, ultrapassando as barreiras acadêmicas e se manifestando no debate midiático e popular. “Trata-se, também, de um tema carregado de crenças, conteúdos emocionais e morais, que foram construídos e legitimados ao longo da história” (NOTO; BOUER, 2013, p. 353). Por isso, é de fundamental importância considerar a forma como esse assunto se desenha no imaginário coletivo da sociedade, revelando os valores morais socialmente construídos no que tange a ebriedade, os adictos e a autonomia/heteronomia dos estados alterados de consciência.

1.1 O uso de drogas como prática histórica e socialmente determinada

Parte-se da premissa de que o uso de drogas não é um fenômeno contemporâneo, pelo contrário, pode ser encontrado ao longo da história da humanidade como expressão da relação intrínseca do ser humano com a natureza na sua dimensão ontológico-social, adaptando suas propriedades para satisfação das necessidades inerentes ao desenvolvimento histórico do ser social. Em um artigo do historiador brasileiro Henrique Carneiro (2009, p. 14) – pesquisador em história da alimentação, das bebidas e das drogas – o autor inicia o debate com um interessante resumo que corrobora a assertiva apresentada:

A vida humana interage num metabolismo complexo com toda a vida natural e, ao transformá-la, também transforma a si mesma. Das interações materiais, além da respiração, as mais importantes são as absorções de líquidos e sólidos pelo corpo: as ingestões. Essas substâncias saciam a sede, a fome e também servem para operar com múltiplos significados culturais de importância central na vida simbólica, religiosa, ideológica. Além dos alimentos em estrito senso, se encontram os alimentos-drogas, que produzem alterações da consciência e do humor e são também chamados de substâncias “psicoativas”.

Desse modo, é preciso uma digressão para situar o significado da abordagem ontológica no estudo dessa particularidade da materialidade histórica da vida em sociedade, sendo o uso de drogas uma prática social historicamente determinada. Para isso, recorreremos, ainda que brevemente, as bases teórico-metodológicas fundada na obra marxiana, compreendendo-a como o caminho mais adequado para verdadeira apreensão do movimento histórico-dialético da realidade social.³² Destaca-se, portanto, a excelente contribuição de Cristina Brites (2017) para construção da problemática realizada. Fundamentada na determinação ontológica de tradição marxista e nas elaborações do filósofo e historiador Györg Lukács, como apontado na introdução de seu livro, a autora se propõe uma “[...] análise que permita a apreensão do significado do conjunto de psicoativos como prática inscrita na totalidade do ser social e vinculada ao sistema de necessidades socialmente produzidas” (Ibid, p. 19).

A partir dessa perspectiva e com base nas obras do filósofo, economista e importante intelectual político Karl Marx (2008; 2013), pode-se afirmar que a produção/reprodução

³² De acordo com Marilena Chauí (2008, p. 22), “[...] o real não é um dado sensível nem um dado intelectual, mas é um processo, um movimento temporal de constituição dos seres e de suas significações, e esse processo depende fundamentalmente do modo como os homens se relacionam entre si e com a natureza. Essas relações entre os homens e deles com a natureza constituem as relações sociais como algo produzido pelos próprios homens, ainda que estes não tenham consciência de serem seus únicos autores.”

material e social da vida humana se fundamentam no trabalho: atividade livre, universal, criativa, coletiva, interativa, transformadora, essencialmente humana, social e historicamente determinada, classificado como matriz original da práxis. É através do trabalho concreto – dispêndio de força de trabalho – que o homem se apropria e manipula a natureza para satisfazer suas necessidades, criando algo novo (um produto humanizado e com valor de uso),³³ uma vez que é dotado de consciência, capacidade valorativa e teleológica para projetar previamente a forma e a finalidade que deseja dar ao produto de sua atividade; o que também o orienta a escolher e criar os instrumentos de produção, construindo conhecimento (sobre si e sobre a realidade), atribuindo valores aos resultados de seu trabalho, desenvolvendo novas capacidades, novas necessidades e, logo, novas modalidades de práxis;³⁴ instituindo e modificando a realidade histórica e sua própria humanidade ao converter o trabalho no elemento central de sua autoconstrução como ser social, originando o denominado “mundo dos homens” (ou “mundo social”) e distinguindo-o do “mundo natural”, ainda que tal vínculo seja insuprimível.³⁵ Em sua obra mais célebre, Marx (2013, p. 326-327, grifo do autor) comenta:

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [*Naturmacht*]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças a seu próprio domínio.

³³ Na análise de Marx (2013, p. 158): “A utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso. [...] Os valores de uso formam o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a forma social desta.”

³⁴ Em conformidade com a fundamentação de Brites (2017, p. 42): “O ser social é um ser que valora, ou seja, que no seu processo de humanização desenvolveu a capacidade de construir e de atribuir valor à sociedade. O valor é um elemento ontológico na esfera do ser social que resulta de suas capacidades essenciais, impulsionadas pelo trabalho, e vinculado, portanto, à capacidade de consciência e de autodeterminação, sempre relativo no que se refere à totalidade unitária do ser social.”
 “À medida que a totalidade do ser social assume graus cada vez mais elevados de historicidade e de complexidade, o valor penetra todas as atividades e esferas da vida em sociedade, assumindo conteúdos particulares no interior dos complexos mediadores da relação entre o indivíduo e a sociedade, como, por exemplo, na estética, na ética e na política” (Ibid).

³⁵ Na concepção de Marx (2013, p. 167), “[...] cada elemento da riqueza material não fornecido pela natureza teve sempre de ser mediada por uma atividade produtiva especial, direcionada a um fim, que adapta matérias naturais específicas a necessidades humanas específicas. Como criador de valores de uso, como trabalho útil, o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana.”

Diante do exposto, nota-se que é na relação dialética do homem com o trabalho que se pode conceber as relações sociais, pois o homem é um animal sociável e tais relações são próprias da (re)produção de indivíduos sociais no atendimento de suas necessidades (MARX, 2008, 2013). Assim, os homens se diferenciam dos outros seres não só devido sua capacidade de transformação da natureza para sua subsistência, mas, sobretudo, pelo complexo vínculo que constrói, através desse processo, com sua dimensão humana, com seus semelhantes e com a própria sociedade ao longo da história – por isso sua determinação ontológico-social. Nas palavras de Marx (2008, p. 243): “Toda produção é apropriação da natureza pelo indivíduo, no interior e por meio de uma determinada forma de sociedade.” Brites (2017, p. 49) fornece uma rica síntese desse fundamento ontológico da práxis produtiva sobre o desenvolvimento da totalidade complexa do ser humano-genérico:

O trabalho, categoria fundante do ser social e modelo primordial de práxis, é a atividade ontológica que institui o mundo dos homens. Uma atividade que propicia o que Lukács denomina salto ontológico, dando origem a uma nova espécie de ser, o ser social, cujo processo de autodesenvolvimento impulsionado pelo trabalho preserva seu vínculo ontológico com a natureza e, ao mesmo tempo, torna-o, de modo progressivo, um ser distinto dela, pelo desenvolvimento de suas capacidades essenciais e pelo afastamento das barreiras naturais, desencadeando um processo de autoconstrução do ser social que dá ao conjunto de suas atividades e necessidades um caráter social.

A partir da transformação da natureza pelo trabalho, instituem-se na esfera do ser social possibilidades cada vez mais crescentes e substantivamente inéditas que colocam e movimento um processo irreversível de mudanças. Um processo desencadeado pelo trabalho que, mantendo um vínculo irredutível com a esfera natural, impulsiona o desenvolvimento de capacidades e novas modalidades de práxis que propiciam ao ser social um domínio ascendente e diversificado sobre a natureza, sobre si mesmo e sobre as formas de atendimento de suas necessidades, criadas e renovadas no interior desse processo.

Destarte, o trabalho não é apenas a condição fundante para a existência do ser social, mas também da sociabilidade humana, visto que toda sociedade é uma organização especificamente histórica que articula forças produtivas e relações sociais de produção. As forças produtivas de um determinado tempo histórico (meios de produção e força de trabalho), ou a maneira como os homens organizam a (re)produção social, é o elemento fundante (a base) da vida em sociedade, porém não é o único; os momentos correlatos à produção são sempre sociais, produzindo outros componentes que entram em ação nessa totalidade, de modo dialético e multidimensional, como as variadas formas de consciência social (a política, a jurisprudência, a cultura, a religião etc.) e as instituições constitutivas e correlatas aos interesses e ideologias que dão forma, legitimidade e continuidade a essas relações de produção da

realidade social na superestrutura (BOTTOMORE, 2013, passim). A interação entre os elementos da superestrutura e destes com a base produtiva dependerá, em última instância, da sua necessidade para a reprodução de um determinado modo social de produção, uma vez que todos eles são produzidos pela atividade prática dos homens em sociedade (Ibid). Mas o modo de produção não determina a superestrutura de maneira direta e automática, ou seja, alheia ao papel da consciência dos sujeitos históricos, apesar de determinar os múltiplos elementos de dominação na totalidade – que resguardam um importante grau de autonomia e interdependente, o que resulta em conflitos e contradições entre si.³⁶

Sem entrar no mérito das divergentes interpretações da obra marxiana, mas através do conhecimento acumulado por diferentes autores marxistas, parte-se da concepção na qual a história é resultado da permanente luta da humanidade pela satisfação de suas necessidades e realização de suas potencialidades essenciais dadas pela práxis social. É a partir dessas necessidades que a humanidade organiza a produção dos meios necessários para satisfazê-la, de acordo com determinado nível do desenvolvimento histórico das forças produtivas e das relações de produção. Conseqüentemente, segue-se a explicação sistemática da história enquanto uma sucessão de distintos modos de (re)produção social, onde as relações de produção se estabelecem em condições determinadas e específicas, que se modificam e se transformam com o desenvolvimento das condições postas pelas forças produtivas, vinculadas, obviamente, às contradições de classe que se estabelecem em cada tempo histórico (entre o produtor e o proprietário dos meios de produção), uma vez que essas relações se dão através da unidade dialética entre os elementos da totalidade social (BOTTOMORE, 2013; MARX; ENGELS, 2005); dimensões complexas que compõem uma totalidade mais complexa.³⁷ Nas palavras do próprio Marx:

³⁶ “A produção de ideias, de concepções, de consciência está, de início, diretamente entrelaçada à atividade material e ao intercâmbio material entre os homens, que são a linguagem da vida real. Conceber, pensar, o intercurso mental dos homens, surgem, nesse nível, como o efluxo direto de seu comportamento material. O mesmo aplica-se à produção espiritual expressa na linguagem da política, do direito, da moral, da religião, da metafísica, etc., de um povo. Os homens são os produtores de suas concepções, ideias etc. – homens reais e atuantes, condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e das relações entre os homens a estas correspondentes, até as suas formas mais elevadas (*A ideologia alemã*, vol. I, IA)” (FINE, 2013, p. 477, grifo do autor).

³⁷ Ao conceber as relações sociais como processos históricos, Chauí (2008, p. 23) explica: “A história não é sucessão de fatos no tempo, não é progresso das ideias, mas o modo como homens determinados em condições determinadas cria os meios e as formas de sua existência social, reproduzem ou transformam essa existência social que é econômica, política e cultural.”

“Nesta perspectiva, a história é o real e o real é o movimento incessante pelo qual os homens, em condições que nem sempre foram escolhidas por eles, instauram um modo de sociabilidade e procuram fixá-lo em

[...] na produção social da própria existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade; essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção da vida material condiciona o processo de vida social, política e intelectual (MARX, 2008, p. 47).

Como observado, toda formação social particular de produção/reprodução da vida humana pressupõe uma forma específica de organização e realização do trabalho, correspondendo a um sistema de necessidades socialmente produzidas – independentemente de onde provém – decorrente de inúmeras determinações do modo de vida em sociedade. Para Brites (2017, passim), é justamente sobre tais necessidades que se encontram as motivações, as finalidades e o caráter alternativo das escolhas dos sujeitos na realização das variadas modalidades de práxis, como no caso da manipulação, apropriação e uso das propriedades psicoativas de determinadas drogas³⁸ – orientadas, indubitavelmente, por posição de valor.³⁹ “Motivações que são socialmente determinadas e que transformam o modo como os indivíduos sociais se relacionam com os diferentes psicoativos (naturais ou sintéticos), alterando seu significado e padrões de consumo” (CFESS, 2016, p. 7).

Assim como todos os produtos da práxis social, as expressões fenomênicas do uso de psicoativos são complexas e multideterminadas. As motivações (orientadas por finalidades para o atendimento de necessidades) para o uso de psicoativos articulam elementos de natureza muito diversa: propriedades psicoativas das substâncias; expectativas culturais em relação aos seus efeitos; conteúdos de valor que podem mesclar orientações de natureza emocional, cultural, política e estética; além de uma série de propósitos que podem, ou não, ser superados por novas experiências e expectativas [...] (BRITES, 2017, p. 45).

instituições determinadas (família, condições de trabalho, relações políticas, instituições religiosas, tipos de educação, formas de arte, transmissão dos costumes, língua etc.)” (CHAUÍ, 2008, p. 23).

³⁸ “Assim, as sociedades primitivas que faziam uso daquelas plantas, atribuíam a elas *valor de uso*, mas não estavam dadas as condições históricas para transmutá-las em *mercadoria*. As plantas estavam na natureza, mas em si não tinham *valor de uso*. Somente foi possível se dar essa constituição, quando o homem identifica fins para seu uso – curativos, religiosos e festivos – com o seu trabalho” (LIMA, 2009, p. 47, grifo do autor).

³⁹ “Os psicoativos – e suas propriedades – mantêm-se como realidade externa; existem independentemente do ser social. No entanto, é pela mediação com as necessidades sociais e com o grau de desenvolvimento das capacidades humano genéricas que se coloca a possibilidades de valorização dessas propriedades para a realização de objetivos que o homem atribui à sua práxis no atendimento de necessidades” (BRITES, 2017, p. 46). Do mesmo modo, “[...] as posições de valor atravessam a práxis social, mesmo quando seus conteúdos têm origem em esferas mais particulares [...]. Disso decorre a impossibilidade de neutralidade no âmbito da práxis social. E mais, os valores se originam e se concretizam através da práxis social, portanto, não brotam da subjetividade individual (ela própria de caráter histórico-social), são categorias ontológico-sociais” (Ibid, p. 42).

Estudos variados ratificam a relação dos indivíduos com as drogas como uma prática social inscrita na história do desenvolvimento humano, onde inúmeros grupos sociais fizeram uso delas para satisfazer suas necessidades, servindo para fins nutricionais, curativos, terapêuticos, ritualístico, como forma de consolo, estímulo, prazer e sociabilidade; sendo considerada, inclusive, uma divindade em muitas sociedades.⁴⁰ Relatos históricos e antropológicos demonstram seu consumo por uma multiplicidade de civilizações, cada qual com suas particularidades, razões e objetivos. Sanches (2010, p. 23) ressalta que “[...] o uso dessas substâncias acompanha o homem desde os tempos mais remotos, mesmo antes do surgimento das primeiras sociedades organizadas”, assumindo diferentes sentidos conforme a realidade sociocultural. Por isso, “[...] os usos somente podem ser interpretados a partir das concepções de mundo vigentes nos contextos sociais em que eles são realizados” (TORCATO, 2016, p. 24). Segundo Brites (2017, p. 46), a prevalência fenomênica dessa prática é observada em todas as sociedades, culturas e contextos históricos”, evidenciando as transformações na esfera do ser social quanto as finalidades da práxis na manipulação e apropriação de drogas psicoativas como uma construção social.

Os vinhos, as cervejas e todos os fermentados alcoólicos, assim como muitas plantas, entre as quais a papoula, o cânhamo, o chá, o café, a coca, o guaraná e centenas de outras drogas vegetais psicoativas representaram na história da humanidade diversos papéis, todos com profunda relevância, pois alguns foram os grandes analgésicos, os inimigos da dor, física e espiritual, os grandes aliados do sono tranquilo, mas outros também, com usos opostos, os estimulantes e provedores de energias para a caça, o combate e a resistência cotidiana aos males e incômodos da vida (CARNEIRO, 2009, p. 14).

Os psicoativos populares – derivados da cannabis, do ópio, da coca, as bebidas alcoólicas, cactos e cogumelos – também datam de milênios, apesar da impossibilidade de maior precisão histórica. Torcato (2016, p. 25-26) revela que as civilizações ao norte do mediterrâneo e a civilização chinesa consumiam folhas e sementes de árvores anuais, como a papoula e o cânhamo – cada uma na sua região – de acordo com padrões de uso antigússimos; do mesmo modo, muitas plantas estimulantes eram consumidas ao sul dessa região.

⁴⁰ Em consonância com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2016, p. 7): “Algumas substâncias encontradas na natureza ou sintetizadas em laboratório possuem propriedades psicoativas que serviram/servem a inúmeras necessidades humanas: tratar doenças; aliviar ‘sofrimentos’ do corpo e da ‘alma’; alterar a disposição física e mental; melhorar o humor; controlar a ansiedade; regular o sono, o apetite; alterar os sentidos e a percepção; estimular a criatividade e a sensibilidade; compor ritos culturais, religiosos, de interação social ou de convivência.”

Os ocidentais conheciam e apreciavam muito o ópio, principalmente na forma líquida, as solanáceas (meimendo, mandrágora, estramônio, beladona), a *Cannabis* (incluindo o haschish), além de outras substâncias visionárias – o princípio ativo muito próximo ao LSD, do ergot, por exemplo, era o enteógeno utilizado nos mistérios Eleusis nos quais passaram Aristóteles, Plutarco e Heráclito e muitos outros (TORCATO, 2016, p. 31, grifo do autor).

Nativa da Ásia, a cannabis é conhecida há aproximadamente 12.000 anos, conforme Ney Jansen (2007, p. 5), usada pelos gregos e chineses na fabricação de cordas de cânhamo para navios. “As impressões de cordas de cânhamo em cacos de cerâmica encontrados em Taiwan [...]” também confirmam o consumo da fibra da cannabis há 10.000 anos atrás (MERLIN, 2003 apud SANCHES, 2010, p. 24). O cânhamo, segundo Robinson (1996 apud SANCHES, 2010, p. 24-25), era amplamente utilizado na Índia e no Oriente Médio, além de ser conhecido no Egito desde o terceiro milênio antes de Cristo, pelo menos. “Os gregos conheciam o cânhamo e o utilizavam tanto para fins medicinais, quanto como potencializador do efeito embriagador do vinho” (ESCOHOTADO, 2008 apud TORCATO, 2016, p. 30). De acordo com Jansen (2007, p. 5) a cannabis para fins terapêuticos é usada há cerca de 3.000 anos na China. Os tratados medicinais chineses registram as primeiras receitas farmacêuticas à base a Cannabis, todavia seu uso recreativo não se enraizou na região (FRANÇA, 2015 apud TORCATO, 2016, p. 29). “Os comerciantes árabes tiveram sucesso em introduzir a *Cannabis* para as regiões da costa lesta da África, que por sua vez a levaram para as regiões centrais e sul do continente africano” (TOIT, 1975 apud TORCATO, 2016, p. 30, grifo do autor).

A antropóloga Vera Rubin lançou, em meados da década de 1970, uma coletânea de artigos sobre a *Cannabis* propondo a existência de um fluxo de uso marcado por certos padrões que são similares em algumas regiões do Velho Mundo. Esses padrões seriam caracterizados por consumo secular e sagrado, baseado em uma economia de pequena escala de cultivo. A *Cannabis* seria usada para: fabricação de cordas e roupas; produção de artesanato; como elemento da culinária na forma de temperos, sopas, mingaus, ensopados e doces; na medicina de humanos e de animais; como energizante e revigorante para o trabalho; como parte de rituais religiosos; como euforizante geral utilizado nos rituais ordinários de hospitalidade. Com exceção dos usos para propostas rituais envolvendo membros das classes sacerdotais, regularmente os múltiplos usos desse fluxo tradicional são confinados às classes sociais mais baixas, como camponeses, pescadores, artesões rurais e urbanos e trabalhadores manuais. Esses usos tradicionais (*folk*) foram denominados de *complexo da ganja* (RUBIN, 1975, p. 1-10) (TORCATO, 2016, p. 29-30, grifo do autor).

Originário do Oriente Médio, o primeiro registro escrito do ópio foi encontrado nas tábuas das ruínas de Uruk (Mesopotâmia) no terceiro milênio antes de Cristo, de acordo com Escotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 24), consumida pelos babilônicos e egípcios como

sedativo.⁴¹ Não obstante fósseis de sementes de papoula descobertos no lago Bracciano – atual Itália – indicam seu cultivo ainda mais precoce, por volta de 5700 a.C. (MERLIN, 2003 apud SANCHES, 2010, p. 24). Para Torcato (2016, p. 29) foram os árabes que introduziram o conhecimento do ópio no Oriente por volta do século VIII. Na China, acrescenta Sanches (2010, p. 60), o consumo da droga já era um costume popularizado desde o final século IX, como fármaco e como alimento. “Independente de onde surgiu, o certo é que o ópio é uma substância extremamente útil para tratar uma série de males. Ainda hoje seus derivados são considerados analgésicos por excelência [...]” (TORCATO, 2016, p. 28).

O uso do ópio nas sociedades antigas ocidentais é muito documentado. Na Mesopotâmia ele está registrado em papiros desde o terceiro milênio antes de Cristo (ESCOHOTADO, 2008, p. 73). No mundo grego ele era extremamente popular. A lenda diz que o “deus da medicina” foi fulminado por Zeus por ter ensinado as virtudes e os segredos da papoula aos homens. Essa planta possuía um difundido uso doméstico. Nas colônias gregas era costume fazer grandes jardins de papoula, permitindo um rápido auto abastecimento na forma simples do chá com as cabeças da planta. Ela também era cultuada como símbolo de fertilidade, por vários motivos e também por prolongar a ejaculação. Era elemento central nas saunas curadoras do notório templo de Asclépio, cuja prática ritual de cura parece ter sido inspirada em similares de hititas e de babilônicos. Os compostos de ópio eram considerados os antídotos mais importantes (ESCOHOTADO, 2008, p. 138-145). Presença esta que se reiterou e se ampliou no mundo romano (ESCOHOTADO, 2008, p. 172-175) (Ibid).

As mais antigas evidências arqueológicas sobre o uso da coca datam de 2.500 anos, consumida pelos nativos residentes nos Andes (Peru) em cerimônias de sepultamento (WEISS; MIRIN; BARTEL, 1994 apud SANCHES, 2010, p. 26-27), além de seu poder anestésico. “Ela era usada na forma mascada, bebida e até inalada por alguns grupos amazônicos” (TORCATO, 2016, p. 36). Segundo Sanches (2010, p. 27), ainda hoje os povos andinos preservam o tradicional e antigo hábito de mascar folhas de coca para aliviar os efeitos gerados pela altitude, como apontam os primeiros achados arqueológicos do século III a.C. apresentados por Escotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 27): são estatuetas encontradas no Equador e no Peru, cujas bochechas inchadas representam o hábito de mascar as folhas de coca.

⁴¹ “Escotado (2008, p. 67) aponta que ela é originária da China ou da Ásia Menor, embora existam evidências pré-históricas do cultivo na Suíça. Courtright (2001, p. 31) aponta que não existe certeza sobre a origem geográfica, existindo evidências no sudoeste da Europa e no oeste da China. Sherratt (1995, p. 27-28) defende a hipótese que, antes da disseminação da técnica das bebidas fermentadas para o norte da Europa, que criou uma vigorosa tradição cervejeira, existia uma cultura da fumaça que privilegiava a queima da papoula como inebriante privilegiado” (TORCATO, 2016, p. 27).

Também oriundo das Américas, o consumo do cogumelo *amanita muscaria*, de acordo com Torcato (2016, p. 34), destaca-se nos cultos xamãs dos povos siberianos e em solo ameríndio, para o culto dos mortos, a cura e a adivinhação; ainda era utilizado pela nobreza indígena que, após complexificação das sociedades, deteve exclusividade sobre as substâncias alucinógenas. Conforme o autor, a antropologia revela, que os cogumelos e outros alucinógenos têm centralidade no complexo religioso xamânico (Ibid, p. 26). Assim se assemelha o consumo do peiote – cacto nativo do México e do extremo sul dos Estados Unidos (EUA) – que, para Escohotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 25), refere-se aos rituais xamânicos realizados pelos povos indígenas por volta do século IV a. C. “Os botões desse cacto também eram utilizados para auxiliar a elaboração do luto em cerimônias funerais, como na tribo Kickapoo” (STEWART, 1987 apud SANCHES, 2010, p. 25). Entretanto, acrescenta Escohotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 25-26), como todas os rituais não cristãos, o consumo desses alucinógenos – difundido, inclusive, entre os jesuítas – foi considerado um ritual satânico após a colonização espanhola, sendo proibido.

A cristandade é historicamente grande inimiga das práticas tradicionais xamânicas – fato que explica a verdadeira cruzada que foi posta em prática contra o consumo de substâncias de característica enteógena, seja em território europeu contra as práticas pagãs entendidas como demoníacas (ESCOHOTADO, 2008, p. 244-250), seja durante a colonização da América (idolatria ameríndia) (ESCOHOTADO, 2008, p. 124; CARNEIRO, 2002, p. 171-205; COURTWRIGHT, 2001, p. 56-57) (apud TORCATO, 2016, p. 37).

Com grande popularidade ao longo do desenvolvimento histórico, o álcool – substância obtida a partir da destilação ou fermentação de vegetais, cereais ou frutas – nas suas múltiplas formas (aguardentes, cachaças etc.), é conhecido desde os tempos pré-históricos por quase todas as civilizações.⁴² “A representação das bebidas fermentadas aparece desde o início no Egito e na Mesopotâmia [...] as bebidas alcoólicas na Era do Bronze usavam uma mistura de mel, com frutas e alguns cereais – a cerveja pura não apareceu antes da Idade do Ferro” (Ibid, p. 25). Segundo Carneiro (2002, 2009, 2014), o vinho era a bebida mais importante das civilizações mediterrâneas e europeias, associado ao deus greco-romano Dionísio/Baco. Para Torcato (2016, p. 28), “[...] tornou-se o inebriante privilegiado da civilização ocidental [...]” No judaísmo é

⁴² “Se levarmos em consideração que somente no século XX ocorreu a massificação dos processos de cloroficação da água, também entenderemos porque as bebidas fermentadas eram consideradas superiores à água pura – mesmo não conhecendo a teoria microbiológica, era sabido que a fermentação e a fervura evitavam vários tipos de enfermidades. Por todas essas qualidades, as bebidas fermentadas podem ser consideradas um ‘alimento cultural por excelência’ (CARNEIRO, 2011, p. 135)” (TORCATO, 2016, p. 25).

considerado um instrumento de devoção, além do uso como alimento e remédio; também foi incorporado à doutrina cristã como a representação do próprio sangue de sua divindade, usado em suas cerimônias litúrgicas e mencionado repetidamente em seu sagrado livro, como o milagre da transformação da água em vinho (CARNEIRO, 2002, 2009, 2014).

Mas foi de uma planta do Extremo-Oriente, a cana-de-açúcar, que vieram a ser produzidas as duas drogas mais emblemáticas da era do mercado mundial – o açúcar e a aguardente –, desenhando e moldando com seu sistema produtivo tanto a escravidão africana como a incorporação do doce à dieta global, tanto as colônias da América como as manufaturas da Europa (Id, 2009, p. 15).

Embora o açúcar hoje não seja considerado uma substância psicoativa, seu consumo corrobora os padrões adotados para tal, visto seu uso abusivo causar dependência e outros danos à saúde. Originário da Nova Guiné e da Indonésia, de acordo com Torcato (2016, p. 41), ele se espalhou para a China na antiguidade e, posteriormente, foi levado para o Mediterrâneo e a península Ibérica, sendo vendido, inicialmente, como uma droga medicinar e um tempero exótico, tornando-se um produto popular após a queda de seu preço no mercado. “Ele foi fundamental como acompanhante de outras drogas, pois se acoplava as bebidas que surgiam, tornando-as palatáveis e incrementando a sua popularidade” (Ibid).

Outro psicoativo nativo das Américas é o Tabaco, difundido em todo o continente antes das invasões europeias, conforme Torcato (2016, p. 43). Segundo o autor, apesar da desconfiança inicial dos religiosos e colonizadores, a substância logo se popularizou no Oriente e na África, sendo os responsáveis por essa difusão os britânicos, os holandeses e os portugueses (Ibid, p. 43-44). “Em um breve período, do contato de Colombo, em 1492, até a publicação da história natural da medicina de Nicolas Monardes, em 1571, os europeus já tinham adquirido o hábito de consumi-lo” (Ibid, p. 44).⁴³ Anos mais tarde, as guerras impulsionarão a massificação do consumo dessa droga na sociedade moderna, estimulada por intensas propagandas.

No começo do século XVII o tabaco já tinha se tornado um produto global (BERRIDGE, 2013, p. 09). A disseminação mundial do uso não foi feita sem resistência. Em países não produtores a reação a esse hábito alcançou graus extremos de violência. Inúmeras penas – morte, mutilação, etc. – foram criadas em várias partes do mundo – Rússia, China, Império Otomano, Europa Oriental – sem sucesso (TORCATO, 2016, p. 41).

⁴³ “Nas sociedades ocidentais o tipo de uso predominante variou de acordo com a época e o contexto. A Grã-Bretanha, por exemplo, era responsável por mais da metade do consumo mundial de tabaco inalado (rapé) no começo do século XIX, porém essa proporção baixou rapidamente. O cachimbo ganhou evidência na metade do XIX – com o desenvolvimento das manufaturas o consumo acabou se massificando entre os trabalhadores (BERRIDGE, 2013, p. 34)” (TORCATO, 2016, p. 44-45).

A cafeína obtida de certas plantas, especialmente do cafeeiro, também se tornará demasiadamente importante no mundo moderno. De acordo com Torcato (2016, p. 47), está relacionada à sociedade europeia que se desenvolveu após o século XVII, sendo o café a bebida exemplar da burguesa, com grande significado histórico. “Difundido pelos burgueses em ascensão e tomado como seu símbolo, seus efeitos realizam o princípio racionalista – alterando a fisiologia do homem e o transformando para as exigências da modernidade” (SCHIVELBUSCH, 1991 apud TORCATO, 2016, p. 47).

As casas de café eram importantes locais de sociabilidade masculina, tornando-se verdadeiras incubadoras das ideias liberais e revolucionárias. Esses locais também se constituíam em importantes espaços de difusão do tabaco (TORCATO, 2016, p. 47).

No período do Renascimento Comercial Europeu, as substâncias psicoativas eram usadas por médicos e boticários, na culinária da nobreza e nas poções e unguentos preparados pelas mulheres que foram, equivocadamente, discriminadas como “bruxas” e “feiticeiras” ao longo da história, sendo “[...] perseguidas, torturadas e mortas durante os séculos em que predominou o obscurantismo católico conduzido pelos Tribunais do Santo Ofício” (SANCHES, 2010, p. 33). Naquela época, assim como os usos religiosos e seculares, também “[...] a farmacopeia clássica foi acusada de pagã e reprimida como forma de bruxaria” (TORCATO, 2016, p. 38).⁴⁴ Esse fenômeno desvela um dos primeiros modos de criminalização ao uso de determinadas drogas por um grupo social específico que, naquela conjuntura, representava uma “ameaça” ao poder vigente. Como será abordado posteriormente, essa política será repetida em diferentes lugares e contextos históricos, revelando seu papel repressivo no controle das classes sociais consideradas “perigosas”.

⁴⁴ “Com a ascensão do cristianismo, ocorreu a perseguição à cultura pagã clássica, com estabelecimento de censura, de queima de livros, de destruição de monumentos e de qualquer outro artefato cultural ligado a ela. Foi nesse contexto que o vinho se sobrepôs a todos os outros psicoativos, tomando a condição de quase monopólio. Todas as ‘drogas’ distintas do álcool foram consideradas indignas, pois no paganismo a euforia – tanto positiva (para obtenção de felicidade), quanto negativa (para aliviar a dor) – constitui um fim em si mesmo. [...]. No cristianismo, contrariamente, não se admite que a euforia seja um fim em si mesmo. A dor nessa sociedade é pensada como uma graça de Deus, como uma forma de mortificação da carne capaz de lembrar os homens e as mulheres do pecado original que os(as) colocaram na condição humana. O gozo sexual ofende o Criador, na proporção da sua intensidade, igualmente como o uso de analgésicos e de alteradores de ânimo visando o prazer – são formas de hedonismo que deviam não apenas ser rejeitadas, mas combatidas. O lugar da eutanásia nesse pensamento é exemplar: o uso de substâncias para alcançar a morte no tempo certo, como era o uso considerado ético na antiguidade, passa a ser considerado o maior dos pecados porque a vida do fiel não pertence a ele. Pertence a Deus (ESCOHOTADO, 2008, p. 234-235)” (TORCATO, 2016, p. 32-33).

1.2 A mercadoria droga no circuito da acumulação capitalista

Para alguns estudiosos, foi durante a fase da acumulação primitiva de capital – quando se intensificou o comércio mundial – que as drogas expandiram sua disponibilidade no mercado. Conforme Lima (2009, p. 43), trata-se do momento em que “[...] o rol da oferta das plantas especiais foi ampliado na Europa, considerando a expansão marítima e o aumento das trocas mercantis.” Considerado a fase comercial pré-capitalista da Europa Ocidental, ou fase mercantil-concorrencial do capitalismo, esse período, entre o século XV e o século XVIII, marcou o processo de transição do modo de produção feudal para a sociabilidade moderna.⁴⁵ O capitalismo mercantil foi um sistema de controle sobre as trocas através da compra e venda de produtos por dinheiro, atuando, sobretudo, na esfera da circulação, o que proporcionou um desenvolvimento comercial em escala global (BOTTOMORE, 2013, *passim*).

A partir da época quinhentista, iniciou-se a formação do sistema mundial, cuja difusão comercial e cultural realizou-se por meio do tráfico especializado de certos gêneros. A difusão massiva de produtos que antes eram de luxo e de circulação restrita, como o açúcar, o ópio, o tabaco, o café e o chá, [...] [tornou-se] cada vez mais abundantes e disponíveis (CARNEIRO, 2002, p. 116).⁴⁶

Segundo Carneiro (2002, p. 123), a crescente demanda por especiarias⁴⁷ no rol das grandes navegações “[...] produziram a expansão colonial europeia, a descoberta e a ocupação

⁴⁵ Escrito na efervescência das lutas de 1848, Marx e Engels (2005, p. 41) já apontavam no *Manifesto Comunista* que “A descoberta da América, a circunavegação da África abriram um novo campo de ação à burguesia emergente. Os mercados das Índias Orientais e da China, a colonização da América, o comércio colonial, o incremento dos meios de troca e das mercadorias em geral imprimiram ao comércio, à indústria e à navegação um impulso desconhecido até então; e, por conseguinte, desenvolveram rapidamente o elemento revolucionário dentro da sociedade feudal em decomposição.”

“Em seu lugar, surgiu a livre concorrência, com uma organização social e política apropriada, com a supremacia econômica e política da classe burguesa” (Ibid, p. 45).

⁴⁶ “As plantas como a papoula, a coca e a maconha possuíam *valor de uso* para suas sociedades de origem e estavam dadas pela natureza, somente havendo intervenção humana quando sua retirada era requerida para fins curativos, religiosos e festivos. [...] Elas não podiam ser tomadas como mercadoria, apesar de seu *valor de uso*, até, no mínimo, fazer parte dos fluxos da circulação mercantil simples com o incremento do comércio intercontinental a partir do século XVI” (LIMA, 2009, p. 46 – grifo do autor).

⁴⁷ Produtos de origem vegetal (como raízes, folhas, frutos, sementes) de efeitos, aromas e/ou sabores acentuados que podem ser utilizados como alimentos, na produção de bebidas, na culinária em geral, em cerimônias religiosas, como fármacos para preparação de remédios, unguentos, cosméticos, como afrodisíacos, como substância recreativa para alterações no nível de consciência, dentre outros usos. Muitos desses produtos eram ressecados (*as droogs*) para manter a durabilidade de suas propriedades, alguns eram raros e com alto valor comercial, muitas vezes usados como moedas de troca.

da América e a escravidão e a diáspora de milhões de africanos.” Foi através desse contexto que as potências da época forjaram o que hoje se conhece como colonialismo, integrando novos territórios à dinâmica mercantil-concorrencial por meio da espoliação de suas terras, riquezas, povos e culturas, e pela imposição de uma economia subordinada e dependente do mercado externo. “O comércio transoceânico foi responsável por transportar plantas, microrganismos e animais de um lado para o outro, sempre em benefício do nascente capitalismo europeu” (TORCATO, 2016, p. 37). As drogas também foram privilegiadas nesse processo, exercendo um importante papel na acumulação primitiva de capital. A ânsia por especiarias naquele contexto contribuiu, então, para a valorização e a disseminação de muitos psicoativos, além da descoberta de substâncias similares e variados modos de uso, principalmente através do contato europeu com os “povos do Novo Mundo” (SANCHES, 2010, p. 25) – populações nativas que habitavam os territórios colonizados, especialmente os continentes americano e africano.⁴⁸ “Pela primeira vez, territórios em diferentes partes do mundo se interligaram economicamente, a partir da ótica da acumulação de capitais dos países centrais em detrimento das regiões periféricas e semiperiféricas” (TORCATO, 2016, p. 36); como a formação da sociedade e da economia brasileira que será especificamente discutida no próximo capítulo.

De acordo com Torcato (2016, *passim*), a integração mundial criou condições para que determinadas substâncias tivessem seu consumo globalizado, inclusive as de propriedades psicoativas, alterando, significativamente, seus padrões de consumo, comércio e circulação, como os produtos considerados de luxo na época mercantil: cada vez mais acessíveis, muitos deles foram incorporados aos hábitos modernos e responsáveis por grande acumulação de riquezas. “Tal foi o caso, por exemplo, do consumo do açúcar, em sua origem droga raríssima e de elevado custo, e, posteriormente, incorporada como uma comodidade (uma *commodity*) da vida cotidiana” (CARNEIRO, 2002, p. 121, grifo do autor). Naturalizada no cotidiano atual, essa importante substância é intensamente explorada por diversos ramos da indústria moderna. “Viciadas em açúcar, em aguardente, em tabaco, em café, em chá, em chocolate, em ópio, assim as populações mundiais expandiram o comércio exterior, alimentaram os tributos estatais, foram estimuladas nas fábricas e nas grandes plantações” (Id, 2009, p. 15). Corrobora-se, pois,

⁴⁸ “O contato com outros continentes ao final da Idade Média fez chegar à Europa grande quantidade de plantas desconhecidas, que eram usadas como produtos de luxo, chamadas de especiarias e vistas como possuidoras de virtudes quentes, por virem de regiões banhadas por muito sol. Consideradas estimulantes e até afrodisíacas, serviram para corrigir os ‘males de origem fria’ existentes no continente europeu” (CARNEIRO, 2014, p. 18).

à referência deste fenômeno global como uma revolução psicoativa (COURTWRIGHT, 2001 apud TORCATO, 2016).

Não só “pérolas e pimenta”, como também seda e açúcar, chocolate e tabaco, chá e café, ópio e sândalo, cravo e canela. São tantos os luxos modernos! Esta expansão das necessidades ampliou o comércio mundial e foi precursora da revolução industrial, constituindo o mundo moderno através do tráfico, da pirataria, do saque, do extermínio genocida e do renascimento da escravização. Foi, no entanto, a via do que se convencionou chamar de “progresso” (CARNEIRO, 2002, p. 120).⁴⁹

Galeano (apud D’ELIA FILHO, 2007, p. 76) relata que, nesse período, onde a comercialização de algumas drogas foi de grande utilidade social e econômica para o desenvolvimento moderno, a Igreja Católica também lucrava com a venda desses produtos – como a coca, incorporada à economia colonial espanhola – cobrando impostos sobre sua produção e comércio. Cabe lembrar que a igreja exercia um importante papel político, ideológico e econômico naquela época, fomentando e financiando as grandes navegações e, em seguida, a colonização, além da catequização das populações nativas para compensar as perdas do catolicismo na Europa devido à Reforma Protestante. Portanto, conforme Torcato (2016, p. 37), essa mundialização seguiu os padrões culturais do Ocidente cristão.

O tabaco, traficado pelos jesuítas, após uma resistência inicial dos protestantes e dos orientais, foi aceito e valorizado, juntando-se ao álcool, ao açúcar, ao café, ao chá e ao chocolate para constituírem o universo das drogas oficiais da vida cotidiana moderna, enquanto outros, como os cactos e cogumelos alucinógenos americanos foram proibidos pela Igreja no período colonial, assim como os derivados do ópio, da coca e da maconha, a partir do século XX [...] (CARNEIRO, 2002, p. 116).

De todo modo, a origem do capitalismo como modo de produção social dominante se vincula às transformações e desenvolvimento das forças produtivas e das relações de troca, propriedade e, fundamentalmente, das relações de produção, por meio de múltiplas determinações como: o desenvolvimento dos meios de (re)produção e das relações de trabalho, no campo e na manufatura – que potencializou a produção de excedente destinado à troca; a expansão territorial e o surgimento de novas cidades e centros comerciais – que intensificaram as relações de troca; a ampliação do comércio intercontinental – que proporcionou a criação do

⁴⁹ A partir de Marx, Henrique Carneiro (2002) apresenta uma valiosa contribuição para o debate da relação entre as drogas e a expansão das necessidades e desejos humanos que construíram o luxo do mundo moderno, resgatando uma citação de Nicholas Barbon em uma nota de rodapé da principal obra do autor (*O Capital*): “Desejo inclui necessidade, é o apetite do espírito e tão natural como a fome para o corpo [...] a maioria (das coisas) tem seu valor derivado da satisfação das necessidades do espírito” (apud CARNEIRO, 2002, p. 118).

mercado mundial; a acumulação primitiva de capital e o aprofundamento da divisão social e internacional do trabalho, com destaque para a apropriação privada dos meios de (re)produção nas mãos da burguesia emergente – processos vinculados às transformações de classe; o surgimento da indústria – que possibilitou a produção em larga escala; a transição da circulação mercantil simples à produção mercantil capitalista após o estabelecimento das relações de produção fundadas no “trabalho livre” para produção do capital-dinheiro; fenômenos de onde provêm o trabalho assalariado como modo de exploração do trabalho na particularidade capitalista e sua consequente desigualdade de social (BOTTOMORE, 2013, passim).

Dessa maneira, o capitalismo é uma totalidade social, histórica e particular na qual as forças produtivas se articulam para produzir as condições materiais e sociais da vida em sociedade sob a forma mercadoria, determinada por um modo de produção que emprega os meios privados de produção (capital constante) e a compra e venda da força de trabalho (capital variável). Por isso, o capital não pode ser compreendido fora dessa dinâmica, visto tratar-se de uma complexa relação social que se materializa no capitalismo, prevalecendo sobre qualquer outro tipo de produção; também é um valor que se expande através desse processo (MOHUN, 2013a). Para Marx (2008, p. 267), “[...] é a potência econômica da sociedade burguesa, que domina tudo.” Destarte, é relevante outra digressão para abordar o significado da mercadoria no modo de produção capitalista, tendo como pressuposto teórico-metrológico a crítica à economia política fundada por Marx (2008, 2013).⁵⁰

As transformações nas forças produtivas e nas relações de troca, produção e propriedade se manifestam, ainda, na contradição entre as classes sociais que compõe a sociedade, o que inclui o processo histórico de formação da burguesia moderna a partir da apropriação dos meios sociais de produção e subsistência através da expropriação dos camponeses e trabalhadores urbanos das condições de realização de seu trabalho, criando uma classe desprovida de meios próprios de subsistência, em especial o acesso à terra, e impelidos a vender sua força de trabalho em troca de um salário em dinheiro para comprar os bens necessários à sua reprodução (BOTTOMORE, 2013; MARX; ENGELS, 2005). “O produtor que não pode vender o seu produto de trabalho deve vender a sua capacidade de trabalhar, comprometendo-se a exercer o trabalho no interesse e sob a direção do comprador [...]” (FOLEY, 2013a, p. 253), consolidando

⁵⁰ “A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer. A natureza dessas necessidades – se, por exemplo, elas provêm do estômago ou da imaginação – não altera em nada a questão. Tampouco se trata aqui de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência [*Lebensmittel*], isto é, como objeto de fruição, ou indiretamente, como meio de produção” (MARX, 2013, p. 97, grifo do autor).

a subordinação do trabalho ao capital, visto que são os meios privados de produção sob a forma capital que empregam a força trabalho no capitalismo.⁵¹ Essa determinação da realidade econômica, associada ao processo histórico da separação dos diferentes possuidores de mercadorias – a classe proprietária dos meios de (re)produção social e a classe vendedores de sua força de trabalho – e o estabelecimento de seu contato via mercado simplificou os antagonismos de classe em dois grupos em confronto e fundamentalmente dependentes entre si: a burguesia e o trabalhador proletariado (MARX, 2008, 2013; MARX; ENGELS, 2005).⁵² A contradição intrínseca à relação capital-trabalho produzirá, incessantemente, novas e múltiplas formas de desigualdade social entre essas classes sociais, expressas na acumulação de riquezas para a burguesia e na pauperização da classe trabalhadora.

Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas, acima de tudo, os momentos em que grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base de todo o processo. Sua história assume tonalidades distintas nos diversos países e percorre as várias fases em sucessão diversa e em diferentes épocas históricas (MARX, 2013, p. 963).

Nesse ínterim, a Revolução Francesa – cujo marco principal é o ano de 1789 – alcançou o triunfo da burguesia como classe dominante no Estado moderno após um longo processo de desenvolvimento e transformações na luta de classes e no emergente conflito capital-trabalho, arrebatando todo globo terrestre e adquirindo um aparente caráter de força pública, falsamente desvinculada aos interesses particulares de classe, ao mesmo tempo que se organiza para legitimar a exploração do trabalho pelo capital como único modo de produção.⁵³ Conforme

⁵¹ “Embora cada contrato de assalariamento não seja, como todo contrato de troca livre, forçado por qualquer de suas partes, os trabalhadores não são livres para não vender sua força de trabalho, vez que não possuem outro meio de sobrevivência. Esta liberdade, embora real ao nível do contrato de assalariamento individual, é, na verdade, o que Marx chamou de dupla liberdade do trabalhador: a liberdade de vender sua força de trabalho ou a liberdade de morrer de fome” (FOLEY, 2013b, p. 362).

⁵² De acordo com Marx e Engels (2005, p. 40) “A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão novas formas de luta em lugar das que existiam no passado.” Uma nota de rodapé adicionada por Friedrich Engels à edição inglesa de 1888, acrescenta: “Por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social que empregam o trabalho assalariado. Por proletariado, a classe dos assalariados modernos que, não tendo meios próprios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho para sobreviver” (Ibid).

⁵³ “A grande indústria criou o mercado mundial, preparado pela descoberta da América. O mercado mundial acelerou enormemente o desenvolvimento do comércio, da navegação, dos meios de comunicação. Este desenvolvimento reagiu por sua vez sobre a expansão da indústria; e à medida que a indústria, o comércio, a

Marx e Engels (2005), a conquista da soberania política do Estado burguês se deu, sobretudo, a partir da fixação da grande indústria e do mercado mundial. “A consequência necessária dessas transformações foi a centralização política” (Ibid, p. 44). De igual modo, concordando com Arendt, Harvey (2005, p. 117) resume que a acumulação do capital necessita aliar-se à acumulação de poder político. Diante disso, faz-se necessário outra digressão para situar o significado do Estado na reprodução das relações sociais capitalistas.

A premissa inicial de Marx e Engels (2005) em relação ao Estado no *Manifesto Comunista* (1848) é a de instrumento de poder da classe dominante na qualidade de representante e gerente dos negócios comuns de toda burguesia. Com isso, sendo uma organização social que emerge das relações de produção em resposta à necessidade de mediar o conflito entre as classes e manter a “ordem” estabelecida pelo grupo dominante, o Estado burguês representa, ainda, o “braço coercitivo” da burguesia. “A ascensão do Estado como força repressiva para manter sob controle os antagonismos de classe não apenas descreve à natureza de classe do Estado, mas também sua função repressiva” (CARNOY, 1988, p. 70). Apesar de sua veracidade, essa premissa é insuficiente para exprimir toda complexidade do Estado moderno, uma vez que, no contexto das análises de Marx e Engels (2005), o Estado exercia uma limitada intervenção nas relações sociais, já que se pautava na política do livre mercado (liberalismo). Por isso, os autores não chegaram a problematizar alguns aspectos que, posteriormente, seriam observados na superestrutura, incidindo na economia e no âmbito político, jurídico, ideológico, social, cultural, tecnológico etc. Contudo, suas análises ainda são basilares para compreensão crítica do papel desempenhado por tal instituição na sociabilidade capitalista. Em contrapartida, Gramsci (apud CARNOY, 1988) concebe o Estado como um aparelho de hegemonia enraizado em uma estrutura de classe e definida por relações de produção, atribuindo a ele o papel de promover um conceito próprio (burguês) de realidade, correspondente aos anseios da classe dominante, tornando-o mais extenso (Estado ampliado) na medida em que determina a política, o sistema de justiça, os costumes, os comportamentos morais, o sistema de necessidades, ou seja, todas as relações sociais, em toda a sociedade. “Tal hegemonia, nos termos de Gramsci, significava o predomínio ideológico dos valores e normas burguesas sobre as classes subalternas” (CARNOY, 1988, p. 90).

navegação, as vias férreas se desenvolviam, crescia a burguesia, multiplicando seus capitais e colocando num segundo plano todas as classes legadas pela Idade Média” (MARX; ENGELS, 2005, p. 41).

Destarte, a classe trabalhadora, devido sua posição subalterna na produção capitalista, ocupa o lugar onde a exploração efetivamente ocorre, enquanto a classe burguesa dominante, devido sua posição privilegiada e dispondo dos meios de (re)produção, dirige e controla a vida social através do exercício do poder do Estado e sua hegemonia político-ideológica. Esse poder é atravessado pelos interesses e pelas pressões que as classes sociais exercem sobre o Estado e a sociedade civil, cujas ideias da classe que detém a força material dominante condicionarão a força político-ideológica dominante na sociedade, reproduzindo, dialeticamente, as relações sociais capitalistas e monopolizando as esferas que compõem a superestrutura a partir dos instrumentos de regulação econômica, política, jurídica, repressiva, ideológica, resguardando certo grau de autonomia dessas instituições (mesmo que relativa), tensionadas, ainda, por outras pressões postas por condições externas. Portanto, o domínio do Estado inclui, antes de tudo, a sua hegemonia na superestrutura por meio da união entre coerção e consentimento. Em Gramsci, a explicação para o consentimento entre as classes subordinadas ao domínio do Estado burguês reside no poder da consciência e da ideologia burguesa, exercido por meio das instituições privadas da sociedade (escola, fábrica, religião, meios de comunicação de massa etc.) e essencialmente pelo próprio Estado (CARNOY, 1988, p. 90).⁵⁴

Em consonância com a perspectiva de Harvey (2005), o poder hegemônico do Estado nas sociedades capitalistas modernas objetiva promover uma articulação institucional e internacional das relações de troca a favor dos interesses do capital e não da totalidade da sociedade. Esta unidade entre as instâncias políticas que controlam o aparelho de Estado e as instâncias econômicas que controlam os meios sociais de (re)produção visa assegurar a propriedade privada do capital e sua concentração nas mãos da burguesia, a preservação da exploração do trabalho pelo capital e do domínio de classe, a expansão da hegemonia capitalista sobre a sociedade, a valorização, reprodução e acumulação progressiva de capital-dinheiro, sendo a classe economicamente dominante a principal beneficiária⁵⁵

⁵⁴ Segundo Carnoy (1988, p. 95-96): “[...] as instituições, que formam o aparelho hegemônico, somente têm sentido, na análise de Gramsci, quando estabelecidas no contexto da luta de classes e da classe dominante, que estende seu poder e controle à sociedade civil através dessas mesmas instituições. Elas não são instituições ‘unicamente’ administrativas e tecnológicas; ao contrário, como o próprio sistema de produção, elas estão imbuídas de um conteúdo político. O conteúdo político é a tentativa das classes dominantes de expandir sua capacidade para reproduzir seu controle sobre o desenvolvimento da sociedade.”

⁵⁵ “Quando o dinheiro do capitalista é transformado em meios de produção, estes são imediatamente transformados numa prerrogativa que habilita o capitalista a valer-se do trabalho e do trabalho excedente dos outros, prerrogativa essa justificada pelos direitos da propriedade privada e assegurada, em última análise, pelas forças coercitivas do Estado capitalista” (MOHUN, 2013, p. 472-473).

Diante da mercantilização do conjunto das relações sociais – na qual a lógica capitalista invade todas as esferas da vida social – a modernidade burguesa passa a se organizar em torno da produção de capital-dinheiro na forma social mercadorias, “[...] riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista [...]” (MARX, 2013, p. 157), impondo uma organização estrutural de permanente reprodução e acumulação de capital, uma vez que essa acumulação – força motriz do capitalismo – faz-se a partir da transformação das relações de produção em capital. Para produção do capital é preciso, pois, que uma massa de trabalhadores esteja constantemente disponível para produzir um excedente (em mercadorias) sobre o valor original de seu trabalho, que também é apropriado pelos donos do capital, visto que “[...] esse processo de produção é, ao mesmo tempo, um processo de trabalho que cria valores de uso e um processo de valorização que cria valores” (MOHUN, 2013b, p. 472).⁵⁶ Mas, para serem trocadas, os valores das mercadorias necessitam se expressar em uma forma material única e equivalente. O dinheiro é, então, a mercadoria a desempenhar esse papel de equivalente universal no mundo das mercadorias (MARX, 2013).

Num primeiro momento, dinheiro e mercadoria são tão pouco capital quanto os meios de produção e de subsistência. Eles precisam ser transformados em capital. Mas essa transformação só pode operar-se em determinadas circunstâncias, que contribuem para a mesma finalidade: é preciso que duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias se defrontem e estabeleçam contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que buscam valorizar a quantia de valor de que dispõem por meio da compra de força de trabalho alheia; de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, por conseguinte, vendedores de trabalho. Trabalhadores livres no duplo sentido de que nem integram diretamente os meios de produção, como os escravos, servos etc., nem lhes pertencem os meios de produção, como no caso, por exemplo, do camponês que trabalha por sua própria conta etc., mas estão, antes, livres e desvinculados desses meios de produção (Ibid, p. 960-961).

A mercadoria se generaliza e se expande na sociabilidade burguesa como o produto social do trabalho humano quando sua produção é organizada para o mercado. Seu valor é resultado da forma histórica e particular assumida pelas relações de produção no capitalismo: ser um valor de uso – conteúdo material da riqueza que satisfaz necessidades – produzido com destino à troca, e o modo quantitativo de seu valor é, pois, o valor de troca da mercadoria: uma manifestação do valor (medido em unidades de tempo) na qual valores de uso distintos são trocados (BOTTOMORE, 2013; MARX, 2008, 2013). “Como valores de uso, as mercadorias

⁵⁶ “A condição essencial para a existência e supremacia da classe burguesa é a acumulação da riqueza nas mãos de particulares, a formação e o crescimento do capital; a condição de existência do capital é o trabalho assalariado” (MARX; ENGELS, 2005, p. 51).

são, antes de tudo, de diferente qualidade; como valores de troca, elas podem ser apenas de quantidade diferente, sem conter, portanto, nenhum átomo de valor de uso” (MARX, 2013, p. 160). Essa proporção quantitativa do valor é identificada por Marx (2008, 2013) na abstração dos valores de uso dos corpos das mercadorias, revelando, justamente, o que caracteriza sua relação de troca, a única propriedade comum que lhe resta: ser produto social de trabalho objetificado. De acordo com o autor, “[...] um valor de uso ou bem só possui valor porque nele está objetivado ou materializado trabalho humano abstrato” (MARX, 2013, p. 161). Mas nem todo produto de trabalho, ou valor de uso, é uma mercadoria, posto que, para ele, “[...] tem de produzir não apenas valor de uso, mas valor de uso para outrem, valor de uso social” (Ibid, p. 264). Dessa maneira, conforme Marx (2013, p. 162-163), “[...] é apenas a quantidade de trabalho socialmente necessário ou o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de um valor de uso que determina a grandeza de seu valor.” Ou seja, o trabalho materializado nas mercadorias é o tempo de trabalho necessário para sua produção, sendo a substância comum que as tornam mercadorias – independentemente de seu conteúdo, forma, propriedade e utilidade social. “Como cristais dessa substância social que lhes é comum, elas são valores – valores de mercadorias” (Ibid, p. 161). Assim, a mercadoria é a unidade dialética entre valor de uso e valor, se perder sua utilidade, perde seu valor.⁵⁷ “Isto é possível porque a força de trabalho é a mercadoria que possui a propriedade única de ser capaz de criar valor, constituindo, por isso, o ingrediente essencial da produção capitalista” (FOLEY, 2013b, p. 361). Em resumo, as relações de valor expressam a forma particular do caráter social do trabalho no capitalismo, trata-se do trabalho assalariado, obtido pela compra dessa importante mercadoria.

Lembremo-nos, todavia, de que as mercadorias possuem objetividade de valor apenas na medida em que são expressões da mesma unidade social, do trabalho humano, pois sua objetividade de valor é puramente social e, por isso, é evidente que ela só pode se manifestar numa relação social entre mercadorias (MARX, 2013, p. 173).

Como exposto, o caráter social do trabalho que produz capital foi posto quando ele também se converteu em mercadoria, na medida em que é intermediado pela troca, tornando-se o elemento comum de todas as mercadorias, uma vez que no processo de troca, segundo Marx (2008, 2013), torna homogêneas todas as modalidades sociais de trabalho que produzem

⁵⁷ “As mercadorias vêm ao mundo na forma de valores de uso ou corpos de mercadorias [...]. Essa é sua forma natural originária. Porém, elas só são mercadorias porque são algo duplo: objetos úteis e, ao mesmo tempo, suportes de valor. Por isso, elas só aparecem como mercadorias ou só possuem a forma de mercadorias na medida em que possuem esta dupla forma: a forma natural e a forma de valor” (MARX, 2013, p. 172).

mercadorias: produtor de valor de uso e valor, sendo o valor de uso da força de trabalho a própria criação de novas mercadorias (capital-dinheiro). Portanto, o trabalho social na economia do capital, além de sua dimensão ontológico-social como trabalho concreto (dispêndio de trabalho útil e condição material da existência e sociabilidade humana enquanto capacidade transformadora e criadora de valores) se apresenta agora como trabalho abstrato: produtor de capital-dinheiro na forma mercadoria através da exploração da força de trabalho assalariada, sendo, ainda, um trabalho alienado (MARX, 2008, 2013).

A força de trabalho [...] possui a dupla característica de ser, ao mesmo tempo, TRABALHO ABSTRATO e trabalho útil na produção de mercadorias, o valor de uso do trabalho tem, também, um duplo caráter: a força de trabalho possui tanto o valor de uso de ser capaz de criar valores de uso (trabalho útil) quanto o valor de uso de ser capaz de criar valor (trabalho abstrato). É este último que interessa ao capitalista, pois o valor produzido quando a força de trabalho é consumida é um novo valor, e os trabalhadores são empregados devido, apenas, à expectativa de que este novo valor seja maior do que o valor de sua força de trabalho (FOLEY, 2013b, p. 361, grifo do autor).

Destarte, na relação de produção capitalista o valor de troca se sobrepõe ao valor de uso para seu objetivo principal: a produção de mais-valor sobre o valor original do trabalho. “Pois o movimento em que ele adiciona mais-valor é seu próprio movimento; sua valorização é, portanto, autovalorização. Por ser valor, ele recebeu a qualidade oculta de adicionar valor” (MARX, 2013, p. 297). O mais-valor, conforme Marx (2008, 2013), é o tempo de trabalho excedente, em forma de capital, apropriado pelo comprador da força de trabalho – base efetiva de seu lucro. “O produto pertence ao capitalista, que obtém mais-valia da diferença entre o VALOR do produto e o valor do capital envolvido no processo de produção” (FOLEY, 2013b, p. 361). Ou seja, a burguesia compra mercadorias com as quais novas mercadorias (capital-dinheiro) serão produzidas, extraindo dos trabalhadores um valor maior do que o equivalente pago em sua compra (salário), que também excede à soma dos valores empregados na produção; trata-se, então, do excedente de valor (mais-valor) produzido pela exploração do trabalho no modo de produção capitalista (BOTTOMORE, 2013; MARX, 2013).

A extração de mais-valia é a forma específica que assume a EXPLORAÇÃO sob o capitalismo, a *differentia specifica* do modo de produção capitalista, em que o excedente toma a forma de LUCRO [...]. Lucro e salário são as formas específicas que o trabalho excedente e o trabalho necessário assumem quando empregados pelo capital (FOLEY, 2013b, p. 361, grifo do autor).

O trabalho abstrato oculta as características elementares da produção capitalista, como a propriedade privada, sua vinculação à dinâmica das classes sociais, sua relação de exploração, a destinação de sua produção às necessidades do mercado, sua divisão em distintos ramos, na qual há uma dependência mútua entre eles e, sobretudo, as características sociais do próprio trabalho humano. “Finalmente, a venda da força de trabalho aliena o trabalhador da sua capacidade criativa de produção, que é, por força dessa venda, entregue ao capitalista, e de qualquer controle sobre o produto do seu trabalho” (FOLEY, 2013a, p. 254). As relações capitalistas operantes no mercado de trabalho aparecem, portanto, como uma relação entre coisas, uma realidade estranha aos homens, que os aprisiona e os domina; já a mercadoria na forma capital, a partir da inversão sujeito-objeto, passa a conter um poder que subordina o próprio sujeito produtor, como algo alheio, que não se reconhece no produto do seu trabalho, definindo o fetiche da mercadoria que confere um caráter social às coisas pelo processo de produção como se fossem inerentes à sua natureza material (BOTTOMORE, 2013; MARX, 2013). A alienação da produção capitalista se reproduz de modo cada vez mais desenvolvido, ocupando todas as esferas da superestrutura e construindo uma concepção de mundo distorcida da realidade, mas funcional à reprodução da hegemonia burguesa e sua ideologia dominante. Suas consequências são inúmeras, com destaque para as desigualdades de acesso à riqueza socialmente produzida e a real compreensão das determinações da realidade social, dificultando a construção de uma ruptura.

O caráter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores (MARX, 2013, p. 206).

Retomando a problemática das drogas, identifica-se que ela é multideterminada, mas o que é relevante para o debate realizado agora é que, no final do capitalismo mercantil-concorrencial – coincidindo com a Revolução Industrial e a evolução da química e da farmacologia – o modo de produção modificou a forma de exploração e consumo de drogas, transformando-as em novas fontes de investimentos na produção de mercadorias. De acordo com Lima (2009), se na fase mercantil do capitalismo a maioria das substâncias eram encontradas em seu estado natural, seu deslocamento à produção mercantil capitalista na fase monopolista, proporcionado pelas novas condições históricas e materiais de produção, foi

marcado pela transformação das drogas à condição de mercadoria inscritas na dinâmica da acumulação de capital.⁵⁸ “Elas foram transformadas em mercadorias num circuito de voracidade lucrativa dos monopólios e de legitimação das corporações profissionais” (LIMA, 2009, p. 36).⁵⁹

A condição da transmutação das plantas “mágicas” à condição de *mercadoria* droga parece ter se dado desde o período da *acumulação primitiva* e chegando à maioridade, a partir do século XIX, quando sua paternidade foi completada pela indústria farmacêutica através da química orgânica. As duas fontes do *valor de uso* pareciam se compor nesse momento: de um lado, a oferta voluntária da natureza, complementada por técnicas preliminares da agricultura; e, do outro, o trabalho humano livre, base da indústria, e sob um cenário de disputas imperialistas (Ibid, p. 49, grifo do autor).

Foi, então, no século XIX, com o desenvolvimento da ciência dos alcaloides, que as substâncias psicoativas passaram a ser industrializadas e regularmente comercializadas, influenciada pelo avanço da indústria química ao produzir, livremente, novas e diversificadas mercadorias com princípio ativo de diferentes drogas. Sanches (2010, p. 44) apresenta alguns exemplos: a morfina em 1804 (derivada do ópio), a codeína em 1832 (variação da morfina), a atropina em 1833 (derivada da beladona), a cafeína em 1841 (presente em muitas plantas), a cocaína em 1860 (derivada da coca), a heroína em 1883 (variação sintética da morfina) e a mescalina em 1896 (derivada do cacto peiote). Tais descobertas foram acompanhadas pela burguesia moderna, principalmente da indústria farmacêutica, que as identificavam como um grande avanço para a ciência e, sobretudo, a produção do capital-dinheiro.⁶⁰ “Por ora, importante destacar que o desenvolvimento farmacêutico, o isolamento dos alcaloides e a

⁵⁸ “O trânsito da fase concorrencial do capitalismo para a monopólica interessa para a análise da história da *mercadoria* droga, sobretudo a partir da entrada da química no século XIX, enquanto uma expressão do incremento das inovações tecnológicas do período e uma área da ciência capaz de extrair os alcaloides de plantas como o ópio e a coca. Em meio à ‘segunda revolução industrial’, própria da *fase monopólica do capitalismo*, aprofundou-se, ainda, a síntese da família dos alcaloides, a partir de certas plantas que já vinham sendo comercializadas antes, seja por via terrestre seja por via marítima” (LIMA, 2009, p. 43, grifo do autor).

⁵⁹ Lima (2009, *passim*) discute o desenvolvimento da química orgânica no final do século XIX – descobrindo as potencialidades das substâncias adormecidas na natureza – associada aos monopólios farmacêuticos e às disputas imperialistas entre as grandes potências da época como momentos fundamentais para constituição das drogas como mercadorias. “Essas descobertas ao mesmo tempo punham por terra a crença no poder mágico de certas plantas e davam ao trabalho do médico uma aura mágica, principalmente com o uso dos analgésicos e dos anestésicos e em especial com o uso da morfina” (ADIALA, 1996 apud LIMA, 2009 p. 44).

⁶⁰ Para Sanches, (2010, p. 44), “[...] a síntese dessas substâncias, o isolamento dos princípios ativos presentes em plantas já tradicionalmente utilizadas, representou um salto significativo no desenvolvimento da indústria farmacêutica, pois era possível obter uniformidade e exatidão nas doses e concentrações das substâncias, vale dizer, desses fármacos. Além disso, não era mais preciso transportar as imensas massas de produto bruto: afinal, poucos quilos de morfina, cafeína ou cocaína equivalem a toneladas de papoula, café ou coca.”

injeção hipodérmica como fatores importantes da revolução psicoativa” (COURTWRIGHT, 2001 apud TORCATO, 2016, p. 40).

A medicina tradicional e uso de plantas se viram deslocados por um mercado florescente de pílulas e elixires industrializado, muitos deles com “fórmulas secretas”, como as bebidas tônicas – que levaram, por exemplo, folha de coca e noz de cola, duas drogas excitantes – ou os vinhos com cocaína, usado por elites política, religiosas e militares. Seguiu-se uma disputa pela legalização e o controle desse mercado, com mecanismos de monitoramento, inspeção de qualidade tributação (CARNEIRO, 2014, p. 19).

Com a massificação da produção de drogas na forma social mercadoria, inseridas na dinâmica da economia burguesa, elas estão sujeitas à todas as determinações desse modo de produção, conforme foi apresentado. Dessa maneira, ao representar a materialidade de múltiplas necessidades (valores de uso) da vida contemporânea (científicas, medicinais, recreativas etc.), as drogas passaram a corresponder, ao mesmo tempo, à produção expandida de capital, transformando seus usos e costumes em relações de troca e subvertendo-os a uma condição alienada. Segundo Ferreira Neto (2012, p. 39), a economia política das drogas envolve “[...] um processo de produção em que se efetuam investimento de capital e trabalho para produzir mercadorias com o objetivo de vendê-las num mercado e obter lucro.” Portanto, partindo da compreensão das substâncias psicoativas como mercadorias inseridas na totalidade capitalista, sua produção se justifica na dinâmica da acumulação de capital: responde uma necessidade social; é produto da força de trabalho humana (dispêndio de energia física e psíquica); possui trabalho humano abstrato; possui valor de uso e valor de troca; possui mais-valor; é um objeto que se satisfaz no consumo, onde o mais-valor se realiza; é fonte de lucro e acumulação de capital-dinheiro; configura-se como um produto fetichizado, adquirindo características para além de sua natureza, potencializado, ainda mais, por outras determinações políticas, ideológicas e culturais.

As indústrias farmacêuticas se expandiram século XIX e XX proporcionadas pelo desenvolvimento químico de inúmeros produtos com princípios ativos oriundos de drogas, além das indústrias de alimentos, bebidas e outras mercadorias, construindo poderosas fortunas. Exemplo disso foi a transformação da “[...] pequena fábrica de corantes de Friedrich Bayer, fundada em 1861, em um dos maiores gigantes da indústria químico-farmacêutica da atualidade” (ESCOHOTADO, 1998 apud SANCHES, 2010, p. 48).

Torcato (2016, p. 57) fala da centralidade do ópio nas práticas terapêuticas do século XIX quando “[...] foi possível precisar a dosagem possibilitando, tanto a precisão da prescrição,

quanto o controle sobre a modulação da consciência e do intelecto [...].”⁶¹ De acordo com Torcato (2016, p. 57), a droga ganhou espaço na Europa na forma de um composto medicamentoso chamado láudano ou triaga, inicialmente restrito às classes superiores e popularizando a partir do século XVII quando os holandeses dominaram o comércio.⁶² “As zonas de influência protestante foram as primeiras a aceitarem o ópio como produto terapêutico” (Ibid). Posteriormente, a despeito de sua proibição mundial no século XX, a planta continuou sendo uma das principais fornecedoras de alcaloides anestésicos para o mundo, compondo diversificados medicamentos.

Sanches (2010, p. 45) revela que, após a década de 1820, um xarope expectorante à base de ópio passou a ser produzido em larga escala pelo boticário Heinrich Emanuel Merck e posteriormente, por outros fabricantes; era especialmente recomendado para crianças, que também apareciam nos rótulos de propaganda. Apesar de já conhecido seu efeito analgésico e altamente viciante, tais produtos eram livremente consumidos pelo público infantojuvenil, incluindo recém-nascidos. “À época, conforme Macht (1915), preparados de ópio eram utilizados em forma de pomadas de uso oral ou retal para os mais diversos fins, incluindo as dores da dentição infantil e para ‘impedir que as crianças grem alto’” (ESCOHOTADO, 1998 apud SANCHES, 2010, p. 24).

Isolada entre 1803 e 1805, foi saudada como uma das maravilhas modernas. Porém, somente no final da década de 1820 ela passou a ser produzida em escala industrial graças ao método inventado por Heinrich Emanuel Merck – que fundou a partir dela uma verdadeira “dinastia farmacêutica” (COURTWRIGHT, 2001 apud TORCATO, 2016, p. 58).

Para Carneiro (2014, p. 18), a exploração industrial da papoula e seus derivados possibilitou a produção do medicamento mais importante do mundo, a morfina: utilizada como analgésico, tranquilizante, sonífero, para tratar a tosse e a disenteria, além do consumo

⁶¹ Segundo Brecher (1972 apud SANCHES, 2010, p. 42), “[...] nos Estados Unidos o ópio estava presente na composição de mais de 600 especialidades farmacêuticas, recomendadas para as mais diversas finalidades, como os incômodos causados pela dentição infantil, diarreia e disenteria, e principalmente os incomodativos ‘problemas das mulheres’: ‘Eles foram amplamente divulgados em jornais e revistas e em outdoors como sendo ‘composto para tosses’, ‘dores fortes’ ‘amigos das mulheres’, ‘cura para a tuberculose’, e assim por diante’.”

⁶² “Na Inglaterra foi inventado o láudano de Sydenham que se tornou um dos mais famosos remédios dos séculos XVII e XVIII (ESCOHOTADO, p. 365-377). Um dos segredos do láudano de Sydenham foi ‘combinar o ópio com a ipecacuanha, um vegetal emético, tônico, purgante e sudorífero, especialmente eficaz para a ameba da disenteria’ (ESCOHOTADO, 2008, p. 376). A ipecacuanha é um vegetal nativo do Brasil explorado inicialmente na França como remédio” (TORCATO, 2016, p. 56).

recreativos e afrodisíaco. Solúvel em água, a substância teve seu uso intensificado após a invenção da agulha hipodérmica – fábrica largamente a partir de 1856 – transformando-se em um importante instrumento médico (ESCOHOTADO, 2008 apud TORCATO, 2016, p. 58). “A mesma euforia apresentaria a medicina em relação a cocaína e a heroína, alcaloides sintetizados anos mais tarde, que também possuíam grande poder de influenciar o ânimo” (ADIALA, 1996 apud LIMA, 2009, p. 44). No século XIX, a morfina foi fundamental para atenuar ou aliviar, mesmo que temporariamente, as dores causadas pelos ferimentos em batalhas, transformando as enfermarias, ambientes tomados por gritos e gemidos, em lugares mais acolhedores (ESCOHOTADO, 1998 apud SANCHES, 2010, p. 24). O consumo de psicoativos durante as guerras era bastante comum, sejam elas consideradas lícitas ou não, servindo para dores quanto para alcançar uma máxima concentração e “produtividade.”⁶³

De acordo com Torcato (2016, p. 55), antes do advento da anestesia local em 1885, a cocaína era tratada como um tônico energético, revigorante e nutritivo, como o café e o mate. “Por suas qualidades é bastante provável que os extratos de coca e a cocaína tenham sido usados nas fórmulas dos remédios com fórmulas secretas que prometiam curar tudo e que eram detestados pela classe médica oficial” (Ibid).⁶⁴ Destarte, a substância era livremente fabricada e comercializada como *drops* e tabletes para dor de dente, para melhorar o humor e a disposição – populares em crianças – e para melhorar a performance profissional, assim como a heroína, vendida como analgésico, remédio contra asma, tosse e pneumonia (SANCHES, 2010; TORCATO, 2016). Segundo Brites (2017, p. 44), a cocaína era vendida nas farmácias em forma de pastilhas, xaropes, elixires. Igualmente, os diferentes fármacos, tônicos e vinhos compostos por psicoativos também se tornaram ilustres naquela época, “[...] como o haxixe, a mandrágora

⁶³ “A guerra civil americana (1861-1865) e a guerra franco-prussiana (1870) foram dois grandes experimentos do uso da morfina em larga escala, e ali a droga demonstrou seu valor transformando os hospitais de campanha em recintos silenciosos. Após as guerras surgiram muitos casos da chamada ‘army disease’ ou dependência artificial. Pouco a pouco a medicina substituiu o ópio – ‘o mais eficaz e universal remédio para aliviar as dores do homem’, nas palavras de Sydenham – pela morfina intravenosa, que se apresenta como uma panacéia, um símbolo da nova prática médica” (ADIALA, 1996 apud LIMA, 2009, p. 44).

Já o tratamento oferecido contra o vício em morfina era “[...] uma terapêutica à base das chamadas ‘pílulas anti-ópio’ que, curiosamente, eram compostas basicamente por heroína. Além de [...] cafeína, quinina e uma pequena quantidade de estriçnina” (ESCOHOTADO, 1998 apud SANCHES, 2010, p. 24, p. 47).

⁶⁴ Torcato (2016, p. 102) explica que os produtos de fórmulas secretas “[...] estavam disponíveis ao público sem necessidade de receita. Eles alimentavam uma cultura da automedicação e eram odiados pelos médicos formados, porque a arte de formular era formalmente uma exclusividade sua e porque os efeitos analgésicos e estimulantes inibiam as pessoas a procurarem seus serviços. Altamente concentrados e de composição obscura, podiam representar um risco para a saúde daqueles ou daquelas que usavam.”

e o belenho, que eram vendidos nos Estados Unidos não somente nas boticas e farmácias, mas também por via postal” (SANCHES, 2010, p. 51).

A cocaína é saldada por Chernoviz como “uma das descobertas mais úteis e brilhantes da medicina moderna” (CHERNOVIZ apud SARTI, 2015, p. 47). Ela era vendida na forma de cristais e podia ser dissolvida em álcool ou éter. Sua aplicação mais comum era na forma aquosa por meio de injeções subcutâneas, porém também na forma de colírio sempre que necessária operação nos olhos. A ação anestésica da cocaína podia ser direcionada para quaisquer procedimentos cirúrgicos que envolvessem a boca, olhos, nariz ou órgãos genitais (TORCATO, 2016, p. 102).

Torcatto (2016, p. 53) defende que a produção de bebidas à base de coca representa um importante eixo de legitimação da droga no mundo, como o famoso Vinho Mariani. Foi em 1863 que o químico italiano Angelo Mariani desenvolveu um composto de vinho Bordeaux e extrato de folhas de coca que, transformando em tônico, ganhou imensa popularidade, tendo o Papa Leão XIII no rótulo da embalagem (VARGAS, 2001 apud SANCHES 2010, p. 49).⁶⁵ Outro produto que tinha em seu composto a cocaína era a bebida inventada pelo farmacêutico John Styth Pemberton, em 1886:

[...] uma espécie de imitação do Vinho Mariani que, oferecida a um boticário vizinho, seria misturada com água gaseificada e vendida por 5 cents o copo, a princípio apenas em sua pequena *Jacob's Pharmacy*. A bebida servida por um sifão apresentava então um pouco de teor alcoólico e combinava um leve traço de cocaína e extrato de noz de cola. Seu nome, expressão sabiamente propagandística de sua atraente composição original, seria conhecida mundialmente como Coca-Cola (Ibid, p. 50, grifo do autor).

A indústria do tabaco, de acordo com Andrade (2014, p. 27), desenvolveu-se após a invenção de uma eficiente máquina de enrolar cigarros em 1881, pelo norte-americano James Albert Bonsack, adquirindo grande potencial de produção. Posteriormente, o empresário James Buchanan Duke, também norte-americano, investiu numa moderna publicidade com novas técnicas de marketing e promoção, como patrocínios de grandes eventos, anúncios em revistas de moda, distribuição de cigarros, prêmios cupões e cartões colecionáveis (Ibid). Para Andrade (2014, p. 28), as vendas começaram a crescer após a entrada dos Estados Unidos na Primeira

⁶⁵ “Inventado por Ângelo Mariani foi um sucesso comercial que levou a difusão de vários produtos similares tanto na Europa, quanto nos EUA. Esse produto ajudou a dissolver os obstáculos de difusão da coca por três motivos: 1º. A transformação da coca em líquido favoreceu sua aceitação, pois os europeus são caracterizados pela preferência dessa forma de consumo – acabou com a associação da coca com a mastigação; 2º. A mistura com o álcool ajudava a preservar o princípio ativo – resolveu o problema da deterioração do princípio ativo; 3º. As classes altas francesas da segunda metade do século XIX eram caracterizadas pela aceitação dos produtos utilizados pelos nobres selvagens de outras partes do mundo (GOOTEMBERG, 2008, p. 18-19)” (TORCATO, 2016, p. 53).

Guerra Mundial, em 1917, sendo distribuído inclusive nos campos de batalha para ajudar os soldados “[...] a suportar o tédio da guerra, [também] poderia firmar mãos nervosas, acalmar feridos e até encorajar a tropa” (ANDRADE, 2014, p 28). O cigarro também ficou popular entre as mulheres, existindo campanhas publicitárias voltadas especificamente a elas. “Durante a Segunda Guerra, o uso do tabaco difundiu-se pelo planeta” (Ibid).

Com exceção da Alemanha nazista, que fez suas próprias pesquisas e usou trabalhos de cientistas estrangeiros para tentar comprovar os danos causados pelo fumo, no período da guerra ninguém mencionou seus potenciais malefícios. Cessaram os combates, contabilizaram-se os milhões de morto, mas o cigarro, esta sedutora invenção dos tempos modernos, continuou seu lento e silencioso extermínio (Ibid, p 29).

Como demonstrado, o conhecimento e a utilização de drogas psicoativas estavam disseminados por distintos setores da sociedade e não havia interesse em sua proibição, pelo contrário, eram incentivadas sua produção e consumo no interior da modernidade burguesa, levando à sua fácil inserção na sociedade do livre mercado. Se no início dessa interação as motivações predominantes eram de caráter curativas e ritualísticas, a popularização de seus efeitos entorpecentes no mundo globalizado expandiu seu consumo para outras razões e outros padrões de uso (esporádicos, ocasionais, regular, abusivos, dependentes) correspondentes às finalidades ontologicamente ligadas as necessidades e desejos do ser social, mas que também são socialmente determinadas pelas relações sociais capitalistas. “O uso de psicoativos (drogas) é, portanto, uma prática social – profundamente alterada pela lógica mercantil e alienante da sociedade capitalista madura [...]” (CFESS, 2016, p. 7), conforme os exemplos apontados por Carneiro (2014, p. 18-19):

Com a Revolução Industrial, a partir do século XVII, o chá e o café, por suas propriedades excitantes, passaram a ser associados ao aumento do desempenho dos operários, e o tabaco foi incorporado à vida cotidiana como droga de sociabilidade essencialmente masculina até o século XX, quando as mulheres também passaram a fumar. O álcool destilado, usado antes apenas como remédio, após o século XVII tornou-se a principal droga de uso recreativo no mundo.

Como observado, as modificações que ocorreram no comércio e consumo de drogas até o século XIX alteraram, significativamente, a relação dos indivíduos e da sociedade em geral com tais substâncias, afastando-as, cada vez mais, de sua dimensão ontológico-social para uma relação fetichizada e alienante, tomada na modernidade como um problema do indivíduo no lugar das contradições postas pelo modo de produção capitalistas.

1.3 O “problema das drogas” sob a ótica da ideologia proibicionista

De acordo com Lima (2009), o discurso do “problema das drogas” surgiu na primeira fase do capitalismo monopolista⁶⁶ no final do século XIX – contexto de novas requisições geoeconômicas e geopolíticas do capital no interior das disputas imperialistas entre as grandes potências e frações da classe dominante⁶⁷ – consubstanciado pelo enquadramento médico-jurídico e pelos discursos proibicionistas emergentes, advogando pela restrição à determinadas substâncias psicoativas através do apelo conservador de “resgate aos bons costumes”. Por conseguinte, o “problema das drogas” logo se transformou em objeto de intervenção do Estado moderno e dos organismos internacionais. Entretanto, Torcato (2016, p. 19) afirma, “[...] que a proibição, mais do que um fenômeno universal que inicia neste período, coexistiu com diversos tipos de controle instaurados pelo mundo.” Em meados do século XX, o proibicionismo tomou hegemonia no âmbito geopolítico, adquirindo uma importância crescente e um novo papel geoeconômico.

Os modelos mais repressivos (EUA, China) eram exceções, valendo na maioria dos países uma visão mais reticente ao controle público sobre os antálgicos e a ebriedade. É a época onde o monopólio médico é reconhecido, porém ele esbarra nas pequenas indústrias farmacêuticas que sustentavam uma cultura farmacológica que valorizava as práticas de automedicação (Ibid).

Para Sanches (2010, p. 51-59), os discursos proibicionistas contra as substâncias psicoativas vêm dos relatos científicos, jornalísticos e literários que surgiram na Europa e nos Estados Unidos, a partir do século XIX, sobre os efeitos e consequências de algumas drogas,

⁶⁶ O método dominante de produção se modifica na passagem do capitalismo mercantil-concorrencial para o capitalismo monopolista, onde a produção do mais valor absoluto dá lugar à extração do mais-valor relativo, mola propulsora da acumulação através do domínio da produção mecanizada no processo de trabalho, caracterizando a sujeição real do trabalho ao capita e a redução do valor da força de trabalho (BOTTOMORE, 2013, passim). “No capitalismo concorrencial, a mais-valia é apropriada principalmente sob a forma de lucro, e a divisão do trabalho é coordenada ou orientada pelos mercados nos quais as mercadorias são vendidas. Em nível internacional, o capital se expande por meio de exportações e importações de mercadorias. No capitalismo monopolista, o sistema de crédito passa a dominar e a operar com os mercados de mercadorias de modo a orientar a divisão social do trabalho na medida em que aloca o crédito, transferindo-o dos setores não lucrativos para os lucrativos” (HARRIS, 2013, p. 450).

⁶⁷ Sobre esse contexto, Lima (2009, p. 354, grifo do autor) explica que “A fase concorrencial do capitalismo permitiu, então, uma acumulação de capital sem precedente e possibilitou as condições para o que Lenin denominou de ‘fase superior do capitalismo’. Trata-se da nova fase do capitalismo – o *imperialismo* –, cujo período inicial é identificado a partir da última década do século XIX, quando um conjunto de mudanças estará sob efervescência na direção do aumento dos lucros capitalistas através do controle dos mercados [...]”

relatando experiências surpreendentes, fascínios, perigos e danos proporcionados pelo seu uso livre e indiscriminado. Organizado como um partido político em 1869, Torcato (2016, p. 139) revela que o movimento proibicionista norte-americano reunia diversos setores da sociedade: “[...] clérigos e missionários; burguesia e proletariado; classes terapêuticas oficiais. [...] tal movimento defendia que os males coletivos e individuais advêm dos maus hábitos que deveriam ser corrigidos por meio de reformas educativas e meios coercitivo.” No entanto, Conforme Sanches (2010, p. 51),

[...] o clima liberal em relação às substâncias psicoativas que vigorou, não sem sobressaltos, até as últimas décadas do século XIX, permitiu que em relação a elas houvesse entusiastas e demonizadores, usos e abusos, mas nenhuma razão plausível para se cogitar o paroxismo de uma proibição mundial.

Segundo Lima (2009) e Torcato (2016), a emergência da regulamentação dos fármacos também se vincula ao surgimento da farmácia como ciência e sua profissionalização, bem como a afirmação do poder médico na sociedade, respondendo as incipientes requisições do processo de industrialização e urbanização. A partir de meados do século XIX, o mercado mundial de drogas, então livre mercado, começou a ser criticado pelos discursos médicos que, à época, consolidavam-se como saber legítimo, intervindo cada vez mais nas instâncias da vida social (TORCATO, 2016, *passim*).⁶⁸ Contudo, essa perspectiva “[...] esbarra nas pequenas indústrias farmacêuticas que sustentavam uma cultura farmacológica que valorizava as práticas de automedicação” (Ibid, p. 19). Além disso, a história da cirurgia e da anestesia demonstra a permanência desses usos ao longo do tempo, sendo os interesses profissionais e corporativos acomodados nas políticas de regulação e controle instaurados pelos Estados (TORCATO, 2016). “Por ora, é importante atentarmos para o fato das classes terapêuticas serem importantes sustentáculos ideológicos para o proibicionismo” (Ibid, p. 137).⁶⁹

⁶⁸ A tese de Torcato (2016) mergulha na história da medicina e da arte de curar para compreender as formas de dominação e resistência produzidas sobre o corpo, a dor e os infortúnios da vida humana por meio do uso de fármacos. Não obstante, segundo o autor, “A retórica triunfalista da biomedicina procurou apagar as utilidades terapêuticas das substâncias que hoje são proibidas” (Ibid, p. 19).

⁶⁹ Torcato (2010, p. 61) também apresenta uma ótima reflexão sobre as implicações dessa perspectiva: “O viés epidemiológico que concebe todo o consumo como prejudicial (conforme definido pela psiquiatria tradicional), ignora os significados dos usos e as vantagens sociais que o consumo de dada substância psicoativa pode trazer para a vida das pessoas. Ignorar esses fatos e atribuir à droga, e não à pessoa, a agência sobre o uso é menosprezar a capacidade de discernimento das pessoas. Ou ainda pior: considerar que as pessoas ‘não tem preparação evolutiva’ (COURTWRIGHT, 2001, p. 206) para lidar com o seu próprio prazer. Nesse tipo de concepção, caberia às elites ilustradas (na nossa sociedade esse papel é exercido por médicos e religiosos) proibir e dificultar ao máximo o acesso aos ‘frutos proibidos do Éden’ (COURTWRIGHT, 2001, p. 207).”

No mesmo período, também começaram a ser difundidos alguns discursos religiosos de proporções moralistas e conservadores, defensores da temperança e da abstinência como política pública.⁷⁰ Por isso, Sanches (2010, p. 51-59) resgata o papel dos movimentos puritanos fundamentalistas estadunidenses na construção da hegemonia proibicionista, por intermédio da aprovação de leis contra o consumo de determinadas substâncias psicoativas, condenando aqueles que dela faziam uso – como será abordado ao longo do texto. As leis posteriormente criadas tinham como objetivo principal atingir os imigrantes chineses, a população negra e os imigrantes mexicanos que viviam no país, baseadas na falsa hipótese de crimes cometidos por eles sob o efeito de drogas. De todo modo,

Um dos fatores mais importantes para determinar a proibição de determinadas drogas se refere a sua relação com grupos sociais desviantes ou antipáticos. Os Estados Unidos, apesar de ser uma sociedade formada por imigrantes, são repletos de exemplos desse tipo [...]. O baixo status social e a dimensão relativamente pequena desses grupos os tornam alvos mais fáceis de legislações que tentam restringir seus direitos (COURTWRIGHT, 2001, p. 171) (TORCATO, 2016, p. 123-124, grifo do autor).

Desaprovado e temido pelos puritanos, o consumo de ópio fumado nos Estados Unidos era predominante nos guetos chineses, de acordo com Sanches (2010, p. 67), o que potencializava os discursos de ódio e a discriminação contra a substância e seus usuários. Difundido em muitos países, na sua forma bruta ou em produtos industrializados, inclusive nos EUA, esse psicoativo era muito consumido, principalmente na Europa, e não havia, até então, nenhum tipo de perseguição, a questão era mais o incômodo dos norte-americanos com a presença dos imigrantes do que a droga em si. “Os adeptos da temperança propagavam que os amarelos eram uma raça inferior, cujos hábitos diabólicos ameaçavam contaminar a população *wasp* (branca, anglo-saxã e protestante, na sigla em inglês) norte-americana” (Ibid, grifo do autor). Inicialmente a proibição do ópio buscava agir sobre os chineses que trabalhavam na construção das linhas férreas em São Francisco durante a corrida do ouro na Califórnia, condenando seu uso e de seus derivados; processo que se intensificou com os conflitos entre os imigrantes e os trabalhadores sindicalizados (Ibid, p. 42).⁷¹ A importação da força de trabalho

⁷⁰ “Desde o fim da guerra civil americana (1861-65) começaram a se organizar grupos aglutinados em torno das igrejas e associações protestantes que clamavam por ações do governo para coibir a produção, o comércio e o uso de substâncias psicoativas, incluindo o álcool” (D’ELIA FILHO, 2007, p. 81).

⁷¹ “Durante todo o período de confronto, que se estendeu até a segunda década do século XX, são articulados uma série de movimentos contra esse povo, que resultaram em perseguições e linchamentos, sendo frequentes

chinesa, apesar do seu baixo custo para o capital, foi intensamente desvalorizada e questionada, tanto em relação ao choque cultural entre esses povos, mas, sobretudo, pela perda de postos de trabalho por parte da população estadunidense.

Para Escohotado (1981 apud SANCHES, 2010, p. 68), “[...] essas motivações de cunho racista também foram o móvel para a aprovação da ‘Lei de Exclusão dos Chineses’ em 1882”, que restringia a entrada desses imigrantes nos Estados Unidos.⁷² Não satisfeitos, o Congresso da Califórnia aprovou outra lei proibindo a importação de ópio pelos chineses, seguida da aprovação de uma lei federal, em 1890, que passou a limitar o preparo de ópio para fumar à toda população (Ibid, p. 69). Essa intolerância aos imigrantes chineses no território norte-americano provocou grande violência policial e social, fazendo com que as relações comerciais com a China ficassem abaladas.

Enquanto o ópio era motivo de “guerra civil” contra seus usuários nos Estados Unidos, fora dali os interesses e disputas geoeconômicas eram travadas em nome da livre circulação dessa mercadoria, tendo em vista a imposição das exportações de ópio para China pelas potências ocidentais (principalmente a Inglaterra), comércio que gerava enorme lucro, uma vez que “[...] o uso de drogas ia aumentando por causa da ausência de regulações, pois essas eram criticadas ‘como uma violação dos ideais democráticos’” (SILVA, 2013 apud TORCATO, 2016, p. 115). Todavia, as relações geopolíticas mudaram após o governo chinês estabelecer um embargo comercial aos produtos norte-americanos, gerando grande prejuízo ao país que se firmava como potência dominante, além da destruição de navios ingleses que traficavam a substância para a China (D’ELIA FILHO, 2007; SANCHES, 2010). Assim, o livre comércio desse psicoativo foi o primeiro motivo para as disputas que envolveram o “problema das drogas”, transbordando na Guerra do Ópio durante o século XIX. Conforme Torcato, (2016, p. 115), “A China se tornava vítima da ganância do imperialismo”, mas não sem um forte aliado.⁷³

propagandas em jornais e em panfletos que incitavam a população contra os amarelos” (SANCHES, 2010, p. 67-68).

“O ópio fumado se inseriu na paisagem urbana e os jornais sensacionalistas e os literatos exploravam a imagem desses locais como perigosos paraísos” (TORCATO, 2016, p. 123).

⁷² Nesse período, o senado da Califórnia produziu um dossiê “[...] sobre os impactos sociais, morais e políticos da imigração chinesa, intitulado ‘*Imigração chinesa: políticas e meios de exclusão*’”, apresentando justificativas de caráter sanitário para exclusão do povo chinês ao fazer referência “[...] aos riscos de contágio do hábito de fumar ópio [...]” (SANCHES, 2010, p. 69).

⁷³ Torcato (2016, p. 118) oferece um interessante resumo sobre esse contexto: “Os chineses, inicialmente, dispunham de uma série de produtos – chá, porcelana seda, artigos decorativos, entre outros – que interessavam os europeus. Porém, não existia demanda por produtos europeus – o único pagamento aceito era a prata, fato que levou a um fluxo intenso desse metal para o Oriente e problemas na balança comercial

Como os EUA eram inferiores militarmente aos impérios globais da época, “recorriam ao argumento ético da imoralidade das drogas” (SILVA, 2013, p. 75). A defesa da agenda chinesa contra o vício externo era uma forma dos estadunidenses atenuarem os ressentimentos que haviam tido com os chineses imigrantes, além de colocar os ingleses em condições desfavoráveis frente a sua opinião pública interna minando, assim, o entrincheiramento europeu no comércio com a China. EUA e China montaram um bloco diplomático em defesa da proibição das drogas, levando número crescente de países “a aceitar a ideia de que o controle da dieta farmacológica constituía efetivamente uma incumbência estatal” (SILVA, 2013, p. 87-88) (TORCATO, 2016, p. 116).

É nesse contexto que, em 1909, foi realizada a Comissão de Xangai: organizada pela Liga das Nações (entidade que posteriormente formaria a Organização das Nações Unidas – ONU), foi a primeira conferência geopolítica para o controle da produção e do comércio de ópio. Essa articulação inaugurou, para Sanches (2010, p. 10), “[...] um insidioso movimento internacional, encabeçado pelos Estados Unidos da América, para a proibição de determinadas substâncias psicoativas, conhecidas na atualidade simplesmente como ‘drogas’.” A Comissão foi a primeira iniciativa internacional proibicionista, mas esse movimento só estava no início, em pouco tempo, outras reuniões e acordos se desenhariam no cenário geopolítico sob forte influência dos movimentos conservadores. Por ora, as resoluções acordadas pela Comissão “[...] referiam-se, especialmente, ao ópio fumado, sendo que os alcaloides dele derivados, tais como a heroína, a morfina e a codeína, permaneciam fora das recomendações restritivas” (D’ELIA FILHO, 2007, p. 79). Não por acaso, seu resultado foi idôneo às demandas restritivas propostas pelos Estados Unidos. Por outro lado, Escohotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 80) revela que “[...] as delegações europeias, de maneira geral, não conseguiam entender os motivos pelos quais o mais antigo e utilizado remédio estava sendo acusado de ser uma substância maligna, degradante e imoral.” Lembrando que diversos países da Europa obtinham lucro com este comércio.

europeia. Esse problema teria sido resolvido a partir do comércio com ópio, pois ocorreu maior disponibilidade do produto, dos meios de consumo e aumento crescente da demanda, fato que levou ‘a China a esse ciclo particularmente doloroso de sua história moderna’ (SPENCE, 1996, p. 140). Criou-se um problema econômico e social. ‘A extensão do vício do ópio colocava um dilema social particularmente complexo. Estudiosos, funcionários e o próprio imperador estavam divididos sobre se deviam legalizar a droga ou proibi-la totalmente’ (SPENCE, 1996, p. 151). A situação teria chegado a tal ponto no século XIX, que a Corte acabou optando pela saída tradicional, ou seja, o reforço da autoridade, a proibição do ópio e a restrição do comércio com os estrangeiros. Essa política levou a duas guerras, entre 1839-1842 e 1856-1860. Derrotada, a China se viu obrigada a se abrir para o comércio com os estrangeiros e assistir a disseminação do vício entre seus compatriotas”.

“Impedido, durante as décadas seguintes, de tentar controlar o consumo interno de ópio, o Governo chinês buscava sensibilizar a comunidade internacional para os níveis de dependência de drogas em seu território” (SILVA, 2013 apud TORCATO, 2016, p. 115).

A doutrina proibicionista se mundializou, então, a partir da Convenção Internacional do Ópio, realizada em 1912 na cidade de Haia (Holanda do Sul), também sob liderança dos Estados Unidos que buscavam estabelecer acordos que pudessem legitimar suas leis internas contra o uso de alguns psicoativos (D'ELIA FILHO, 2007, p. 78-80). A Convenção tinha como finalidade ratificar a proibição acordada na Comissão de Xangai, sendo o interesse do governo norte-americano era, na verdade, frear o desenvolvimento inglês barrando o monopólio de seu mercado com a China. Apesar da resistência inicial de muitas nações, outras substâncias, além do ópio, foram acrescentadas nas resoluções aprovadas, “[...] dando início ao controle internacional das drogas” (Ibid, p. 80).

Prejudicados com a proibição do comércio de ópio, os ingleses condicionaram sua participação na Convenção de Haia à inclusão de outras substâncias no temário do evento, tais como os derivados do ópio e da própria cocaína, fazendo com que o ônus econômico da proibição recaísse também sobre outros países, a exemplo da Alemanha, Holanda e França, que comercializavam a cocaína através da emergente indústria farmacêutica (Ibid).

Segundo Sanches (2010, p. 82), a “[...] inusitada proposta inglesa foi prontamente apoiada pela delegação estadunidense”, possibilitando ao governo norte-americano reafirmar sua legislação antidroga sem desrespeitar os princípios constitucionais, pois podia se ancorar no acordo internacional de proibição do comércio de ópio, cocaína e dos derivados dessas substâncias. A vitória da assinatura da Convenção de Haia foi estabelecer que os países signatários editassem leis e regulamentações de restrição a venda e uso de psicoativos, bem como suas utilidades com fins médicos, exceto quando houver outras disposições legislativas e regulamentares sobre o assunto (INTERNATIONAL OPIUM COMMISSION, 1912 apud SANCHES, 2010, p. 82).

Em 1914, de acordo com Sanches (2010, p. 69), surgem nos Estados Unidos novas restrições ao uso de psicoativos, como a Lei Harrison: primeira legislação federal de combate ao comércio e consumo recreativo de opiáceos e cocaína. Essa lei tinha como objetivo atingir não só a população chinesa, mas também os negros que viviam no país, sob grande influência das declarações publicadas pelo doutor Edward Huntington Williams, em um renomado jornal de circulação nacional, associando os “malefícios” do uso da cocaína aos atos criminosos cometidos por negros no sul dos EUA; ele argumentava que o efeito da substância nesse grupo provocava alucinações, delírios, aumento da coragem, resistência à choque, melhora da pontaria e, por isso, potencializava sua “tendência homicida” (Ibid, p. 69-70). Outro importante

personagem da política de drogas no território norte-americano e um dos maiores articuladores na condução da criminalização mundial de determinadas substâncias psicoativas, o médico Hamilton Wright, associava os crimes de estupro cometidos contra mulheres e crianças brancas, bem como os espancamentos e assassinatos, aos atos cometidos por negros sob o efeito dessa droga (SANCHES, 2010, p. 70). A partir daí essa população se tornou o principal alvo da discriminação pelo envolvimento com drogas psicoativas, aprofundando as desigualdades sociais e raciais que já os segregavam durante séculos de escravidão e apartheid. Para Sanches (2010, p. 72), “[...] a proibição do comércio e do uso não-médico (recreativo) de cocaína nos Estados Unidos foi uma política racial de exclusão, de segregação.”

A deflagração da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), conforme relata D’Elia Filho (2007, p. 81), “[...] atrasou por dez anos a validade da convenção [de Haia] que, somente em 1921, entra em vigor, criando a Comissão Consultiva do Ópio (e demais ‘substâncias nocivas’).” Com esse atraso, os parâmetros iniciais da proibição ao comércio e consumo de psicoativos ficaram a cargo da política de cada país. Esse período também foi aproveitado pelos proibicionistas para forjarem, em seus territórios, o estereótipo moralista sobre os usuários dependentes e o estereótipo criminoso sobre os produtores e comerciantes, estigmas que, posteriormente, justificaram, com mais ênfase, a necessidade de uma política repressiva contra as drogas no âmbito internacional. Com o fim da Primeira Guerra, segundo Sanches (2010, p. 83), os proibicionistas aproveitaram o Tratado de Versalhes em 1919 para ratificar as resoluções da Convenção. “Foi assim que boa parte do mundo se viu na obrigação de editar legislações que proibissem o uso não médico dessas substâncias psicoativas” (Ibid, p. 84).⁷⁴ O artigo 295 do Tratado de paz estipulava que:

As Altas Partes Contratantes que ainda não firmaram ou que firmaram mas não ratificaram a Convenção do Ópio, assinada em Haia em 23 de janeiro de 1912, concordam com a entrada em vigor da presente Convenção e, para esse fim, em adotar imediatamente a legislação necessária, num prazo de doze meses a contar da data de entrada em vigor do presente Tratado. Dessa forma, convém que na ratificação deste Tratado, no caso das potências que ainda não tenham ratificado a Convenção do Ópio, dever-se-ia considerar esta, em todos os aspectos, equivalente à ratificação da Convenção (UNODC, 2008 apud SANCHES, 2010, p. 83).

Diante desse cenário, explica Sanches (2010, p. 84), os saberes médicos passaram a ser requisitados a se pronunciar, principalmente nos países que assinaram o tratado sem ter debatido

⁷⁴ Nesse contexto, Sanches (2010, p. 84) relata que “[...] mais de sessenta países compulsoriamente ratificaram a Convenção de Haia.”

essa questão internamente. Com isso, o livre consumo de algumas substâncias para fins medicinais também foi sendo deixado de lado. Em 1919, de acordo com Escotado (1998 apud SANCHES, 2010, p. 72), F. Richardson – em seu discurso de posse, ao assumir a direção do primeiro órgão de fiscalização de drogas estadunidense – proferiu que tinha autorização para “[...] revogar a autoridade de médicos e farmacêuticos no que tange à lidar com drogas e dispensá-las aos adictos.” Os médicos que descumpriam as restrições impostas eram ameaçados com prisão, minando, gradativamente, o uso médico de determinados psicoativos, ainda que houvesse a possibilidade de prescrição (Ibid). Entretanto, no contexto geral, muitas dessas substâncias, apesar da rigorosa restrição, permaneceram como recursos terapêuticos devido suas ricas propriedades, como é o caso dos derivados do ópio, principalmente a morfina. Atualmente, com as recentes descobertas sobre o potencial medicinal de algumas drogas que foram proibidas no século passado, é possível ponderar o impacto negativo do proibicionismo sobre o desenvolvimento de novos remédios e tratamentos diversos.

Nesse período, as bebidas alcoólicas também foram alvos das políticas proibicionistas e repressivas, com “[...] apoio da classe médica [...], uma vez que somente com receita médica era possível obter licores e bebidas alcoólicas” (ESCOHOTADO, 2008 apud TORCATO, 2016, p. 142).⁷⁵ Contudo, a proibição potencializou, ainda mais, os lucros desse comércio a partir do contrabando. Segundo Carneiro (2002, p. 116), a Lei Seca que vigorou nos Estados Unidos, entre 1920 e 1934, criou as poderosas máfias e um enorme aparelho policial na exploração dos crescentes lucros desse comércio em expansão, capital de muitas fortunas norte-americanas. Atualmente lícito, esse mercado representa um dos maiores monopólios de todo o mundo, movimentando enorme quantidade de capital. O autor resume que,

Nos Estados Unidos, a proibição do álcool começou em 1851, em estados como Maine. Em 1920, a regra já valia para todo o país, incluída na 18ª emenda à Constituição. A medida criou um mercado paralelo dominado por violentas máfias, como a de Chicago. A grave crise econômica de 1929 pressionou o Estado a voltar atrás para recuperar os impostos desse enorme comércio (Id, 2014, p. 20).

Outra droga com destino similar foi a cannabis, associada aos imigrantes mexicanos que viviam nos Estados Unidos, evidenciando, mais uma vez, a estratégia de discriminação e

⁷⁵ “É preciso destacar também, conforme bem alerta Behr (2011, p. 03-05), a existência de outros interesses em jogo além da iniciativa de criar uma regulação moral pela força. A proibição era uma forma de reação, da elite branca, rural e protestante, contra os outros imigrantes que chegavam obtendo posições de destaque na sociedade, particularmente alemães (cerveja) e italianos (vinho). Esse grupo dominante, descendente dos primeiros colonos britânicos, se colocava como guardião dos valores tradicionais” (TORCATO, 2016, p. 142).

segregação racial da política norte-americana contra populações imigrantes. Naquela época, explica Musto (1972 apud SANCHES, 2010, p. 73), “[...] o uso de maconha estava difundido principalmente entre os mexicanos, que migravam para os EUA durante o início do século XX para trabalhar em lavouras de algodão e em campos de beterraba [...]” Nesse período, a substância passou a ser considerada uma ameaça à segurança e à saúde local, sendo os mexicanos acusados de cometerem crimes sob o efeito do psicoativo, mesmo não havendo provas científicas plausíveis. Posteriormente, com o desemprego gerado pela Grande Depressão da crise de 1929, os imigrantes se tornaram uma presença ainda mais indesejável nos EUA, construindo uma falsa ideia de que era necessário “[...] preservar o modo de vida americano, evitando misturas com raças inferiores, que redundariam no suicídio da Raça” (Ibid). Dessa forma, para Sanches (2010), era preciso – aos olhos do Estado racista, xenófobo e opressor – manter essa população distante e controlada, instaurando no país uma verdadeira campanha contra os mexicanos. Até hoje, esse segmento é alvo de inúmeras formas de discriminação e exclusão no território estadunidense, e ainda pesa o estigma de uma suposta associação ao tráfico ilícito de psicoativos.

Para barrar o livre plantio e a circulação da droga sem esbarrar na soberania dos estados por meio de uma lei proibicionista federal, foi criada uma lei de taxação sobre a maconha, cujo “[...] porte da planta somente seria autorizado mediante a apresentação de selos federais que comprovassem o pagamento do imposto” (MUSTO, 1972 apud SANCHES, 2010, p. 76). Todavia, apenas os grandes produtores podiam pagar os impostos sobre o plantio e a comercialização da substância e enfrentar a burocracia local, colocando os mexicanos na mira dos oficiais sob o argumento da ilegalidade. A consequência dessa política foi a criminalização dos pequenos produtores e dos comerciantes varejistas que, não por acaso, era composta pela população imigrante mais pauperizada.

Em conformidade com Lima (2009, p. 22), é “[...] no marco de relações internacionais intermediadas pelas Nações Unidas sobre o tema, [que] ocorre uma radicalização do proibicionismo às drogas”, tendo sido realizadas a Segunda Convenção Internacional do Ópio (1925), a Convenção de Genebra (1933) e a Convenção para Repressão do Tráfico Ilícito das Drogas Nocivas (1936). Para a autora, os pressupostos para construção da “guerra” contra as drogas no cenário geopolítico caminharam paralelo ao fortalecimento da hegemonia norte-americana em meio às disputas imperialistas, tornando-se potência mundial, sobretudo após a Segunda Guerra (1939-1945), e impondo, a partir daí, sua agenda geoeconômica, afetando prioritariamente a soberania das nações periféricas e dependentes (Ibid, p. 165), como a

economia brasileira que será objeto de análise do próximo capítulo.⁷⁶ Portanto, em consonância com D’Elia Filho (2007, p. 81), “[...] foi nos EUA que a proibição se transformou e até hoje o é, por diferentes razões, em prioridade política, temperada e mascarada pelo conservadorismo da moralidade e dos bons costumes.”

O que se assistiu no decurso do século XX foram políticas públicas de controle que, nos Estados Unidos, se iniciaram com ações de regulação do Estado sobre o processo de mercantilização das drogas até uma ofensiva externa militarizada, via políticas de “segurança transnacional” (DEL OLMO, 1990 apud LIMA, 2009, p. 164).

De acordo com Fiore (2012), a Convenção Única sobre Entorpecentes que ocorreu em 1961, sob a coordenação da Organização das Nações Unidas (ONU) e, evidentemente, a liderança norte-americana, foi responsável por implementar mundialmente o proibicionismo no seu formato atual. Sua função foi estabelecer um modelo classificatório para as drogas e suas plantas, onde o critério informado era “[...] o potencial de abuso e suas aplicações médicas” (Ibid, p. 10). Segundo D’Elia Filho (2007) e Fiore (2012), o resultado da convenção foi um protocolo assinado pelos países participantes em 1972 – onze anos depois – estabelecendo os parâmetros entre a legalidade e a ilegalidade das substâncias psicoativas. A Convenção também impôs aos Estados a aplicação de “[...] duras sanções penais aos produtores e vendedores dessas ‘drogas’, classificados então, como traficantes” (FIORE, 2012, p. 11), originando a chamada “ideologia da diferenciação”, que separa a figura do produtor e do comerciante criminoso da imagem do usuário dependente. Essas recomendações foram aplaudidas pelos movimentos conservadores, justificando que caberia ao Estado controlar os comportamentos desviantes. “Os países signatários da Convenção se comprometeram à luta contra o ‘flagelo das drogas’ e, para tanto, a punir quem as produzisse, vendesse ou consumisse [...]” (Ibid, p. 9).

Além da proibição no marco jurídico-legal, em âmbito internacional, também era preciso reforçar as campanhas ideológicas para internalizar a doutrina proibicionista e convencer as demais nações a se comprometerem com o combate repressivo e intolerante às substâncias psicoativas ilícitas, adicionando, ao longo dos anos, outras drogas na listagem dos psicoativos proibidos e direcionando sua criminalização para novos territórios e novos segmentos marginalizados socialmente – conforme as articulações e orientações geopolíticas. Para isso, os partidários do proibicionistas, “[...] através da massiva divulgação de ‘achados’ científicos ou pura expressão do preconceito” (SANCHES, 2010, p. 86), associaram,

⁷⁶ Esse tema foi densamente explorado por Lima (2009) nos capítulos II, III e IV de sua tese.

novamente, a imagem do inimigo interno da moral e dos bons costumes à determinados grupos indesejáveis “[...] vinculando o uso de drogas à rebeldia juvenil dos movimentos de contestação da ordem e da moral vigente, como os dos ‘*flower powers*’ *hippies*, da contracultura e de maio de 68”, bem como os militantes comunistas no contexto da Guerra Fria (1947-1989), “[...] alçando o tráfico de drogas à categoria de inimigo por excelência das sociedades democráticas” (SANCHES, 2010, p. 86, grifo do autor). De igual modo, para D’Elia Filho (2007, p. 82) esse “[...] processo de etiquetamento e seleção das classes perigosas foi tradicionalmente acompanhado pela associação entre determinadas drogas e grupos sociais.” Ou seja,

Os estereótipos morais e médicos, presentes desde o início das políticas de proibição no território americano, apresentavam um alvo seletivo, que associava substâncias perigosas às classes perigosas, colocando sob suspeita toda uma faixa da população que, por seus hábitos e sua pobreza, já costumava ser vigiada e controlada pelos aparatos repressivos do Estado (Ibid, p. 83).

Além disso, o proibicionismo foi camuflado por duas linhas de argumentação, à saber: primeiro, a defesa de que as ideias proibicionistas surgiram por meio de uma tomada de consciência gradual e consensual sobre o consumo de determinados psicoativos como uma prática danosa ao ser humano e à sociedade, gerando dependência e diversos agravos mentais e sociais devido à sensação prazerosa que podem proporcionar – podendo induzir a repetição ou ao consumo de drogas mais potentes e nocivas; impedir a capacidade de livre escolha, como a perda do autocontrole; provocar atitudes inconsequentes e comportamentos perigosos, violentas etc. – por isso, deve ser proibido pelo Estado (FIORE, 2012; SANCHES, 2010). A segunda linha de argumentação do proibicionismo é, portanto, delegar ao Estado o papel de combate à essas substâncias, proibindo, criminalizando e reprimindo sua produção, circulação, comércio e consumo (Ibid; Ibid).

Fiore (2012) questiona a condição de dependência que essas premissas apresentam, na qual os indivíduos se tornam incapazes de exercerem sua livre escolha, o que não é uma verdade absoluta ou um efeito padrão de todo e qualquer psicoativo. Esses argumentos não se basearam em estudos e pesquisas aprofundadas na área biomédica sobre os efeitos e danos que cada droga poderia proporcionar, pelo contrário, formularam-se a partir de uma observação reducionista do tema por parte de influentes figuras políticas e religiosas. De acordo com o autor, “[...] mesmo que se reconheça que a dependência é um quadro dramático [...]”, ela é insuficiente para “[...] justificar a supressão do direito de escolha de outros indivíduos” (Ibid, p. 13). Como observado, a partir de meados do século XIX as intervenções contra determinadas substâncias

psicoativas revelaram objetivos que ultrapassavam o âmbito da saúde, demonstrando que esta não era sua única preocupação, muito menos seu fator determinante, uma vez que os saberes médicos também não são suficientes, até hoje, para justificar sua proibição.⁷⁷ Destarte, apesar dos argumentos referentes aos riscos e malefícios dessas drogas terem tomado à frente de todo o debate proibicionista, outros elementos estavam por trás de seus discursos, visto que eles carregam uma multiplicidade de interesses políticos, religiosos e econômicos, inclusive interesses opostos ao fim de seu comércio e consumo.

Se procurarmos as razões declaradas para a proibição da circulação dessas mercadorias tão peculiares que são as “drogas”, as encontraremos ainda hoje vinculadas a questões de saúde [...]. Essa concepção de proteção à saúde, que, como vimos, foi antes fruto de uma imposição moral do que propriamente uma necessidade sanitária, carrega as marcas de sua artificialidade. E não somente por deixar livres da proibição substâncias tão ou mais nocivas à saúde quanto as proscritas, como álcool e o tabaco, por exemplo (SANCHES, 2010, p. 98).

Desse modo, a proibição de determinados psicoativos passou a ser o debate dominante nos processos de regulamentação das drogas sob orientação imperialista, tendo sido realizados outros importantes encontros internacionais, como a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988) e a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2000). Enquanto isso, substâncias como o álcool, o tabaco, o café e o açúcar tornaram-se tão habituais na vida cotidiana que deixaram de ser reconhecidos como drogas, modificando, inclusive, o significado do consumo de psicoativos na sociedade, tornando essa prática um dos hábitos mais demonizados do século XX. O proibicionismo, portanto, “[...] modulou o entendimento contemporâneo de substâncias psicoativas quando estabeleceu os limites arbitrários para uso de drogas legais, positivas e ilegais, negativas” (FIORE, 2012, p. 9). Concorde a crítica feita por Carneiro (2002, p. 127):

As drogas são produtos da cultura, são necessidades humanas, assim como os alimentos e as bebidas, podendo ter um bom ou um mau uso, assim como ocorre com os alimentos. A diferença é que um viciado em açúcar não corre o risco de ir preso, mas apenas o de perder a saúde na obesidade ou diabetes.

⁷⁷ “Embora o álcool tenha sido vítima da primeira Lei Seca norte-americana, ele é, em geral, tolerado nas sociedades ocidentais, assim como o tabaco, enquanto substâncias reconhecidamente mais inócuas, como os derivados da cannabis, são mantidas sob interdição. O julgamento da legitimidade ou não dessas necessidades é arbitrariamente estabelecido. Os pretextos médicos e de saúde pública evidenciam-se não se aplicarem, pois justamente algumas das substâncias mais perigosas são permitidas devido ao seu uso tradicional no Ocidente cristão. O cigarro, por exemplo, incorporou-se, desde a guerra da Criméia, à ração dos exércitos e aos hábitos do povo. O chá e o ópio, à dieta da Inglaterra vitoriana. E o álcool, na forma do vinho, da cerveja e dos destilados, continua sendo a bebida nacional de muitos povos” (CARNEIRO, 2002, p. 117).

Importante considerar que o proibicionismo – sendo um obstáculo para o real debate das drogas na sociedade e, com isso, o ocultamento de seu verdadeiro conhecimento – representa uma ideologia forjada no contexto do século XX para corresponder aos interesses geopolíticos das nações imperialistas. Segundo Chauí (2008), as ideologias são frutos de relações sociais historicamente determinadas, possuindo variadas razões para surgirem e se conservarem na sociedade como uma visão social de mundo. Para a autora, as ideologias são, antes de tudo, concepções distorcidas da realidade, ou a abstração dela, sendo elas mesmas aspectos constitutivos da realidade histórica, tendo em vista que expressam as concepções de mundo e os interesses políticos, econômicos e culturais das classes sociais em disputa (Ibid). Assim, as ideias hegemônicas de uma época são as ideias dos grupos e classes dominantes, sendo a ideologia um instrumento para transmitir um dado modo de vida e de pensar que corrobora à reprodução da totalidade vigente, impondo uma compreensão da realidade correspondente aos interesses dominantes, influenciando a economia, a política, o sistema de justiça, os comportamentos morais, costumes religiosos, ou seja, todas esferas da sociedade e sua superestrutura.⁷⁸ Ademais, a ideologia ainda pode ser transmitida por meio do poder coercitivo do Estado, sendo este “[...] simultaneamente, um instrumento essencial para a expansão do poder da classe dominante e também uma força repressiva (sociedade política) que mantém os grupos subordinados fracos e desorganizados” (CARNOY, 1988, p. 98).

Assim, no último quartel do século XX o proibicionismo se consolidou junto a cartilha geopolítica de “tolerância zero às drogas”, desenvolvendo-se em cada país de maneira distinta e conforme suas particularidades sócio-históricas no interior da divisão internacional do trabalho, sendo “[...] extremamente funcional à legitimação da redução do Estado Social e da ampliação do Estado Penal, contribuindo em muitos aspectos para a barbárie contemporânea” (CFESS, 2016, p. 11). Como política pública, foi uma decisão jurídica, política e ideológica atrelada ao poder coercitivo do Estado, expondo a ênfase dada às políticas de repressão (Estado penal) ao dispor de seus aparatos jurídicos e punitivos para implementar uma política de

⁷⁸ Além de procurar fixar seu modo de sociabilidade através de instituições determinadas, os homens produzem ideias ou representações pelas quais procuram explicar e compreender sua própria vida individual, social, suas relações com a natureza e com o sobrenatural. Em sociedades divididas em classes (e também em castas), nas quais uma das classes explora e domina as outras, essas explicações ou essas ideias e representações serão produzidas e difundidas pela classe dominante para legitimar e assegurar seu poder econômico, social e político. Por esse motivo, essas ideias ou representações tenderão a esconder dos homens o modo real como suas relações sociais foram produzidas e a origem das formas sociais de exploração econômica e de dominação política. Esse ocultamento da realidade social chama-se ideologia. Por seu intermédio, os dominantes legitimam as condições sociais de exploração e de dominação, fazendo com que pareçam verdadeiras e justas (CHAUÍ, 2008, p. 23-24).

segurança pública criminal, bélica, militarizada e direcionada para identificar, controlar, punir e até exterminar determinados segmentos sociais envolvidos no mercado de substâncias ilícitas, negligenciando as responsabilidades sociais do Estado no atendimento às necessidades fundamentais da população (Estado social), além da supressão e/ou limitação de liberdades e direitos individuais, agindo no controle das necessidades e desejos vinculados à questão do livre consumo de psicoativos. “No continente europeu, o proibicionismo apresentou-se de forma mais branda, pelas tradições democráticas da maioria dos países, que rejeitaram a pena de prisão para o usuário de drogas e optaram por uma abordagem preventiva de redução de danos” (RODRIGUES, 2006, p. 250).

Em um contexto marcado pela proibição e criminalização do uso e do comércio de drogas, o que embasa as intervenções é o caráter de licitude das mesmas, que se constitui como único critério de distinção entre os usuários. Assim, no caso dos usuários de drogas ilícitas, o aparato jurídico intervém através de punições previstas, como a exclusão do meio social, isolamentos em prisões e sanatórios, pois, este modelo, que tem como foco a droga, lhe atribui o caráter de inofensiva ou perigosa a partir do referencial jurídico da legalidade (SABACK, 2012, p. 294).

Esse modelo de intervenção corrobora e justifica a “guerra” internacional forjada contra as drogas ilícitas sob direção norte-americana e apoio dos organismos mundiais, produzindo uma permanente perseguição moral contra os usuários de psicoativos e a criminalização de determinados sujeitos envolvidos na economia das substâncias ilícitas. Ainda hoje, a tríade ópio, cocaína e maconha formam as plantas pioneiras no processo de criminalização às drogas, associadas, não por acaso, à determinados grupos considerados indesejáveis pela elite moderna, mediados por discursos moralistas que representam, na verdade, uma visão calcada em ideias conservadoras, racistas, xenófobas e segregadoras. Ademais, o proibicionismo serviu para controlar, reprimir e dividir a classe trabalhadora, minando possibilidades de luta contra a exploração do capital e incitando ódio entre distintos grupos.⁷⁹ De acordo com Ferreira Neto (2012, p. 31), “[...] o foco das políticas públicas ou do aparato repressivo dos Estados nos séculos XX e XXI foram direcionados para os ‘elos mais fracos da cadeia mercantil’: a repressão aos camponeses cultivadores, a repressão no varejo, a criminalização do usuário.” Torcato (2016) apresenta uma ótima discussão sobre esse assunto:

⁷⁹ “O proibicionismo nos Estados Unidos foi analisado por Antônio Gramsci como parte da política do industrialismo norte-americano para controlar a vida privada da mão-de-obra. Em *Americanismo e fordismo*, Gramsci identificou no proibicionismo e no puritanismo em geral, pois o controle do consumo de álcool era indissociável do controle da vida sexual, uma característica indispensável do novo modelo de organização do trabalho” (CARNEIRO, 2002, p. 126, grifo do autor).

Esse tipo de argumento xenófobo e intolerante leva em consideração não apenas a substância em si, mas o tipo de pessoas que a utilizam. Uma resposta pública autoritária é mais aceitável quando os usuários não fazem parte da maioria dominante. A associação do uso com minorias reflete um esforço de marginalização cultural e política de grupos que ameaçam posições ocupadas por segmentos sociais tradicionalmente estabelecidos (BERRIDGE, 2013, p. 77-78). O desprezo por uma minoria conduz ao desrespeito pelos veículos de cura e recreação empregados pelos seus membros, que passam a ser entendidos como traços de perversidade e inconveniência próprios daquele grupo (ESCOHOTADO, 2008, p. 607). Existem vários exemplos desse tipo de perseguição social, política e cultural – variando conforme os contextos nacionais e locais (TORCATO, 2016, p. 124).

Como foi exposto, as definições geopolíticas sobre o caráter de licitude dos psicoativos no cenário proibicionista tomaram como parâmetros não os seus efeitos e possíveis agravos, mas os interesses e disputas entre as grandes potências imperialistas, tais interesses se vinculam, sem dúvida, às articulações geoeconômicas do mercado internacional de drogas ilícitas (ou narcotráfico), tomado aqui também como economia política das drogas ilícitas. Portanto, a função principal dos parâmetros de legalidade e das ideologias e políticas desenvolvidas sobre determinadas substâncias psicoativas se encontram na análise da produção social dessas mercadorias, o que envolve a relação entre capital e trabalho na busca pela valorização, reprodução e acumulação do capital-dinheiro. “Num mundo onde tudo é transformado em mercadoria, a apropriação do capital da produção e consumo de diversas drogas tem apenas uma lógica: a manutenção dos lucros e, para isso, a manutenção de altos níveis de consumo” (FERREIRA NETO, 2012, p. 15). Assim, a despeito da ilegalidade de muitas substâncias psicoativas, elas ensejam um lucrativo mercado em expansão.⁸⁰ Segundo Lima (2009, p. 20):

O mercado das drogas controladas, quando passou a sofrer forte regulação do Estado, no século XX, através da definição do estatuto médico-jurídico dessas mercadorias, parece ter se tornado uma área necessária do metabolismo do capital, seja pelas operações diretas do narcotráfico seja pelo investimento do fundo público na aquisição de outras mercadorias produzidas no complexo industrial-militar.

A geoeconomia das drogas ilícitas, apesar de suas perversas consequências para a humanidade, explica-se pela rentabilidade que ela gera para o capital internacional, o que envolve desde os donos dos grandes monopólios econômicos, passando pelos agentes públicos

⁸⁰ Contribui para a manutenção desse comércio, portanto, a relação que ele tem com a produção de outras mercadorias, principalmente o mercado de armas, mas também a comercialização de produtos lícitos que funcionam como assessorios destinados ao consumo de psicoativos, como cachimbo, dichavador, seda, piteira, *bong*, vaporizador e até mercadorias destinadas a esse público consumidor de psicoativos, estampando roupas, bolsas, e outros produtos. Essas mercadorias são vendidas livremente em tabacarias, lojas e pela *internet*, compondo variadas marcas mundo à fora.

corrompidos por esse mercado, até os comerciantes varejistas, sendo esses últimos os principais acusados pelo tráfico de substâncias ilícitas. A divisão internacional do trabalho no interior dessa atividade produtiva – entre países produtores, distribuidores e consumidores – especialmente a divisão de seus lucros e consequências sociais, é demasiadamente desigual, conforme aponta Ferreira Neto (2012), onde a América Latina, apesar de integrar grande parte do circuito do narcotráfico globalizado, não corresponde, na mesma proporção, à concentração desse capital acumulado, pelo contrário, concentra os aspectos mais destruidores do processo proibicionista. “Os maiores lucros da venda de drogas estão concentrados nos países da Europa e América do Norte bem como os maiores volumes de dinheiro depositados em paraísos fiscais são oriundos da América do Norte e Europa” (Ibid, 2012, p. 82).

O narcotráfico se consolidou na segunda metade do século XX como um mercado que se desenvolve internacionalmente no âmbito da ilegalidade, possibilitando enorme acumulação e reinvestimento de capital, dadas as exigências postas pela sobreacumulação da reprodução expandida.⁸¹ Para Ferreira Neto (2012, p. 37), trata-se de um fenômeno historicamente recente, ganhando expressiva dimensão quando o mercado de psicoativas se tornou restritivo e potencialmente lucrativo, definido por ele “[...] como uma forma de acumulação mercantil inserida em relações sociais que envolvem uma diversidade de atores: produtores, traficantes, instituições financeiras, instituições estatais, tráfico formiguinha, mercado consumidor.”

Entendo o narcotráfico como uma reprodução das relações capitalistas em um conjunto de relações sociais que envolvem maximização da ganância, concentração de capitais, exploração, relação centro-periferia, pressão social na sociedade de consumo por altos rendimentos, competição, pressão na família, pressão na escola, entre muitos outros. Analiso o papel social das drogas no capitalismo como mais um elemento de desagregação social. Sob o capitalismo atual, a humanidade encontra diante de si uma sociedade que acumula violentas forças destrutivas (guerras, desemprego, desindustrialização, privatizações e desmantelamento de serviços públicos, destruição do meio ambiente). A generalização da produção, comércio e consumo de drogas atua como mais um fator de desagregação das forças produtivas, em particular a principal delas, o ser humano (a força de trabalho) (Ibid, p. 33).

Nesse contexto, a produção, circulação e comércio das substâncias ilícitas funcionam sem nenhum tipo de regulação, envolvendo variadas formas de exploração da força de trabalho, inclusive infantojuvenil, e trabalhos análogos à escravidão, além da degradação ambiental,

⁸¹ A sobreacumulação, de acordo com Harvey (2005, p. 124), “[...] é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos. O termo-chave aqui é, no entanto, excedentes de capital. O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo.”

controle sobre determinados territórios e a utilização da violência armada para demarcação de interesses e outros conflitos. Esse mercado envolve, portanto, grande contingente de trabalhadores pobres e excluídos do mercado formal e das políticas de proteção social, uma força de trabalho barata, facilmente substituída e exposta a precárias condições de vida e trabalho, mas que, muitas vezes, tem nessa atividade seu único modo de subsistência. Assim, a ilegalidade na qual determinadas drogas estão submetidas têm efeitos tanto econômicos quanto políticos, sociais, ideológicos e culturais: ela garante sua hegemonia na mão de grandes monopólios; legitima a precarização das relações de trabalho na sua produção, circulação e comércio; expõe o conjunto desses trabalhadores à informalidade e a múltiplos riscos, como a prisão, a violência e riscos à saúde e à vida; regula o preço da mercadoria; impede sua fiscalização, seja sobre sua qualidade ou condições de produção; desperta curiosidade sobre seus possíveis efeitos, principalmente na população jovem, intensificando ainda mais a condição de fetiche dessa mercadoria, estimulando seu consumo; contribui para reprodução de ações corruptas em diferentes esferas do Estado e da sociedade civil, como a lavagem de dinheiro; promove o domínio armado sobre os territórios correspondentes aos interesses desse mercado; aprofunda as desigualdades sociais oriundas da dinâmica dos conflitos de classes; contribui para construção ideológica do estereótipo de “classe perigosa” aos comerciantes varejistas, classificados como “vagabundos”, “imorais” e “descartáveis”, e dos consumidores como doentes e incapazes; promove uma política de repressão e criminalização por parte dos aparelhos jurídicos, policiais e militares do Estado, com forte apoio da mídia e grupos conservadores – a “guerra às drogas”; dentre outras consequências (D’ELIA FILHO, 2007; FIORE, 2012; MARTINS, 2016; SANCHES, 2010).⁸²

Os varejistas certamente se beneficiam dos negócios das drogas, mas sua participação é residual no usufruto dos lucros astronômicos, haja vista que se inserem nesse ramo de atividade apenas trocando a sua mercadoria força de trabalho pela mercadoria dinheiro, não detendo os meios de produção e capital (MARTINS, 2016, p. 4).⁸³

⁸² “O ‘combate às drogas’ não permite nem que as mercadorias drogas percam valor de troca, mesmo quando são apreendidas pelas políticas de segurança: a cada ciclo produtivo das drogas controladas, a parte que é apreendida pelos serviços de alfândega e pelo aparato policial no mundo tem seu valor de troca incluído na outra parte que chegará ao consumidor. Ademais o estreito vínculo de parte da elite bancária mundial com as operações de financiamento e lavagem do dinheiro advindo do ilícito mercado das drogas tem sido objeto da atenção de políticas internacionais e nacionais” (LIMA, 2009, p. 20).

⁸³ “Em se falando de comidas, de bebidas ou de drogas, a história da lógica distributiva que rouba aos produtores o seu produto, impondo uma dialética inexorável de fome para muitos e propriedade para poucos, indica níveis e padrões de consumo socialmente estratificados” (CARNEIRO, 2002, p. 124).

A política de “guerra às drogas” vigente na sociedade moderna se esconde no discurso maniqueísta da luta do bem (da moral) contra o mal (o “demônio das substâncias psicoativas”), materializando-se na tipificação penal de condutas e na intervenção policial/militar. Esse “duelo” irá fortalecer, a partir de um apelo moral, sensacionalista e criminalizador – reforçado pela mídia – a figura do traficante varejista como “classe perigosa”, sendo o alvo principal da construção ideocultural desse estereótipo os sujeitos pertencentes às camadas mais empobrecidas, acusados de serem os responsáveis pela violência e pela criminalidade. Essas associações irão fundamentar a “seletividade punitiva”, característica histórica do proibicionismo, amparada no forte investimento do sistema jurídico-penal com foco das políticas de repressão às drogas ilícitas. A “guerra às drogas”, concorde a conclusão do CFESS (2013, p. 1) “[...] culpabiliza os/as usuários/as, responsabiliza os indivíduos e tira do foco as questões econômicas e interesses políticos que estão por trás das drogas ditas lícitas [...]”, aprofundando as múltiplas desigualdades que ela promove, violando uma série de preceitos fundamentais, como o direito à vida, à ampla defesa e à saúde.

Esse segmento varejista que compõe parte da força de trabalho do narcotráfico representa uma parcela significativa da classe trabalhadora despossuída de condições adequadas de sobrevivência, uma população relativa e excedente às necessidades do capital – denominado por Marx (2013) de *exército industrial de reserva* – que esporadicamente encontra compradores para vender sua força de trabalho, vivendo à margem do mercado formal e, assim, sujeitos a aceitarem alternativas arriscadas e até mesmo ilegais para garantir uma fonte de renda e subsistência.⁸⁴ Segundo o autor, o “[...] número de trabalhadores ocupados, vincula-se sempre a violentas flutuações e à produção transitória de uma superpopulação [...]” (Ibid, p. 857) que, por sua vez, fornece grandes massas humanas para serem alocadas subitamente nos pontos decisivos da produção, conforme a necessidade da acumulação capitalista.⁸⁵

Mas se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela

⁸⁴ “A acumulação capitalista produz constantemente, e na proporção de sua energia e seu volume, uma população trabalhadora adicional relativamente excedente, isto é, excessiva para as necessidades médias de valorização do capital e, portanto, supérflua” (MARX, 2013, p. 857).

⁸⁵ “A condenação de uma parte da classe trabalhadora à ociosidade forçada em razão do sobretrabalho da outra parte, e vice-versa, torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual, ao mesmo tempo que acelera a produção do exército industrial de reserva num grau correspondente ao progresso da acumulação social” (Ibid, p. 864).

constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. Ela fornece a suas necessidades variáveis de valorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro aumento populacional (MARX, 2013, p. 858).

Com isso, a repressão ao comércio e consumo de determinadas substâncias psicoativas será direcionada ao combate à pobreza, numa política generalizada de exclusão, criminalização e extermínio. Com isso, cresce absurdamente o número de violações de direitos promovidos pelos aparatos repressivos do Estado nas operações de combate às drogas ilícitas nos territórios mais empobrecidos, como os arbitrários encarceramentos e assassinatos por parte dos agentes policiais e militares, o que não acontece nas áreas mais privilegiadas da sociedade onde esse comércio e consumo também se efetivam.

Restringir ou priorizar o enfrentamento do consumo e do tráfico de drogas à repressão tem representado não uma luta contra as drogas, mas o extermínio de crianças, jovens e adultos/as que tem suas trajetórias de vida marcadas pelo abandono, pela desproteção social e pela miséria, (re)produzidas por uma sociabilidade fundada na exploração e na mercantilização de todas as dimensões da vida social (CFESS, 2012, p. 2).

Como observado ao longo do texto, a proibição e a criminalização de determinadas substâncias psicoativas não foram capazes de eliminar ou impedir sua oferta e demanda no mundo globalizado, por outro lado, vêm provocando inúmeras consequências para a humanidade: “[...] contribuiu para a emergência e crescimento do mercado ilícito internacional (narcotráfico) e sua direta associação com redes de corrupção, criminalidade e violência, que aprofundam a questão social” (Id, 2016, p. 10).

Identifica-se, ainda, que o “problema das drogas”, conforme Albuquerque et al. (2015), objetiva-se num conjunto de expressões da questão social⁸⁶ que marcam o cenário político

⁸⁶ Gestada no modo de produção capitalista, é na reprodução das relações sociais que se pode conceber a questão social como um conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que se expressam a partir das contradições da sociedade burguesa: relações de trabalho e exploração, da acumulação de capital e da concentração da riqueza socialmente produzida. Tais contradições implicam no aumento simultâneo e desigual da riqueza em relação à pobreza, que se desdobra em manifestações como desemprego, fome, adoecimento e a própria condição de pobreza e miserabilidade das camadas sociais excluídas da distribuição da riqueza socialmente produzida – a classe trabalhadora, bem como suas diversas formas de enfrentamento. Por conseguinte, a questão social resulta, sobretudo, dos desdobramentos sociopolíticos das lutas travadas entre as classes, ou melhor, a lutas dos trabalhadores em resposta à exploração burguesa e às precárias condições de vida e trabalho no interior do capitalismo, expondo ao perigo a manutenção do poder sob domínio do capital (IAMAMOTO, 2001). “Foi a partir da perspectiva efetiva de uma eversão da ordem burguesa que o pauperismo designou-se como ‘questão social’ (NETTO, 2001, p. 43). As consequências dessa relação são, portanto, as múltiplas formas de expressão da desigualdade social entre as classes que compõe a sociedade:

mundial dos séculos XX e XXI. Não por acaso, foi nesse contexto de transformações estruturais e conjunturais, resultantes das mudanças na esfera da produção e na dinâmica geopolítica, que se desenvolveu a radicalização da questão social, manifestando-se para além da pobreza e da desigualdade social, mas também nas múltiplas formas de violência, criminalidade e violações de direitos que ocorrem na dinâmica da luta de classes, sendo as políticas proibicionistas de combate às substâncias psicoativas ilícitas sua principal origem.

O enfrentamento às manifestações da questão social que atravessam os danos sociais e humanos gerados pela dinâmica das drogas (lícitas e ilícitas) na atualidade também envolve um conjunto de políticas públicas que visam assegurar as diversas necessidades dos grupos envolvidos. Seu desenvolvimento implica diferentes áreas profissionais, incluindo o Serviço Social: profissional assalariado, requisitado para responder às expressões da questão social, intervindo na dinâmica das relações entre as classes sociais e delas com o Estado, através, fundamentalmente, das políticas sociais. Para tanto, foi no contexto da sociabilidade capitalista que se desenvolveu a atuação do Serviço Social como uma especialização do trabalho coletivo inscrita na divisão social e técnica do trabalho (IAMAMOTO, 2001). É a partir dessa orientação e sua perspectiva de totalidade histórica acerca do processo de profissionalização e institucionalização do Serviço Social na sociedade moderna que se pode apreender o significado social da profissão como um dos elementos que participa da (re)produção das relações sociais vigentes, ao mesmo tempo que promove sua contra-hegemonia, dada a dimensão contraditória e ineliminável da profissão, além de seu caráter essencialmente político (Ibid).

Duarte e Morihisa (2013, p. 46) destacam que por volta da década de 1960 o programa de saúde mental da Organização Mundial de Saúde (OMS) empenhou-se no aprimoramento do diagnóstico, da classificação e dos termos relacionados aos transtornos mentais diversos, o que corresponde um avanço elementar para o estabelecimento de novos protocolos de saúde.⁸⁷ A

uma burguesia rica e uma população trabalhadora pauperizada. Trata-se, então, de um complexo processo de reprodução das relações sociais capitalistas, que supõe a própria produção e reprodução da questão social. Diante desse contexto, com vista à reprodução das relações sociais capitalistas, coube ao Estado burguês a responsabilidade institucional de atender as demandas inconciliáveis do capital e do trabalho. Essa intervenção é materializada na forma de políticas sociais que visam responder, de forma fragmentada e focalizada, as demandas postas pelos trabalhadores, garantindo sua reprodução como força de trabalho ao mesmo tempo que reproduz o próprio capital, o que demonstra sua configuração contraditória: representa uma conquista das lutas históricas dos trabalhadores por melhores condições de vida e trabalho, e ainda um instrumento de reprodução do modo de vida capitalista (IAMAMOTO, 2001; NETTO, 2001).

⁸⁷ “Naquela época, para rever o conhecimento a respeito do assunto, a OMS convocou uma série de encontros, envolvendo representantes de diferentes disciplinas, de várias escolas de pensamento em psiquiatria e de todas as partes do mundo. Esses encontros trouxeram os seguintes benefícios: estimularam e conduziram pesquisas sobre critérios para a classificação e a confiabilidade de diagnósticos, produziram e estabeleceram

incorporação da questão das drogas psicoativas nas pautas de saúde representou um progresso fundamental para o reconhecimento de seus usuários como sujeitos de direitos e a proposição de políticas públicas atinentes a esse público, à exemplo da Redução de Danos.⁸⁸ Essa política propõe atenuar os efeitos adversos decorrentes do uso descontrolado e prejudicial das diferentes substâncias psicoativas, e seus objetivos, de acordo com Martins (2016, p. 36), “[...] baseia-se no compromisso com a saúde e com os direitos humanos, objetivando minimizar riscos e consequências adversas do uso de drogas, sejam elas quais forem.”

É no contexto de emergência da epidemia do HIV/Aids, em meados da década de 1980, que as abordagens da Redução de Danos (RD) ganharam visibilidade internacionalmente e assumiram papel de destaque na atenção à saúde das(os) de psicoativos em vários países, especialmente na Áustria, Holanda, Suíça e Reino Unido. Já em finais da década de 1980, esses países desenvolviam várias ações no campo da Redução de Danos e se tornaram referência na produção científica na área, exercendo forte influência da difusão das abordagens de redução de danos em várias outras nações, inclusive nos Estados Unidos (BRITES, 2017, p. 147).

Nesse ínterim, a despeito de ter avançado internamente nas políticas de atenção aos usuários de substâncias psicoativas em muitos países, a ideologia proibicionista e sua geopolítica de “guerra às drogas” permanecem hegemônicas em boa parte do globo, sustentadas pelos organismos e acordos internacionais, ainda que conviva com modelos sanitaristas mais progressivos. Com isso, os Estado-nações signatários, no uso de seus aparatos repressivos e punitivos, e sob a justificativa de “combate às drogas”, “seleciona” determinados grupos de indivíduos e localidades para direcionar as ações repressivas contra o narcotráfico, produzindo uma “guerra” com inúmeras consequências como violações de direito, encarceramento em massa e violentas mortes. Nesse século proibicionista, em consonância com Sanches (2010, p. 11): “[...] os mecanismos de repressão à produção, comércio e consumo das drogas tornadas ilícitas foram sobremaneira aperfeiçoados, ganhando pouco a pouco mais terreno e contornos cada vez mais violentos.”

procedimentos para avaliação conjunta de entrevistas gravadas em vídeo e de outros métodos úteis em pesquisas sobre diagnóstico. Numerosas propostas para melhorar a classificação de transtornos mentais resultaram desse extenso processo de consulta, as quais foram usadas no rascunho da 8ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID – 8)” (DUARTE; MORIHISA, 2013, p. 46).

⁸⁸ Brites (2017, p. 147) explica que, apesar de sua origem histórica ser atribuída ao modelo de tratamento adotado pelo Comitê Rolleston na Inglaterra em 1920, é na emergência da epidemia do HIV/Aids que o paradigma da Redução de Danos se internacionaliza como uma abordagem em saúde para usuários de psicoativos, tendo sua primeira experiência em 1984 na Holanda. Posteriormente, as bem-sucedidas experiências na Europa tornaram-se referência para outros países também adotarem o modelo (Ibid, p. 148).

1.4 Crítica à economia política das drogas ilícitas: um paradigma geopolítico da acumulação via espoliação

A análise elaborada pelo cientista social Ney Jansen Ferreira Neto (2012), em sua dissertação de mestrado, alumia uma complexa e relevante consideração acerca da atual geoeconomia das drogas ilícitas no circuito da valorização, (re)produção e acumulação de capital. Em consonância com as ideias do teórico marxista David Harvey, o autor defende que as características da chamada acumulação primitiva de capital, apresentadas por Marx no capítulo XXIV do primeiro livro d’*O Capital* (2013), encontram-se presentes até os dias atuais, revelando a dinâmica da acumulação via espoliação: “[...] mercadificação da força de trabalho, supressão do direito à terra, processos coloniais e neocoloniais, apropriação de ativos – recursos naturais –, usura, dívida internacional, o sistema de crédito [...]” (FERREIRA NETO, 2012, p. 31). A partir daí ele busca desvendar a gênese do narcotráfico na sociabilidade capitalista globalizada através de sua vinculação com o sistema financeiro mundial e o processo de desregulamentação do Estado (FERREIRA NETO, 2012).

É importante lembrar que, para Marx (2013, 959), a acumulação primitiva (ou “originária”) de capital não resulta do modo de produção capitalista, é, antes de tudo, seu ponto de partida: a transformação das forças produtivas (meios de produção e força de trabalho) e das relações sociais de produção em capital. Essa transformação não se deu pelo simples desejo de ambiciosos capitalistas individuais, mas em determinadas condições objetivas do desenvolvimento histórico. Segundo o autor:

A relação capitalista pressupõe a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Tão logo a produção capitalista esteja de pé, ela não apenas conserva essa separação, mas a reproduz em escala cada vez maior. O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (Ibid, p. 961).

Esse processo que precede o nascimento da sociedade moderna foi apontado por Marx em suas publicações na revista *Gazeta Renana* no período de 1842 e 1843.⁸⁹ Os textos problematizam a lei florestal promulgada na Prússia de 1841 para regular a coleta de madeira, transformando essa prática em crime. A lei tinha como objetivo proteger os interesses dos proprietários florestais em detrimento do direito (consuetudinário, universal e popular) à coleta de madeira pela população, para uso doméstico como lenha – costume secular dos camponeses europeus e condição essencial de sua sobrevivência (MARX, 2017). Denominados pelo autor de “despossuídos”, essa população estava sujeita à diversas penalidades como prisão, pagamento de indenizações, restrição da sua comida e servidão temporária aos proprietários (castigo no qual muitos donos de terra se aproveitaram para enriquecimento próprio, usufruindo de uma força de trabalho servil enquanto acumulava “indenizações” do Estado, inclusive por meio de fraudes). Esses conflitos também são retratados nas cenas iniciais do filme *O jovem Karl Marx*, lançado em 2017 sob direção do cineasta haitiano Raoul Peck.

Devido à persistência dessa acumulação original, que não se restringe a um momento primitivo – pelo contrário, pode ser observado tanto no período da expansão mercantil e da colonização europeia, quanto no período imperialista-neocolonial de mundialização do capital – Harvey (2005, *passim*) problematiza esse fenômeno, através da obra de Marx, usando como chave analítica o conceito de *acumulação por espoliação*: ação de privação, extração, roubo, saque, pilhagem, usurpação, apropriação, expropriação, exploração, dominação e destruição de algo (como meios de produção e subsistência, conhecimentos, modos de vida e de cultura) mediante fraude, ilegalidade, corrupção, criminalização, intimidação, coerção, violência e/ou extermínio; características descritas por Marx sobre o processo da acumulação primitiva de capital. Essas práticas têm provocado, ao longo dos séculos, um alto custo para o desenvolvimento humano, exterminando grupos populacionais em territórios específicos, modos de vida milenares, de cultura e de conhecimento, degradação ambiental, práticas desumanizadoras, dentre outras consequências.

De acordo com o Harvey (2005, p. 117), o ponto fundamental desse problema está na teoria da sobreacumulação, que justifica a busca por oportunidades lucrativas de investimentos, pois “[...] o acesso a insumos mais baratos é tão importante quanto o acesso a mercados em ampliação na manutenção de oportunidades lucrativas.” Nesse contexto, era preciso manter os

⁸⁹ Recentemente editado no Brasil pela Editora Boitempo sob o título *Os Despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto da madeira* (MARX, 2017).

territórios não-capitalistas submetidos a essa condição, se necessário, sob uso da violência, posto que a lógica capitalista de poder não pretendia afastá-los do desenvolvimento moderno, pelo contrário, desejava que eles estivessem continuamente abertos para serem explorados (HARVEY, 2005, p. 116-117). Essa política também tinha como objetivo impedir qualquer possibilidade de concorrência, garantindo ao mercado imperialista – sob o manto da “expansão civilizatória” – o domínio das fontes de produção de capital e dos países considerados economicamente “atrasados” e dependentes.

A sobreacumulação, lembremos, é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos. O termo-chave aqui é, no entanto, excedentes de capital. O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero). O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo. [...] O mesmo objetivo pode, no entanto, ser alcançado pela desvalorização dos ativos de capital e da força de trabalho existentes. Esses ativos desvalorizados podem ser vendidos a preço de banana e reciclados com lucro no circuito de circulação do capital pelo capital sobreacumulado (Ibid, p. 124).

Portanto, Harvey (2005) anuncia que a expansão geográfica do capital, especialmente por meio da atividade imperialista, ao criar novas demandas de bens de investimento e de consumo em outros territórios, tem sido demasiadamente proveitosa para estabilização do sistema capitalista, principalmente em períodos de crise. Destarte, para compensar os problemas decorrentes da crise geral de sobreacumulação no âmbito da reprodução expandida, os processos de espoliação se tornaram mais acentuados a partir da década de 1970, ancorado na implementação de um sistema financeiro internacional sob direção norte-americana e uma geopolítica neoliberal (Ibid, p. 129).

Por isso, Ferreira Neto (2012) afirma que o capital financeiro e as instituições de crédito, com óbvio apoio do Estado, têm grandes responsabilidades na articulação entre a acumulação por espoliação e a reprodução expandida. O autor define tais instituições como a vanguarda dos mecanismos de acumulação por espoliação na atualidade, visto que, longe de qualquer neutralidade, têm como objetivo garantir a estabilidade e a reprodução da acumulação de capital e da sociabilidade capitalista, articulando as maiores potências do mundo em torno do projeto de dominação burguesa (Ibid, p. 126).

Nesse contexto, as políticas direcionadas aos mecanismos financeiros e de desregulamentação do Estado têm potencializado, cada vez mais, o desenvolvimento contínuo da geoeconomia das drogas ilícita, uma vez que a proibição internacional de determinadas

substâncias, conforme Carneiro (2002, p. 128), “[...] foi uma das invenções imperialistas que mais permitiu especulação financeira e policiamento repressivo das populações no século XX.” Isso só foi possível porque o investimento proibicionista não é capaz de eliminar a demanda e a oferta por drogas psicoativas, pelo contrário, expandiu ainda mais o mercado através das atividades do narcotráfico. “O consumo de drogas ilícitas cresce não apesar do proibicionismo também crescente, mas exatamente devido ao mecanismo do proibicionismo, que cria a alta demanda de investimentos em busca de lucros” (Ibid, p. 116). Seu resultado, de acordo com Carneiro (2002, p. 128), “[...] foi provocar a hiperlucratividade, danos à saúde pública (devido à falta de fiscalização), a militarização da produção e do comércio de certas drogas e a intromissão do aparato de segurança em esferas da vida cotidiana.” Por tudo isso, entende-se que o narcotráfico é exercido, na verdade, por grandes empresários ilegais da droga e não sua parcela de trabalhadores pauperizados.

Permeado por conflitos de classe, o Estado também cumpre um papel fundamental na promoção e no apoio das políticas de espoliação através do monopólio da legalidade, da repressão e da violência, além de seu domínio político e ideológico. Desse modo, o proibicionismo e as ações repressivas em nome da “guerra às drogas” se demonstram grandes exemplos, uma vez que a crescente intervenção política e militar dos Estados Unidos e dos organismos internacionais, sob pretexto do combate às drogas psicoativas, em outros países do globo – situação que se acentuou a partir dos anos 1970 sob comando do presidente Nixon – atingiu graus extremos nas décadas seguintes, semelhante as características de uma guerra neocolonial (CARNEIRO, 2002, p. 115).

A noção de um Estado investido do poder de polícia mental e comportamental, que legisla sobre os meios botânicos e químicos de que os cidadãos se utilizam para interferir em seus estados de humor e de consciência e que pune os que desobedecem é um pressuposto necessário para a hipertrofia do lucro obtido no tráfico. Em outras palavras, a proibição gera o superlucro (Ibid, p. 127).

Diante do debate realizado ao longo do presente capítulo, é evidente a grande proximidade do narcotráfico às problematizações de Harvey (2005), essencialmente pelo fato desse comércio está intrinsecamente articulado à ideologia proibicionista que sustenta a “guerra às drogas”, expressando um paradigma peculiar da acumulação via espoliação, uma vez que corrobora com as principais características discutidas pelo autor: um conjunto de relações sociais e ações comerciais desenvolvidas por meio de privação, roubo, expropriação, exploração, dominação, destruição, envolvendo fraude, ilegalidade, corrupção, criminalização,

coerção, violência e/ou extermínio. Nesse contexto, Ferreira Neto (2012) considera a economia das substâncias ilícitas como um subproduto da acumulação por espoliação e sua gênese como parte do sistema oriundo das transformações globais do capitalismo a partir dos anos 1970, com o processo de desregulamentação financeira e monetária. Conquanto, os elementos que caracterizam essa economia como um processo de espoliação já estavam impressos nesse comércio desde sua origem mercantil, marcados pelo domínio de territórios, expropriações de terras, apropriações de práticas e culturas milenares, superexploração da força de trabalho, privações e desigualdades, mecanismos fraudulentos, racistas, xenófobos, segregadores, repressivos, violentos (como na origem dos discursos proibicionistas estadunidenses), ilegalidades, abusos de poder, criminalização, encarceramentos, práticas desumanizadoras, genocídios e extermínios (como a atual política bélica de “guerra às drogas”), dentre tantas consequências humanas e sociais.

No bojo das implicações dessa articulação em nome do capital, destaca-se na presente análise, evidentemente, as políticas repressivas contra as substâncias psicoativas ilícitas, pois incidem, sobretudo, nos territórios e grupos mais empobrecidos da sociedade, produzindo desigualdades, preconceitos, segregações, privações, encarceramentos, violência e extermínios. Conforme Lima (2009, p. 18), “[...] a estrutura repressiva produzida para a área das drogas contribuiu maciçamente para o aumento dos níveis de violência e de penalização sobre desempregados, pobres, negros, asiáticos, imigrantes e, também, usuários de drogas.” Dentre as diversas consequências das políticas travadas contra as drogas ilícitas, seus consumidores e comerciantes varejistas, Ferreira Neto (2012, p. 37-38) também pontua a ineficácia do controle sobre a produção, circulação e consumo de substâncias ilícitas, bem como sobre os mecanismos do tráfico ilícito de psicoativos; o aprofundamento da repressão policial e militar contra a população envolvida no tráfico; a estigmatização dos usuários dessas substâncias, criminalizando deliberadamente àqueles oriundos das camadas mais empobrecidas da sociedade; a precarização e negligenciamento das políticas públicas destinadas ao tratamento e reabilitação desses usuários; o fortalecimento dos mecanismos e grupos criminosos a partir da cooptação de agentes estatais e das articulações internacionais por dentro do próprio Estado. Outras implicações dessa política podem ser observadas no domínio repressivo, por parte do Estado, em determinados territórios; o aperfeiçoamento das novas tecnologias de controle, repressão e informação; a transferências da atenção aos usuários de psicoativos para instituições privadas e religiosas, legitimando práticas inadequadas, arbitrárias, ilegais, corruptas, violentas e incompatíveis com a preocupação com a saúde pública e com os direitos humanos. Outras

violências imbricadas nesse processo são as novas práticas de expropriação de terras e sua inconsequente destruição ambiental etc.⁹⁰ Como observado até aqui, a criminalização ao consumo de substâncias psicoativas é “[...] o pior caminho para reduzir os danos do abuso e controlar o consumo de substâncias que proporcionam prazer” (SOARES, 2006, p. 15-16).

A chamada “guerra às drogas” (proibicionismo) introduziu no imaginário social a ideia de que a proibição é a “melhor alternativa” para responder aos danos sociais e de saúde decorrentes do uso de psicoativos ilícitos. No entanto, a história tem demonstrado exatamente o oposto, pois o saldo do proibicionismo – que está na base de tratados e convenções internacionais e leis nacionais – é desastroso (CFESS, 2016, p. 10).

Por conseguinte, ratifica-se a assertiva de Harvey (2005) acerca do papel destrutivo da acumulação por espoliação, que internaliza práticas canibais, predatórias, destruidoras, podendo assumir formas tanto legais como ilegais, como a política de “guerra às drogas” engendrada pelo Estado burguês e o narcotráfico, respectivamente. Suas ações têm mostrado, nos últimos anos, as características mais emblemáticas desse processo. Sem pretensão de aprofundar o referido paradigma no âmbito histórico mundial, abordaremos seus principais aspectos e desdobramentos na formação socioeconômica e sociocultural brasileira, analisadas no próximo capítulo da presente dissertação.

Destarte, é urgente a consolidação das políticas de saúde voltadas à perspectiva da redução de danos para consumidores abusivos, o que deveria ser o foco principal das políticas de drogas, bem como a construção de outro modelo de política de segurança pública, verdadeiramente protetiva e alinhada aos direitos fundamentais da pessoa humana. Ademais, diante das questões problematizadas aqui, é necessário desnaturalizar os discursos proibicionistas contra os psicoativos e compreendê-las como substâncias inseridas no processo histórico da relação do homem com a natureza, permeada por interesses e conflitos variados.

⁹⁰ Segundo Martins (2016, p. 8), “[...] a política de ‘guerra às drogas’ tem se mostrado desastrosa, porque, ao promover a fumigação química de plantações, como as de coca, maconha e papoula, por exemplo, o resultado é um desastre ecológico para as terras cultiváveis localizadas próximas às áreas fumigadas, além da perseguição aos pequenos agricultores, que têm no cultivo da coca seu meio de subsistência, como é o caso daqueles situados nos países andinos.” Além disso, “[...] patrocina investidas militares, reforça a ideia de que os responsáveis pelo consumo de drogas, ao nível mundial, são os países produtores de droga e, nesse sentido, as invasões militares se justificam. Ocorre que essa mesma política de ‘guerra às drogas’ não evidencia os interesses econômicos e políticos imbricados na questão.”

2 AS DROGAS NA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA E NO CONTEXTO DOS CONFLITOS DE CLASSE

A historicidade das drogas na constituição sociocultural do Brasil, ao mesmo tempo que conserva suas propriedades particulares, é atravessada pela revolução psicoativa e sua expansão nas finalidades, formas de uso e comércio mundial das substâncias entorpecedoras, tendo em vista sua transformação em mercadoria inserida no processo de (re)produção social sob domínio e interesse do capital, bem como pela ideologia proibicionista consubstanciada pelo enquadramento médico-jurídico em resposta ao “problema das drogas” – tornado objeto de intervenção do Estado moderno e dos organismos internacionais para conformação de uma geopolítica imperialista de “guerra às drogas” – conforme discutido no capítulo anterior ao apresentar os pressupostos teórico-metodológicos para crítica à economia política dos psicoativos ilícitos como um paradigma peculiar da acumulação via espoliação. Portanto, para uma compreensão histórico-materialista da relação entre essas substâncias e a sociedade brasileira é preciso uma análise que articule as peculiaridades de suas relações sociais à dinâmica mundial da acumulação capitalista. Destarte, sem pretensão de rever toda historiografia da formação social brasileira, é fundamental retomar essas particularidades que a constituem e determinam seu desenvolvimento até os dias atuais.⁹¹

A partir desse modesto estudo, este segundo capítulo analisa a intrínseca relação da realidade histórica e socioeconômica do Brasil com o mercado nacional e internacional de entorpecentes, rejeitando a visão eurocêntrica da economia brasileira como um apêndice do capitalismo europeu e abordando seu desenvolvimento por meio de uma perspectiva totalizante e dialética, demonstrando seu papel fundamental na acumulação primitiva de capital e, conseqüentemente, sua adesão tardia e dependente ao modo de produção capitalista. Afirma-se então, que a historicidade das substâncias psicoativas no Brasil reflete muitas das particularidades de sua formação econômica e sociocultural, atravessada, em toda sua história,

⁹¹ De acordo com o livro *Cátedras para o desenvolvimento: patronos do Brasil* – lançado em 2014 a partir do estudo dos principais “patronos” do pensamento social brasileiro – todos os momentos da história nacional foram acompanhados pela contribuição de grandes intelectuais, através de distintas orientações metodológicas, correspondendo a um arcabouço interpretativo voltado tanto para compreensão da formação e do sentido do Brasil, quanto para construção de resposta aos desafios atuais do desenvolvimento nacional (CALIXTRE; ALMEIDA FILHO, 2014). Com isso, utilizou-se dessas valiosas contribuições, de forma consultiva, para analisar as propriedades essenciais que marcam a constituição social brasileira, a despeito das divergências teóricas de tais autores.

por inúmeros conflitos de interesses (locais, nacionais, mundiais, econômicos, políticos, culturais etc.), revelando ainda, a fragilidade de sua soberania nacional na adesão ao mercado global, à doutrina proibicionista hegemônica e à geopolítica de “guerra” contra as drogas, subordinada às nações imperialistas e, posteriormente, aos organismos internacionais a elas vinculados. Tais paradigmas condicionam as políticas de drogas adotadas na sociabilidade brasileira até a atualidade – foco central de sua política de segurança pública – ancorada em uma perspectiva moralista, preconceituosa, racista e criminalizadora, direcionada aos segmentos populacionais mais empobrecidos envolvidos no comércio ilícito de substâncias psicoativas, expondo a “seletividade punitiva” característica do modelo proibicionista.

A primeira questão a ser problematizada é que o continente americano, invadido pelas potências colonizadoras da Europa, não eram espaços vazios de civilização, história e cultura, pelo contrário, aqui conviviam diversas sociedades tribais indígenas, isoladas ou interagindo entre si, em meio a uma vasta e rica flora com plantas, folhas, flores, raízes, frutos (especiarias) desconhecidas no outro lado do Atlântico. Do mesmo modo, até o final do século XV, registra-se o conhecimento e a utilização de muitas drogas, como o tabaco, o cacau e algumas bebidas fermentadas; além do guaraná encontrado no interior do Brasil e na Amazônia, a erva guarani (mate) da bacia do Rio da Prata e o chimarrão do Paraguai e do sul brasileiro (CARNEIRO, 2014). Torcato (2016) atribui a multiplicidade dessas substâncias e formas de uso na sociabilidade pré-moderna ao seu caráter estritamente regional. “Esse consumo também é dividido por fronteiras e identidades culturais” (Ibid, p. 59). Isso confirma que o interesse coletivo dos povos originários (ameríndios) quanto ao uso de entorpecentes em seu cotidiano era intrínseco às suas concepções ontológicas e culturais de mundo-natureza, não havendo qualquer necessidade que justificasse sua produção em larga escala, pelo menos até a chegada dos invasores portugueses, sua conquista devastadora e seus interesses mercantis.

Torcato (2016, p. 34) relata que o tabaco foi a droga mais popular e difundida na América pré-colombiana, conhecido em todo o continente com diferentes propriedades: pode ser simultaneamente estimulante e calmante, além de ter efeitos alucinógenos. Segundo Escohotado (2008 apud TORCATO, 2016, p. 35), “[...] a ausência de tabaco era sinônimo de pobreza para os nativos americanos”, despertando imediato interesse europeu na planta e suas substâncias. Rapidamente, o uso do tabaco se disseminou na Europa e no resto do mundo, como droga recreativa e por suas promessas curativas. Já o cacau, abundante na região amazônica, foi utilizado na América Central como ingrediente da apreciada bebida das elites astecas, originando, mais tarde, o famoso chocolate apreciado no mundo todo. “Os ameríndios também

desenvolveram várias técnicas de produzir bebidas fermentadas, utilizando cereais, leguminosas, tubérculos e frutas em geral” (TORCATO, 2016, p. 35). A composição dessas bebidas variava de acordo com a finalidade do uso, o contexto e o efeito desejado, fato observado ainda na Jurema, na cauinagem,⁹² na ayahuasca,⁹³ na erva-mate⁹⁴ e no guaraná.⁹⁵

No território que depois será criado o Brasil, existe a *jurema* – pequena árvore da catinga nordestina cuja casca podia ser fumada ou usada para fabricar bebidas. Na região amazônica existe o chá de *ayahuasca*. Ambas têm o DMT como principal princípio ativo. Todas essas substâncias tinham importantes usos religiosos e terapêuticos, visto que esses dois usos se confundiam dentro dos padrões culturais xamânicos (Ibid, p. 34, grifo do autor).

A partir do controle territorial, político e econômico das potências colonizadoras sobre o continente americano, o colonialismo e sua dominação – entre os séculos XVI e XIX – buscava atender aos interesses mercantis, essencialmente o abastecimento do mercado exportador de matérias-primas, onde sua produção se destinava às economias das metrópoles europeias por meio da exploração das colônias que se desenvolveram na América, dando origem a diferentes formações sociais subordinadas e adaptadas à incipiente dinâmica da

⁹² “No território que formaria o Brasil existiam as *cauinagens*, grandes festas periódicas marcadas pela tentativa consciente de obter o máximo de embriaguez, visto que os indígenas – homens e mulheres – passavam dias seguidos bebendo sem ingestão de alimentos. [...] A boa embriaguez está estritamente ligada à sociabilidade entre as famílias, os grupos e o sobrenatural. A quantidade de bebida ingerida não é o fator predominante, e sim se esse uso é integrado ou não. A moderação nas festas e nos rituais é vista como uma forma de ingratidão àqueles que as promovem e às divindades, por isso é preciso beber até acabar todo o estoque disponível. A embriaguez, em si, não era algo condenável. O que não se aceitava eram os maus comportamentos derivados dela (CARNEIRO, 2010; DIAS, 2008)” (TORCATO, 2016, p. 35, grifo do autor).

⁹³ Conforme Torcato (2016, p. 58-59, grifo do autor), a ayahuasca teve uma importante incidência no Amazonas, apesar de não compor as drogas globalizadas: “Até meados do século XIX, ela foi citada apenas ocasionalmente por missionários e viajantes da Amazônia Ocidental. [...] Este e outros exploradores localizaram inúmeras tribos indígenas que utilizavam esse chá de forma enteógena. As dinâmicas econômicas e sociais que levaram ao desenvolvimento urbano na região amazônica também popularizaram o uso de ayahuasca nas regiões da periferia – fenômeno conhecido como *vegetalismo*. Curandeiros populares emergem como um personagem urbano, ressignificando cultos xamânicos e promovendo práticas terapêuticas e de diagnósticos, muitas vezes incorporando elementos do catolicismo popular. Esse será o caldo cultural onde se desenvolverá as primeiras religiões ayahuasqueiras com influência católica no início do século XX (ANTUNES, 2012, p. 16-28).”

⁹⁴ “Segundo Boguszewki (2007, p. 20-30), antes da chegada dos europeus, ela era um elemento básico da alimentação dos guaranis que se espalhavam ao longo das margens dos rios Paraná, Uruguai e Paraguai” (apud TORCATO, 2016, p. 46).

⁹⁵ Também originário da região do Amazonas, de acordo com Escotado (2008 apud TORCATO, 2016, p. 35), o guaraná é um estimulante com um teor de cafeína superior ao café. “O guaraná tinha funções terapêuticas como puçanga, era ingerido nos rituais de guerra, fazia parte de ritos de passagem e podia ser utilizado até como moeda” (MONTEIRO, 1965 apud TORCATO, 2016, p. 35-36).

acumulação mundial de capital (PRADO JR., 1961).⁹⁶ Produto do capital mercantil metropolitano, o colonialismo é parte importante do processo de desenvolvimento do comércio mundial e, portanto, condição indispensável para emergência do capitalismo e a formação da modernidade burguesa, com seus próprios antagonismos de classe, possibilitado pela acumulação originária de capital às nações europeias, como revelado no capítulo anterior. Esse desenvolvimento proporcionou, parafraseando outra explicação: os ventos da liberdade, da igualdade e da prosperidade para o centro do capitalismo (as metrópoles europeias) e as tormentas da escravidão, da dependência e do subdesenvolvimento para periferia do mundo (as colônias americanas) (CALIXTRE; ALMEIDA FILHO, 2014, p. 11).

Desse modo, quando empreenderam as grandes expedições marítimas nos séculos XV e XVI em busca de novas rotas comerciais, a Coroa portuguesa e seus aliados particulares tinham como objetivo o desenvolvimento mercantil através da comercialização de especiarias na Europa, além da expansão da dominação católica que desempenhava, naquela época, um importante papel político, ideológico e comercial. Ademais, a Espanha havia descoberto ouro

⁹⁶ Os estudos de Caio Prado Junior inauguraram no Brasil uma tradição historiográfica identificada com o marxismo, principalmente após a publicação de *Formação do Brasil Contemporâneo – Colônia* (1942). Essa obra representou, para a sua época, uma contribuição revolucionária para a interpretação do Brasil colonial. Sua tese central apresenta como conceito-chave o que o autor denomina de “sentido da colonização”, encontrado no conjunto dos fatos e acontecimentos essenciais que constituem a formação de um povo por um largo período de tempo. Segundo Prado Jr. (1961, p. 25): “[...] vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa colonial, mais complexa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos materiais de um território virgem em proveito do comércio europeu. [...] e ele explicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução históricas dos trópicos americanos.” Conforme o autor, esse aspecto “[...] se gravará profunda e totalmente nas feições e na vida do país” (Ibid, p. 26), definindo também o Brasil contemporâneo. Em resumo: “Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamante; depois algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, [...] que se organizarão a sociedade e a economia brasileira” (Ibid, p. 25-26).

Importante ponderar que, apesar da rica contribuição de Caio Prado Jr. para compreensão das origens da formação social brasileira, ele concebe a colônia brasileira como uma “[...] organização puramente produtora, industrial [...]”, com “[...] objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio [...]” (PRADO JR., 1961, p. 26), desconsiderando outros grupos, interesses, tensões e movimentos internos e externos dessa construção econômica e também sociocultural, demonstrando uma tendência economicista e uma perspectiva de análise eurocêntrica, que toma o Brasil como mero reflexo de determinações externas. Ademais, o autor afirma que o “sentido” da formação e evolução social brasileira é determinada “[...] por aquele caráter inicial da colonização” (Ibid), desconsiderando suas particularidades históricas como a resistência dos povos nativos em defesa de seu modo de vida e sociabilidade, na luta pela soberania nacional e sua integração com outras nações do mundo, o que põe em xeque a ideia de vínculo exclusivo com a metrópole e confere ao país um lugar próprio na divisão internacional do trabalho antes mesmo da sua independência no século XIX. Corroborar-se, pois, a premissa inicial de que a formação histórica brasileira será fortemente marcada por sua fase colonial, manifestado na dependência permanente ao mercado externo que determinará sua condição de subdesenvolvimento capitalista, todavia a organização da sociedade e da economia brasileira não podem ser reduzidas unicamente à esse momento da história.

em sua parte da América, gerando expectativa nos portugueses de também o encontrar em seu novo território (PRADO JR., 1961, p. 19). “A ideia de povoar não ocorre inicialmente a nenhum. É o comércio que os interessa [...]” (Ibid, p. 17). Precedido pelo Tratado de Tordesilhas entre Portugal e Espanha em 1494 – que dividiu o território americano entre essas duas nações pela intervenção direta da Igreja Católica – navegantes conquistadores se lançaram ao mar do Atlântico para explorar o chamado “novo mundo”, desencadeando nas invasões portuguesas do século XVI no atual território brasileiro. As primeiras consequências desse contato foram a expropriação de recursos naturais e da cultura local a partir da prática de escambo e por meio de saques em aldeias, gerando violência e extermínio das populações nativa durante as disputas armadas e pela disseminação de doenças, evidenciando, desde o início, os conflitos de interesses que marcam toda história social brasileira.

A América Portuguesa foi efetivamente colonizada devido à preocupação da Coroa com invasões de outras nações – fato que ocorreria depois; teve como objetivos explorar, conquistar, povoar, desenvolver e dominar o território brasileiro, ainda que através da coerção, da escravidão e da violência, demonstrando uma destrutiva espoliação de seus recursos humanos e naturais, como foi o caso da extração do pau-brasil e do genocídio dos povos originários. A colonização ocorreu com apoio e participação ativa da Igreja Católica, responsável pela educação/doutrinação e pela ordem cultural, exercendo um poderoso domínio político e ideológico, especialmente após a criação das Companhias de Jesus e as missões católicas para catequizar os povos nativos, impondo à força sua religião, além da produção e comercialização de alguns produtos agrícolas, manufaturas, remédios e até escravos (PRADO JR., 1961).

A ocupação do território brasileiro pela Coroa portuguesa se deu nas primeiras décadas do século XVI, sob domínio de Dom João III, a partir das Capitânicas Hereditárias e das Sesmarias,⁹⁷ distribuindo grandes terras para serem exploradas e cultivadas, objetivando a implementação de um modelo de colonização escravista e agroexportadora (domínio territorial), assim como experiências portuguesas anteriores (Ibid, passim). Inicialmente, as vilas de povoamento se concentraram na faixa litorânea, deslocando-se para o interior de acordo

⁹⁷ Criadas em 1534, as Capitânicas Hereditárias era um sistema de divisão territorial na qual a Coroa concedia a tarefa de exploração e colonização de determinadas áreas a membros da pequena nobreza e importantes comerciantes de Portugal, dividindo seu território em 15 lotes de terra, correspondentes a 14 capitânicas, que foram entregues a 12 donatários, tendo o compromisso de desenvolvê-la com recursos próprios, estimulando a ocupação territorial por meio da distribuição dessas terras (as Sesmarias) para os interessados em se instalarem na Colônia e com recursos para investir na produção agrícola extensiva, criando grandes propriedades latifundiárias; além disso, cabia aos donatários fomentar as atividades econômicas, cobrar os devidos impostos e constituir-se na autoridade máxima dentro da própria capitania (PRADO JR., 1961).

com os interesses da Metrópole e sua produção mercantil, formando novos povoados que, mais tarde, transformaram-se em cidades. Ademais, a invasão territorial empurrou, de imediato, a população nativa para o interior do continente e, cada vez mais, à medida que se estabeleciam novos povoados coloniais, visto que o modo de ocupação tradicional e preservação do solo pelos povos originários era impossível de ser conciliada com a dinâmica da exploração colonial, tamanho antagonismo de seus interesses.

Na mesma época, implementou-se o primeiro sistema de administração colonial regido pelo Governo Geral de Portugal (domínio político) com o objetivo de organizar e desenvolver a ocupação territorial, recolher impostos, combater as rebeliões indígenas e barrar as ameaças externas, contudo a administração e o poder local eram exercidos pela autoridade dos senhores (donos de terra) e pelo clero. O poder privado, branco e patriarcal absorvia grande parte das atribuições do Estado, sobretudo as funções jurídicas, exercidas em nome de interesses particulares sem intervenção do poder real; o clero exercia outras funções públicas, como registros civis, como unidade de saúde e agente educacional. Apesar dos diferentes interesses e tensionamentos políticos locais, a convergência entre essas classes (a Coroa portuguesa, o clero e a nobreza latifundiária, que depois daria origem à burguesia) tinha como objetivo comum o acúmulo e a manutenção de poder e riquezas, unindo-se contra qualquer tentativa de organização e resistência popular. Nesse cenário, importa mencionar que as desigualdades socioeconômicas e as hierarquias entre os senhores de terra e os demais colonos colocava em dúvida os ideais de liberdade e prosperidade propagadas na Europa sobre a vida nas Américas, uma vez que os imigrantes da Metrópole portuguesa também tinham de se submeter ao poder dos senhores locais.

Os colonizadores tentaram utilizar a população nativa como força de trabalho escrava, no entanto, além da dificuldade de adaptação e das distintas formas de resistência, como a facilidade de fuga por conhecerem bem o território, a prática era condenada pelos padres jesuítas, ou melhor, era exclusiva a eles, submetendo a população indígena à sua tutela através da catequese, da subalternização, da superexploração de sua força de trabalho e de múltiplos modos de violência e até extermínio, por meio dos conflitos com os portugueses e outros invasores e pelas novas doenças e epidemias trazidas pelos europeus (PRADO JR., 1961, passim).⁹⁸ Naquele contexto, os indígenas eram considerados selvagens, sem direitos e sujeitos

⁹⁸ “A escravização e a matança, iniciadas com a captura ou desocupação de terras, contribuíram menos que as doenças importadas para o que os historiadores chamam de catástrofe demográfica da população indígena (Silvia, 1991). Os índios foram vítimas de doenças como sarampo, varíola, rubéola, escarlatina, tuberculose,

ao poder eclesiástico e de seus senhores. “Para os jesuítas [...] eram um povo do demônio, que não possuía razão por não conhecer Deus” (EDLER, 2010, p. 25). Desse modo, atuavam com a cruz para converter os nativos pacificados e com a espada para exterminar os rebeldes e hostis. “Entretanto, os povos indígenas não ficaram apáticos às pretensões metropolitanas, suas ações, reações e manifestações foram diversas no mundo colonial, agiram conforme a necessidade surgida em seu cotidiano: fugindo, guerreando, negociando, adaptando-se, entre outras” (SANTOS, 2018 apud KAREN, 2020, p. 288).

A formação do Brasil Colônia (entre meados do século XVI e início do século XIX) pode ser resumida pela articulação entre a economia de monocultura agroexportadora – a partir da concentração de propriedades latifundiárias – o sistema escravista e o adentramento no interior do país para explorar terras e riquezas. Sua produção representava perfeitamente a lógica do capital mercantil – na qual a colônia fornece produto primário barato para metrópole revender mais caro na Europa enquanto consome exclusivamente suas manufaturas, porque a ela pertence seu monopólio comercial – favorável à acumulação primitiva de capital e à formação de uma classe desprovida de meios próprios de subsistência. Em consonância com a perspectiva do ilustre professor Florestan Fernandes (2005 apud KAREN, 2020, p. 284), a colonização brasileira “[...] é marcada por uma complexa e dialética dinâmica que mescla os movimentos internos da economia e os dinamismos do mercado mundial, relações que no Brasil se deram em caráter de dependência.”

Os portugueses trouxeram a cultura da cana-de-açúcar para a Colônia brasileira em virtude da sua alta demanda e grande valor no mercado externo, fomentado também pela grande quantidade de terras férteis disponíveis, fácil adaptação ao clima e pelas novas técnicas de cultivo. Sua produção exigia grandes investimentos e vasta força de trabalho, desenvolvendo os primeiros engenhos através do sistema *plantation*: produção extensiva de produtos primários voltados para o mercado externo e por meio do trabalho escravo (domínio econômico); no Brasil, esse trabalho foi exercido majoritariamente por africanos que vieram escravizados nos navios-negreiros. O açúcar foi, portanto, a primeira grande riqueza agrícola nacional, “[...] central no processo de colonização, constituindo-se o principal produto de exportação do país durante vasto período” (TORCATO, 2016, p. 41). Tal sistema persistirá ainda durante o período do Império brasileiro, utilizado para produção de outros psicoativos inclusive, como o café.

febre tifoide, malária, disenteria, gripe, trazidas pelos colonizadores europeus, para as quais não tinham defesa imunológica (anticorpos ou defesas naturais que imunizam contra doenças). Junto com os escravos africanos, aportou também um novo tipo de malária em solo americano” (EDLER, 2010, p. 28).

Destarte, “O comércio triangular entre Europa, África e América articulava o tráfico de escravos com a mercantilização das drogas coloniais” (CARNEIRO, 2014, p. 18).

A eficácia produtiva do complexo do açúcar brasileiro era baseada, sobretudo, no trabalho compulsório. Primeiro, das populações nativas e depois dos escravos africanos. É vasta a historiografia da escravidão no Brasil, bastando para nosso propósito apontar que, ao lado da venda e da compra de drogas, o trabalho compulsório foi a base da expansão comercial europeia em todos os continentes (TORCATO, 2016, p. 41-42, grifo do autor).

Para garantir a empreitada colonial, a América portuguesa importou grande contingente de força de trabalho negra escravizada a partir de 1550, cujo tráfico gerava imensos lucros. Os jesuítas reagiram contra a escravidão indígena, mas concordaram com a escravização do povo africano, assumindo o papel de ideólogos da escravidão ao tentar justificá-la. Assim, homens e mulheres de distintas regiões do continente africano e pertencentes à inúmeras tribos foram arrancados de suas terras e comercializados em várias partes do território brasileiro para trabalharem em diversas áreas econômicas, tanto no meio rural quanto urbano – nas grandes lavouras, na agricultura e na pecuária destinada ao abastecimento interno, na mineração, no comércio, na casa dos senhores (exerciam serviços domésticos, amamentavam os filhos de seus proprietários, satisfaziam os atrozes desejos sexuais dos senhores etc.), ou alugados para prostituição e mendicância, sendo muitas vezes a fonte de renda das viúvas – instalando o sistema escravocrata como base da sociedade colonial e do Império do Brasil (PRADO JR., 1961, *passim*). A escravidão era algo trivial até o século XVIII, acessível a uma ampla parcela da população, possibilitando uma significativa presença de escravos tanto na Colônia quanto na Metrópole; a dinâmica escravocrata era tão forte que alguns ex-escravos libertos também adquiriam e comercializavam escravos (Ibid). “A escravidão deixou marcas na cultura, nos valores, nas relações pessoais e de produção que tem reflexos na contemporaneidade” (KAREN, 2020, p. 285).

Destarte, as potências europeias foram responsáveis pelo maior tráfico de pessoas no mundo, fornecendo um fluxo contínuo de força de trabalho para as colônias americanas durante seu processo de acumulação primitiva. Grande parte desse capital acumulado foi utilizado para financiar o desenvolvimento industrial e as revoluções burguesas emergentes, possibilitando a hegemonia do modo de produção capitalista com grande acumulação de riquezas nas mãos da burguesia internacional e da elite agrária nacional, bem como o controle político e ideológico sobre os segmentos explorados. De acordo com Karen (2020, p. 285), “[...] a colonialidade do

poder colocou a raça e o racismo como princípios organizadores da acumulação do capital.”
Em resumo:

A expansão burguesa e a conseqüente cultura renascentista impuseram o europeu como homem universal e, conseqüentemente, os outros homens passaram a ser vistos como “versões” menos evoluídas do ser humano. Essa busca incessante em levar “civilização”, “modernidade” e “liberdade” as organizações sociais consideradas “primitivas”, desembocou no colonialismo, ainda que, para isso, também houvesse mortes e expropriações (KAREN, 2020, p. 286).

Importante destacar que a população negra não aceitou passivamente essa condição, marcada por enfrentamentos e resistências através de guerras, abortos, suicídios, fugas e a formação de quilombos. Ademais, o desenvolvimento urbano e a expansão territorial contribuíram para o crescimento e a abertura de novas funções para o trabalho escravo ao mesmo tempo que dificultava seu controle (PRADO JR., 1961). Alguns quilombos chegaram a participar de modo ativo da economia local, como o caso de Palmares – formado por escravos fugidos, indígenas, desertores de forças militares e homens livres – destruído violentamente no final do século XVII pelos bandeirantes à serviço da Coroa após quase cem anos de resistência. Esses agrupamentos sociais se desenvolveram principalmente no interior da Colônia, contribuindo para a expansão do domínio territorial luso-brasileiro e o fomento de outras atividades econômicas e socioculturais.

Os chamados bandeirantes também foram fundamentais para a interiorização da Colônia, adentrando o país em busca da exploração territorial e de novas riquezas, além das expedições para capturar indígenas para escravidão e combater os quilombos (PRADO JR., 1961, p. 49-78). Eram mercenários de diferentes origens à serviço de interesses particulares ou contratados pela Coroa portuguesa. Outro fator determinante para expansão territorial brasileira foi o grande fluxo migratório para atual região de Minas Gerais após a descoberta de ouro e diamantes pelos bandeirantes, atraindo novos colonizadores, antigos colonos, comerciantes, trabalhadores livres e escravos, mudando o eixo comercial do Nordeste açucareiro para o sudeste minerador (Ibid, p. 78).⁹⁹ Todavia, a mineração requeria menos investimento financeiro

⁹⁹ “O Rio de Janeiro era sede do poder central na Colônia desde 1763, quando o eixo econômico mudou para o sudeste em função da descoberta do ouro na região de Minas Gerais. Desde o início do XVII, foi grande o fluxo de colonos e de metropolitanos para a região das Minas Gerais em busca de ascensão social. Desse processo resultou uma sociedade amplamente diversificada, com forte presença da população de origem africana. Em torno das Minas, rotas comerciais com diferentes regiões da colônia se desenvolveram, dando origem a uma rica classe de comerciantes que era voltada para o abastecimento da região” (TORCATO, 2016, p. 71).

e força de trabalho, mas havia muitas incertezas e maior controle fiscal do poder colonial, o que proporcionou várias rebeliões e conflitos sociais contra o poder metropolitano e a cobrança e impostos, influenciados pelos ideais iluministas da Europa, sendo a Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana os maiores exemplos. Tal descoberta promoveu mudanças não só no fluxo de pessoas, mas em toda economia e na cultura. Nesse contexto, a pecuária se estabelece no sertão nordestino com função de abastecer a zona açucareira enquanto a Coroa estimulava a conquista da região sul com doação de terras para expandir a fronteira, invadindo as terras espanholas (PRADO JR., 1961, *passim*). Essa ocupação do território nacional é detalhada por Prado Jr. em um capítulo intitulado *Povoamento*, como o trecho a seguir:

Concorreram em seguida, para a expansão interior, dois fatores essenciais: o bandeirismo predador de índios e prospectador de metais e pedras preciosas, que abriu caminho, explorou a terra e repeliu as vanguardas da colonização espanhola concorrente; mais tarde, a exploração das minas, descobertas sucessivamente a partir dos últimos anos do séc. XVII, e que fixou núcleos estáveis e definitivos no coração do Continente (Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso). No Extremo-Norte, na bacia amazônica, intervém outro fator, de caráter local: são as missões católicas catequizadoras do gentio, sobretudo os padres da **Companhia de Jesus**; seguidas de perto pela colonização leiga, provocada e animada pela política da metrópole, tão ativa neste setor, e sustentada pela exploração dos produtos naturais da flora amazônica: o cacau, a salsaparrilha e outro (Ibid, p. 31, grifo do autor).

Também existiam formas secundárias de atividade econômica no território brasileiro, como a extração de certos gêneros alimentícios, a agricultura, a pecuária, a manufatura. Essas atividades não tinham vida própria e estavam destinadas ao abastecimento da Colônia (economias de subsistência), ou condicionadas a uma relação de dependência com a economia central, além da exclusividade comercial com a Metrópole portuguesa. Havia ainda a produção no interior das comunidades indígenas e quilombolas, voltadas a subsistência e, no máximo, ao comércio regional. São nessas atividades que se encontram a circulação de múltiplas drogas. Conforme Torcato (2016, p. 6), “[...] mesmo estando em uma posição periférica do mercado mundial, o Brasil participou do fenômeno conhecido como revolução psicoativa.”

Vimos, portanto, que nosso país foi, durante toda sua história, um grande produtor de drogas, sendo um dos responsáveis pela vulgarização de alguns itens, como o açúcar, o café e o tabaco. Além de produtor, ele também era um consumidor desses itens. Associado ao complexo do açúcar, os destilados alcóolicos tiveram grande relevância no estabelecimento de comércio com os africanos e de contatos com os indígenas. Fora esses produtos, também existem alguns fármacos de expansão regional, como o guaraná, o mate/chimarrão (estimulantes vegetais), a jurema, a ayahuasca (visionários) e a *Cannabis*. Esta última foi consumida nas regiões nordeste e norte, com pautas culturais de consumo que ligam o país à antiga tradição do *complexo da ganja*. O ópio e a coca, assim como seus derivados sintéticos, foram trazidos para o

Brasil como importantes medicinas ligadas às tradições europeias em matéria de terapêutica (TORCATO, 2016, p. 59, grifo do autor).

Das colônias americanas foram exportados para as sociedades europeias distintos produtos agrícolas, provocando uma profunda mudança nos hábitos de consumo, a exemplo do açúcar, do tabaco, do cacau e do café – psicoativos naturalizados no cotidiano moderno. “Aguardente e tabaco para a África, açúcar para a Europa: entre os séculos XVI e XIX, a economia e a sociedade colonial funcionavam graças as estas drogas. Incluindo inúmeras outras” (AVELAR, 2014, p. 22). Essas especiarias foram fundamentais para o desenvolvimento brasileiro, competindo no (livre) mercado dos luxos modernos. A igreja também participava desse comércio, estimulando a produção e o uso dos psicoativos que lhes eram convenientes, mas condenava determinadas plantas e substâncias tradicionais para população indígena e negra. Para o jesuíta André João Antonil, a riqueza do Brasil era atribuída às suas “drogas e minas” (CARNEIRO, 2014, p. 18).¹⁰⁰ De acordo com Avelar (2014, p. 23), a expectativa portuguesa era “[...] transformar a Amazônia numa fonte fornecedora de especiarias que substituísse a Índia tomada pelos holandeses.” É relevante lembrar que a produção desses psicoativos em nada se assemelhava às suas origens culturais, evidenciando o longo processo de apropriação e transformação dessas plantas em mercadorias, alterando seu significado social e os interesses envolvidos na sua exploração, como foi discutido anteriormente.

Na época, a palavra “droga”, segundo o dicionário de Antônio de Moraes Silva, de 1813, designava qualquer conjunto de “riquezas exóticas”, produtos de luxo destinados ao consumo, ao uso médico e também como “adubo” da alimentação. A definição abarcava, portanto, uma infinidade de plantas, vegetais, tintas, óleos, raízes e mercadorias de lã ou seda. E devido à baixa circulação de moedas metálicas, as “drogas” cumpriam também o papel de facilitar as trocas no território luso-americano (AVELAR, 2014, p. 22).

As bebidas cafeinadas utilizadas pelos indígenas eram importantes produtos regionais, mesmo aquelas que não se globalizaram de imediato, como a erva mate e o guaraná, estimulantes fundamentais para o modo de vida ameríndia. Inicialmente condenada pelos jesuítas, o mate foi considerado a “erva do diabo” – sendo proibida durante o século XVI – mas logo os europeus perceberam as vantagens materiais de seu cultivo (TORCATO, 2016, p. 46-47). Herança dos indígenas guaranis que habitavam o atual território do Paraguai e do estado

¹⁰⁰ “Café e tabaco tiveram sua importância consagrada ao serem escolhidos como adornos para o brasão imperial brasileiro. As duas drogas foram mantidas como símbolos nacionais no brasão da República e estão lá até hoje: o ramo florido do tabaco o ramo frutificado do café” (CARNEIRO, 2014, p. 18).

do Paraná, a “caá-i” (“água da erva”) foi um hábito difundido pelos próprios padres jesuítas a partir do século XVII, após perceberem que sua interdição aumentou o consumo de bebidas alcoólicas entre os nativos, prejudicando sua produtividade (SINDMATE).¹⁰¹ Essa proibição estava pautada em interesses econômico e religiosos locais, tanto que sua revogação foi prontamente revista pelos mesmos motivos. Bebida de ampla cultura e sociabilidade local, conhecida popularmente no Brasil como chimarrão, o mate se tonou uma mercadoria de grande importância para o desenvolvimento econômico e sociocultural no sul do país. Tamanha sua relevância que o ramo da erva-mate foi homenageado na bandeira do estado do Paraná (Ibid).

Já o guaraná foi valorizado pelos colonizadores devido a crença em suas propriedades afrodisíacas e revigorantes, principalmente em dias quentes. Com intuito de divulgar a história de um saber e um fazer das terras brasileiras, a publicação de Juliana Almeida (2007) sobre a história do cultivo do guaraná de Maués, comunidade situada na região Amazônica, sintetiza uma das muitas heranças culturais deixadas pela população indígena. Conforme a autora, os sateré-mawé, integrantes do tronco linguístico tupi, foram os primeiros habitantes da região do médio Amazonas (que hoje compreende as cidades de Maués, Parintins e outras), sendo os pioneiros no plantio de guaraná para consumo, transformando o cultivo do guaranazeiro e desenvolvendo diversas técnicas de beneficiamento da fruta para seu melhor uso como bebida e como medicamento, deixando uma rica herança sociocultural (Ibid, 2007, p. 11-12).¹⁰² Ao longo dos anos, esses conhecimentos foram adaptados pelos novos moradores e, posteriormente, potencializado pelo avanço químico e industrial, resignificando a produção dessa mercadoria em meio às disputas culturais e econômicas.

A primeira descrição do guaraná data de 1669, época em que foi feito o primeiro contato sistemático dos sateré-mawé com os europeus, por meio da instalação de aldeamentos jesuíticos. “Têm os andirazes em seus matos umas frutinhas que chamam guaraná, a qual secam e depois pisam, fazendo dela umas bolas, que estimam como os brancos a seu ouro, e desfeitas com uma pedrinha, com que as vão roçando, e em uma cuia de água bebida, dá tão grandes forças, que indo os índios à caça, um dia até

¹⁰¹ Sindicato da Indústria do Mate do Paraná (SINDMATE). Endereço eletrônico: [https://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindimate/historia-do-chimarrao-1-23683-212590.shtml#:~:text=O%20chimarr%C3%A3o%20\(ou%20mate\)%20%C3%A9,nos%20pa%C3%ADses%20de%20%C3%ADgua%20castelhana](https://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindimate/historia-do-chimarrao-1-23683-212590.shtml#:~:text=O%20chimarr%C3%A3o%20(ou%20mate)%20%C3%A9,nos%20pa%C3%ADses%20de%20%C3%ADgua%20castelhana)

¹⁰² “O fruto da planta é usado para fazer o capó – guaraná em bastão, ralado na água –, uma bebida cotidiana, ritual e religiosa, consumida em grandes quantidades” (ALMEIDA, 2007, p. 12).
 “O guaraná é uma bebida religiosa, uma bebida sagrada. Cada vez que você toma capó, você está comungando com a sua origem. E eles bebem muito guaraná também por ser estimulante. Você vai caçar, bebe guaraná. Vai pescar, bebe guaraná. Sai de uma aldeia e vara a mata para chegar em outra aldeia, você toma guaraná. Guaraná também corta a fome” (LORENZ apud ALMEIDA, 2007, p. 16).

o outro não têm fome, além do que faz urinar, tira febres e dores de cabeça e câimbras”, relatou o Padre João Felipe Betendorf (ALMEIDA, 2007, p. 12-13).

Os indígenas também desenvolveram diferentes técnicas de produção de bebidas fermentadas alcoólicas, através de frutas, cereais, ervas etc.; elas faziam parte dos ritos de cultura e sociabilidade daqueles povos, modificando seu significado ao entrar no circuito das trocas mercantis.¹⁰³ Segundo Avelar (2014, p. 22-23) e Torcato (2016, p. 43), a aguardente foi a droga de maior circulação no período colonial, despertando grande interesse comercial e se espalhando nos dois lados do Atlântico Sul devido seu uso como moeda de troca, tanto no interior brasileiro quanto por traficantes de escravos. Para Avelar (2014, p. 23), o álcool não foi o único psicoativo a cumprir essa função, visto que os indígenas que trabalhavam no plantio do gengibre no Pará recebiam seu pagamento com cacau, moeda corrente na região Amazônica daquela época, como o cravo e a salsa. Cabe pontuar que o uso dessas drogas como moedas de troca foi fundamental para sua disseminação global e sua inclusão nos hábitos modernos como mercadorias de grande potencial comercial.

Importante mencionar ainda o frequente consumo da aguardente, naquela época, entre marinheiros e piratas, muitas vezes sob recomendação médica. De acordo com Torcato (2016, p. 73-74) a substância era usada para fins curativos, como na limpeza de feridas ou na produção de bebidas terapêuticas com ervas medicinais, que podiam conter outros entorpecentes e, muitas vezes, era associado a rituais e rezas. Também era usada na esterilização de ferimentos e instrumentos cirúrgicos e na substituição de sedativos para dor, tornando-se tão simbólico que, até hoje, é retratada em inúmeras produções literárias e cinematográficas.

Torcato (2016, p. 41-42) comenta que a produção da aguardente de cana, conhecida como cachaça, era parte importante na economia açucareira, sendo estimulada a instalação de alambiques nos engenhos.¹⁰⁴ A bebida era “[...] utilizada tanto no comércio de escravos, quanto como bebida local, porém até o século XVII ela ainda era vendida como um remédio ou produto de luxo, vulgarizando seu uso ao longo do século XVIII” (CARNEIRO, 2011 apud TORCATO,

¹⁰³ “Essas bebidas recebiam variadas denominações, como chinha, balchê, pajauru, caxirí, cauim, entre outros” (CARNEIRO, 2010; SZTUTMAN, 2008; LIMA, 1974 apud TORCATO, 2016, p. 35).

¹⁰⁴ “Essas drogas estavam presentes em diferentes ocasiões do cotidiano dos escravos, como festas batizados, casamentos. No engenho, em dias de calor, a aguardente, servida pelo senhor, era misturada com água, açúcar e limão ou laranja. Os senhores ofertavam, os padres condenavam, os vinhos portugueses perdiam espaço” (AVELAR, 2014, p. 22).

2016, p. 42).¹⁰⁵ A disseminação da cachaça no Brasil é decorrente de uma multiplicidade de fatores, com destaque para o frequente consumo entre os grupos mais empobrecidos, como alternativa ao vinho e as bebidas importadas ou como alternativa à água insalubre e aos caros remédios e anestésicos vindos da Europa. Seu uso frequente e polêmico foi objeto de intervenção médica e parlamentar nos séculos XVII, XVIII e XIX, principalmente em relação aos grupos mais empobrecidos.

Em meados do século XVII, a Coroa portuguesa editou leis proibindo a produção e a venda da cachaça. O objetivo era evitar a concorrência com o vinho português no tráfico negreiro. O mercado ilegal logo tratou de driblar a restrição. No final do século, porém, os portugueses sucumbiram à pressão dos traficantes fluminenses e legalizaram a venda da bebida, passando a taxar o comércio antes clandestino [...]. Ao longo do século XVIII, a Coroa Portuguesa hesitou em permitir o consumo de aguardente no interior da colônia devido ao medo de que propiciasse momentos de troca de ideias e informações entre os africanos. De sua parte, os senhores percebiam que a bebida servia como estimulante para trabalhos mais árduos na mineração (AVELAR, 2014, p. 24).

O tabaco era visto com desconfiança pelos religiosos e colonizadores, mas logo se generalizou e se popularizou mundialmente.¹⁰⁶ Conforme Carneiro (2011 apud TORCATO, 2016, p. 34), “[...] podia ser absorvido por ingestão, aspiração nasal e até por enemas, embora tenha sido pela forma fumada que ele se disseminou.” Para muitos historiadores, após ser levada para a Europa durante as expedições marítimas portuguesas e cultivada pela família real de Portugal, devido seu aspecto ornamental e sua função medicinal, a planta também foi usada pela rainha da França, Catherina de Medicis, para curar dores de enxaquecas, “[...] sendo imitada pelos nobres da sua corte, difundindo-se pelos demais países da Europa, o que teria originado o mercado de tabaco em pó, chamado rapé” (SINDITABACO).¹⁰⁷ Contribuiu ainda para sua disseminação o habitual consumo por marinheiros e soldados como passatempo das longas viagens (Ibid), também retratado nas produções cinematográficas. Logo, a droga se

¹⁰⁵ “O destilado de cana era um relevante produto utilizado no mercado de escravos. Existem estudos que apontam que 27% dos escravos de Luanda e Benguela trazidos para o Brasil tenham sido trocados por bebidas destiladas entre 1700 e 1830 (COURTWRIGHT, 2001, p. 149)” (TORCATO, 2016, p. 42).

¹⁰⁶ “Ele era cultivado no Pará, Maranhão, Pernambuco e, principalmente, no sul da Bahia. O tabaco brasileiro era elaborado na forma de cordas, tratado com melado (um líquido extraído da cana de açúcar). Era um cultivo que necessitava de cuidado intensivo, podendo também ser produzido por pequenas unidades familiares. Apesar da sua rentabilidade, esse cultivo tendeu a se concentrar em torno de um nível social mais baixo do que o do açúcar. (SCHWARTZ, 1988, p. 220-224)” (TORCATO, 2016, p. 44).

¹⁰⁷ Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (SINDITABACO). Endereço eletrônico: <http://www.sinditabaco.com.br/sobre-o-setor/origem-do-tabaco/>

tornou o cultivo de exportação que mais se desenvolveu no período colonial depois do açúcar. De acordo com Avelar (2014, p. 22), sua produção na Bahia e em Pernambuco integrava as transações do tráfico negreiro, sendo responsável, juntos com a aguardente, por 48% dos escravos vivos adquiridos pela América Portuguesa entre 1701 e 1810. No século seguinte, sob domínio do Império do Brasil, o comércio de tabaco e destilado já superava o britânico (COURTWRIGHT, 2001 apud TORCATO, 2016, p. 44). Naquele contexto, o uso do tabaco era revelador de grandes disparidades sociais, assim como as bebidas alcoólicas, sendo suas finalidades e significado sociocultural modificados após a industrialização, quando apostou no mercado de tabaco fumado de modo recreativo, desprezando suas possibilidades curativas.

Durante o Império o uso de charuto se tornou forma de diferenciação social. O uso do tabaco também era importante demarcador de idade – prova de ser adulto. O rapé era disseminado, inclusive entre os escravos [...]. Em 1850, o *Jornal do Comércio* destaca a perda de uma caixa de rapé feita em ouro ornamentado. Mostrando que tal prática era envolta de sofisticação. Na segunda metade do século XIX, o charuto gradativamente foi desbancando o rapé e se tornando um vício aristocrático por excelência (SOUZA, 2004, p. 92-93) (TORCATO, 2016, p. 45).

Outro estimulante de grande potencial para a economia brasileira foi o café, mercadoria central entre os séculos XIX e XX. Sua produção teve início no final do período colonial, mas se consolidou de fato durante o Império brasileiro, tendo como base o sistema *plantation*: latifúndios de monocultura para exportação a partir da força de trabalho escrava e, posteriormente, por meio do trabalho “livre”, especialmente de imigrantes europeus. Contrabandeado da Guiana, na América do Sul, “[...] sua produção aumentou consideravelmente, ao longo do século XIX, motivado pelo crescente consumo europeu ligado às novas demandas psíquicas nascidas da revolução industrial” (CARNEIRO, 2011 apud TORCATO, 2016, p. 47-48).

Os psicoativos de maior circulação global também estiveram presentes no Brasil desde os tempos coloniais, como a *cannabis*, popularmente conhecida no Brasil como maconha ou, ao longo da história, como “fumo-de-Angola”, tornou-se uma das drogas mais polêmicas do país.¹⁰⁸ Conforme Sanches (2010, p. 91-92) e Avelar (2014, p. 24), a planta era cultivada pelos escravos africanos junto às plantações de cana de açúcar e consumida em cachimbos de barro

¹⁰⁸ “A *cannabis sativa* ficou popularmente conhecida como maconha no Brasil, mas recebeu vários nomes ao longo do tempo: haxixe, cânhamo, diamba, fumo de negro, fumo d’Angola, erva do diabo, pito de pango, liamba, riamba, cânhamo-da-índia entre outros. [...] trazida pelos negros africanos escravizados e por esse motivo denominada Fumo de Angola. (CARLINI, 2006)” (KAREN, 2020, p. 283, grifo do autor).

por escravos e ex-escravos em rituais religiosos, para atenuar a tensão com os senhores e a fadiga gerada pelo trabalho exaustivo. De acordo com Torcato (2016), a similaridade das formas de uso na África e no Brasil denotam a predominância do elemento africano nessa prática e, por isso, sua proibição associará, até hoje, o consumo da erva ao negro e seu estereótipo de classe perigosa, promovendo uma perseguição racista contra essa população.¹⁰⁹

Assim como em várias outras partes do planeta, ela foi uma planta introduzida pelos que chegaram, no caso os portugueses e os africanos. Os primeiros a trouxeram para cultivá-la como cânhamo para cordas e tecidos. A Coroa chegou a atuar como protagonista nesse sentido, em fins do século XVIII, com a criação da Real Feitoria do Linho Cânhamo no extremo sul do Brasil. Iniciativa essa que acabou fracassando economicamente (MENZ, 2005). Foram os africanos os principais responsáveis sobre difundir o uso costumeiro de *Cannabis*. Existem evidências, desde o século XVI, que os escravos plantavam *Cannabis* nas suas hortas caseiras. Os senhores permitiam que eles fumassem nos períodos de inatividade do trabalho, reproduzindo um uso costumeiro entre os agricultores africanos. Esse padrão não se verificou na América no Norte, embora o cânhamo tenha sido mais amplamente cultivado lá do que na América do Sul. A explicação que se dá para isso é que os escravos que vieram para as colônias britânicas eram da costa ocidental da África, onde a *Cannabis* não tinha estabelecido raízes (COURTWRIGHT, 2001, p. 41) (TORCATO, 2016, p. 48, grifo do autor).

No entanto, Torcato (2016, p. 51) reconhece outras evidências acerca do consumo da cannabis nas classes populares do norte e nordeste brasileiro desde o início da colonização, com destaque para os grupos indígenas e pescadores maranhenses.¹¹⁰ “França (2015, p. 26-27) recupera relatos do médico português Garcia da Orta, afirmando que os portugueses do mar que transitavam pelas colônias também ficaram adeptos do hábito de fumar haxixe” (apud TORCATO, 2016, p. 51). O termo haxixe remonta ao antigo Mediterrâneo quando era utilizado como sinônimo de Cannabis, trata-se na prática da resina extraída da flor dessa erva. Ainda há algumas evidências de usos terapêuticos dessa substância entre a elite luso-brasileira, fato identificado tanto na Metrópole quanto na Colônia¹¹¹ (HUTCHINSON, 1975 apud TORCATO,

¹⁰⁹ “Existem outras referências que fazem associação direta com os escravos. Uma famosa passagem, do diplomata e explorador britânico Richard Burton em passagem pelo Brasil entre 1865 e 1868, trazida por Souza (2004, p. 95) e França (2015, p. 36) diz o seguinte: ‘Os preguiçosos e dissolutos iriam gozar a santidade do dia à moda africana, deitados ao sol e, se puderem, bebendo e fumando haxixe, como os semisselvagens da Serra Leoa’” (TORCATO, 2016, p. 49).

¹¹⁰ “Na distante região do Amazonas, conforme nos relata Monteiro (1966, p. 299), o dirijo (como era conhecida a Cannabis) era fumada pelos caboclos como remédio infalível para certas doenças, como as nevralgias dentárias, e como parte integrante dos ritos xamânicos e de cura” (apud TORCATO, 2016, p. 51).

¹¹¹ “Benoit Mure (1809-1858), médico da corte e um dos introdutores da homeopatia no Brasil, não teve dificuldades para encontrar um pé de Cannabis no interior do palácio imperial de São Cristóvão com objetivo de realizar experiências com haxixe (FIORE, 2005, p. 263-264). Sobre os usos terapêuticos entre as elites,

2016, p. 52). Não obstante “[...] foi entre os segmentos populares que seu emprego terapêutico se disseminou com maior força, fato que vem reforçar a hipótese da influência cultural e do pertencimento brasileiro ao complexo da ganja” (RUBIN, 1975; COURTWRIGHT, 2001 apud TORCATO, 2016, p. 50). Por outro lado, foi justamente devido ao uso da cannabis pelas classes mais populares, especificamente a população negra escravizada e, inclusive, ex-escravos, que a planta passou a ser objeto de intervenção da legislação Imperial no século XIX.

Em relação ao ópio, a despeito dos conhecimentos portugueses sobre a droga devido seu envolvimento no comércio de ópio com a China, seu uso recreativo foi pouco difundido no Brasil. Todavia, segundo Torcato (2016, p. 75-76), “[...] provavelmente, [...] esse foi um ingrediente fundamental em muitos remédios secretos”, assumindo importantes funções nas práticas de cura dos jesuítas que atuavam no Oriente, incorporando alguns elementos daquela cultura. “Os remédios líquidos de fórmula secreta eram difundidos em todas as classes – sendo alvo de críticas das classes terapêuticas oficiais que viam nessa prática um abuso” (Ibid, p. 114-115).¹¹² Essa disseminação do ópio, majoritariamente curativo, na Colônia brasileira se vincula ao fato de seu conhecimento ter sido intermediado pelos jesuítas e pela farmacopeia europeia, ainda que elas se utilizassem das propriedades entorpecentes dessa planta, o que explica o predomínio da comercialização e do consumo das mercadorias terapêuticas à base de ópio no lugar do uso da planta em si. Contudo, Torcato (2016, p. 125-127) registra a prática de fumar ópio no período imperial, após a chegada dos imigrantes chineses.

Já a folha de coca e seus derivados, poucos relatos foram encontrados sobre seu cultivo e consumo no Brasil antes de ser sintetizada e industrialmente explorada como mercadorias terapêuticas, vinhos e tônicos. De acordo com Torcato (2016, p. 52), no começo da expansão europeia, após os primeiros contatos com a América espanhola, suas tribos e culturas, a coca foi rejeição na Europa por ser um produto tradicionalmente mastigado pelas populações nativas, sendo associada à “decadência” do modo de vida ameríndio, além das inúmeras dificuldades para transportar a folha sem perder sua capacidade psicoativa, porém, no século XVII, ela

ainda cabe destacar a existência dos *Cigarettes Indiennes*, produzidos pelo laboratório francês Grimault & Cie e anunciado no jornal *O Estado de São Paulo* em fins do século XIX e início do XX. A propaganda o apontava para quem sofresse de ‘opressão, sufocações e insônia’ (SAAD, 2013, p. 69), tendo reconhecidas ‘propriedades antiasmáticas’ (SAAD, 2003, p. 69)” (TORCATO, 2016, p. 48, grifo do autor).

¹¹² “O ópio, com conhecido e comprovado efeito analgésico, esteve inicialmente restrito aos setores de elite que tinham acesso aos remédios europeus – em consonância com a orientação aristocrática da sociedade brasileira. Gradativamente, entretanto, com a ampliação do comércio começou a se generalizar o ópio e outros produtos industrializados, principalmente através do uso de remédios com fórmulas secretas de autores consagrados” (TORCATO, 2016, p. 110).

tomou importância no comércio regional de Potosí, ainda durante o período colonial espanhol. Apesar da proximidade com as áreas nativas e produtoras, a disseminação da coca no Brasil, pelo menos até a descoberta de seus alcaloides, foi similar ao ocorrido com o ópio, restrito os fármacos terapêuticos.

Quanto à popularidade desse vinho no Brasil, existem apenas algumas referências esparsas nos jornais. A primeira delas é de 1869, em propaganda da Pharmacia Chevrier. Em uma pequena nota aponta-se que nesse estabelecimento “acham-se o VINHO e ELIXIR de coca” (Diário do Rio de Janeiro, 27 de março de 1869) sem mencionar marcas. Depois, encontramos vinte e oito referências idênticas em propagandas da Pharmacia Lopes, entre 1879 e 1886, anunciando entre vários outros produtos o “Vinho de coca da Bolívia” e o “Vinho de coca Mariani” (Gazeta da Bahia, 21 de dezembro de 1879 (TORCATO, 2016, p. 53).

Como observado, as drogas também eram importantes para a saúde da população, compondo uma multiplicidade produtos e técnicas terapêuticas que faziam parte tanto das práticas populares de cura quanto da medicina oficial e eclesiástica. Por isso, Torcato (2016) apresenta, no segundo capítulo de sua tese, uma breve problematização histórica acerca das formas de dominação, controle e resistência do corpo e do espírito, bem como as noções tradicionais e eruditas de saúde, enfermidade, dor, sofrimento, cura e práticas terapêuticas no Brasil Colônia; discute ainda as formulações tradicionais de remédios e unguentos, o surgimento e a consolidação da atividade médica e a popularização do conhecimento de certos fármacos através dos manuais de medicina da época, analisando o uso de substâncias psicoativas em tais práticas. O autor também identifica algumas determinações conjunturais que propiciaram o intercâmbio entre as terapêuticas populares, eruditas e suas práticas de cura, como o encontro com doenças desconhecidas, principalmente as doenças dos negros escravizados (Ibid).¹¹³ Os apontamentos apresentados por Edler (2010) acerca da origem e da evolução histórica do saber médico e seu poder profissional no decorrer da Colônia brasileira e durante o regime Imperial foram fundamentais para contextualizar as tensões e convergências de interesses envolvidos nesse dialético processo. Para ele:

Reivindicando para si o controle do corpo doente, a medicina oficial esvaziava o sentido dos conhecimentos terapêuticos populares e reinterpretava-os à luz do saber erudito. A fluidez entre o domínio da medicina e aquele da feitiçaria, com o emprego de cadáveres humanos e de animais associados ao universo demoníaco – como o sapo, o cão negro, o morcego e o bode – na produção de remédios, impunha aos portadores

¹¹³ “Mais do que uma particularidade brasileira, os novos contextos de morbidade somados a ausência de remédios europeus e de físicos diplomados abria espaço para uma ampla mescla de experiências dos diversos agentes de cura em todo o mundo atlântico” (WISSENBACH, 2009 apud TORCATO, 2016, p. 69).

de diploma a tarefa de distinguir o procedimento “científico”, das crenças populares “supersticiosas”. Nessa tarefa encontravam o apoio da Igreja e das Ordenações do Reino ((EDLER, 2010, p. 41).

Conforme Torcato (2016), inicialmente, a América portuguesa carecia dos remédios e demais drogas consagradas na Europa, assim como físicos e cirurgiões diplomados devido à ausência de instituições de ensino.¹¹⁴ Por outro lado, a Igreja Católica exercia várias práticas curativas desde a chegada dos jesuítas ao Brasil, transformando-os em profundos conhecedores dos métodos indígenas devido sua forte aproximação com esses grupos, aplicando sobre eles sua “[...] tradição de aliar a assistência espiritual e corporal ao trabalho de catequese. Além de receitar, sangrar, operar e partejar, eles criaram enfermarias e farmácias” (EDLER, 2010, p. 31-32). Entretanto, os hospitais e enfermarias religiosas eram insuficientes, com precários recursos materiais e humanos, intervenções profissionais invasivas e não estavam acessíveis a todos, como escravos e indígenas. Esse contexto, segundo Torcato (2016, p. 66), “[...] dava ampla margem de atuação para curadores leigos, mesmo nos principais centros da administração colonial.” Ademais, a desigualdade social aliada a cultura da automedicação e do forte apelo místico-religioso no cotidiano sociocultural da Colônia corroborava para predominância das estratégias populares de tratamento e cura, amplamente disponíveis à população.

Esses religiosos mantinham boticas e elaboravam preparações com base em plantas que vinham da Europa e do Oriente. Gradativamente, eles passaram a incorporar plantas medicinais nativas e elaboraram importantes produtos combinando ingredientes dos três continentes (Ibid, p. 56).

Até sua expulsão em meados do século XVIII, os jesuítas foram os principais difusores da medicina europeia no país, mestres na elaboração de fórmulas medicinais secretas.¹¹⁵ De

¹¹⁴ “Os físicos e cirurgiões, em sua maioria cristão-novos (judeus convertidos ao cristianismo), não ocuparam posição de relevo na sociedade até a metade do séc. XVIII, quando, já formados em universidades europeias e membros de academias literárias e científicas, passaram a desfrutar de uma situação privilegiada.

Trabalhavam muitas vezes de graça e seus ganhos financeiros não eram igualmente vantajosos, fazendo com que saíssem em busca de clientes em outras localidades. Adotavam para orientar suas receitas as farmacopeias europeias (manuais contendo relação de produtos e procedimentos terapêuticos), destacando-se os tratados de plantas medicinais e as coleções de receitas editadas em Portugal. Os barbeiros, além dos cortes de cabelos e das barbas, praticavam sangrias, aplicavam ventosas, sanguessugas e clísteres, faziam curativos, arrancavam dentes etc. Da mesma forma que os boticários, os barbeiros necessitavam da carta de examinação para habilitá-los ao exercício de seu ofício. Os barbeiros geralmente eram portugueses e castelhanos, [...] mas a partir do séc. XVIII já se incluíam negros e mestiços neste ofício” (EDLER, 2010, p. 40).

¹¹⁵ “No Brasil temos notícias desse tipo de medicamento desde início do século XVIII. Em 1718, por exemplo, um remédio secreto produzido por um francês contra o morbo-gálico (sífilis) fez tanto sucesso que a Câmara se viu na contingência de comprar o produto para oferecer a população (MARQUES, 1999, p. 242)” (TORCATO, 2016, p. 75).

acordo com Edler (2010, p. 32-33) e Torcato (2016, p. 77) alguns compostos comercializados na Europa ganharam fama internacional, como a Triaga Brasileira: descrita como panaceia para todos males, possuía variados elementos da flora brasileira como extratos, óleos e certas plantas, além da presença de ópio, sendo receitada ainda como antídoto para envenenamentos. Sua rápida popularidade tornou a substância a segunda maior fonte de renda da Companhia de Jesus e objeto de cobiça do poder metropolitano (TORCATO, 2016). Alimentada pela cultura da automedicação, outras fórmulas medicinais também foram livremente propagadas e comercializadas naquele período, receitas de distintas origem (caseira, indígena, africana etc.), com uso de psicoativos ou não, das mais diferentes composições, crenças e modos de consumo. “Os formulários, as receitas e a arte de formular eram instrumentos e práticas terapêuticas que não eram exclusividade dos médicos treinados nos estabelecimentos oficiais” (Ibid, p. 112).¹¹⁶

Como as drogas de origem europeia e asiática eram raras e tinham um preço exorbitante, eles se valeram dos recursos medicinais dos indígenas [...]. As boticas dos jesuítas eram, quase sempre, as únicas que existiam em cidades ou vilas [...]. Aos jesuítas deve-se imputar a iniciativa pioneira de intercâmbio entre esses universos da medicina, já que eles também absorviam o saber dos físicos, cirurgiões e boticários, aplicando-os nos precários hospitais da Santa Casa da Misericórdia (Marques, 1999) (EDLER, 2010, p. 32, grifo do autor).

Devido à ampla tolerância com as terapêuticas não oficiais (curandeiros, sangradores, parteiras, rezadeiras e outros), a administração colonial abriu a possibilidade para que eles obtivessem a permissão de atuar na prática da cura, sendo, inclusive, a maioria de origem africana (TORCATO, 2016, p 70). Por isso, “[...] era comum o anúncio de aluguel e venda de escravos sangradores nos jornais” (PIMENTA, 2003 apud TORCATO, 2016, p 70). A terapêutica popular exercida por indígenas, africanos, mestiços e os próprios jesuítas utilizavam do conhecimento da flora e do clima brasileiro com maior flexibilidade, priorizando métodos mais naturais, ao passo que as fórmulas importadas apostavam em compostos de substâncias e dosagens predefinidas, sem legitimidade de sua eficácia, assim como a medicina científica. Torcato (2016, passim) aponta para existência de uma nítida separação entre as práticas de cura dos segmentos mais empobrecidos em relação à medicina das elites, advindas dos fármacos e conhecimentos europeus. Conquanto, as práticas nacionais eram dominantes na época,

¹¹⁶ “Não só lojas de barbeiro e boticas vendiam remédios no Brasil. Os estabelecimentos dos ourives, padeiros e outras casas também comerciaram específicos. Os próprios médicos, apesar de o alvará real de 1561 proibirem preparar e vender drogas, manipularam e venderam suas próprias receitas. Se os cirurgiões curavam de medicina e os médicos aviavam suas receitas, os boticários receitavam por conta própria ou a pedido de curandeiros (Marques, 1999)” (EDLER, 2010, p. 34).

enquanto os agentes da medicina metropolitana, embora amparados pela legislação portuguesa, “[...] não tinham suas prerrogativas profissionais protegidas pelas autoridades locais, muito pragmáticas em meio à fluida vida colonial” (EDLER, 2010, p. 26).

Torcatto (2016, p. 72-73) discute ainda o frequente recurso ao sobrenatural como fontes de dores, doenças e prática de cura, utilizando-se de rezas, talismãs, feitiços, exorcismos, fórmulas mágicas, ervas e inúmeras drogas; crenças que não se reduziam às classes populares. “A convivência e a interpenetração de vários credos culturais africanos, indígenas e europeus marcaram a religiosidade popular e a presença da feitiçaria nos diversos aspectos da vida cotidiana da colônia” (SOUZA, 1986 apud TORCATTO, 2016, p. 72). Essa associação entre corpo, saúde, alma e espiritualidade também era comum nos hábitos cristãos, apesar de não ser assumida como uma prática similar às “feitiçarias” de cura indígenas e afrodescendentes, atividades abominadas e condenadas por alguns líderes religiosos e cristãos fervorosos, acusadas de promover o mal e a imoralidade; o problema “[...] na visão dos padres, não era o uso de drogas ou plantas em si, mas o pacto com o satã” (TORCATTO, 2016, p. 73). Contudo, essa condenação moral não foi suficiente para impedir o recurso às práticas terapêuticas e de cura exercidas fora do escopo da medicina oficial, pelo contrário,

[...] desenvolveram-se artes de curar peculiares, caracterizada pelo sincretismo cultural e pela formação de medicinas multifacetadas afeitas ao universo da magia. Eram amplas as liberdades para a atuação de terapeutas populares, que incorporavam ervas, raízes e outros ingredientes naturais na cura das moléstias (RIBEIRO, 1997, p. 15-16). É no interior desse universo cultural, que mistura o místico com o racional, que se desenvolveu a cultura dos remédios com fórmulas secretas (Ibid).

Diante do exposto, corrobora-se a crítica de Torcatto (2016) às concepções historiográficas que defendem que o exercício médico penetrou na sociedade brasileira apenas a partir do início do século XIX, ignorando os conhecimentos e práticas tradicionais e popular que o precedem. “O problema é que essa cisão entre medicina oficial, de um lado, e práticas populares de cura, de outro, criou um obstáculo para compreendermos a real inserção dos fármacos clássicos na sociedade brasileira como um todo” (Ibid, p. 68). Como observado, a disseminação da utilização de psicoativos nas práticas terapêuticas não pode ser atribuída a um único segmento social, ou mesmo às influências dos fármacos europeus, estando amplamente difundida nas sociedades ameríndias e nos distintos grupos que migraram para o continente. Juntos, esses povos elaboraram um rico e peculiar sincretismo cultural, não isento de conflitos de interesses, tensões, resistências e contradições, intrínsecos às divergências de concepções de

mundo dessas civilizações. Conforme Torcato (2016, p. 69), os conhecimentos de curas e ervas dos indígenas e africanos foram essenciais para a sobrevivência na Colônia, “[...] originando uma medicina própria das áreas tropicais e intertropicais.”

Distantes das boticas europeias, vulneráveis às moléstias tropicais e pouco familiarizados com as plantas medicinais da flora brasileira, os colonos tinham de se submeter aos ensinamentos naturais, procurando combiná-los com as vagas noções terapêuticas que traziam da metrópole. As fórmulas milenares que conheciam nem sempre eram suficientes para combater os males causados por bichos e plantas típicos da mata tropical (AVELAR, 2014, p. 23).

Retomando a problemática do desenvolvimento brasileiro, na segunda metade do século XVIII a crise do sistema colonial começou a se agravar, ao mesmo tempo que a conjuntura europeia era tomada por múltiplas transformações societárias após o advento da Revolução Francesa e a expansão do domínio burguês. Esse contexto evidenciava o esgotamento do sistema colonial, aflorando todas as suas contradições internas e externas, em particular, as disputas de interesses no campo da luta de classes – entre a nobreza portuguesa, latifundiários brasileiros, comerciantes da Metrópole e da Colônia, colonos livres, indígenas e escravos – influenciados pelos ideais iluministas e republicanos advindos da modernização europeia, como a Revolução Pernambucana. Todavia, de acordo com Ianni (1992, p. 13), tais conflitos “[...] não conseguiram lançar o país em um patamar mais avançado da história.”

O período colonial se estendeu, então, até o início do século XIX, quando a Família Real veio para o Brasil em 1808, após as invasões napoleônicas (França) na Metrópole (1807-1810), integrando a Colônia ao Reino Unido de Portugal e Algarves e dando início a um novo capítulo de sua história com a transferência da Corte para o Rio de Janeiro sob domínio de D. João VI. Na tentativa de preservar seu poder e privilégios, igualmente aos outros reinos que ainda resistiam na Europa, a alta nobreza lusitana, incapaz de enfrentar a ascensão burguesa e suas forças internas e externas, não tardou em se refugiar na rica colônia americana, que também vivia um tenso cenário de questionamento do domínio colonial. No entanto, após a chegada da família real até 1822 a Coroa enfrentou intensas lutas políticas, tanto no Brasil quanto em Portugal, agravadas com a abertura dos portos brasileiros e, posteriormente, pelas revoltas geradas na Metrópole devido ao fim da exclusividade comercial portuguesa, que acabou por conduzir a volta de D. João VI para Portugal em 1821 enquanto a elite brasileira pressionava o Príncipe regente a declarar o Brasil um império independente.

Depois de três séculos de colonização, o ano de 1822 foi palco da Independência do Brasil sob domínio monárquico de D. Pedro I, preocupado em manter a unidade territorial e a concentração do poder diante de uma conjuntura atravessada por inúmeras revoltas populares. Contudo, tais conflitos não foram suficientes para acabar com o trabalho escravo, instituir a república e estabelecer as garantias democráticas. “As mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais que ela implicava somente irão completar-se várias décadas, muitas décadas após, quando os regimes escravista e monárquico entram em crise e terminam” (IANNI, 1992, p. 19). Os interesses populares foram reprimidos, mas nunca eliminados.

Incapaz de enfrentar as potências internacionais, as elites brasileiras reprimiram todas as tentativas de luta pela soberania nacional enquanto se alinhavam ao imperialismo para garantir seus privilégios, ainda que de forma dependente. “Aos poucos, o manto monárquico recobriu muitas inquietações e desigualdades [...]” (Ibid, p. 13).¹¹⁷ Destarte, a organização do novo Estado-nação foi marcada pela continuidade das estruturas herdadas do regime colonial-escravista e pelo conservadorismo autoritário, encontrando na fórmula monárquica “[...] um modo de garantir a legitimidade de que necessitava o regime criado com a Independência” (IANNI, 1992, p. 14).¹¹⁸ Esse atraso do desenvolvimento brasileiro (ou subdesenvolvimento) impossibilitou sua adesão ao ritmo da história, aprisionado pela concentração latifundiária que sustentava a unidade política nacional para garantia dos interesses dominantes, caracterizado por Ianni como “arranjos da conciliação pelo alto”.¹¹⁹ “A relação dos setores dominantes e do próprio governo com a sociedade guardava os traços do colonialismo” (Ibid, p. 19).

¹¹⁷ “No intervalo entre os anos de 1811 e 1830, ocorreu o maior desembarque de escravos nos portos brasileiros ao longo dos mais de três séculos de tráfico negreiro: dos quase 800 mil, grande parte desceu no Rio de Janeiro. A Proclamação da independência (1822) ocorreu em meio a esse aumento da chegada de africanos, e os escravos apoiaram a libertação de Portugal, acreditando que sua libertação dos senhores também entraria no jogo” (AVELAR, 2014, p. 24).

¹¹⁸ Conforme a discussão de Florestan Fernandes (1981) “[...] a herança de uma economia organizada para atender aos interesses de ‘fora’, assentada na monocultura exportadora sob o trabalho escravo, forjou uma elite de base agrária e conservadora, implicando num processo de revolução burguesa singular no Brasil” (apud LIMA, 2009, p. 135). “Para o autor, a Independência configurou-se como emancipação política apenas para as classes dominantes do período; [...] e o Estado foi visto como meio para institucionalizar os interesses corporativos das elites nativas e internalizar os centros de decisão política da jovem nação” (Ibid).

¹¹⁹ “A persistência do escravismo e os artifícios do manto monárquico configuravam um poder estatal com as características de uma administração distante, estranha, alheia aos interesses populares. A legitimidade alcançada pelos construtores do Estado nacional, quando resolveram pelo regime monárquico, teve sempre o jeito de uma legitimidade imposta não só pelo alto, mas estrangeira, no sentido de indiferente aos movimentos mais gerais da sociedade” (IANNI, 1992, p. 20).

Assim que foi realizado o golpe militar que derrubou a Corte, vários grupos passaram a se mobilizar para definir mudanças na ordem institucional do Estado. Koerner (1998, p. 144-147) identifica algumas dessas forças políticas: os positivistas; os militares ligados à Deodoro que pretendiam manter a centralização; líderes regionais de Estados mais pobres que pretendiam ampliar sua autonomia, porém mantendo prerrogativas do poder central; liberais e republicanos históricos, que se aliavam às oligarquias dos Estados mais ricos na defesa de um federalismo radicalizado. Essas disputas se manteriam bastantes vívidas entre 1889 e 1891, quando se define pelo presidencialismo federalista inspirado nos estadunidenses (TORCATO, 2016, p. 162).

Nesse campo de forças, também é preciso considerar os interesses da dinâmica capitalista mundial, expressos na influência das potências econômicas sobre a soberania brasileira, especialmente a Inglaterra e os Estados Unidos. Ao cumprir essa tarefa, Lima (2009, p. 142) informa ter chegado em uma “[...] difícil trama: o fortalecimento da soberania política interna foi vinculado ao enfraquecimento de seu exercício no âmbito das relações externas.”¹²⁰ Ou seja, ao mesmo tempo que “[...] o Brasil avançava no âmbito da soberania interna [...], no plano externo, a soberania se deu de forma limitada e em contexto histórico desfavorável para o desenvolvimento [de] uma democracia econômica do país” (Ibid). A própria independência brasileira foi negociada com a Metrópole por intermédio da Inglaterra, perpetuando sua dependência.¹²¹

Nesse contexto, pode-se aludir que o Brasil se tornou o primeiro ensaio mundial da política econômica comercial de “portas abertas” a receber o excedente da Revolução Industrial, indicando a intenção das potências capitalistas em abrir os portos de outras áreas periféricas e condicioná-las à dependência histórica na divisão internacional do trabalho (LIMA, 2009, p. 141).

Para formação do Estado-nação, era preciso uma administração política e institucional apropriadamente oficial, como foi a consolidação do poder médico. Silva (2015 apud TORCATO, 2016, p. 62) relata que esses profissionais ganharam maior aceitação com a

¹²⁰ Lima (2009) apresenta um profícuo estudo sobre a construção da soberania brasileira perante as potências europeias e os EUA, resgatando, no segundo capítulo de sua tese, as alianças que se deram entre essas nações desde o século XIX e problematizando seus impactos negativos para uma formação autônoma do Estado brasileiro. Na concepção da autora: “Pode-se depreender o nível de influência político e econômico que os Estados Unidos começaram gradativamente a definir no cenário brasileiro, antes de constituir de forma clara uma posição hegemônica mundial no século seguinte, cuja atitude se estendia pelo continente americano. Iniciaram sem ameaçar os interesses ingleses, já que estes não tinham intenção de importar os produtos brasileiros, mas edificaram um nível crescente de negócios com a nação brasileira, através da pactuação dos tratados bilaterais” (Ibid, p. 141).

¹²¹ “Nesse contexto de múltiplos interesses, o jovem Estado brasileiro assumiu uma posição muito peculiar: sob o mando da família Bragança, reivindicou à comunidade internacional, em 1822, o papel de novo membro e ator, tornando-se a única monarquia na América até 1889, com base política constitucional e liberal, exercida com alto grau de autoritarismo, apoiada no escravismo e alinhada aos negócios da potência inglesa” (Ibid).

população ao intervirem crescentemente nas diversas instâncias da vida social, assumindo a responsabilidade de pensar o desenvolvimento da sociedade. Nesse cenário, Lima (2009, p. 133) também identifica a profissionalização da farmácia e a regulamentação dos fármacos no Brasil, respondendo às requisições do processo de modernização e urbanização que se iniciava. Essa “sintonia” não é mera coincidência, trata-se do alinhamento político de vários interesses profissionais e econômicos para o monopólio dos fármacos e o controle da população. Para isso, as “[...] antigas ‘fórmulas’ e preparados caseiros, até então largamente usados, eram frequentemente desacreditadas por ‘especialistas’ [...]” objetivando o abandono aos curandeiros e feiticeros tradicionais (SILVA, 2015 apud TORCATO, 2016, p. 62). Posteriormente, com a instalação de instituições de ensino médico no Brasil, as terapêuticas populares foram postas em segundo plano, sendo algumas práticas tornadas ilegais.

A perseguição aos curandeiros, antes tolerados, recrudesciu a partir de 1870, quando o poder público ampliou o cerco contra as práticas e concepções populares de cura nos principais centros urbanos. [...] O novo despotismo sanitário combinava a crise da ideologia senhorial – baseada na escravidão, no paternalismo e na dependência pessoal – com a emergência de políticas de contenção das “classes perigosas” e de naturalização das diferenças sociais, agora sancionadas pelo racismo científico e pelo darwinismo social (EDLER, 2010, p. 45).

No mesmo período, discutia-se a proibição da embriaguez e do “Pito do Pango” (cigarro de maconha) como forma de controle dos negros que circulavam nas ruas, propondo punições diferentes para brancos e negros (AVELAR, 2014; KAREN, 2020). Conforme Avelar (2014, p. 24), a publicação do Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro em 1830, ao buscar adequar o país ao estilo de vida “civilizado”, diga-se europeu, trazia recomendações como modos de se vestir e se comportar, além de regulamentar a venda de certos gêneros e remédios, como a proibição da venda e do uso do “Pito do Pango”. Foi sob essas premissas que as primeiras intervenções restritivas acerca do consumo de determinadas drogas foram pensadas no Brasil, fundadas na distinção dos usuários através de sua origem étnica e socioeconômica, antes mesmo da ascensão dos movimentos proibicionistas estadunidenses visto no capítulo anterior, o que denota a similitude da lógica racista e opressora na qual se assenta a sociabilidade moderna em relação aos grupos considerados “indesejados”.

Se forem a prender, prende-se metade da sociedade, argumentou o visconde de Cairu, em 1827, contra a proposta de prisão de pessoas flagradas embriagadas. Seu interlocutor, o marquês de Caravelas, defendia o encarceramento provisório para proteger o ébrio de acidentes como atropelamento ou pisada de cavalo. Três anos depois, ficou estabelecido por lei que o bebedor fosse recolhido à cadeia até que

passassem os efeitos do álcool. Há vários registros de prisão de escravos por embriaguez nas décadas de 1820, 1830 e 1840. As elites pretendiam transformar a capital do Império num lugar em que os transeuntes se comportassem de acordo com um modo de viver ‘civilizado’, como os das grandes cidades europeias – até porque franceses, ingleses e outros estrangeiros chegavam para viver no Rio (AVELAR, 2014).

Na vigência do Segundo Reinado, após o retorno de D. Pedro I a Portugal, passado o período Regencial e o golpe da maior idade em 1840 – tendo D. Pedro II assumido o trono brasileiro com apenas 14 anos de idade – um novo Código de Posturas (1854) aprovado na cidade do Rio de Janeiro determinava a prisão de “escravos e mais pessoas” que fizessem uso do “pito do pango”, sendo mantida ainda no código de 1894 (AVELAR, 2014, p. 24). Apesar de novo, o regulamento tinha o mesmo objetivo que o anterior: a repressão aos trabalhadores pobres e, principalmente, à população negra que circulava nos espaços urbanos, revelando sua tentativa de higienização social e racial.

Como já dito, a Independência brasileira não foi capaz de conter as revoltas populares, os questionamentos ao poder vigente (centralizado na figura do Imperador) e as contradições de uma sociabilidade monárquica, agrária e escravocrata em meio ao desenvolvimento das potências capitalistas e industriais, aprofundando-se cada vez mais em meados do século XIX. “A Monarquia e os interesses que ela simbolizava foram postos em causa pelos movimentos sociais locais, regionais e nacionais. E desafiados pela força das pressões de interesses externos, principalmente ingleses” (IANNI, 1992, p. 16). As lutas abolicionistas e republicanas tensionavam por mudanças sociais e democráticas.¹²² Paralelo a esse contexto, consolidava-se o trabalho “livre” e assalariado no Brasil com a chegada de milhares de imigrantes para trabalharem nas fazendas de café, especialmente imigrantes europeus, brancos. Essa política, notadamente racista, tinha como função o “embranquecimento da população” e a exclusão dos negros no mercado de trabalho.

A proibição do tráfico negreiro através de leis que extinguiam a mão de obra escravizada, acabou gerando uma crise no sistema de produção: era preciso força de trabalho qualificada para a nova ordem social. Ao povo negro não foi dada nenhuma qualificação para o processo de industrialização, assim a vinda do imigrante branco como mão-de-obra “adequada” se ajustou perfeitamente ao desejo das elites de

¹²² “De um lado, a revolução abolicionista, apesar de seu sentido e conteúdo humanitários, fermentou, amadureceu e eclodiu como um processo histórico de condenação do ‘antigo regime’ em termos de interesses econômicos, valores sociais e ideais políticos da ‘raça dominante’. A participação do negro no processo revolucionário chegou a ser atuante, intensa e decisiva, principalmente a partir da fase em que a luta contra a escravidão assumiu feição especificamente abolicionistas. Mas, pela própria natureza da sua condição, não passava de uma espécie de aríete, usado como massa de percussão pelos brancos que combatiam o ‘antigo regime’” (FERNANDES, 2008 apud KAREN, 2020, p. 287).

“embranquecer” a sociedade brasileira. A importação da mão de obra do imigrante branco acabou substituindo a mão de obra de negros e indígenas escravizados, lançando-os a situações degradantes, sem oportunidades de inserção (KAREN, 2020, p. 289).

Ao final do século XIX, após longo desgaste entre Portugal e Inglaterra, onde o último pressionava pelo fim do tráfico negreiro e o trabalho escravo, além das pressões internas oriundas de distintos setores sociais (políticos, empresários, artistas, intelectuais etc.), o Império brasileiro, já em sua fase decadente, finalmente aboliu a escravidão com a assinatura da Lei áurea em 1888. “Estava em marcha a revolução brasileira, a revolução burguesa brasileira, que se desdobrará por décadas em manifestações sociais, econômicas, políticas e culturais diversas, díspares e frequentemente contraditórias” (IANNI, 1992, p. 23). Entretanto, a abolição não foi suficiente para promover a integração dessa população na sociedade, mesmo que se reconheça sua relevância para a histórica resistência do povo negro no Brasil. Em conformidade com Karen (2020, p. 287), “[...] a ‘abolição’ da escravidão deve ser encarada como desdobramento das lutas anti-escravocratas que faziam pressões através de rebeliões e insurreições [...].”

Ainda que o Brasil tenha sido o último país da América Latina a abolir a escravidão, o racismo não deve ser visto como mera herança escravocrata, pois ele estrutura as relações sociais no capitalismo brasileiro e revitaliza-se em elementos dinâmicos trazidos para a contemporaneidade. Por ser um elemento estruturante, o que observamos é que nunca houve um real rompimento com a ordem social escravocrata, mas a manutenção do racismo no contorno das relações sociais e de produção (Ibid, p. 286).

O contexto de modernização, urbanização e industrialização na qual passava o Brasil no final do século XIX, de acordo com Karen (2020, p. 289-290), reservou à população negra livre um lugar desfavorável e desigual nas relações sociais, principalmente na divisão social do trabalho, marcada pelo subemprego, pela subalternidade e pela pobreza; similar ao destino dado à população indígena. Sem acesso ao mercado de trabalho, à terra e meios próprios de subsistências, a população negra (ex-escravos e seus descendentes), foi vítima das mais perversas formas de exclusão, discriminação, racismo e desigualdade.¹²³ Segundo a autora, “[...] os ex-escravizados tinham que concorrer ou com um exército de reserva mantido fora das

¹²³ “O que restou para os escravizados, ‘livres’, no entanto, nem sempre assalariados, foi morar em lugares precários, subúrbios, contando com os piores empregos e mais baixos salários. Em suma, o racismo estrutura o capitalismo dependente e a manutenção dos ‘condenados do sistema’ se faz retirando até mesmo a possibilidade de venda da sua força de trabalho, e, quando há a possibilidade, está se dá de forma bem precária, análoga à escravidão” (KAREN, 2020, p. 290).

atividades produtivas ou com a mão de obra europeia que se mostrava mais ‘adaptada’ ao novo regime de trabalho livre” (KAREN, 2020, p. 289).¹²⁴

Com as fugas e rebeliões dos escravizados e a assinatura da Lei Áurea, juridicamente deu-se “fim” à escravidão no Brasil, o que não significa que na prática ela tenha acabado e que a situação do povo negro e indígena tenha melhorado, muito pelo contrário. A Abolição da Escravidão em 1888 e a Proclamação da República em 1889, só teoricamente colocaram negros e indígenas como “livres” e “cidadãos”, pois nem as leis emancipacionistas os preparou para a sociedade de classes, nem houve “democracia” para eles (KAREN, 2020, p. 288).

A Proclamação da República brasileira ocorreu em 1889, um ano após o término da escravidão, resultante de um longo processo de insatisfações e revoltas com o governo monárquico como o avanço da luta abolicionista que havia desgastado e enfraquecido o regime nacionalmente. A partir de um golpe orquestrado pela elite nacional, especialmente os chamados barões do café e o setor militar, desconsiderando a participação popular, a República foi instaurada no Brasil tendo como primeiro presidente o Marechal Deodoro da Fonseca (1889-1891). Apesar dessas mudanças políticas, a transição republicana reciclou os mesmos “arranjos da conciliação pelo alto”, sem que houvesse profundas mudanças na estrutura econômica e nos conflitos de classe. “Modificavam-se um pouco os arranjos do poder, das relações dos setores dominantes com os populares, do poder estatal com a sociedade, para que nada se transformasse substancialmente” (IANNI, 1992, p. 23). Conforme Ianni (1992, p. 22), predominaram a economia de monocultura exportadora protagonizada pela concentração latifundiária, a autoridade coronelista dos grandes donos de terra, as relações patrimonialistas sobre os assuntos públicos e privados, o paternalismo entre a classe dominantes e os assalariados e o domínio burguês sobre as relações sociais, tendo vencido “[...] o interesse da cafeicultura do oeste paulista, em aliança com os dos canavieiros, pecuária, seringueiros e outros, em diversas regiões do país.”

Com o advento da República não houve grandes modificações na estrutura social herdada do Império, consolidadas as oligarquias, que mantinham a exclusão social da população mais pobre, em especial dos ex-escravos. O país passava então por momento de alta tensão social e criminalidade crescente, o que ocasionou violentas reações repressivas, contexto esse que levou à edição do primeiro Código Penal Republicano em 1890 (RODRIGUES, 2006, p. 136).

¹²⁴ “O trabalho livre não contou como uma fonte de libertação do homem e da mulher negros: ele os coloca em competição com os imigrantes em condições desiguais. Os empregadores consideravam os ‘trabalhadores livres’ recém-chegados uma opção melhor, mais racional e compensadora!” (FERNANDES, 2017 apud KAREN, 2020, p. 290).

Portanto, a Primeira República (1889-1930) foi marcada pela coerção do Estado nas manifestações da questão social, vistas como “caso de polícia”. De acordo com Rodrigues (2006, p. 136) e Lima (2009, p. 153), cabia ao Estado regular e fiscalizar a relação médico-paciente e punir os “excessos” de ambos, garantindo o monopólio do comércio desses entorpecentes nas mãos dos boticários – que somente podiam revendê-las aos médicos e cirurgiões – e o monopólio de suas prescrições a esses profissionais. Assim, o Código Penal de 1890¹²⁵ não restringia a venda de psicoativos ao público em geral, pois o farmacêutico e o boticário, desde que devidamente cadastrados, eram habilitados a vender qualquer dessas mercadorias. No entanto, a embriaguez pública foi introduzida no capítulo sobre mendigos e ébrios, demonstrando uma deliberada vinculação à pobreza. Segundo Edler (2010) e Torcato (2016), a normativa também previa a proibição às terapêuticas populares e ao exercício do antigo ofício de curandeiro.¹²⁶ No âmbito internacional, Brasil e Estados Unidos já possuíam importantes afinidades comerciais, abrindo espaço para influência proibicionista no país (LIMA, 2009, p. 36).

Com o substrato do Direito Penal, a medicina legal tipificou os “venenos” por classes correspondentes a sua ação específica, intencionando controlar a dualidade intrínseca do *pharmakon*: somente seria terapêutico sob a prescrição de um médico formado e devidamente registrado; e, “veneno”, quando consumido sem a supervisão desse profissional. Iniciava-se, no Brasil, a longa trajetória que desembocaria no “uso legítimo” de drogas que se tornariam ilícitas no século seguinte (Ibid, p. 152-153, grifo do autor).

Por outro lado, a monocultura do café para exportação se transformava no polo dinamizador da economia brasileira “[...] produzindo no Sudeste, e em particular, em São Paulo e na capital do país, centros urbanos com feições cosmopolitas” (LIMA, 2009, p. 195).¹²⁷ A produção desse psicoativo, iniciada através da escravidão, era considerada uma importante fonte de enriquecimento e desenvolvimento econômico para o Brasil, sendo valorizado e

¹²⁵ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htm

¹²⁶ “As associações médicas de grande prestígio, como a Academia Nacional de Medicina e a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, influíram na produção desses dispositivos legais, ao reivindicarem o monopólio da assistência médica aos doutores diplomados e associarem as práticas terapêuticas populares à ideia de fraude e charlatanismo” (EDLER, 2010, p. 45).

¹²⁷ “Não tardou a influência da arquitetura, das ideias, da moda e dos hábitos europeus nessas cidades. Em meio a essa modernização, já iniciada no final do século XIX, porém ampliada no início do século XX, as elites urbanas, de origem da cafeicultura brasileira, começavam a apreciar o consumo do supérfluo, a liberdade de comportamento e os hábitos ‘chics’, cujo grau de civilização e refinamento podia ser medido também pelo uso de certas drogas, como a cocaína, o haxixe e o ópio” (LIMA, 2009, p. 195).

estimulado seu consumo como um hábito intrínseco à modernidade, ao lado da demonização de outros entorpecentes. Segundo Torcato (2016, p. 48), a exportação de café para os EUA durante o Império, “[...] foi fundamental para o Brasil superar o forte déficit da balança comercial vivido entre 1822 e 1844, tornando-se o principal produto de exportação [...]”¹²⁸

Tamanha hipocrisia podia ser verificada não apenas em relação às substâncias isentas de ebreiz (café, açúcar, guaraná), dadas as condições para o “uso legítimo” de variadas drogas pela elite social. Para Lima (2009, p. 197), esse “vício elegante” aos produtos europeus e estadunidenses era facilitado pelos receituários médicos, que não estavam acessíveis para todas as classes.¹²⁹ “Os trabalhadores, com acesso restrito às receitas médicas ou, inclusive, sem acesso a elas, mantinham-se maciçamente no uso das bebidas alcoólicas” (Ibid).¹³⁰

Como observado até aqui, a desigual distribuição de riquezas, terras e meios de produção também não sofreu modificação, condicionando a realidade brasileira até o tempo presente, uma sociabilidade anacrônica, dotada de diversidade étnica, linguística, cultural e religiosa, mas dominada por uma aristocracia branca, cristã, patriarcal, conservadora, patrimonialista, majoritariamente agrária e essencialmente autoritária, que “[...] destituiu a sabedoria popular dos povos originários, criminalizando suas práticas médicas e religiosas e exterminando-os” (KAREN, 2020, p. 284).

Assim, as desigualdades são funcionais para a lógica de produção e reprodução do capitalismo, na medida que se tem uma força de trabalho mais desvalorizada, como no caso dos homens negros e na pior situação, as mulheres negras, explicitando que a expropriação se constitui como forma do capitalismo existir e se reproduzir (Ibid, p. 290).

¹²⁸ “O fortalecimento da relação bilateral entre Brasil e Estados Unidos interessava a oligarquia cafeeira para fomentar a exportação da monocultura do café e interessava aos Estados Unidos tornar o Brasil um aliado político na América e mercado para consumo de suas mercadorias manufaturadas e para seus investimentos” (LIMA, 2009, p. 198-199).

¹²⁹ “Depois de 1808, com a chegada da Corte, houve a abertura dos portos e a instalação de representantes dos laboratórios estrangeiros no Brasil [...]. Essa nova orientação comercial teria sido responsável pela maior disponibilidade de produtos importados, abarrotando as prateleiras das farmácias e de outros estabelecimentos comerciais com ‘elixires, panaceias, drogas ditas ‘secretas’” (SANTOS FILHO, 1991b, p. 362), tais como os produtos oferecidos pela empresa Roche” (TORCATO, 2016, p. 254).

¹³⁰ Sobre o controle social dos trabalhadores urbanos Lima (2009, p. 196) explica que: “A estes deveria ser minimizada qualquer interferência sobre sua capacidade produtiva, como o dos efeitos advindos da embriaguez, a da perda de tempo para o repouso com atividades de jogatina e outras, além da possibilidade dos trabalhadores ser influenciados por ideias ‘exóticas’, como o anarquismo e o socialismo.”

Dado o exposto, a entrada do Brasil na dinâmica da economia mundial, como toda América Latina, ocorreu de modo distinto dos países tipicamente capitalistas, sendo determinada pelo lugar em que ocupava, e ainda ocupa, na divisão internacional do trabalho: fornecedor de matéria-prima a baixo custo e consumidor de produtos manufaturados e industriais; revelando características típicas de seu desenvolvimento desigual e combinado.¹³¹ Esse traço subordinado e dependente do capital externo impossibilitará o desenvolvimento autônomo do mercado interno e das instituições políticas, como as instâncias democráticas de participação da sociedade civil. Diante disso, Ianni (1992, p. 14), considera três processos históricos que explicam a formação brasileira: “[...] o sentido da colonização, o peso do regime de trabalho escravo e a peculiaridade do desenvolvimento desigual e combinado.”

Entende-se, portanto, que o modelo de ocupação territorial adotado desde a colonização, através da expropriação e da concentração de terras e meios de produção e subsistência, pertencentes aos povos nativos por natureza histórica consuetudinária, semelhante ao processo de acumulação primitiva de capital sobre as terras devolutas na Europa, abordadas anteriormente, transformando a população indígena e a população negra escravizada, como toda classe trabalhadora, nos “despossuídos” da América Latina, submetidos às práticas de pilhagens e espoliações para garantia da reprodução ampliada do capital. Corrobora-se, pois, a assertiva apresentada por Karen (2020, p. 285), orientada pelo pensamento de Florestan Fernandes, quanto ao caráter racista e autoritário da sociedade brasileira, que “[...] sublinham a política, a economia, o aparato repressivo do Estado e embasaram o pensamento social brasileiro.”

Assim, o processo de modernização custou a vida de muitos trabalhadores, perpassando pela destruição da memória de negros e indígenas até o seu extermínio, em uma tentativa de destruir o saber popular, da noção de viver em comunidade, nos afastando da nossa ancestralidade, tudo em nome do “desenvolvimento”. Portanto, exploração econômica e dominação ideológica constituem duas faces do projeto burguês de sociabilidade (Ibid).

¹³¹ Considerando a dependência brasileira às aquisições imperialistas e a consequente erosão de sua soberania, Lima (2009) também adota a apropriação da noção de desenvolvimento desigual e combinado: “No caso brasileiro, Ianni (1976 e 1996) demonstrou que a revolução burguesa se deu de forma vertical, de cima para baixo, e de forma passiva, sem incluir as massas no processo da Independência. Nosso modelo econômico, marcado pela monocultura, pela agro-exportação e pelo uso do trabalho escravo, foi fundamentalmente organizado, no período, para o mercado externo, havendo uma debilidade das elites agrárias em assimilar os preceitos liberais, e, portanto, de formar e de sustentar um projeto coerente de Brasil Moderno. Apropriando-se da definição de Trotsky de desenvolvimento desigual e combinado, Oliveira (1972) concluirá que o capitalismo periférico, portanto, tardio, apresenta uma heterogeneidade estrutural e constitucional que combina a continuidade da formação social tradicional com a ascensão de nova dinâmica econômica e social, ambas integradas ao circuito hegemônico da acumulação capitalista” (LIMA, 2009, p. 56).

Essas particularidades que compõem a formação sociocultural brasileira determinarão o caráter autoritário das respostas formuladas pelo Estado acerca do “problema das drogas” a partir do século XX. A adesão nacional à ideologia proibicionista e suas orientações para regulamentação dos entorpecentes conjugará o triunfo do monopólio médico ao controle desses despossuídos, incidindo sobre seus corpos, comportamentos e modos de sociabilidade.

2.1 A regulamentação dos psicoativos no Brasil: narcotráfico, “guerra às drogas” e conflitos sociais na realidade brasileira

Conforme demonstrado na seção anterior, a emergência da proibição das substâncias psicoativas no Brasil está intimamente articulada ao surgimento da medicina como ciência e, em seguida, à geopolítica internacional proibicionista capitaneada pelo imperialismo norte-americano, que sublinhou as drogas em objetos de intervenção dos Estados modernos e dos organismos internacionais.¹³² Rodrigues (2006, p. 136) afirma que os médicos legistas e os psiquiatras foram os que mais pressionaram pelo controle penal das substâncias entorpecentes no país. “O discurso médico que sustentou a proibição era baseado nas premissas da racionalização do uso, da contenção do abuso e da denúncia à degeneração da raça brasileira” (TORCATO, 2016, p. 250).¹³³ Na particularidade nacional, não havia uma organização religiosa proibicionista, como foi o caso dos Estados Unidos e parte da Europa, mesmo que a classe médica contasse com o apoio irrestrito da Igreja Católica e da classe dominante, que compartilhavam vários interesses e uma visão conservadora acerca da ebriedade, dos adictos e da autonomia dos estados alterados de consciência, especialmente quando praticados pelas camadas populares. Em relação a esses grupos (indígenas, quilombolas, juremeiros etc.), obviamente seus interesses foram suplantados na construção dessa heteronomia das drogas psicoativas, que servia ainda para controlar seus corpos e comportamentos.

¹³² “Assim, a formação e exportação posterior da ‘matriz proibicionista’ às drogas, forjada nos Estados Unidos ao longo do século XX, encontraram na Medicina, em particular, a Psiquiatria, e no Direito Penal brasileiro, aliados importantes para as respostas coercitivas do Estado às práticas ilegítimas do uso dos ‘venenos narcóticos’” (LIMA, 2009, p. 158).

¹³³ “Os médicos brasileiros detinham a exclusividade no manejo de políticas da chamada saúde pública (depois alçada à categoria de bem jurídico a ser penalmente protegido em decorrência dessa influência médica na elaboração legislativa). Os médicos legistas e os psiquiatras, especialmente, atribuíam ao alcoolismo e aos narcóticos as causas do atraso social do país, o que ameaçaria a ordem pública, e por isso deveria levar ao seu controle médico e criminal, em prol da eugenia” (RODRIGUES, 2006, p. 135).

No caso brasileiro, um exame detido das iniciativas públicas de controle às drogas no século XIX, provocadas por agentes da medicina e, portanto, anteriores à trama geopolítica da “matriz proibicionista” estadunidense no século XX, parece ter oferecido um solo nacional favorável à tendência de construção do estatuto médico-jurídico das drogas (LIMA, 2009, p. 133).

No plano geopolítico, como apresentado no primeiro capítulo, a atual hegemonia proibicionista se consolidou somente após a Convenção Única sobre Entorpecentes (1961). Todavia, a mundialização da proibição de determinadas substâncias psicoativas é fruto de uma articulação imperialista que teve início no final do século anterior acerca do denominado “problema das drogas” – inflamado pelos discursos fundamentalistas – tomando dimensão global a partir do início do século XX com a primeira Convenção Internacional do Ópio (1912). Foi nesse contexto preliminar que o Brasil, apesar de viver uma realidade bastante diferente dos EUA, incorporou com facilidade o paradigma norte-americano e seu formato repressivo, adequando seus discursos e orientações aos interesses dos grupos nacionais dominantes. Relevante lembrar ainda que essa adoção “[...] foi fortemente influenciada pelas Convenções das Nações Unidas das quais o país é signatário [...]” (RODRIGUES, 2006, p. 134).

Por isso, ao abordar as modalidades do proibicionismo no Brasil, Lima (2009, *passim*) discute a influência da política externa estadunidense para soberania das nações americanas em meio às disputas pela hegemonia mundial no final do século XIX, como também foi apontado anteriormente.¹³⁴ De acordo com a autora, a soberania desses países foi duramente fragilizada, “[...] a fim de assegurar as condições necessárias para os negócios estadunidenses”, combinando “[...] elementos de segurança hemisférica com atitudes intervencionistas e comerciais importantes sobre os recém-nascidos Estados americanos” (Ibid, p. 133).¹³⁵ Naquele período, o Brasil inaugurava sua Primeira República, tensionada por múltiplos conflitos de interesses e de classes, ausência de conteúdos e espaços democráticos, crescimento exponencial das desigualdades sociais e regionais e a incipiente formação de uma classe trabalhadora “livre”,

¹³⁴ Cabe recordar que esse tema foi aprofundado por Lima (2009), especificamente na segunda parte de sua tese. A autora explica que “[...] o debate preliminar sobre a constituição da soberania brasileira no início da formação social do país ao longo do século XIX e as relações internacionais que se deram entre o país e os Estados Unidos, parece-me ser um substrato necessário a explorar para apreender qual foi o solo em que a ‘matriz proibicionista’ estadunidense às drogas encontrou aqui, no século seguinte” (Ibid, p. 133-134).

¹³⁵ “O projeto de desenvolvimento econômico estadunidense, inicialmente sustentado por uma soberania estritamente defensiva – o *isolacionismo* – no início do século XIX, delimitou a América como sua área fundamental de influência e acumulou internamente as condições macro-econômicas, ídeo-políticas e étnicoculturais para produzir, no século XX, os principais marcos nacionais da *matriz proibicionista* às drogas, a qual se replicou no plano internacional, sobretudo, após o desfecho da Primeira Guerra Mundial, quando o Tratado de Versalhes assinado incluiu as recomendações das conferências anteriores sobre o assunto” (Ibid, p. 163, grifo do autor).

conciliando atraso e modernização conservadora. Para Ianni (1992, p. 24), a sociedade “[...] formada ao longo da Colônia e do Império, modificava-se de modo lento e desigual nas décadas da Primeira República.”

Para além do comprometimento oficial com o sistema internacional de controle de drogas, as estreitas ligações do Brasil com os Estados Unidos levaram à adoção do modelo proibicionista norte-americano de combate às drogas, que foi implementado como parte da política externa dos EUA nos países da América Latina, com especial destaque para a Colômbia. Com esse posicionamento, o Brasil se manteve inicialmente afastado do modelo prevencionista de controle de entorpecentes, adotado na maioria dos países da Europa Ocidental (RODRIGUES, 2006, p. 134).

No limiar do século XX, o Brasil ainda não contava com uma “[...] proibição ao uso em si dos ‘venenos’ controlados, mas sua criminalização para a venda para fins não médicos” (LIMA, 2009, p. 197-198). Nessa perspectiva, Rodrigues (2006, p. 136) identifica o crescimento expressivo da chamada “onda de toxicomania” que se apresentava no país depois de 1914, tendo inaugurado no ano seguinte um clube de toxicômanos em São Paulo, semelhante aos que haviam em Paris.¹³⁶ Torcato (2016, p. 267-269) também aborda esse cenário destacando a atuação da imprensa na formulação do “problema das drogas” na cidade do Rio de Janeiro durante as primeiras décadas do século XX, sendo publicado na capa do jornal “*A Noite*”, em 1913, uma polêmica matéria intitulada “*A cocaína, o veneno da moda, é vendida sem a menor cerimônia. Em meia hora a reportagem da ‘A Noite’ compra, em diversos bairros, 37 gramas de cocaína!*”; os repórteres revelaram que a substância era vendida para qualquer pessoa, até mesmo crianças, e poucos estabelecimentos exigiam receita médica, como previa o regulamento sanitário. “Segundo essa reportagem, ‘não foi preciso nenhum disfarce, nenhum artifício. Bastava cada repórter entrar na farmácia e pedir: um vidro de cocaína’” (Ibid, p. 267).

Nota-se que, similar ao contexto norte-americano, a imprensa também contribuiu para circulação nacional dos discursos restritivos a certos psicoativos, embora promovesse as mercadorias industrializadas advindas da Europa e dos Estados Unidos. A questão não era a droga em si, mas o consumo indiscriminado e fora do controle médico, o que era mais comum nas classes populares. Rodrigues (2006, p. 137) explicita que a campanha contra as substâncias

¹³⁶ “Assim, no início do século XX, foi detectada a intensificação do uso hedonista de drogas, como cocaína e ópio, por parte de intelectuais e das camadas sociais mais altas, em locais chamados *fumeries*, enquanto que o consumo de maconha estava mais restrito às classes mais baixas” (RODRIGUES, 2006, p. 136-137, grifo do autor).

recreativas foi intensificada pela classe médica do Rio de Janeiro, exigindo repressão policial para vendedores e toxicômanos e maior controle e fiscalização das farmácias e boticas.

Em 1914, o Brasil aprovou sua primeira legislação orientada pelos parâmetros da geopolítica proibicionista. Porém, o Decreto nº 2.861¹³⁷ limitava-se à indicação de “medidas tendenciais” para impedir o abuso de ópio, morfina, cocaína e seus derivados – constantes nas resoluções aprovadas pela Conferência Internacional do Ópio (1912). Interessante observar que o referido decreto mencionava apenas a restrição ao abuso desses psicoativos, cabendo às autoridades sanitárias delimitar os parâmetros para seu emprego médico e a regulamentação das terapêuticas a elas vinculadas, visto permitir a venda dessas mercadorias em estabelecimentos licenciados. No ano seguinte, o Decreto nº 11.481¹³⁸ somente promulgou a assinatura da Convenção e seus respectivos protocolos, determinando seu inteiro cumprimento, sem outras alterações. Torcato (2016, p. 346) explica que as primeiras normativas brasileiras se baseavam em uma perspectiva biopolítica que tinha como objetivo controlar o acesso às drogas inebriantes, “[...] fato que convinha a classe médica porque ela se tornaria a fiadora do uso através da prescrição.”

Sarti (2015, p. 99-102) destaca que antes da promulgação da Lei de 1921 – que veremos mais abaixo – as autoridades sanitárias vinham coibindo a venda dessas substâncias com base no artigo 159 do Código Penal. O problema é que o Código Penal não restringia a venda de medicamentos ao público em geral, mas apenas restringia a venda às pessoas “sem legitima autorização e sem as formalidades prescritas”. O farmacêutico ou o boticário, devidamente cadastrado estava habilitado a vender qualquer um dos produtos colocados à venda (Ibid, p. 267).

Portanto, o Decreto nº 4.294, de 1921,¹³⁹ foi o ordenamento jurídico que efetivamente inaugurou o proibicionismo no Brasil, revogando o artigo 159 do Código Penal de 1890; tipificando penalidades para a embriaguez e a venda irregular de ópio, morfina, cocaína e seus derivados; além de propor a criação de um estabelecimento para internação judicial e voluntária, com tratamento médico e regime de trabalho.¹⁴⁰ “Por tal lei, aquele que vendesse, expusesse à

¹³⁷ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-2861-8-julho-1914-575437-publicacaooriginal-98630-pl.html>

¹³⁸ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D11481.html#:~:text=2.861.%20de%208%20de%20julho,Dezembro%20de%201911%20e%20cujo

¹³⁹ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html>

¹⁴⁰ “No modelo federalista adotado pelo Brasil foi prevista unidade do direito material, ou seja, que as leis promulgadas na esfera federal seriam válidas para o país inteiro. Estava estabelecida a possibilidade de

venda ou ministrasse tais substâncias, sem autorização, e sem as formalidades prescritas, estaria sujeito à prisão de um a quatro anos” (RODRIGUES, 2006, p. 137, grifo do autor). Não satisfeitos, após alguns meses, o Decreto nº 14.969¹⁴¹ transferiu a regulamentação dos fármacos da competência sanitária para a justiça penal; regulamentou a entrada dos psicoativos no país; estabeleceu penalidades aos contraventores e sanatório aos toxicômanos; permitiu a internação judicial para observação, sem possibilidade de recurso, e a interdição ampla ou limitada. Ademais, pela primeira vez o termo tráfico foi expressamente citado e definido sua classificação como portador, entregador ou outro modo de cumplicidade (BRASIL, 1921, Art. 8). Essa tipificação atingia, especialmente, os praticantes das terapêuticas populares, criminalizados desde o Código Penal de 1890.

Torcato (2016, *passim*) analisa que o movimento antialcólico ou da temperança no Brasil colaborou fortemente para construção do contexto político e sociocultural que serviu de alavanca para o recrudescimento da proibição aos entorpecentes, sendo os médicos brasileiros os maiores divulgadores dessa doutrina.¹⁴² Curiosamente, a bebida alcóolica, nas suas inúmeras formas de preparo e consumo na cultura brasileira, veio a se tornar, décadas depois, um simbólico inebriante ascético nos hábitos modernos, socialmente aceita, valorizada e apreciada.

A edição do decreto acima referido deu-se durante a vigência da Lei Seca nos EUA (1919-1933), que pode ter influenciado as autoridades brasileiras no aumento do controle sobre o álcool e outras drogas. Isto porque tal legislação nacional passou a impor um maior controle social sobre o álcool (RODRIGUES, 2006, p. 137).

A partir daí as intervenções do Estado na área tomaram como foco principal as substâncias proibidas, com predomínio do campo repressivo e punitivo, enquanto outros psicoativos (lícitos) foram naturalizados e deslocados para o setor privado-empresarial. De acordo com Lima (2009), esse alinhamento à “matriz proibicionista” no cenário nacional

repressão, embora o artigo 1º fosse claro que essas punições só seriam realizadas nas transgressões ‘as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários’ de alçada dos estados. Os restantes dos artigos desse decreto são destinados à organização da justiça e dos estabelecimentos correcionais que seriam usados na punição aos infratores; a previsão de regulamentação da entrada das substâncias tóxicas no país; orientações que podiam seguir de exemplo aos outros estados” (TORCATO, 2016, p. 280).

¹⁴¹ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d14969.htm

¹⁴² “Estavam previstas penas para quem se apresentasse publicamente em estado de embriaguez escandalosa, ou se embriagasse por hábito e fosse perigoso, a si próprio ou à ordem pública, bem como para aquele que fornecesse bebida ou substância *inebriante*, com o fim de embriagar, a quem já estivesse embriagado. Distingua-se a embriaguez escandalosa da habitual, que era punida com a internação de três meses a um ano em ‘estabelecimento correcional adequado’” (RODRIGUES, 2006, p. 136-137, grifo do autor).

encontrou um solo favorável no Brasil na interseção entre as forças sanitaristas e a segurança pública, cujas intervenções acerca do uso não terapêutico e do tráfico ilícito tinham como alvos certas frações de classe e grupos étnicos, com base em sua origem social.¹⁴³

O Brasil passava por uma transformação rumo a industrialização e modernização, dessa forma, a nova ideologia do trabalho vinha acompanhada de vigilância e repressão por parte do Estado, exercidos por autoridades policiais e judiciárias, com o intuito de moldar a força de trabalho às exigências do capital (KAREN, 2020, p. 295).

Ao longo de quatro décadas, com treze presidentes diferentes, a Primeira República foi palco de um período de intensas lutas, tendo como auge os desdobramentos da crise econômica de 1929, que, ao afetar as exportações de café, abalou negativamente a “política do café com leite” (na qual as elites paulista e mineira alternavam a presidência da República elegendo candidatos correspondentes aos seus interesses); a política dos governadores também foi abalada, uma vez que os acordos feitos durante os primeiros anos da República (em que os governos estaduais apoiavam o Governo Federal em troca de autonomia político-administrativa: coronelismo) limitavam o crescimento do poder local e os excluía das decisões nacionais. Esse clima de insatisfação política também era antigo entre os setores militares, religiosos e populares, agora com a presença do movimento sindical e dos ideais socialistas e anarquistas, haja vista o aprofundamento das contradições e tensões de classe, a repressão sobre as reivindicações populares e a frágil e corrompida democracia.¹⁴⁴

Considerando a formação autoritária da organização do Estado nacional – “pelo alto” – e as determinações concretas do capitalismo brasileiro – economia periférica, dependente e subdesenvolvida – condicionadas pelo lugar em que o país ocupa na divisão internacional do trabalho – desigual e combinada – a Revolução burguesa no Brasil foi orquestrada na década

¹⁴³ “Naquele contexto, ampliava-se gradativamente a criminalização sobre os vendedores ilegais, ‘[...] cujos ‘traficantes’ eram compostos por ‘cafetões, prostitutas, cafetinas, estrangeiros e profissionais da saúde ‘corrompidos pela cobiça’, conforme os nomeou Rodrigues [...] já o usuário, ‘oriundos das classes altas, jovens sofisticados e desocupados que devem ser introduzidos pela medida corretiva estatal na sociedade produtiva’ (2004, p. 137), foi destinado a recuperação no hospital psiquiátrico” (apud LIMA, 2009, p. 204).

¹⁴⁴ “Por dentro e por fora dos interesses liberais e patrimonialistas, predominantes nos governos republicanos, surgiram novas propostas, outras ideias. Nesse sentido é que 1922 é uma data simbólica: surge o tenentismo, movimento civil e militar orientado no sentido de alterar as estruturas oligárquicas prevaletentes; cria-se o Centro Dom Vital, congregando católicos interessados em preservar a civilização ocidental e cristã no país; funda-se o Partido Comunista Brasileiro, em boa parte oriundo do anarcosindicalismo e empenhado em lutar pelo socialismo; realiza-se a Semana de Arte Moderna em São Paulo, procurando novos temas e novas linguagens para as artes e o pensamento social do país. Parece que o Brasil começa a ingressar no século XX nesse ano. Os acontecimentos de 22 sugerem os prenúncios de outra época, outro ciclo da história” (IANNI, 1992, p. 24).

de 1930 por um golpe de Estado político-militar que pôs fim à República e ao sistema de poder oligárquico. Getúlio Vargas, gaúcho apoiado pelos militares e líder articulador do golpe, ficou incumbido da organização político-administrativa do novo governo, que teria caráter provisório, e de convocar eleições para uma Assembleia Constituinte. Nada disso aconteceu, era o início da Era Vargas (1930-1945). Importante pontuar nesse debate que esse período foi chamado de revolução pelos seus defensores e beneficiários, quando se trata, na verdade, de um golpe de Estado, já que não houve participação popular e muito menos mudanças estruturais nas relações de poder e produção.¹⁴⁵

Segundo Ianni (1983), a revolução burguesa no Brasil se deu de cima para baixo, na medida que ‘os blocos de poder conseguiram monopolizar largamente o aparelho estatal’ (1983, p. 26), filtrando as ideias do liberalismo, a partir dos seus interesses corporativos, e não incorporaram as massas nesse processo (LIMA, 3009, p. 134).¹⁴⁶

Partindo do pensamento de Florestan Fernandes, Lima (2009, p. 135-136) e Karen (2020, p. 292-293) defendem que o capitalismo no Brasil se deu pela via não clássica, determinada pela inserção subordinada e dependente da elite brasileira à hegemonia burguesa. Tal inserção significou a conciliação dos seus interesses com o imperialismo, adequando seus padrões de acumulação de capital para um modo dual de expropriação do excedente econômico, por meio da superexploração da força de trabalho, processo que alimentava tanto a economia e a burguesia interna quanto o capital externo, configurando o que Florestan Fernandes classifica como estado de heteronomia econômica e cultural do desenvolvimento brasileiro (Ibid; Ibid). Outro importante aspecto da formação da burguesia brasileira é o lugar que ela ocupa como sócia dependente do Estado, controlando a vida política e econômica em favor de seus interesses. “Assim, a burguesia brasileira emerge com fortes traços do regime colonial, subordinada aos países de capitalismo avançado, contando com uma democracia apenas para a classe dominante” (KAREN, 2020, p. 293).

¹⁴⁵ “Considerando que a revolução burguesa envolve rupturas que não foram realizadas pela burguesia brasileira o que observamos é que, o desenvolvimento das relações sociais fora dissociado da democracia de participação ampliada em detrimento de uma democracia restrita” (KAREN, 2020, p. 293).

¹⁴⁶ “Dito isso, quando analisamos o Brasil a partir da perspectiva dos ‘de baixo’ (FERNANDES, 1975), identificamos que se trata de um país de capitalismo dependente, que é uma forma periférica e dependente do capitalismo monopolista, associando as formas nacionais e internacionais do capital financeiro, e tem o racismo como elemento estruturante que abarca todo o sistema, isto é, o Estado brasileiro se forja de forma a permitir e perpetuar o racismo como garantia de manutenção da classe dominante no poder [...]” (apud KAREN, 2020, p. 286).

Isto é, houve uma conciliação entre a burguesia e as oligarquias agrárias voltada para atender as demandas dos países de capitalismo central, o que configurou o Brasil como país de capitalismo dependente. Como não houve ruptura entre a formação social colonial escravista e o sistema capitalista vindouro, ocorreu um processo de arcaização do moderno e modernização do arcaico, ou seja, a chegada de um sistema não extinguiu algumas características econômicas, políticas e ideoculturais do sistema anterior (FERNANDES, 2005) (KAREN, 2020, p. 293).

O Governo Provisório de Getúlio Vargas (1930-1934) modificou as estruturas arcaicas da República Velha, inclusive as leis penais: “[...] editou-se o Decreto 20.930/32, que previu expressamente o rol das substâncias tidas como entorpecentes, incluindo o ópio, a cocaína e a *cannabis*, dentre outras” (RODRIGUES, 2006, p. 137, grifo do autor).¹⁴⁷ Ao considerar a toxicomania ou intoxicação habitual como doença – por entorpecentes ou bebidas alcoólicas – a normativa manteve o consumo fora das tipificações penais, mas previu a possibilidade de: internação obrigatória ou facultativa (por tempo definido ou não); também podendo ser fixada pelo juiz como alternativa à responsabilidade criminal do infrator toxicômano ou intoxicado habitual; ou mesmo sua execução prévia e imediata pela autoridade policial em caso de urgência (fundada no laudo de exame, ainda que sumário); o estabelecimento de um regime de liberdade vigiada em alguns casos de alta, como modo de evitar sua reincidência; a interdição plena ou limitada do internado, segundo seu estado mental; a perda do cargo público caso a interdição do servidor se prolongue por mais de um ano; o procedimento judicial em caráter secreto para internações sem necessidade de interdição; a custódia imediata e provisória dos bens do internado (BRASIL, 1932, Art. 42-50). Quanto ao local de internação, indicava os estabelecimentos sanatórios criados pelo Decreto nº 4.294, de 1921, ou outro estabelecimento apropriado, público ou privado (Ibid, Art. 45). Consolidava-se o controle institucional sobre os sujeitos considerados inadequados à nova ordem social.

Para tal controle, conforme Lima (2009, p. 207), contava-se com a “[...] ‘delação compulsória’ vinculada à obrigatoriedade da notificação dos casos de dependência, fazendo o juiz determinar o tratamento através da internação.”¹⁴⁸ Por outro lado, o decreto também estabeleceu a internação extrajudicial como crime de cárcere privado, quando praticado sob o

¹⁴⁷ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>

¹⁴⁸ “O viciado era tratado como doente, tendo sido aproveitados saberes e técnicas higienistas na montagem das estratégias de controle, com a inclusão da *drogadição* em doença de notificação compulsória. Pela lei, os viciados estavam sujeitos à internação facultativa ou obrigatória, a pedido do interessado ou de sua família, e era proibido o tratamento domiciliar. Esse controle médico fazia depender o término da internação de um atestado médico ‘de cura’, passando o dependente de drogas a estar sujeito a um controle social-médico intenso, bem adequado ao modelo sanitário da época” (RODRIGUES, 2006, p. 138, grifo do autor).

falso pretexto de tratamento (BRASIL, 1932, Art. 43). Lima (2009, p. 207, grifo do autor) ainda chama atenção para dois outros aspectos:

[...] o Brasil foi mais rápido que os Estados Unidos ao instituir regulação sobre o uso da maconha – cinco anos antes do *Marijuana Tax Act* (1937) –, o que atendia as Conferências de 1925 e 1931, promovidas pela Liga das Nações. De forma simultânea, a reforma legislativa brasileira de 1932 indicava o Departamento Nacional de Saúde Pública como instância pública que definia a “dose terapêutica” para cada droga controlada, e os médicos e cirurgiões-dentistas como operadores das prescrições dessas substâncias.

Estudos da área indicam que o reconhecimento do monopólio médico na prescrição dos psicoativos e a defesa desse controle por meio da repressão foram os principais determinantes para o aumento da punitividade sobre as substâncias ilícitas e os sujeitos envolvidos nesse mercado fora das normas legais, considerando a notória influência médica na sua elaboração e o crescimento da intervenção médico-sanitarista no modo de vida da população (RODRIGUES, 2006; TORCATO, 2016). De acordo com Lima (2009, p. 207), se comparado à lei de 1921, o decreto acima alterou fundamentalmente a compreensão e o tratamento dispensado ao usuário; menos “correcional” e mais “paternalista”, mas em ambos os casos prevalecendo o controle repressivo do Estado. Mesmo que reconheça a continuidade com o período anterior, Torcato (2016) considera a normativa um marco da centralização política e institucional na área, uma tendência que se expandirá para as legislações posteriores. “As mudanças em matéria de legislação que ocorreram entre 1932 e 1946 serão o fundamento legal do proibicionismo até 1964, quando começará uma reordenação da política de drogas” (Ibid, p. 292).

O Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932, é um marco na reorganização da política de drogas no Brasil, acompanhando as mudanças que ocorriam no Estado brasileiro como um todo. Para Carvalho (2007, p. 12), essa lei cria uma nova disciplina da matéria, tornando mais densas as penas e complexificando as condutas reprimidas. A troca do conceito de “venenoso” para “entorpecente” e a submissão de licenças ao Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP) teriam criado um novo modelo de gestão repressiva (Ibid, p. 289).¹⁴⁹

¹⁴⁹ “Apenas dois anos depois, em 14.12.1932, foi feita outra alteração na legislação, com a edição da Consolidação das Leis Penais (CLP), antes mesmo da elaboração da nova Constituição de 1934” (RODRIGUES, 2006, p. 139).

“Muito embora não criminalizasse diretamente o uso de drogas, o artigo 159 da CLP previa como crime ‘ter em casa, ou sob sua guarda, qualquer substância tóxica de natureza analgésica ou entorpecente, sem prescrição médica, que era punida com pena de prisão de 3 a 9 meses’. Foi prevista na lei a internação do infrator toxicômano, assim declarado por meio de laudo médico, que teria a pena substituída pela internação em estabelecimento hospitalar para fins de tratamento (§ 12)” (Ibid).

Em 1933 o Brasil promulgou a segunda Convenção Internacional do Ópio (Genebra, 1925), a partir do Decreto nº 22.950,¹⁵⁰ e no ano seguinte a primeira Convenção de Genebra (1931), através do Decreto nº 113, de 1934,¹⁵¹ que limitava a fabricação e regulamentava a distribuição das substâncias psicoativas. Com tais assinaturas, era preciso atualizar a legislação nacional, levada a cabo em 1936 com o Decreto nº 780,¹⁵² que criava a Comissão Permanente de Fiscalização de Entorpecentes, também responsável pela interlocução internacional na área, “[...] a fim de centralizar as informações do Estado sobre o volume de exportação e importação, produção e comércio ilegal das drogas controladas” (LIMA, 2009, p. 208). Chama atenção que, logo no primeiro parágrafo, a normativa diz considerar como responsabilidade dos três entes federativos o cuidado com a higiene mental da população e o incentivo à luta contra os “venenos sociais”, indicando a repressão ao tráfico e, pela primeira vez, ao uso das substâncias proibidas, abrindo precedente para criminalização dos consumidores.

Após o golpe de Estado de Getúlio Vargas em 1937, sob vigência do Estado Novo (1937-1946), o Decreto nº 2.994, de 1938,¹⁵³ promulgou a Convenção para Repressão do Tráfico Ilícito das Drogas Nocivas, o Protocolo de Assinatura, e sua ata final, firmados entre o Brasil e outros países por ocasião da Conferência realizada em Genebra (1936). Inspirada nessa última conferência, o Decreto-Lei nº 891, de 1938,¹⁵⁴ editou a Lei de Fiscalização de Entorpecentes, “[...] que estabeleceu restrições à produção e ao tráfico, detalhou regras para internação e a interdição civil de toxicômanos” (RODRIGUES, 2006, p. 140). Contexto de grande autoritarismo, censura e ausência de liberdades individuais e políticas, a lei alterou o decreto de 1932, mas manteve grande parte de suas disposições, endurecendo ainda mais a repressão e criminalizando diretamente o usuário. O documento iniciava com uma lista das substâncias proibidas mais detalhada do que as normativas anteriores; manteve a obrigatoriedade da notificação compulsória; previu a internação obrigatória ou facultativa e a interdição plena ou limitada (por tempo indeterminado), agora também quando conveniente à

¹⁵⁰ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22950-18-julho-1933-558999-publicacaooriginal-80788-pe.html>

¹⁵¹ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-113-13-outubro-1934-557035-publicacaooriginal-77313-pe.html>

¹⁵² Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D0780impressao.htm

¹⁵³ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1938/D02994.html

¹⁵⁴ Para consultar o decreto-lei: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-publicacaooriginal-1-pe.html>

ordem pública; manteve o dispositivo da execução prévia e imediata da internação pela autoridade policial em caso de urgência; o procedimento judicial em caráter secreto para internações sem necessidade de interdição; a custódia imediata e provisória dos bens do internado; estabeleceu a garantia do cargo público para servidor com interdição limitada, sem prazo definido; a internação em hospital oficial para psicopatas e a vigilância policial do toxicômano pós alta (BRASIL, 1938, Art. 27-32).

Na década seguinte, ainda sob o regime ditatorial de Vargas e em meio à Segunda Guerra Mundial (1939-1945), a edição do Código Penal de 1940 (Decreto-Lei nº 2.848)¹⁵⁵ consolidou o arcabouço legal necessário para o sistema repressivo às drogas, mesmo que não tenha criminalizado seu consumo. Rígido e autoritário em seu aspecto ideológico, conforme Rodrigues (2006, p. 140-141), a lei intensificava o controle penal sobre o comércio de psicoativos ilícitos atribuindo maior poder às autoridades executoras, mas retomava a visão médica do sujeito dependente, visto como um doente que demandava tratamento e não prisão. Essa normativa se mantém até hoje os dias atuais, com muitas modificações ao longo do tempo. Para tanto, explica a autora:

O legislador de 1940 retomou a técnica da norma penal em branco nas leis de drogas, deixada de lado com o Decreto 981/38, o que denota a intenção de impor um controle mais rígido sobre o comércio de entorpecente, por meio da utilização de fórmulas genéricas e termos imprecisos, ampliando seu significado. Isso se tornaria, segundo Salo de Carvalho, a técnica legislativa “utilizada até os nossos dias, não só ao que se refere às leis de tóxicos, mas também à maior parte das legislações especiais” (Ibid, p. 141).

Anos depois, de acordo com Torcato (2006, *passim*), o governo de Vargas estabeleceu normas para o cultivo das plantas psicoativas e a extração, transformação e purificação de seus princípios ativos¹⁵⁶ e, posteriormente, regulamentou a indústria farmacêutica no Brasil,¹⁵⁷ estabelecendo regras para produção de produtos entorpecentes e tornando obrigatório a colocação de rótulos informativos orientando a presença e a quantidade de substâncias psicoativas. O autor apresenta uma rica problematização acerca do desenvolvimento da indústria farmacêutica no Brasil na primeira metade do século XX, sofrendo fortes mudanças

¹⁵⁵ Para consultar o decreto-lei: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>

¹⁵⁶ Decreto-Lei nº 4.720, de 21 de setembro de 1942.

¹⁵⁷ Decreto nº 20.397, de 14 de janeiro de 1946.

no âmbito nacional e internacional entre 1930 a 1950, processos que ajudaram a consolidar a retórica triunfalista da medicina, destacando: a crescente participação das indústrias estrangeiras no mercado brasileiro; a política de substituição de importações;¹⁵⁸ o surgimento da demanda por força de trabalho qualificada;¹⁵⁹ a banalização e falta de controle da farmacopeia legal;¹⁶⁰ a concorrência entre os representantes das grandes companhias estrangeiras e as empresas nacionais;¹⁶¹ a crise gerada no setor farmacêutico nacional após a Segunda Guerra e sua conseqüente desnacionalização,¹⁶² com vitória para a hegemonia do capital estrangeiro, principalmente estadunidense;¹⁶³ a centralização dos serviços especializados no âmbito hospitalar, seja para diagnóstico ou para tratamento terapêutico; a expansão das especialidades médicas que criaram novos campos de atuação com alta

¹⁵⁸ “A Primeira Guerra se constituiu em um grande estímulo para o setor, com a multiplicação dos laboratórios ‘que passaram a processar matérias-primas básicas antes importadas’ (STUCKER et al, 2007, p. 72). As empresas brasileiras se tornaram referências na produção de soros e vacinas e também passaram a ter a capacidade de processar e produzir produtos que antigamente eram comprados prontos, porém ainda dependente da importação de matéria prima e máquinas” (TORCATO, 2016, p. 293).
 “As substituições de importação ocorriam tanto no nível das especialidades, quanto no nível da matéria prima – com diversificação dos produtos e ampliação das redes de distribuição” (Ibid).

¹⁵⁹ “Os estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, especificamente, produziram esse tipo de profissional nas diversas instituições de pesquisa – como o Instituto Bacteriológico (depois Adolfo Lutz), o Vacinogênico, o Butantã, Manguinhos, etc – fundadas ao final do século XIX como meio de enfrentar o problema das epidemias” (Ibid, p. 292).

¹⁶⁰ Para Torcato (2006, p. 307-308), as fontes pesquisadas “[...] evidenciam que o velho problema do desvio de fármacos restritos às atividades terapêuticas para outras finalidades não desaparecera – apenas tomava uma nova roupagem. [...] A difusão dos remédios sintéticos, com suas propagandas ‘éticas’ pouco informativas e restritas aos especialistas, levou a multiplicação dos dependentes de origem iatrogênica. A tentativa de proteger os adultos de si mesmos através da troca de uma farmacopeia por outra, tendo como critério a preferência o sintético ao natural e o patenteado ao não patenteado, não resolveu o problema do consumo abusivo em uma sociedade de massas.”

¹⁶¹ “A primeira Guerra Mundial serviu de estímulo à indústria nacional sem, entretanto, interromper o crescimento da presença da indústria estrangeira no país. A partir do fim da segunda Guerra Mundial, entretanto, ocorreu uma radical mudança no perfil de desenvolvimento do setor que inviabilizou o modelo de substituição de importações” (Ibid, p. 294).

¹⁶² “Em 1961, durante o governo Jânio, ‘eclodiu um escândalo bem divulgado pela imprensa: o abusivo preço de importação dos insumos farmacêuticos pelas indústrias de capital estrangeiro’ (BUENO, 2008, p. 110) que resultou na ‘instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), criada para investigar, também, a crescente desnacionalização da indústria farmacêutica no país’ (BUENO, 2008, p. 111). Os resultados, divulgados no governo Jango, mostraram que a desnacionalização da indústria tinha chegado aos impressionantes 95%” (Ibid, p. 312-313).

¹⁶³ “Nesse cenário, a indústria farmacêutica estadunidense teria sido a mais vigorosa e a mais beneficiada desse novo estágio de desenvolvimento, pois teria se aproveitado da ‘quase total paralização das firmas europeias’ (STUCKER et al, 2007, p. 105) durante a guerra” (apud TORCATO, 2016, p. 295).

remuneração e prestígio social¹⁶⁴ (TORCATO, 2006, p. 292-308). Articulado a esse complexo industrial se formou uma elite empresarial proprietária de clínicas e hospitais que concentram grande quantidade de capital (TEIXEIRA et al, 2012 apud TORCATO, 2006, p. 301). Associado ao setor farmacêutico, a crescente mercantilização dos serviços de saúde passa a acompanhar o desenvolvimento capitalista brasileiro.

Por ora, gostaria de salientar que o período pós-1945 foi fundamental para a consolidação de uma noção de terapêutica que pressupõe: a percepção de doença como um desvio biológico; uma prática médica que tem como foco de ação o hospital; a competência como sinônimo de domínio técnico; o médico especialista como centro do ato terapêutico. As vitórias sobre algumas doenças milenares e os maiores recursos técnicos escondem, portanto, a construção de uma concepção de saúde mercantilizada que se tornará hegemônica a partir de então (TORCATO, 2016, p. 304).

O que interessa para o presente estudo é que nesse contexto de desarticulação da indústria legal, conforme apresenta Torcato (2006, p. 308), assistiu-se à ascensão do mercado ilícito da farmacopeia clássica e suas redes ilegais de comércio, sendo a maconha (cannabis) o primeiro psicoativo a se consolidar no mercado nacional. É relevante ponderar que esse comércio não surgiu aleatoriamente no século XX, mas é oriundo das antigas práticas terapêuticas e do consumo tradicional de certas substâncias pelos distintos setores populares, hábitos que foram criminalizados em prol dos interesses médicos e do controle social sobre a classe trabalhadora empobrecida, principalmente a população negra que, como apresentado anteriormente, cultivava o hábito do uso de cannabis desde os tempos da escravidão.¹⁶⁵ A criminalização da maconha no Brasil exemplifica então o que Fernandes (apud KAREN, 2020) problematizou acerca do racismo como elemento estrutural da formação social brasileira.

Em linhas gerais foram essas as principais características da centralização da política de drogas ocorrida entre 1932-1964: uma mudança no perfil da indústria farmacêutica e a criação de um complexo industrial altamente rentável; a substituição da farmacopeia tradicional por novos e potentes fármacos, com a repetição do velho

¹⁶⁴ “Criava-se o profissional, dentro do campo médico, especialista na anestesia e na analgesia – que em breve se tornaria o único responsável pelo controle dos fármacos destinados a essa finalidade” (TORCATO, 2016, p. 304).

¹⁶⁵ “A criminalização da maconha, vista como hábito funesto da raça negra, se enquadra justamente na concepção que a elite branca, patriarcal e cristã tinha de que, os valores culturais oriundos de negros e indígenas, considerados ‘inferiores’, não poderiam ser aceitos na República vindoura, pois poderiam ‘atrapalhar’ o desenvolvimento do capitalismo, sendo os ‘condenados do sistema’ duramente perseguidos e exterminados. A estreita ligação da maconha com os negros e com a suposta ‘vadiagem’ causada pelo consumo da planta, fez surgir o ditado racista na época que dizia ‘maconha em pito faz negro sem vergonha’ (SAAD, 2015)” (KAREN, 2020, p. 296).

problema da intoxicação iatrogênica; o crescimento do tráfico ilícito, principalmente de *Cannabis* (TORCATO, 2016, p. 311-312, grifo do autor).

Dado o fim da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), seguida pela polarização geopolítica entre os blocos dominantes (EUA e União Soviética) na conjuntura da Guerra Fria (1947-1989), tendo a economia norte-americana alcançado elevados níveis de crescimento paralelo à destruição das economias europeias, arruinadas pelo conflito em seus territórios, consolidou-se, de acordo com Lima (2009, passim), a hegemonia capitalista dos Estados Unidos sobre o mundo moderno, especialmente a América Latina e o Brasil. “Tratava-se de uma força poderosa nas áreas econômica, política, militar e diplomática, sobretudo com o enfraquecimento das forças das anteriores potências europeias” (Ibid, p. 219).¹⁶⁶

No mesmo período, foi criada a Organização das Nações Unidas (ONU) em substituição à Liga das Nações, visando a cooperação geopolítica em inúmeros assuntos, inclusive na área de drogas. No Brasil, a entidade tem representação fixa desde 1947, conforme o *site* oficial.¹⁶⁷ A importância dessa organização para geopolítica proibicionista pode ser observada no seu protagonismo em relação às convenções internacionais, na qual

[...] três principais convenções, que foram pactuadas durante as décadas da Guerra Fria, tornaram-se os principais instrumentos normativos no plano das relações internacionais que transbordaram para as políticas nacionais: a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961; a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988, além do Protocolo de Emendas à Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1972 (LIMA, 2009, p. 220).

Diferentes autores “[...] concordam que a década de 1950 foi marcada por uma tendência criminalizadora aos circuitos da produção, do tráfico e do consumo das drogas [...]”, paralelo à livre comercialização dos psicoativos sintéticos (Ibid, p. 230). Esse processo teve como pano de fundo as disputas econômicas, políticas e ideológicas entre as grandes potências da Guerra Fria: “[...] referindo-se a um ‘complô comunista’ para narcotizar o ‘mundo livre’ com o derrame da heroína em solo estadunidense. Também nações socialistas se referiram ao problema drogas como uma ação deliberada do Ocidente para atingir sua juventude” (LIMA, 2009, p. 229). Tais

¹⁶⁶ Diante desse cenário, Lima (2009, p. 250) explica que, “[...] ao longo da Guerra Fria, com a força econômica, política e militar dos Estados Unidos, o tema de combate às drogas foi se fortalecendo na agenda interna dos Estados Unidos e, também, em sua agenda da política externa de segurança, sobretudo, enquanto objeto da retórica para continuar intervindo sobre a América.”

¹⁶⁷ Endereço eletrônico: <https://brasil.un.org/pt-br/about/about-the-un>

discursos foram fundamentais para construção ideológica do estereótipo de “classe perigosa”, adequando-se à realidade particular de cada nação.

Nesse contexto, o Brasil vivia uma conjuntura de intensas transformações e disputas de poder, tendo Getúlio Vargas retornado à Presidência, em 1951, pelo voto direto, além das frequentes trocas no cargo até 1964. No mesmo período, identifica-se a presença cada vez mais constante da maconha nos centros urbanos, responsável por fomentar o apelo ao recrudescimento da pena por tráfico nos anos posteriores (TORCATO, 2006, p. 308). O uso desse psicoativo era equivocadamente associado à “degeneração social”, ao desemprego, à pobreza e à vadiagem. “Em 1961, a ‘maconha’ já superava todas as outras drogas em termos de apreensão” (Ibid, p. 309). Prontamente, a repressão a essa planta e sua substância se fortaleceram após a Convenção Única sobre Entorpecentes (1961), que incorporou a cannabis na lista dos psicoativos proibidos devido às pressões da delegação brasileira (MANSUR; CARLINI, 1989 apud SANCHES 2010, p. 86-87).

Com a aprovação da Convenção Única sobre Entorpecentes (1961), os países signatários ficam obrigados a aplicar pena de prisão ou de privativa de liberdade aos delitos considerados mais graves, como o tráfico. Esse acordo firmado entre 74 nações, dentre elas o Brasil, deixa em aberto a possibilidade de serem aplicadas medidas mais rigorosas do que as pactuadas (SANCHES, 2010, p. 86).¹⁶⁸

Entrando na década de 1960, Lima (2009, p. 241) resgata os apontamentos de alguns autores acerca da associação do movimento de contracultura com o consumo de alucinógenos, especialmente a juventude, “[...] em meio a um conjunto de fenômenos regionais e mundiais que propiciaram a crítica à ordem social, passando as práticas do uso dessas drogas a integrar os rituais de contestação cultural” (OLMO, 1990 apud LIMA, 2009, p. 242). Permeada pelas disputas ideológicas no cenário da Guerra Fria, esse movimento tomou proporções mundiais e foi responsável por várias manifestações e questionamentos à ordem sociocultural hegemônica – suas tradições, hábitos, costumes, moralidades, princípios familiares e sexuais etc. – defesa das liberdades políticas e civis e a luta pela igualdade racial e de gênero, protagonizadas principalmente pela juventude.

¹⁶⁸ “Cabe salientar, ainda, que a Convenção Única definiu como competência da Organização Mundial de Saúde apresentar notificação; emitir parecer técnico-sanitário e recomendar à Comissão de Entorpecentes das Nações Unidas modificação e inclusão de qualquer droga nas listas definidas nessa convenção (Art. 3), ratificando a crença de que a fiscalização aos entorpecentes para o mundo se originava exclusivamente de uma preocupação médico-sanitária de natureza profilática” (LIMA, 2009, p. 250).

Nessa conjuntura, o Brasil inaugurava seu Regime Empresarial-Militar (1964-1984) após outro golpe de Estado em 1964, com apoio dos Estados Unidos, instaurando uma nova fase de modernização conservadora no país. “Se os EUA tinham uma enorme influência na condução das políticas econômicas no setor antes do golpe de 1964, esse fator somente aumentou depois da derrubada do governo eleito” (TORCATO, 2006, p. 313). Apesar do crescimento econômico vivido nessa fase, a concentração de renda e capital foi tão alarmante quanto o aprofundamento das desigualdades sociais, além do terrível contexto de censura, violência, corrupção, prisões, perda das liberdades democráticas, torturas e execuções, instaurando uma intervenção penal permeada pela repressão política. Esse período, de acordo com Lima (2009), proporcionou um cenário idôneo à consolidação da estrutura repressiva às drogas. “Havia uma simetria entre o substrato conservador da formação social brasileira, o contexto político do regime militar e a ‘estrutura repressiva’ prevista nas convenções internacionais para a resposta do Estado ao *problema drogas*” (Ibid, p. 270, grifo do autor).

No primeiro ano da ditadura, sob comando do Marechal Castelo Branco (1964-1967), o Decreto nº 54.216, de 1964,¹⁶⁹ promulgou a Convenção Única Sobre Entorpecentes (1961), seguida, meses depois, pela Lei nº 4.451¹⁷⁰ que alterou a redação do artigo 281 do Código Penal de 1940, ainda vigente. O primeiro decreto revela a complexidade e a abrangência das resoluções acordadas em 1961 quanto ao detalhamento e classificação das plantas e substâncias psicoativas, bem como as distintas formas de envolvimento na sua dinâmica produtiva, inclusive sobre o uso terapêutico. “No texto do documento, ficou decretado que a convenção fosse ‘executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém’ [...]” (LIMA, 2009, p. 267). Já a Lei de 1964 previu a tipificação penal para o cultivo dessas drogas e para conduta médica e farmacêutica fora dos limites previstos. Conforme Rodrigues (2006, p. 142), a normativa consolidou o ingresso do Brasil no cenário geopolítico de combate às substâncias ilícitas via intensificação da repressão. Esse período foi considerado um “[...] marco divisório entre o modelo sanitário e o modelo bélico de política criminal para drogas [...]” (Ibid).

Rodrigues (2006, p. 143) e Torcato (2016) destacam a emergência da ideologia da diferenciação social, que distingue o estereótipo do consumidor doente, absolvido pelo discurso médico, do traficante criminoso e perigoso. “O incremento da punitividade seguiria ao longo dos anos de 1960, borrando a diferença entre essas duas figuras” (TORCATO, 2016, p. 251).

¹⁶⁹ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1964/D54216.html

¹⁷⁰ Para consultar a lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14451.htm

Não surpreende que a identificação do primeiro estereótipo foi atribuída aos jovens brancos de classe média e alta, enquanto o estereótipo criminoso foi vinculado à juventude negra pauperizada.

Sanches (2010, p. 99, grifo do autor) acrescenta ainda que durante este contexto, “[...] o consumo e o comércio de ‘drogas’ passam não somente a ganhar maior visibilidade, como também *status* de ‘inimigos internos’, segundo a ideologia de segurança nacional vigente.” Rodrigues (2006, p. 142-143) também problematiza a ideologia da segurança nacional, que serviu de justificativa à defesa militarizada do Estado, marcando uma fase conturbada na história brasileira com a instauração de um sistema penal autoritário.¹⁷¹ “Concomitante ao referido período, a juventude brasileira, seguindo a tendência internacional, passa a associar o uso de drogas, com destaque para a maconha e LSD, ao movimento de contracultura [...]” (MARTINS, 2016, p. 25). Esse apelo ideológico foi estrategicamente explorado ao longo do Regime Militar sob o manto da luta contra o terrorismo. Em resumo,

A concepção conservadora do controle das drogas, pela via sanitária/higienista – relação saúde/doença – separou os usuários (não criminalizados, mas obrigados a submeterem-se a tratamento e internação obrigatória) dos traficantes (criminalizados). Esta concepção, porém, modifica-se a partir de 1964. Com o golpe militar, e a Lei de Segurança Nacional, do modelo sanitário/higienista, passa-se para o modelo bélico “[...] política criminal, que equiparava os traficantes aos inimigos internos do regime” (PEDRINHA, 2015) (Ibid).

Nesse ínterim, o Decreto-Lei nº 159, de 1967,¹⁷² regulamentou as substâncias capazes de determinar dependência, “embora não consideradas entorpecentes”. Rodrigues (2006, p. 143) explica que a norma “[...] estendeu a proibição legal às anfetaminas e alucinógenos.” A legislação tinha como objetivo regular as substâncias consumidas pelos movimentos juvenis da época. “Se a lei de 1964 acabava de vez com a legitimidade do uso de entorpecentes para fins médicos, a lei de 1967 foi responsável por equiparar os medicamentos legais às substâncias ilegais quando usados para ‘fins não legítimos’” (TORCATO, 2016, p. 314).

¹⁷¹ Reproduzindo a explicação apresentada por Zaffaroni (1997 apud RODRIGUES, 2006, p. 142): “A ideologia da segurança nacional foi trazida para a América Latina após a Guerra da Argélia, por autores franceses, e preconizava a existência de uma guerra entre o comunismo e o resto do mundo, e propunha a instrumentalização para o aniquilamento do ‘perigo vermelho’ através de uma militarização da sociedade, com a preponderância do bem jurídico ‘segurança nacional’, sobre os demais bens jurídicos e sobre os direitos do homem. O ordenamento jurídico serve de instrumento para esta ‘guerra interna’. O sacrifício da liberdade e dos direitos humanos era o instrumento da garantia da ‘ordem’, contra o inimigo comum a ser combatido nesta guerra interna: o dissidente político.”

¹⁷² Para consultar o decreto-lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0159.htm

O ano de 1968, sob comando do Marechal Artur da Costa e Silva (1967-1969), segundo na linha presidencial do Governo Militar, foi atravessado pela explosão de protestos e passeatas estudantis no auge do movimento de contracultura, associando o consumo de psicoativos à luta pela liberdade (MARTINS, 2016). Encontra-se aí o primeiro gérmen de uma pauta antiproibicionista, que se transformará em movimento social décadas depois.

A resposta brasileira aos movimentos de contestação foi, então, o Ato Institucional (AI) nº 5, instituído no mesmo ano e considerado o mais arbitrário dos decretos militares, concedendo poderes quase absolutos ao governo federal, fechando o Congresso e suspendendo direitos individuais e coletivos como a liberdade de expressão e os direitos políticos, além da intensificação da repressão que inaugurava o período conhecido como “anos de chumbo”.

De acordo com Rodrigues (2006, *passim*), treze dias depois da edição do AI-5, com o Congresso ainda fechado, editou-se o Decreto-lei nº 385, de 1968,¹⁷³ alterando novamente a redação do artigo 281 do Código Penal. Após a tipificação penal para o cultivo na lei anterior, essa normativa passou a punir com reclusão também o consumo, reconhecendo, na mesma categoria, todos os tipos de envolvimento na dinâmica das drogas. “Considerada bastante repressiva, a nova legislação de drogas não só criminalizou a conduta do usuário como também o equiparou ao traficante, com penas de um a cinco anos de prisão, e multa” (Ibid, p. 143-144).

Conforme a autora supracitada, a legislação também optou pela técnica das normas penais em branco, explicada no código penal de 1940, estratégia que corroborava para o aumento da repressão aos considerados “rebeldes” (movimentos que lutavam pela redemocratização) por meio do controle sobre o consumo de entorpecentes (RODRIGUES, 2006, p. 144-145). Ou seja, vinculou o discurso de combate às substâncias ilícitas à ideologia da segurança nacional na luta contra o comunismo, reprimindo qualquer tentativa de contestação à ordem imposta através da falsa associação da juventude militante ao tráfico de drogas.

Em 1969, sob comando do General Emílio Médici (1969-1974), o Brasil “[...] personificou o mais violento momento da ditadura, com uma política de brutal repressão e tortura a presos políticos” (Ibid, p. 145). Tentou-se dar nova redação ao Código Penal através do Decreto-lei nº 1.004,¹⁷⁴ porém, depois das duras críticas, modificações e adiamentos para o início de sua vigência o mesmo não foi levado adiante, sendo revogado em 1978.

¹⁷³ Para consultar o decreto-lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0385.htm

¹⁷⁴ Para consultar o decreto-lei: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1004-21->

Os acontecimentos na geopolítica proibicionista, durante a década de 1970, configuram a emergência da “guerra às drogas”, “[...] quando se tem a importante cruzada antidrogas implementada no Governo Nixon (1970-1973)” (LIMA, 2009, p. 248). Em 1971, o presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, declarou em uma mensagem ao Congresso americano que a droga havia se tornado o “inimigo número um” do país (LIMA, 2009, p. 246).¹⁷⁵ De acordo com Rodrigues (2006) e Lima (2009), a partir da disseminação de que as substâncias ilícitas eram uma tática subversiva dos comunistas, defendia-se uma estratégia de “guerra” para eliminar esse “mal”, transformando seu mercado em objeto de controle militarizado do Estado.¹⁷⁶ O impacto desse discurso foi contundente para o imaginário social da época, já acostumado em resolver seus problemas pela via bélica, justificando as arbitrarias intervenções imperialistas sobre as nações subdesenvolvidas sob o pretexto de combater o “perigo das drogas”.

A “tropicalização” do discurso repressivo, aliado ao fato de os EUA se considerarem “polícia mundial” no controle dos entorpecentes, trouxe graves consequências para essas regiões, sentidas até hoje. A militarização do combate às drogas, a violência policial, a opção por um direito penal simbólico, o aumento de penas e imposição maciça da pena de prisão como estratégia de política criminal podem ser apontados como fatores preponderantes a marcar fortemente a política de drogas, a partir dos anos 80, no Brasil e na América Latina em geral (RODRIGUES, 2006, p. 152).

Seguindo essas diretrizes, ainda no mandato do General Médici, a Lei nº 5.726, de 1971,¹⁷⁷ alterou novamente o artigo 281 do Código Penal de 1940, tornando-o mais abrangente. A lei punia o plantio e o cultivo de entorpecentes e situava o tráfico e o consumo de drogas como crimes contra a segurança nacional, prevendo, conforme Rodrigues (2006, p. 146, grifo do autor), as “[...] hipóteses de investigação sumária no prazo de cinco dias, o que reforça a correlação entre usuários de drogas e opositores ao regime, ambos considerados os *inimigos*

[outubro-1969-351762-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1969-35/1762-publicacaooriginal-1-pe.html)

¹⁷⁵ “A Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, foi um desses importantes instrumentos, passando a incluir mercadorias das indústrias farmacêuticas como alucinógenos, anfetaminas e barbitúricos no rol das drogas controladas. Nessa convenção, além do controle internacional sobre as drogas industrializadas, observou-se em suas disposições penais a intenção de diferenciar os agentes do mercado ilícito das drogas controladas dos que as consumiam. Para estes, foi previsto pena com medidas administrativas e educativas” (LIMA, 2009, p. 245).

¹⁷⁶ Segundo Lima (2009, p. 248), as embaixadas estadunidenses no continente americano também colaboraram na disseminação dos discursos sobre o “flagelo social” das drogas.

¹⁷⁷ Para consultar a lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L5726.htmimpressao.htm

internos, na concepção da ideologia de segurança nacional.” Para a autora, a legislação era menos repressiva porque retomava o discurso médico-jurídico sobre o tratamento dispensado à dependência, embora mantivesse o modelo bélico:

Na realidade o que mudou foi a previsão de medida de segurança para a “recuperação do infrator viciado”, mediante a determinação judicial de internação para tratamento psiquiátrico (art. 9º. e 10), podendo ser atenuada a pena em caso de diminuição de capacidade de entendimento. Caso houvesse a “recuperação completa”, poderia ser declarada a extinção da punibilidade. Desta forma, o viciado não mais era punido como traficante (RODRIGUES, 2006, p. 146).

Em 1975, sob novo comando da cúpula militar, o General Ernesto Geisel (1974-1979) promulgou o Protocolo de Emendas à Convenção Única sobre Entorpecentes (1972) por meio do Decreto nº 76.248¹⁷⁸ No ano seguinte, editou-se a Lei nº 6.368¹⁷⁹, também denominada Lei de Tóxicos, e o Decreto nº 78.992¹⁸⁰ que a regulamentou, além de dispor sobre medidas de prevenção e repressão do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência.¹⁸¹ Conforme Rodrigues (2006, p. 147) e Brites (2017, p. 133), a Lei de Tóxicos revogou a legislação de 1971 e nela o artigo 281 do Código Penal, compilando as normativas sobre drogas em uma única legislação. “Esta lei, do ponto de vista penal, separa a figura do traficante da do usuário, fixando, porém, a necessidade de laudo toxicológico para comprovar o uso de drogas” (MARTINS, 2016, p. 27).¹⁸² Entretanto, a prisão foi fixada como pena principal, inclusive para o usuário, aumentando o tempo de detenção por tráfico para até 15 anos. Rodrigues (2006, p. 149-150) ainda destaca o aspecto subjetivo da referida lei na classificação de outras condutas que foram equiparadas ao tráfico, como as expressões “para

¹⁷⁸ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1975/D76248.html

¹⁷⁹ Para consultar a lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htmimpresao.htm

¹⁸⁰ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D78992.htm#textoimpresao

¹⁸¹ “A política de drogas e a política de medicamentos estão intrinsecamente ligadas, por isso não é coincidência que quase simultaneamente a lei de drogas é promulgada a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, definindo a obrigatoriedade de tarjas (vermelha e preta) para indicar a periculosidade dos medicamentos e as formas de acesso – garantindo o monopólio médico da prescrição sobre todos os medicamentos e não mais somente sobre os entorpecentes. Era preciso regulamentar o comércio de fármacos legais como meio de evitar os usos ‘não legítimos’ e as intoxicações que eram tão comuns” (TORCATO, 2016, p. 314).

¹⁸² “A dependência de tóxicos foi tratada pela lei como um tipo de doença mental e o reconhecimento da inimizabilidade implica na imposição de medida de segurança para tratamento da dependência, enquanto que a ‘semidependência’, prevista no § único do artigo, leva à redução da pena” (RODRIGUES, 2006, p. 148).

uso próprio”¹⁸³ e “contribuição de qualquer tipo”.¹⁸⁴ Tal abrangência corroborava para criminalização política de determinados grupos, colocando-os sob suspeita e monitoramento, partindo da alegação de associação ao tráfico. A Lei de Tóxicos “[...] tornou-se um exemplar da influência internacional [...] sendo, em particular, o seu Capítulo III – Dos crimes e das penas – uma réplica do Art. 36 da Convenção Única de 1961 [...]” (LIMA, 2009, p. 271).

Rodrigues (2006, p. 148) e Brites (2017, p. 133) problematizam ainda o modelo de propostas preventivas apresentado pela referida lei: revestindo-se de termos técnicos, passa a estabelecer as condições de tratamento contra a dependência ao “perigo social da droga”, inclusive o tratamento obrigatório como pena, acentuando as medidas de controle e repressão. “Indica atividades de ‘prevenção’, através de palestras e aulas, com o objetivo de divulgar os perigos do uso de psicoativos” (BRITES, 2017, p. 133). No entanto, o país não dispunha de um modelo universal de saúde pública para tal objetivo, transferindo as iniciativas para o setor assistencialista e priorizando o tratamento curativo por meio da internação.

A concepção autoritária de tal legislação está ainda na possibilidade de imposição de tratamento, ainda que a pessoa não tenha cometido crime algum, o que reflete a preponderância da visão médica antiquada, que trata o adicto como um fraco, sem vontade própria, atribuindo ao tratamento forçado a possibilidade de curá-lo (RODRIGUES, 2006, p. 148).

De acordo com Rodrigues (2006, p. 147) e Lima (2009, p. 273), a despeito da abertura política iniciada em 1974, propondo uma transição pacífica, gradual e segura para a democracia burguesa, com a aprovação da nova lei de Segurança Nacional, a revogação do AI-5 e a edição da anistia política em 1980, a referida Lei de Tóxicos ainda permaneceu ativa por cerca de doze anos após o fim da ditadura, vigorando por três décadas.¹⁸⁵ “Essa lei especial que vigorou de

¹⁸³ Conforme Rodrigues (2006, p. 149) a expressão “[...] permitiu que o artigo 12 fosse sendo interpretado pelos tribunais, que entenderam ser necessária a intenção de lucro, e excluíram a responsabilização por tráfico quando a intenção for o uso próprio, apesar de algumas divergências. O art. 37 contribui para esta interpretação garantista, ao fixar os critérios legais para a capitulação da conduta, como: natureza e quantidade da substância, local e condições da ação criminosa, assim como as circunstâncias da prisão, a conduta e os antecedentes do agente.”

¹⁸⁴ “A lei generaliza e não define o que seria ‘contribuição de qualquer tipo’, e causa insegurança jurídica. A amplitude do dispositivo serviu como base à repressão penal dos primeiros operadores dos programas de prevenção de danos que, ao distribuírem seringas limpas aos usuários de drogas injetáveis, foram acusados de incentivar o uso de drogas” (RODRIGUES, 2006, p. 150).

¹⁸⁵ “O final da década de 70 marca o período em que o direito penal se consolidou no Brasil como a forma estratégica oficial considerada mais adequada para lidar com o problema da droga. Não obstante os pífios resultados alcançados, diante do aumento do consumo de drogas e dos conflitos decorrentes da estratégia

1976 a 2006 resistiu, portanto, à abertura política do país, aos movimentos da Reforma Sanitária Psiquiátrica e da Reforma, à luta pelos Direitos Humanos” (LIMA, 2009, p. 273). Nesse período, a luta pela redemocratização política do país tomava intensa participação popular, com manifestações de massa e ascensão do movimento Diretas Já.

Nesse ínterim, o Decreto nº 79.388, de 1977¹⁸⁶ promulgou a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas realizada em 1971 pelas Nações Unidas. Segundo Rodrigues (2006), as orientações internacionais propunham particularmente as sanções de prisão ou outras penalidades privativas de liberdade, embora admitissem o tratamento como possível alternativa, completando o arcabouço jurídico brasileiro e determinando sua total inserção no modelo geopolítico de controle de drogas. Além disso, o decreto “[...] flexibilizou a punição do usuário, o que constitui a marca do controle penal sobre drogas no Brasil daí por diante, em especial a partir de 2000” (Ibid, p. 152).

No entanto, mais do que esse mapa cronológico do alinhamento jurídico-institucional dos países da América ao proibicionismo, ora internacionalizado com as convenções contemporâneas da ONU, faz-se importante registrar que elas perduraram após o término da Guerra Fria e continuaram a orientar e a circunscrever o controle mundial dessas mercadorias e os tipos de respostas dos Estados nacionais ao problema drogas (LIMA, 2009, p. 249).

Conforme debatido no capítulo anterior, a América Latina, e nela o Brasil, é parte integrante do circuito mundial do narcotráfico. Nessa complexa cadeia produtiva, Lima (2009, p. 255) e Ferreira Neto (2012, p. 82) classificam a divisão internacional do trabalho na geoeconomia das drogas ilícitas definindo distinções entre países produtores, distribuidores (ou “de passagem”) e consumidores. “No entanto, países produtores ou corredores são também grandes países consumidores como no caso do Brasil” (FERREIRA NETO, 2012, p. 116). Essa divisão não está apartada das particularidades socioeconômicas vistas anteriormente, que confere à América Latina uma economia periférica, subdesenvolvida e dependente. Sendo assim, a Europa e a América do Norte (majoritariamente consumidores) são os países que concentram os maiores lucros da venda de substâncias proibidas e seus depósitos em paraísos fiscais (FERREIRA NETO, 2012). Na outra ponta desse mercado, a América Latina

policial de controle de drogas nas décadas seguintes, a resposta oficial se manteve a mesma” (RODRIGUES, 2006, p. 154).

¹⁸⁶ Para consultar o decreto: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-79388-14-marco-1977-428455-publicacaooriginal-1-pe.html>

(majoritariamente produtora e distribuidora, principalmente em relação à coca e à maconha), por exemplo, concentra as consequências mais desastrosas desse mercado, expressando a reprodução desigual e combinada entre as economias centrais e os países de capitalismo periférico (LIMA, 2009).¹⁸⁷ “No Brasil, a extensão do território, a vasta costa marítima, a proximidade com países produtores, a existência de uma melhor infraestrutura de transportes e comunicações permitiu ao país colocar-se numa posição de destaque no negócio das drogas” (PROCÓPIO, 1997 apud FERREIRA NETO, 2012, p. 104).

A indústria da droga no Brasil funciona de forma peculiar, visto que o país não figura como produtor de drogas na geopolítica internacional, mas atua como rota de consumo e de passagem das drogas tradicionalmente produzidas em países vizinhos como Peru, Bolívia e Colômbia, que são exportadas para os mercados consumidores da América do Norte e Europa. Pesquisas realizadas apontam não só para a existência de rotas de tráfico por todo o interior da Amazônia, com pistas clandestinas de pouso e decolagem, mas também de vários laboratórios de transformação da coca. Segundo Argemiro Procópio, na região amazônica as atividades de exploração de mão-de-obra ligadas ao tráfico já teriam se tornado mais lucrativas do que as atividades econômicas lícitas da região (RODRIGUES, 2006, p. 200).

Ainda que se reconheça a existência de um comércio regionalizado de psicoativos no Brasil anterior à sua proibição, o narcotráfico – como uma rede de capitais no circuito da mercadoria droga – desenvolveu-se no país por volta da década de 1970 com consentimento do Regime Militar, conforme o estudo realizado. Ao analisar os dossiês da ditadura, o jornal *The Intercept Brasil* revelou que os militares tinham conhecimento das relações de certos políticos com o tráfico de armas e entorpecentes na fronteira: “[...] o relatório descreve cargas de cocaína, maconha, armas, munições e até nitroglicerina (ingrediente de explosivos)” (BORGES, 2019). De acordo com a matéria, após 30 anos de sigilo, os arquivos do Serviço Nacional de Informações (SNI) “[...] mostram que políticos apoiados pelo regime eram amigos, aliados e até irmãos de traficantes e contrabandistas que atuavam no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul” (Ibid). Esses relatos desvelam que a preocupação do governo não era o consumo das substâncias, mas a audácia das lutas juvenis e seu perigo à ordem. Segundo Borges (2019), o

¹⁸⁷ “Segundo o UNODC (2011) cerca de 55% dos fundos disponíveis para a lavagem de dinheiro do tráfico de cocaína estão na América do Norte (US\$ 13,8 bilhões) e Europa (US\$ 9,1 bilhões). Cerca de 90% dos lucros estão concentrados nessas duas regiões. Na Europa as maiores proporções de lucros estão no nível de varejo e na América do Sul no nível de atacado. Apenas 4% dos lucros de varejo globais estão na América do Sul (cerca de US\$ 1 bilhão), enquanto que 51% dos lucros globais de atacado estão na América do Sul” (FERREIRA NETO, 2012, p. 82). Além disso, “[...] a proporção do dinheiro que fica com os países produtores é ínfima se comparada com o dos países transportadores e consumidores. O lucro bruto da venda global de cocaína é estimada em US\$ 84 bilhões, enquanto o lucro bruto que ficaria nos países andinos é estimado em apenas US\$ 1 bilhão (UNODC, 2011)” (Ibid).

documento também identifica outras três situações similares de relações entre deputados e contrabandistas, mas o caso que se destacou foi o

OPALA PRETO, com placas do Poder Legislativo Federal, cruzava tranquilamente a fronteira do Brasil com o Paraguai em Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul. Afinal, em plena ditadura, nenhum policial cometeria o erro de parar o carro que era usado pelo então deputado federal Gandi Jamil Georges, aliado do governo militar. No portamalas, inúmeras cargas de armas e drogas traficadas sem problemas [...] (BORGES, 2019).¹⁸⁸

Ferreira Neto (2012, p. 107) discute essa “simbiose entre narcotráfico e Estado” a partir do conceito de “mercadoria política” proposta pelo sociólogo Michel Misse (1997), sendo uma “[...] mercadoria que combine custos e recursos políticos para produzir um ‘valor de troca’ político ou econômico.” No entanto, como foi discutido no capítulo anterior, essa associação entre o capital e o Estado é intrínseca à dinâmica da sociabilidade burguesa, que tem no Estado o caminho idôneo para defesa de seus interesses.

Por volta de 1970-80, o comércio de substâncias proibidas fez emergir alguns grupos de varejistas organizados regionalmente, como o Comando Vermelho (CV) e o Terceiro Comando no Rio de Janeiro e, nos anos 1990, o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo (ZALUAR, 2004 apud FERREIRA NETO, 2012). Com o tempo, outras organizações criminosas foram criadas em diversos estados, como dissidência das primeiras ou a partir de sua influente história de “sucesso”. Apesar de exercerem outras atividades ilícitas, o comércio de drogas se tornou o principal negócio desses agrupamentos. Desse modo, o tráfico de varejo se tornou a face mais visível e explorada desse comércio, tomando diferentes formatos em cada região que se assenta, embora tenha predominado nos bairros pobres das grandes metrópoles, também denominados de favelas quando se toma como parâmetro o modelo de ocupação socioespacial do sudeste brasileiro. Essa vinculação é “[...] resultado de complexos processos de urbanização e pobreza acelerada, mas que não sobrevivem sem estabelecer relações de conluio com organismos estatais encarregados de reprimir o tráfico” (Ibid, 2012, p. 104).

Em um breve artigo sobre a formação social das favelas na cidade do Rio de Janeiro, o geógrafo Andreilino Campos ([201-]) circunscreve sua origem como uma transmutação do espaço quilombola, uma vez que representa, na atualidade, o mesmo significado social e político que os quilombos representaram para a sociedade escravocrata e o Império, “[...]”

¹⁸⁸ Borges (2019) ainda revela que “[...] o próprio presidente João Batista Figueiredo foi alertado sobre a atuação do traficante. Na primeira visita de Figueiredo ao Mato Grosso do Sul [...] serviria também para abafar as críticas da oposição no estado, que condenava a proximidade do governador Pedrossian com o traficante.”

guardando as devidas proporções históricas [...]” Trata-se, pois, de um espaço de identidade e resistência para seus moradores e, para a elite dominante, o reduto das classes perigosas. Para o autor, esse modelo de ocupação territorial evidencia as improvisadas políticas públicas na área, acompanhadas pelas construções também improvisadas, “[...] constituindo, assim uma cidade que aparenta ‘eterno fazer’, resultado, em geral, da precariedade” (CAMPOS, [201-]).

Após 1888, o quilombo já não poderia ser visto como um espaço de resistência de luta, pois o sistema escravista, em tese, havia acabado. Legalmente não fazia sentido considerar tal sistema de ocupação territorial como uma ameaça à hegemonia das classes dominantes: antigos latifundiários, transmutados em republicanos. Esses espaços, apropriados primeiro pelos quilombos, posteriormente ocupados por negros (ex-escravos), brancos pobres e imigrantes foram incorporados à cidade. Considerando apenas a expansão orientada pela classe dominante e os interesses do Estado (Ibid).

Desde sua origem, conforme Campos ([201-]), os lugares habitados pela população pobre recebem uma atenção diferenciada do Estado, focalizada e clientelista no que se refere à resolução dos problemas locais, intensa e repressiva em relação ao controle de suas atividades e mobilidade, sendo suas reivindicações tratadas como “caso de polícia”. Por isso, de acordo com o autor, “[...] discutir favelas é falar também de preconceitos e discriminação que parte dos moradores de grandes centros urbanos tem com relação ao lugar e aos seus habitantes” (Ibid).

Rodrigues (2006, *passim*) pontua que, diferente do discurso proibicionista que tenta uniformizar as variadas formas de inserção no tráfico varejista, esse mercado vem se adaptando, ao longo do tempo, à economia e à diversidade local, com distintas funções de trabalho, recrutamento e estratégias para burlar o controle repressivo do Estado, como o domínio armado sobre os territórios onde ela é comercializada, usando da intimidação e da violência com os moradores, disputas pelo controle territorial e do mercado e a corrupção dos agentes públicos para garantir a circulação dessa valiosa mercadoria. Além disso, “[...] há que se diferenciar entre os diversos setores do tráfico, pois obviamente quanto mais alta a posição, maiores os lucros” (Ibid, p. 203). Ou seja, “[...] o mercado é heterogêneo e dividido por área socioeconômica. O tipo de droga vendida em cada região depende do poder aquisitivo da população e dos costumes locais” (MINGARDI, 2001 apud RODRIGUES, 2006, p. 203). No entanto, é preciso ponderar que essa atividade ocupa apenas um pequeno setor da população que vive nessas localidades, não podendo ser atribuída exclusivamente a elas, uma vez que também envolve sujeitos pertencentes às classes mais privilegiadas, que comercializam essas substâncias em lugares isentos do controle do Estado.

No campo jurídico, a estratégia tem sido a generalização das condutas e a uniformização das normas; qualquer tipo de associação para comércio de drogas é equiparado ao indefinido conceito de ‘crime organizado’, de forma a ampliar a atuação repressiva. Os tipos penais são genéricos e não diferenciam a posição ocupada pelo agente na rede do tráfico [...]” (RODRIGUES, 2006, p. 199).

Para isso, o mercado se apropriou das contradições e dos problemas oriundos da sociedade de classes – como a própria estrutura desigual da formação das classes sociais, a superexploração do trabalho, o desemprego, as precárias condições socioeconômicas da classe trabalhadora, o crescimento desordenado dos centros urbanos e periferias, os desdobramentos da crise econômica, o crescimento dos índices de criminalidade e sua abordagem sensacionalista (pela mídia) e repressora (pelo Estado), o enfraquecimento do Estado, a cultura naturalizadora da corrupção etc. – para recrutar uma força de trabalho despossuída, barata e disposta a sacrificar a própria vida em nome desse comércio. Seu sucesso, conforme Rodrigues (2006, p. 205) é fruto da “[...] ausência de controle sobre a mercadoria, inexistência de burocracia, ‘isenção’ de impostos e facilidade de contratação de funcionários, que são submetidos a condições arriscadas de trabalho, mas são muito bem pagos.” A autora problematiza que esse quadro é fortalecido pela profunda desigualdade social do país, que se expressa na “[...] falta de perspectivas, desemprego e exclusão social, que empurram jovens e agricultores ao negócio da droga [...]” oferecendo um rendimento superior ao mercado formal, absorvendo, assim, “[...] grande parte dos excluídos do sistema econômico, ou seja, de trabalhadores informais à margem da atividade lícita” (Ibid, p. 202).¹⁸⁹ Esses indivíduos compõem a parcela da superpopulação relativa denominada exército industrial de reserva: presa entre a miséria e a tutela do Estado, encontra nas atividades ilícitas uma saída imediatista frente à sua pauperização e marginalização social, apesar dos risco. “A aplicação da lei penal nesses casos não inibe o comércio ilícito, só aumenta a superlotação das cadeias” (Ibid, p. 205).¹⁹⁰

¹⁸⁹ Rodrigues (2006, p. 204) apresenta um interessante exemplo dos diferentes rendimentos do “[...] tráfico, no limite entre a simples quadrilha e uma forma mais organizada de crime, atuam os pequenos traficantes, varejistas, que trabalham com quantidades inferiores a 10 quilos, que podem ser autônomos ou gerentes de ‘boca’, os quais muitas vezes têm antecedentes criminais por tráfico ou crimes contra o patrimônio. Já os médios traficantes trabalhariam tanto no atacado quanto no varejo, conseguindo lidar com até 250 quilos, e normalmente compram diretamente dos traficantes internacionais. Pouco se sabe sobre os grandes traficantes, a não ser que a maioria deles se dedica ao tráfico internacional, na qualidade de atacadistas.”

¹⁹⁰ “Ao se atribuir ao sistema penal a função de controlar o uso de determinadas substâncias, ampliando-se a interferência do sistema punitivo na vida pessoal dos cidadãos, aumenta-se o número de pessoas potencialmente destinadas a entrar no sistema penitenciário. Não há dúvidas que o negócio é bastante lucrativo, há demanda de consumo, há pessoas sem emprego querendo trabalhar, o plantio ou a importação do produto compensam diante do preço final de venda. Por que então as pessoas iriam se abster de cooperar com essa indústria, comprando ou vendendo, apenas porque ela é ilícita, ou imoral?” (Ibid, p. 212).

Na análise da situação social brasileira, a face mais perversa do desemprego se caracteriza pelo fato de que ‘o contingente anual de criminosos é engrossado pela massa de jovens que jamais ocuparam um vaga no mercado formal de trabalho’, que constituem o grupo social mais vulnerável a ser utilizado pelo tráfico (KAHN, 2002 apud RODRIGUES, 2006, p. 202-203).¹⁹¹

No plano da geopolítica proibicionista, Rodrigues (2006) e Lima (2009) abordam o enrijecimento da “guerra às drogas” no cenário internacional articulado ao término da Guerra Fria (1989) e ao esgotamento, ainda que temporário, da ofensiva comunista; no âmbito nacional, esse endurecimento repressivo foi fomentado no curso da década de 1980 – contexto atravessado pelo fim do Regime Militar (1984) e a construção de uma nova Constituição Federal – com grande investimento financeiro dos Estados Unidos. Segundo Lima (2009, p. 252), a hegemonia norte-americana não fez diminuir a ofensiva militar sobre as áreas de seus interesses, pelo contrário, “[...] houve uma redefinição da agenda externa estadunidense, a fim de manter sua supremacia, agora, num mundo de disputas intercapitalistas.” Para isso, aumentou o uso da força contra o narcotráfico e, ao “[...] associar o combate às drogas ao crime organizado, ao comunismo e ao terrorismo, justificou a luta militarizada contra o ‘narcoterror’” (Ibid, p. 256). Para tal empreendimento, não foi pequeno o investimento bélico, fortalecendo essa indústria que, após o fim da Guerra Fria e sua corrida armamentista, viu seus rendimentos afetados.

Assim, a política externa estadunidense redirecionou sua ofensiva aos chamados países produtores que, não por acaso, foram reduzidos à América Latina, correspondendo aos interesses geoeconômicos do capital imperialismo. “O ‘inimigo externo’ estaria representado nas figuras dos traficantes latino-americanos, que seriam os algozes da juventude norte-americana”, incluindo o Brasil que, apesar de não ser um país produtor, está estrategicamente localizado próximo a estes territórios: Colômbia, Bolívia e Peru (RODRIGUES, 2006, p. 152). Esse sensacionalismo ideológico foi mais terrorista que a própria atuação dos agentes do narcotráfico, uma vez que serviu para implantar uma cultura de medo que, posteriormente foi

¹⁹¹ Diante da impossibilidade de aprofundar esse assunto, corrobora-se os apontamentos feitos por Rodrigues (2006, p. 202): “Os jovens favelados, pertencentes às classes mais baixas, são hoje a mão de obra mais utilizada pela indústria da droga do Rio de Janeiro para fazer chegar ao consumidor a mercadoria. O salário pago aos ‘soldados do tráfico’, que exercem funções desde ‘soltadores’ de foguetes a gerentes da boca, passando pelos ‘aviões’, são os mais altos do mercado para quem não tem estudo ou profissão, apesar dos riscos inerentes à atividade ilícita, e da violência, que atinge especialmente os jovens.” “A situação dos menores de idade que são cooptados pelo tráfico nas favelas e periferias, sem que o Estado adote políticas sociais eficientes, reflete outro efeito perverso da política de drogas no modelo proibicionista: a marginalização dos jovens favelados e sua inserção no mercado ilícito de drogas, onde morrem cedo. Os meninos pobres ocupam papéis menores no tráfico, mas não menos importantes, pois transportam armas e drogas para os adultos, e ainda servem de ‘olheiros’ para informar sobre a aproximação da polícia” (Ibid).

usado para o extermínio dessas ditas “classes perigosas”. Os inimigos deste confronto não são as drogas em si, mas os sujeitos pertencentes às camadas mais pauperizadas da sociedade e, por isso “[...] encarcerados ou mesmo mortos nas diuturnas ações das forças policiais e militares da quase totalidade dos Estados do mundo” (SANCHES, 2010, p. 98).

A política brasileira – dependente cada vez mais – seguiu os passos estadunidenses, já tendo importado a ideologia da segurança nacional desde a década de 1970. Isso resultou, de acordo com Rodrigues (2006, *passim*), na adaptação dessa doutrina ao discurso da segurança urbana, reeditando seu próprio estereótipo de “inimigo interno”, agora direcionado aos novos grupos “subversivos” – os traficantes varejistas das classes mais baixas – permanecendo os sujeitos brancos de classe média e alta no estereótipo do “bom cidadão”. A partir daí, assistiu-se a “[...] a adoção de um *modelo repressivo militarizado* de combate ao tráfico, tal como proposto pelos EUA aos países latino-americanos” (Ibid, p. 152-153, grifo do autor). Foi então que o comércio varejista praticado nos bairros pobres e nas favelas, e a classe trabalhadora pertencente a esses territórios, tornaram-se os alvos principais das políticas de Segurança Pública no Brasil no que tange reprimir e coibir a circulação, o comércio e o uso de drogas, evidenciado pelas frequentes e violentas intervenções bélicas dos aparatos repressivos do Estado nos anos subsequentes. Ademais, para Lima (2009, p. 262), a

[...] ênfase em alocação orçamentária em equipamentos militares demonstra como um certo tipo de economia da repressão às drogas referida a uma modalidade militarizada do proibicionismo se desenhou para o Brasil no período final da Guerra Fria e início da redemocratização no plano nacional, sem requerer, no entanto, intervenções de forças militares supranacionais.

Diante desse quadro, não tardou para os meios de comunicação enfatizarem essa associação e espalharem medo na população através de expressões sensacionalistas como “poder paralelo”, “narcoterrorismo”, justificando as ações armadas e fortemente repressivas sobre esses territórios. A partir daí, “[...] o discurso dominante do Estado e da sociedade incorpora o estigma do inimigo interno, materializado na figura do traficante/favelado e ‘demonizado’ na Cruzada contra as drogas” (MORAIS, 2006 apud FERREIRA NETO, 2012, p. 108). Entende-se que o modo como os fatos e acontecimentos são apresentados na mídia, na arte e demais veículos de informação e entretenimento, vincula-se à construção ideocultural do “problema das drogas” pautado pelo discurso proibicionista que, ao longo de um século, trava uma verdadeira “cruzada moral antidrogas”, legitimada por visões sensacionalistas que

exploraram os aspectos mais trágicos desse fenômeno, induzindo às análises e conclusões limitadas, preconceituosas e fatalistas.

Dado o exposto, fica claro a assertiva de que o enfoque repressivo-punitivo assumido pelas políticas de drogas no Brasil se esconde numa cortina de fumaça que mascara seus verdadeiros interesses políticos, econômicos e ideológicos, que circunscrevem o controle, a criminalização e até mesmo o extermínio de uma determinada parcela dos sujeitos envolvidos no comércio varejista de drogas proibidas: a classe trabalhadora mais empobrecida que, dentre as diversas alternativas criadas frente à sua pauperização absoluta, encontra nesse mercado uma forma de vida e satisfação de suas necessidades diante da desigualdade social existente, seja pelo envolvimento direto no comércio de substâncias proibidas ou a vivência em áreas dominadas pelo tráfico e marcadas pelo conflito armado e pela violência dos grupos criminosos e do próprio Estado. “Tal discurso ajudou a manter a característica principal do sistema penal brasileiro: a superlotação das prisões, habitadas pelos estratos sociais mais desfavorecidos da sociedade, o que foi reforçado pela política criminal de drogas nas décadas seguintes” (RODRIGUES, 2006, p. 153-154).

A conjuntura da abertura política também foi atravessada por diversas lutas, não só a ausência de direitos políticos era questionada, mas a necessidade de garantias setoriais como saúde, educação, previdência, assistência social etc.; lutas que disputaram espaços na formatação da nova Constituição Federal, mobilizando amplos setores da sociedade política e civil. Nesse ínterim, “[...] pouco se alterou na legislação de drogas, embora amplas e positivas reformas tenham sido feitas no Código Penal, em especial no sistema de penas” (Ibid, p. 154). Por outro lado, o olhar sobre esse tema foi fortemente influenciado pelo movimento de Reforma Sanitária e, posteriormente, a Luta Antimanicomial que se desenvolveram no contexto da redemocratização do Brasil.

De acordo com Faleiros e Lima (2010), o movimento da Reforma Sanitária protagonizou a luta por um sistema nacional de saúde pública no país que pudesse integrar as ações preventivas e curativas. Tratou-se de “[...] um período de rearticulação das forças políticas nacionais e de discussão e mobilização popular pela democratização da saúde e do próprio regime político do país” (TEIXEIRA, 1988 apud FALEIROS; LIMA, 2010, p. 239).¹⁹²

¹⁹² Sobre as origens desse movimento Faleiros e Lima (2010, p. 239) contextualizam que “A luta pelo fim da ditadura militar levou a área da saúde a organizar os simpósios de Política Nacional de Saúde da Câmara dos Deputados, tendo o primeiro deles ocorrido em 1979. Nesse período de reorganização da sociedade civil, forças políticas ligadas à saúde pública passaram a discutir questões amplas ligadas à redemocratização do país e ao acesso aos serviços de saúde junto ao Legislativo.”

Conforme os autores, a 8ª Conferência Nacional de Saúde (1986) foi essencial para articulação nacional que construiu um novo projeto de saúde para o Brasil: pública, universal e não contributiva, “[...] visando romper com a cisão estrutural entre saúde pública e medicina curativa individual, e com a intensa privatização que então caracterizava o sistema de saúde brasileiro” (FALEIROS; LIMA, 2010, p. 241).¹⁹³

Apesar dos interesses e preocupações muitas vezes conflitantes, as forças progressistas aprovaram o princípio de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, a ser implementado com a unificação, a democratização e a descentralização do sistema de saúde, depois inscrita na Constituição Federal de 1988; ampliaram e politizaram o conceito de saúde, compreendido como resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse da terra, e acesso aos serviços de saúde; e aprovaram propostas relativas às bases financeiras do sistema, incorporadas posteriormente ao texto constitucional [...] (Ibid, p. 241-242).

Também foi nessa conjuntura que se afirmou o paradigma da Redução de Danos (RD) no Brasil, diante do surgimento de novos posicionamentos sobre a temática das drogas na sociedade e a distinção dos usuários por seu padrão de consumo (recreativo, abusivo, dependente), período ainda marcado pela expansão das infecções por HIV entre usuários de psicoativos injetáveis (RODRIGUES, 2006; SABACK, 2012; BRITES, 2017). Desenvolveu-se a partir daí um novo modelo de atenção e tratamento aos agravos individuais e coletivos decorrentes do abuso de substâncias psicoativas (ilícitas e lícitas), propondo novos olhares e novas formas de cuidados e proteção aos usuários de drogas.¹⁹⁴

Essa nova concepção de saúde encontrou um campo fértil após a promulgação da nova Constituição, que passou a preconizar uma política de saúde amparada nos princípios da universalidade, igualdade de acesso, integralidade das ações e serviços e a participação social, consolidados com a aprovação da Lei nº 8.080, de 1990 que dá origem ao Sistema Único de Saúde (SUS). Tais avanços fomentaram “[...] o desenvolvimento de políticas públicas de saúde

¹⁹³ “A partir da VIII CNS [Conferência Nacional de Saúde], a saúde passou a ser considerada antes de tudo como resultado das formas de organização social da produção, as quais podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida, devendo ser entendida no contexto histórico de cada sociedade no seu estágio de desenvolvimento” (FALEIROS; LIMA, 2010, p. 242).

¹⁹⁴ Brites (2017, p. 147-172) apresenta uma detalhada contextualização acerca do desenvolvimento desse paradigma no Brasil, oferecendo um breve resumo do “[...] quadro que configura a inserção da Redução de Danos no âmbito das Políticas Públicas sobre psicoativos: emerge no contexto da epidemia do HIV/Aids; encontra resistência de várias ordens; passa a ser apoiada pela Coordenação Nacional de DST/AIDS; é reconhecida como medida de Saúde Pública a partir das experiências dos Programas de Redução de Danos; é incorporada na Política Nacional da Senad na Legislação Federal em 2006 e adotada como medida de saúde nas abordagens de uso de psicoativos no âmbito do SUS” (Ibid, p. 164).

alicerçadas nas premissas da Reforma Psiquiátrica, da Redução de Danos e do SUS para pessoas cujo principal problema é o uso prejudicial de álcool e outras drogas” (SABACK, 2012, p. 301-302). De acordo com Faleiros e Lima (2010, p. 236),

[...] o SUS preconizou uma mudança estrutural no sistema de saúde em direção à universalidade e à eficácia, fazendo da atenção básica a porta de entrada de um sistema destinado a atender as necessidades da população. A descentralização e a consequente municipalização seriam as formas de viabilizar e aumentar o acesso da população aos serviços de saúde, articuladas com os processos de regionalização e hierarquização dos níveis de atenção, ainda que com a participação do setor privado complementar ao SUS.

Portanto, diante do reconhecimento da complexidade desse fenômeno, em meados da década de 1990, após algumas experiências regionais nos anos anteriores, foram implementados diversos Programas de Redução de Danos no país, sendo reconhecida sua importância para saúde pública em meio à múltiplas contradições, conflitos de interesses, avanços e retrocessos (RODRIGUES, 2006; TORCATO, 2016; BRITES, 2017). Até sua regulamentação, esses projetos e programas, assim como seus agentes profissionais, foram alvos de crítica, perseguição e repressão. Em 2005, a Portaria nº 1.028 do Ministério da Saúde regulamentou oficialmente a Redução de Danos como prática de saúde coletiva.

No âmbito das políticas sociais, a saúde é a que mais avançou na garantia dos direitos das/os usuárias/os de psicoativos, reconhecendo a complexidade e as determinações sociais que incidem sobre o fenômeno, a condição de cidadania e os direitos humanos das/os consumidoras/es de psicoativos. Direitos que resultaram da luta pela democratização da saúde e que estão promulgados nas Legislações do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Reforma Psiquiátrica (CFESS, 2016, p. 12).

A importância desse paradigma para política brasileira, em conformidade com Lima (2019, p. 334), foi “[...] promover uma vinculação do debate aos direitos sociais e aos direitos humanos para uma área refém do silenciamento, do terror do Estado e da ousadia intermitente [...]”. Todavia, sem desconsiderar o relevante significado desses avanços para a saúde pública e a vida dos indivíduos afetados pelo abuso e dependência de drogas, ainda predomina a intervenção repressiva-punitiva por parte do Estado e as visões moralistas e preconceituosas do senso comum acerca dessa prática e seus sujeitos.

Dada a redemocratização do país sob controle da classe dominante – novamente “pelo alto” – mas com intensa participação popular, a Constituição de 1988 incluiu o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias afins na classificação de *crimes hediondos* (inafiançáveis e

insuscetíveis de anistia) ao lado da prática de terrorismo (Art. 5º, XLIII). Em 1990, Fernando Collor de Mello (1990-1992), primeiro presidente eleito por voto direto depois da redemocratização, sancionou a Lei nº 8.072¹⁹⁵ sobre crimes hediondos. A normativa restringiu garantias como o indulto e a liberdade provisória para os crimes de tráfico de drogas, dobrou os prazos processuais, possibilitando postergar a prisão provisória e aumentou as penas para esse delito (RODRIGUES, 2006, p. 155-157; MARTIS 2019, p. 27). Tais mudanças serviram aos interesses de institucionalizar o discurso do “narcoterrorismo”, massificando o sistema penitenciário brasileiro sem que houvesse redução no consumo e comércio de psicoativos proibidos.¹⁹⁶ Segundo Torcato (2016, p. 315):

Ela foi responsável por restringir o direito de presunção de inocência e dificultar a progressão de regime das pessoas presas pelo tráfico de drogas. Ela foi uma das principais responsáveis por multiplicar a população carcerária do país, que combinado com os baixos investimentos no setor levaram à superlotação dos presídios, à ampliação da violência em torno dos condenados (e seus familiares) e ao fortalecimento do crime organizado.

A década de 1990 também foi atravessada pelo agravamento da crise estrutural do capital, contexto em que teve início, após meados do século XX, o período da reestruturação produtiva e da retração das intervenções sociais do Estado com a adoção do neoliberalismo como modelo de regulação no enfrentamento de tal crise. Essas transformações provocaram uma contrarreforma do Estado sobre as conquistas de 1988, implicando no desmonte dos direitos anteriormente conquistados. É nesse cenário de transformações econômicas e conjunturais, resultantes das mudanças na esfera da produção, que se processam, sob a dominância da hegemonia financeira, as atuais formas de acumulação de capital e radicalização da questão social, que têm se manifestado mais do que na pauperização absoluta da população, uma vez que se revela na criminalização das alternativas de subsistência dos trabalhadores que compõem a reserva de força de trabalho para o capital. Diante desse quadro, identifica-se um

¹⁹⁵ Para consultar a lei: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8072-25-julho-1990-372192-publicacaooriginal-1-pl.html>

¹⁹⁶ “O impacto sistema penitenciário foi imenso. Além do aumento do número de presos por tráfico de drogas com a proibição da progressão de regime constatado a partir do final da década de 80 – aumentou o tempo de permanência na prisão. Com a Lei n. 8.072/90, aumentaram-se ainda mais as diferenças legais entre usuários e traficantes, pois a simples capitulação no artigo 12, em vez do artigo 16 (Lei n. 6.368/76), faria com que o acusado não tivesse direito à liberdade provisória nem fiança, além da imposição do regime integralmente fechado. Uma vez rotulado formalmente como traficante no registro de ocorrência ou na denúncia, o acusado seria preso, mesmo primário e de bons antecedentes, e nessa condição responderia ao processo” (RODRIGUES, 2006, p. 157).

maior investimento no Estado penal e na sua ação repressiva, articulado ao âmbito assistencial que pode se apresentar por meio de ações “[...] canalizadas para os mecanismos reguladores do mercado e para as organizações privadas, as quais partilham com o Estado a implementação de programas focalizados e descentralizados de ‘combate à pobreza e à exclusão social’” (IAMAMOTO, 2001, p 10).¹⁹⁷

Para o hemisfério, na década de 1990, o receituário neoliberal de “saída” da crise estrutural aberta no início da década de 1970 previu um conjunto de reformas: privatização e mercantilização máxima dos setores até então públicos, desregulação das relações do trabalho, abertura dos mercados nacionais e sua reinserção nos mercados mundiais, além da liberalização dos fluxos financeiros. Tratou-se de uma orientação para desferir um movimento de contrarreforma no Estado (BEHRING, 2003), com sérias consequências para as políticas públicas dos países da América Latina (LIMA, 2009, p. 252).

Em 1991, ainda no mandato do presidente Collor, o Decreto nº 154¹⁹⁸ promulgou a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas (1988), consolidando os atuais instrumentos repressivo de controle internacional do narcotráfico que, “[...] pela primeira vez, relacionou o problema da droga à organização de traficantes” (RODRIGUES, 2006, p. 156).¹⁹⁹

Naquela década, com a aprovação do SUS e a regulamentação das ações de Redução de Danos, amentaram os tensionamento entre os distintos projetos para área, mas o contexto de epidemia de HIV/AIDS, de violência e criminalidade associada ao tráfico de drogas e o apelo sensacionalista dos veículos midiáticos sobre o consumo de entorpecentes no meio urbano e seus usuários, bem como os desdobramentos da crise econômica e política, tendenciaram o

¹⁹⁷ O abuso de drogas também implica um conjunto de expressões da questão social que podem ser identificadas nessa nota apresentada por Lima (2019, p. 308, grifo do autor): “Dados do documento da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde, intitulado “*Proposta de Normalização dos Serviços de Atenção a Transtornos por Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas*”, de 1999, já ratificava a preocupação com a “*enorme demanda gerada pelo uso indevido de substâncias psicoativas*” (1998: 14), em especial, a do álcool. No triênio de 1995-96-97, só o alcoolismo ocupou o 4º lugar no conjunto das doenças que mais incapacitavam no país, e se caracterizou como o 3º motivo para pedidos de Auxílio-Doença na Previdência Social. O documento acrescentava que o uso indevido de álcool também vinha sendo um fator “*relevante em casos de violência doméstica*” e “*nos números alarmantes relativos a acidentes de trânsito no país*” (op cit: 12). Em relação as consequências clínicas do uso dessa substância na população economicamente ativa, a que mais ganhou expressividade no ano de 1996, como causa de óbito foi a cirrose alcoólica do fígado.”

¹⁹⁸ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0154.htm

¹⁹⁹ “Os pontos principais recomendados pela convenção eram: combate às organizações de traficantes, por meio da cooperação internacional; criação de instrumentos investigatórios cada vez mais intrusivos e sofisticados; criminalização da lavagem de dinheiro; e confisco dos ativos financeiros. Tais recomendações serviram de base para a elaboração de leis especiais que modificaram o sistema penal brasileiro nos anos seguintes” (RODRIGUES, 2006, p. 156).

debate ao triunfo conservador do modelo repressivo-punitivo. Destarte, nas palavras de Rodrigues (2006, p. 153) é “[...] a divisão maniqueísta da estrutura social, que vai marcar a política de drogas no Brasil na década de 90, quando se detecta a identificação da figura do traficante com os estratos sociais mais desfavorecidos, e reforça essa divisão.”

De forma simultânea, temas críticos nacionais como o aumento da violência, a contaminação do HIV por usuários de drogas, os altos custos em saúde e previdência social com os quadros clínicos desabilitadores ao trabalho relacionados ao uso de álcool e de outras drogas os efeitos da guerra do poder público contra o narcotráfico eram alguns dos problemas enfrentados pela saúde no país, encaminhando focos distintos de atenção no Estado brasileiro para a área das drogas (LIMA, 2009, p. 308).

Após a virada do século foram realizadas diversas mudanças na administração das Políticas de Drogas. Sem intenção de aprofundar essas alterações, que ainda permanecem, destacam-se: a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD),²⁰⁰ o Sistema Nacional Antidrogas (SISNAD)²⁰¹ e o Conselho Nacional Antidrogas (CONAD).²⁰² Rodrigues (2006) e Lima (2009) problematizam que essas mudanças criaram um sistema centralizador para Política de Drogas no país, vinculado diretamente ao gabinete do Presidente da República e sob responsabilidade do Secretário Nacional Antidrogas, curiosamente alcunhado “Czar antidrogas”. De acordo com Lima (2009, p. 308), a despeito de tais mudanças, os “[...] críticos ao proibicionismo militarizado no Brasil se mantiveram ativos”, principalmente os setores da saúde e, em particular, a saúde mental. Diante dessa conjuntura, inúmeros movimentos e associações foram criadas em defesa de interesses profissionais e dos usuários dos serviços de saúde, fortalecendo as perspectivas vinculadas aos Direitos Humanos, à luta antimanicomial e, inclusive, à defesa das emergentes pautas antiproibicionistas. Contudo, o governo brasileiro manteve sua estrutura

²⁰⁰ Instituído pela Medida Provisória nº 1.669, de 1998, segundo Rodrigues (2006, p. 168), a Secretaria era responsável pela elaboração da política oficial, juntamente com outros agentes da SISNAD e o Departamento de Polícia Federal, para depois ser aprovados pelo Conselho Nacional.

²⁰¹ Criado em 1976, o Sistema Nacional Antidrogas foi regulamentado apenas em 1998, tendo sua estrutura burocrática alterada pelo Decreto nº. 3.936, de 2000; “[...] é o responsável pelas ações governamentais, tendo como missão: ‘organizar, articular e integrar a ação pública para a prevenção do uso indevido de drogas, a redução dos danos sociais e à saúde decorrentes desse uso, o tratamento e a reinserção social dos usuários de drogas e os dependentes químicos e a repressão ao uso indevido, à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas’” (Ibid).

²⁰² Regulamentado pela Lei nº 10.683, de 2003 para assessor o Presidente da República, compondo a estrutura do SISNAD e desempenhando um papel político-estratégico. Conforme Rodrigues (Ibid), “[...] é um órgão colegiado, de natureza normativa e de deliberação coletiva, responsável por estabelecer as macro-orientações a serem observadas em suas respectivas áreas de atuação.”

de controle nos padrões norte-americanos visando o recebimento de verbas maiores para a “guerra às drogas” (RODRIGUES, 2006, p. 168-169).

A política criminal de drogas no Brasil do início do século XXI caracteriza-se por um tipo de proibicionismo moderado, que distingue o usuário, cuja conduta foi praticamente despenalizada, do traficante que teve reforçadas as penas e as condições de encarceramento, superlotando as prisões. Ao mesmo tempo em que se mantém o modelo repressivo, o início do século XXI marca uma mudança de rumos na política de drogas brasileira, com a admissão oficial de políticas de redução de danos (Ibid, p. 267).²⁰³

Em 2002, a Lei nº 10.409²⁰⁴ também conhecida como “lei Antidrogas”, sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), passou a regulamentar “[...] a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas [...]”. De acordo com Rodrigues (2006, p. 170), pela primeira vez a normativa previu a coexistência do modelo proibicionista com as estratégias de Redução de Danos, mas sua regulamentação na esfera da saúde pública federal ocorreu somente em 2005, contando, até então, com as práticas instituídas em leis estaduais. A autora ainda problematiza que a despenalização do usuário aprofundou as diferenças entre consumidores e traficante, permanecendo os altos índices de encarceramento da população mais empobrecida (Ibid, p. 175-176). A aprovação dessa última lei e a próxima normativa ocorreram no último ano do mandato de Fernando H. Cardoso, período também marcado pela polarização política em torno das eleições presidenciais.

Atualmente, o ex-presidente tem defendido a legalização das drogas em diversas entrevistas para televisão, jornais, revistas e na *internet*. Em 2011, declarou em um evento “[...] em Nova York que aprendeu, desde o fim de seu mandato, que a repressão não resolve o problema do consumo e do tráfico de drogas” (VIEHA-LEE, 2011). Em 2017, em um debate na capital paulista sobre a descriminalização do uso de drogas no país “O ex-presidente

²⁰³ “Também no início do século XXI, mais precisamente no ano de 2001, assistimos a promulgação da Lei 10.216 de 6 de abril, que, embora não esteja diretamente vinculada à política de drogas, foi importante para a desarticulação das práticas terapêuticas tradicionais no campo da psiquiatria, proibindo os manicômios. Desde essa Lei, a saúde mental da população ficou vinculada às Unidades Básicas de Saúde, ao Programa de Saúde da Família e às novas instituições especializadas, como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o CAPS-Álcool e Drogas (CAPS-AD). Essa nova normativa foi resultado das lutas do movimento pela reforma psiquiátrica, no sentido de questionar a instituição asilar e a reivindicar um tratamento mais humano para as pessoas que sofriam problemas dessa natureza desde os anos de 1970. Está, portanto, inserida no contexto mais amplo dos anseios sociais que levaram a formação do SUS” (TORCATO, 2016, p. 338).

²⁰⁴ Para consultar a lei: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10409-11-janeiro-2002-433359-publicacaooriginal-1-pl.html>

Fernando Henrique Cardoso, [...] disse que quando governou o país cometeu erros na política de combate às drogas, como repressão e ações simbólicas como cortar pés de maconha [...]” (AO LADO..., 2017). Apesar das várias ponderações acerca dessas declarações, é importante reconhecer a importância de tal figura pública admitir que o modelo proibição-repressão não configura uma saída positiva para o denominado “problema das drogas”.

Ainda no ano de 2002, o Decreto nº 4.345²⁰⁵ instituiu a Política Nacional Antidrogas (PNAD), amparada, conforme Rodrigues (2006, p. 169), no tradicional trinômio prevenção, tratamento e repressão. Segundo a autora, foi estabelecido como meta a “redução da oferta de drogas” via repressão e a prioridade na prevenção, “[...] além de fazer referência, ainda que tímida, à estratégia de redução de danos, a ser aplicada conjuntamente com ‘estratégias de redução da demanda’ (item 6.2.1.)” (Ibid, p. 170). No entanto, como exposto anteriormente, foi a doutrina da segurança urbana na luta contra o “inimigo interno” que fortaleceu, nas últimas décadas, o aparato repressivo-policial como meio para “reduzir a oferta de drogas”. “Essa opção pelo medo e a atribuição da responsabilidade aos usuários foi defendida pelo governo brasileiro na década de 90, por meio de campanhas de prevenção televisivas, que vinculavam o uso de drogas à violência” (RODRIGUES, 2006, p. 169).

Logo se percebe a adoção da política repressiva tradicional, em tom alarmista, ao ser mencionado que o “uso de drogas” constitui uma ameaça à sociedade, responsável pela geração dos “dos efeitos adversos”, como “criminalidade e violência”. Essa visão obtusa, além de falsa, reforça a manutenção do *status quo*, pois ao atribuir a culpa aos usuários, absolve o sistema, seguindo a linha do medo e da intimidação do direito penal simbólico (Ibid, grifo do autor).

Em 2004, após um ano do governo de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2011), o Decreto nº 5.015²⁰⁶ promulgou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2000), considerando sua vigência em âmbito internacional a partir de setembro de 2003 e sua aprovação anterior no Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 231, do mesmo ano. Mais aberto ao diálogo com a sociedade civil, o então governo possibilitou uma maior articulação democrática em torno dessa pauta. Assim, processava-se a revisão ou, conforme Lima (2019, p. 325), o “realinhamento da PNAD”, com o envolvimento de diversos

²⁰⁵ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4345impresao.htm

²⁰⁶ Para consultar o decreto: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.015%2C%20DE%2012,contra%20o%20Crime%20Organizado%20Transnacional.

“[...] atores dos direitos humanos, saúde mental, associações de usuários de redução de danos, educação, segurança e universidades [...], conduzido pela SENAD [...], resultando em 92% de alteração das suas propostas de origem.” Um de seus resultados foi a exclusão dos termos “antidroga”, ficando Política Nacional Sobre Drogas, visto o reconhecimento da historicidade de seus usos na vida humana (LIMA, 2019, p. 325).²⁰⁷

Somente em 2006 a lei antidrogas foi revisada e alterada, tornando-se ainda mais repressiva a ação do Estado conta o tráfico de substâncias ilícitas e os sujeitos envolvidos nesse circuito. A Lei nº 11.343²⁰⁸ instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), estabeleceu medidas de prevenção, atenção e “reinserção social” de usuários e dependentes e definiu penas para quem cultiva, guarda, adquire, transporta, porta ou consome psicoativos não autorizados, mesmo para próprio uso.²⁰⁹ De acordo com Ferreira Neto (2012, p. 247), a aprovação dessa lei também seguiu as orientações do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas (UNODC)²¹⁰ que previa tirar o foco da repressão ao usuário e concentrar os esforços na repressão ao tráfico, tendo como novidade, justamente, a abolição da prisão para o usuário, sujeito agora a penas administrativas e “medidas educativas”.

Por outro lado, Lima (2009, p. 273) e Torcato (2016, p. 339) defendem que a lei não representou uma efetiva ruptura ao modelo repressivo estabelecido no período Militar, pelo contrário, melhor definiu o tratamento diferenciado aos partícipes da cadeia produtiva e comercial do narcotráfico, além de reforçar os estereótipos atribuídos aos usuários brancos e ricos com penas leves e reabilitação, enquanto os negros, pobres e da periferia, mesmo quando usuários, foram cada vez mais associados ao crime de tráfico e destinados à prisão.²¹¹ A

²⁰⁷ Rodrigues (2006, p. 172) relembra que “[...] antes mesmo da elaboração do plano de drogas, o Ministério da Saúde já tinha editado a Portaria n. 1.028, de 1o. de julho de 2005, que finalmente regulamentou a política de redução de danos no Brasil.”

²⁰⁸ Para consultar a lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm

²⁰⁹ “As substâncias não autorizadas constam de lista publicada e atualizada pela Portaria 344/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com base em convenções internacionais e outros decretos” (CFESS, 2016, p. 11).

²¹⁰ O UNODC é a agência da ONU responsável por apoiar os países-membros na implementação e desenvolvimento das legislações e políticas sobre drogas conforme as convenções por ela estabelecidas.

²¹¹ “O resultado segundo o estudo ‘Prisão Provisória e Lei de Drogas’, feito por pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência da USP revelou-se que a maioria dos presos são pobres, negros, pegos sem armas e com pequenas quantidades de drogas. A principal testemunha dos flagrantes são os próprios policiais militares que fazem a prisão. Só em 4% dos casos houve algum tipo de investigação. Em São Paulo, o aumento de presos no período foi de 142%, com 42.849 presos por tráfico nos presídios em 2010. Já as prisões provisórias cresceram 49%. No final do processo, em 91% dos casos, houve condenação. E a maioria (62,5%) recebeu

vigência de um governo de base popular e com grande apoio nacional corroborou para consolidação de inúmeras políticas sociais já previstas e o desenvolvimento de outras, porém tais avanços foram insuficientes para barrar as ações militarizadas sobre determinados territórios em nome da “guerra às drogas”. Segundo Fiore (2012, p. 16), a nova lei

[...] endureceu o combate ao tráfico e manteve a criminalização do consumidor – o fato de o uso estar incluído no código penal é prova disso –, mas, eliminou a pena de prisão para os indivíduos flagrados com drogas para seu próprio uso, estipulando penalidades que vão de advertência verbal à prestação de serviços públicos. Na outra ponta, a lei aumentou a pena mínima de prisão para quem portar drogas destinadas ao tráfico de três a cinco anos.

As implicações dessa lei se encontram, sobretudo, na falta de critérios e quantidades mínimas pré-estabelecidas para distinção entre comércio e consumo de psicoativos ilícitos, “[...] sendo conferida à autoridade policial a responsabilidade dessa interpretação [...]” (FIORE, 2012, p. 16-17). Esse vácuo é preenchido pela já discutida “seletividade punitiva” característica do modelo proibicionista que tem legitimado as intervenções repressivas e fortemente armadas sobre os territórios considerados perigosos, resultando em arbitrárias violações de direito, violência policial, extermínio da juventude pobre e negra, crescimento exponencial do encarceramento, implicações que afetam especialmente a classe trabalhadora empobrecida. “Basta comparar os esforços e investimentos públicos da União e de alguns estados na ação policial de repressão e na construção de presídios, e a precarização e sucateamento das políticas sociais” (CFESS, 2012, p. 1-2).

Em 2015, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) deu início à regulamentação das comunidades terapêuticas acolhedoras no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, introduzindo essas entidades (privadas e, muitas delas, de caráter religioso) na rede de atenção à saúde mental, álcool e drogas, com transferência de recursos públicos, o que marca mais uma forma de privatização da saúde e retrocesso nos direitos fundamentais da população, agudizado pelas denúncias de maus-tratos e violações dos direitos humanos no interior dessas instituições.²¹²

penas leves, abaixo de cinco anos. Desses, 36,8% receberam pena de 1 ano e 8 meses, que podem ser cumpridas em liberdade. Apesar desses indicativos de que se trata de réus primários, sem antecedentes criminais, eles acabam aguardando presos” (FERREIRA NETO, 2012, p. 248).

²¹² “Com preocupação nas mudanças regressivas no direito à saúde e no trabalho profissional, o Conjunto CFESS-CRESS realizou um levantamento nacional, a partir das visitas de fiscalização dos Conselhos Regionais em dezoito estados e no Distrito Federal, nos anos de 2015 e 2016. O relatório, publicado em 2018, apresenta diversas violações dos direitos de usuários/as, tais como: tratamentos sob a égide da religiosidade, obrigando a participação de internos em aulas religiosas, cultos, orações, leituras da Bíblia e grupos de

Recentemente, sob comando do presidente Jair Messias Bolsonaro (2019...), conservador de extrema direita, o Decreto nº 9.761²¹¹ instituiu uma nova Política Nacional sobre Drogas e, posteriormente, a Lei 13.840, de 2019²¹² deu nova redação à normativa anterior, definindo novas condições de atenção aos usuários e dependentes de psicoativos quanto às ações de prevenção e repressão e novas condições de financiamento das políticas sobre drogas. A referida lei altera trechos importantes da normativa anterior (de 2006), autorizando a internação compulsória de pessoas em uso ou abuso de drogas, sem a necessidade de autorização judicial, e incluindo oficialmente as comunidades terapêuticas no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) (CFESS, 2019). Essas mudanças não pretendiam romper com o caráter proibicionista e autoritário das respostas formuladas pelo Estado sobre a questão, mas atender aos interesses particulares (financeiros e religiosos) dos proprietários de tais instituições e donos de hospitais psiquiátricos privados, muitos deles aliados do atual presidente. No mesmo ano.

[...] o Ministério da Saúde divulgou a Nota Técnica no 11/2019, da Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, que reacendeu preocupações, especialmente os seguintes itens: 1) redução da relevância dos CAPS e fortalecimento das comunidades terapêuticas; 2) Liberação da compra de aparelhos de choque elétrico ou eletroconvulsoterapia, desconsiderando o consenso de que tal terapia é ineficaz e prejudicial ao tratamento da saúde mental (Ibid, p. 2).

Como observado ao longo do capítulo, apesar dos avanços científicos, epidemiológicos e políticos observados nessa área nas últimas décadas, predomina o preconceito e a repressão aos usuários de psicoativos ilícitos e certos membros desse mercado nas orientações da Política de Drogas, desvelando a característica violenta do Estado brasileiro no enfrentamento às múltiplas expressões da questão social. “São espaços articulados entre os campos da saúde e, ainda, da Justiça” (MACHADO; MIRANDA, 2006d apud SABACK, 2012, p. 295). Defende-se, portanto, a importância de um amplo debate na sociedade sobre as alternativas de regulamentação e políticas públicas sobre drogas aliadas à perspectiva dos Direitos Humanos e da Saúde Coletiva, visando assegurar os direitos e garantias fundamentais da população, dentre elas as propostas de descriminalização e legalização protagonizada pelos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas – exemplo explorado no próximo capítulo.

espiritualidade; o isolamento como estratégia de tratamento por alguns meses; a adoção de abstinência, práticas de autoajuda, moralização de comportamentos; a submissão dos/as usuários/as ao trabalho obrigatório e sem remuneração, chamada de laborterapia, que não encontra qualquer amparo em pesquisas na área da saúde que reconheçam sua pertinência como terapia válida; entre outros” (CFESS, 2019, p. 2).

3 A LUTA ANTIPROIBICIONISTA NO BRASIL E OS CONFLITOS DE CLASSES

Partindo da historicidade das relações estabelecidas entre a humanidade e os elementos diversos da natureza – discutidos no primeiro capítulo, mostrou-se que as substâncias psicoativas estão disseminadas por todo o mundo e correspondem às múltiplas necessidades humanas e sociais, com diferentes finalidades e modos de uso. Foi então no decorrer da revolução psicoativa, intrínseca ao desenvolvimento capitalista, que essas substâncias expandiram seu consumo para outras razões e outros padrões de uso, adquirindo novas particularidades e novos valores na dinâmica geopolítica. A partir da apreensão de sua condição no tempo presente de mercadoria inscrita no processo de produção sob hegemonia do capital, considera-se que a incorporação da economia política das drogas aos hábitos modernos se deu de forma imperialista, violenta e expropriadora, vinculada aos conflitos de classes e sua contradição entre a acumulação de riquezas e as desigualdades socioculturais; marcada pela ideologia proibicionista forjada no contexto do século XX e consubstanciada pelo enquadramento médico-jurídico acerca da licitude desses entorpecentes; tornada objeto de intervenção do Estado moderno e dos organismos internacionais, responsáveis pela conformação de uma geopolítica de “guerra” internacional contra as drogas. Apesar da proibição de alguns psicoativos (principalmente os derivados do ópio, da coca, da cannabis, certos cogumelos e substâncias sintéticas) ser duramente defendida pelos discursos políticos, midiáticos, religiosos e populares, de proporções moralistas, preconceituosas, racistas e conservadoras, servindo para justificar e legitimar as medidas repressivas, punitivas, violentas e manicomiais contra determinados segmentos sociais envolvidos nesse mercado ilegal, tais discursos mascaram os verdadeiros interesses políticos e econômicos do capital sobre sua produção e comércio; interesses incompatíveis com a preocupação com a saúde pública e os direitos humanos, expondo a “seletividade punitiva” característica dessa doutrina que resulta na criminalização da pobreza; realidade essa que expressa um paradigma peculiar da acumulação via espoliação que permeia o desenvolvimento da sociabilidade capitalista.

Partindo da histórica relação entre a formação socioeconômica brasileira e o mercado mundial de entorpecentes, precípua da acumulação primitiva no país e sua adesão tardia ao modo de produção capitalista, buscou-se demonstrar no segundo capítulo que as particularidades centrais dessa constituição histórico-social ainda condicionam a atual política de drogas no Brasil, como a formação colonial e autoritária do Estado nacional; sua condição de economia

periférica, dependente e subdesenvolvida; a grande influência da política externa estadunidense; o patrimonialismo, o coronelismo e o patriarcalismo que marcam suas relações sociais; além das distintas tendências terapêuticas que se desenvolveram no país e deram origem a uma medicina própria das áreas tropicais, com maior tolerância às terapêuticas não oficiais; o frequente recurso ao sobrenatural; e a consolidação do poder médico na sociedade. Essas determinações concretas do capitalismo brasileiro, subordinado às nações imperialistas e, posteriormente, aos organismos internacionais a elas vinculadas, revelam a fragilidade da soberania nacional na coalizão à ideologia proibicionista e à “guerra às drogas” – foco central da política de segurança pública – direcionada aos grupos sociais mais empobrecidos através da estigmatização moralista da figura do traficante varejista desse comércio como “classe perigosa”. As consequências dessa realidade na sociabilidade brasileira são várias e afetam não só a população usuária de psicoativos, mas também os moradores dos territórios que convivem com o tráfico de entorpecentes proibidos, as pessoas que se encontram em situação de rua, os próprios agentes da força repressiva, a juventude negra etc. – vítimas da política bélica e militarizada promovida pelos aparatos coercitivos do Estado em nome da repressão ao tráfico de drogas, reproduzindo e adaptando a “seletividade punitiva” e a criminalização dos pobres no Brasil.

Tendo em vista a pesquisa realizada, o presente capítulo problematiza a luta antiproibicionista no Brasil, na conjuntura do século XXI, avaliando a contribuição histórico-política de certos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas e apresentando alguns Projetos de Lei levados ao Congresso Nacional Brasileiro a partir dos anos 2010, propondo reformas no campo da descriminalização e legalização de determinados entorpecentes. Para isso, é importante contextualizar o debate acerca do consumo de substâncias psicoativas na atualidade, as abordagens midiáticas sobre esse polêmico assunto e alguns modelos alternativos de regulamentação dessas mercadorias – exemplos mais alinhados com a perspectiva dos Direitos Humanos e da Saúde Coletiva. Destarte, o estudo intenciona colocar em questão a viabilidade da legalização de certos entorpecentes no Brasil na contramão da ideologia proibicionista e sua geopolítica militarizada de “guerra às drogas”.

Enquanto a mídia e o senso comum tratam o uso de psicoativos ilícitos como um fenômeno restrito a determinados grupos sociais, as pesquisas evidenciam que esse uso é uma prática recorrente na sociedade, presente em todos os continentes e classes sociais e que vem se expandindo ao longo das últimas décadas paralelamente ao crescimento populacional, à quebra de alguns tabus acerca dessa atividade, ao aumento da disponibilidade e facilidade de

acesso, dentre inúmeros fatores. Tão grande sua relevância e complexidade na realidade atual que o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas (UNODC) anualmente publica um relatório mundial reunindo os principais dados e tendências do consumo, produção e tráfico internacional de entorpecentes proibidos. Esse documento objetiva ser uma referência na elaboração das políticas de drogas dos países aliados à entidade,²¹³ desvelando a consolidação imperialista da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre grande parte dos países ocidentais, direcionando sua política e sua jurisprudência, como é o caso das políticas de drogas que admitem diferentes propostas e muitas contradições; como se verá posteriormente neste capítulo quando forem expostos os modelos alternativos de regulamentação das substâncias psicoativas na atualidade.

Para ilustrar a dimensão desse mercado no cenário global, o Relatório Mundial sobre Drogas de 2021 estima que no último ano cerca de 275 milhões de pessoas usaram algum psicoativo ilícito, o que significa 5,5% da população entre 15 e 64 anos, sendo mais de 36 milhões de indivíduos afetados por transtornos associados a esse consumo (UNODC, 2021b). Sabe-se que grande parcela desse consumo corresponde às finalidades recreativas ligadas às necessidades e desejos do ser social situados nas relações sociais capitalistas, mediadas pelas determinações da lógica mercantil e alienante conforme discutido no primeiro capítulo. O documento também identifica que entre 2010 e 2019 esse índice cresceu 22%, paralelo à expansão demográfica no mesmo período, projetando um aumento de 11% até 2030 (Ibid). Já o relatório anterior aponta um crescimento de 30% de 2009 a 2018 (UNODC, 2020).

Os dados divulgados em 2017 revelam que o uso de drogas ilícitas representava 5% da população mundial em 2015, aproximadamente 250 milhões de pessoas (Id, 2017). Esse número se manteve estável por cinco anos a despeito das mudanças no mercado e do surgimento de novas substâncias mais potentes e nocivas (ONU..., 2017). Não obstante, acredita-se que essa estimativa seja maior que os indicadores demonstrados nas pesquisas da área, visto que elas não abarcam toda população global. No entanto, é de grande preocupação observar que em apenas 3 anos (2017-2020) a quantidade de indivíduos que usam essas drogas aumentou 5% na faixa etária analisada, o que corresponde cerca de 25 milhões de pessoas no mundo, ressalvando que a pesquisa é restrita aos entorpecentes proibidos, não incluindo as altas taxas de consumo de bebidas alcoólicas, por exemplo.

²¹³ Esses relatórios têm como finalidade oferecer, “[...] uma visão global sobre a oferta e a demanda de opiáceos, cocaína, *cannabis*, estimulantes do tipo anfetamina e Novas Substâncias Psicoativas (NSP), bem como sobre seu impacto na saúde. O documento destaca, por meio de pesquisa aprimorada e dados mais precisos, que os efeitos adversos para a saúde devido ao uso de drogas são mais generalizados do que se pensava anteriormente” (UNODC, 2019).

Distante de uma pesquisa anual, o Brasil publicou em 2019 seu 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira (3º LNUD) – coordenado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) em parceria com outras instituições como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Nacional de Câncer (INCA) e a Universidade de Princeton nos Estados Unidos – após ser censurado pelo Governo Federal durante alguns meses. Contudo, parte dos resultados 3º LNUD foi divulgado anteriormente pelo jornal *The Intercept Brasil* junto com a Casa da Democracia, que tiveram acesso exclusivo ao documento na íntegra.²¹⁴ Entre maio e outubro de 2015 a pesquisa entrevistou em torno de 17 mil pessoas em todo o Brasil de 12 a 65 anos de idade, sendo considerado o mais completo levantamento já realizado no território nacional, abordando pela primeira vez os padrões de consumo nas áreas rurais e nas fronteiras do país (GARÇONI, 2019; KRAPP, 2019).

O gráfico apresentado por Garçoni (2019) mostra que 9,9% da população brasileira, entre 12 e 65 anos, declararam em 2015 que já consumiram algum psicoativo ilícito pelo menos uma vez na vida. O 3º LNUD destaca ainda que nos 12 meses anteriores à pesquisa 3,2% usaram alguma substância proibida, o que significava 4,9 milhões de indivíduos aproximadamente: 5% para homens, 1,5% para as mulheres e 7,4% entre jovens de 18 a 24 anos (KRAPP, 2019). Nesse cenário, 7,7% já usaram maconha, seguida pela cocaína em pó com 3,1%; já o crack representava 0,9% dessa população (GARÇONI, 2019; KRAPP, 2019). Do mesmo modo, os dados nacionais também correspondem majoritariamente às finalidades recreativas desse consumo. Diversas análises afirmam que essas estimativas estão dentro do patamar esperado para realidade do país, não configurando uma epidemia de drogas como é alarmado pelos proibicionistas radicais com apoio dos meios de comunicação, segmentos religiosos e grupos privados que lucram com a oferta de serviços especializados para usuários abusivos e/ou dependentes. Não obstante, segundo Krapp (2019), o levantamento expõe uma preocupação com o alto consumo de crack no Brasil, alcançando 1,4 milhão de pessoas ao menos uma vez (0,9% da população pesquisada), com grande distinção entre homens (1,4%) e mulheres (0,4%). Entretanto, o documento alerta que esse “[...] inquérito domiciliar não é capaz de captar as pessoas que são usuárias e não se encontram regularmente domiciliadas ou estão

²¹⁴ Garçoni (2019) contextualiza que, apesar de concluído no final de 2016, o levantamento não havia sido publicado pela Secretaria Nacional de Política de Drogas – SISNAD (órgão do Ministério da Justiça responsável por encomendar a pesquisa) porque os dados revelam que, embora preocupantes, não há uma epidemia de drogas no Brasil. Para Cristiano Maronna (apud GARÇONI, 2019), presidente da Plataforma Nacional de Política de Drogas, o embargo do governo “[...] tem a ver com o fato de que a pesquisa não confirma a epidemia de crack propalada como bandeira política por certos setores conservadores [...]”

em situações especiais, como por exemplo vivendo em abrigos ou em presídios” (KRAPP, 2019). Por isso, de acordo com Inácio Bastos (apud KRAPP, 2019), os resultados revelam uma clara discrepância, explicando que,

O percentual que encontramos no 3º Levantamento é inferior ao que aparece na Pesquisa Nacional do Uso do Crack [Fiocruz, 2013]. Isso porque nosso levantamento foi domiciliar. Mas os usuários de crack compõem uma população majoritariamente marginalizada, que vive em situação de rua. Desse modo, importante reforçar que o levantamento corrobora o grave problema de saúde pública que é o uso de crack no Brasil. Mas faz isso justamente por mostrar, a partir da visibilidade diminuta dentro dos lares, que o consumo dessa substância no país é um fenômeno do espaço público.

Atentos a essa conjuntura, Brites (2017, p. 121-132), Oberling e Pinto (2015) abordam o aumento da preocupação com o uso de crack e as crackolândias no Brasil, preocupação alimentada pela exploração da mídia sensacionalista e sua apropriação distorcida acerca do consumo de entorpecentes e os danos vinculados à essa prática. Essa exploração está associada à cultura do medo criado no imaginário social brasileiro sobre as drogas ilícitas, mobilizando a opinião pública e legitimando as respostas autoritárias, repressivas e de caráter bélico contra usuários de psicoativos proibidos e comerciantes varejistas pertencentes às classes sociais mais empobrecidas. Exemplo marcante foi “A proposta/experiência de internação compulsória para tratamento médico [...] imediatamente acompanhada pelas reportagens televisivas como uma solução que poderia resultar em redução da violência” (OBERLING; PINTO, 2015, p. 171). Essas ações provocam mais violência e violações de direitos contra usuários de drogas, expondo a criminalização da pobreza na particularidade brasileira, como foi abordado no capítulo anterior. Tais intervenções foram assertivamente criticadas pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2017), uma vez que “[...] impedem o pleno exercício da vida em liberdade, a ocupação da cidade e dos recursos urbanos a ela inerentes, reproduzindo o preconceito estrutural contra a população pobre e negra, que não encontra lugar para existir dignamente.”

Essa preocupação pode ser “medida” pelo crescimento de produções teóricas e jornalistas sobre o consumo de psicoativos, pelo aumento de informações sobre o tema veiculadas na grande mídia, pelo crescente pronunciamento de especialistas e autoridades públicas sobre o assunto e pela formulação de Projetos que visam a mudanças na regulação legal vigente (BRITES, 2017, p. 121).

Quanto aos entorpecentes lícitos, o levantamento brasileiro aponta, segundo Garçoni (2019), uma “[...] queda no consumo recente de tabaco — de 18,4%, em 2005, para 14,2%, em

2015 — e de álcool — de 38,3% para 33%.”²¹⁵ Todavia, o uso de bebida alcoólica alguma vez na vida abarcava 66,4% dos entrevistados (de 12 a 65 anos) em 2015, sendo 43,1% nos 12 meses anteriores e 30,1% no último mês, em torno de 46 milhões de indivíduos (GARÇONI, 2019; KRAPP, 2019). “E aproximadamente 2,3 milhões de pessoas apresentaram critérios para dependência de álcool nos 12 meses anteriores à pesquisa” (KRAPP, 2019). Esses dados refletem a cultura de incentivo e banalização ao consumo do álcool na sociedade para responder à lógica de mercado, fundada numa falsa teoria de que essa droga é mais “inofensiva”, por isso sua licitude e maior aceitação social, além de ser uma prática responsável por movimentar grande parte da economia global, facilitando seu acesso e pouca percepção de seus agravos.

Os relatórios mundiais divulgados recentemente avaliam os agravos da pandemia de COVID-19 no narcotráfico, como o fechamento de fronteiras e demais restrições que acarretam escassez de suas mercadorias nas ruas, interferindo na elevação dos preços e na redução de sua pureza; o aumento do desemprego e a queda da renda média da população, que atinge especialmente os setores mais empobrecidos, tornando-os mais vulneráveis a esse comércio e consumo; e a ligeira capacidade dos traficantes de se adaptarem às circunstâncias (UNODC, 2020, 2021b).²¹⁶ As instituições de controle, fiscalização e repressão ao tráfico de drogas também foram afetadas com as restrições impostas pela pandemia, como o distanciamento social que atrasou e paralisou determinadas atividades, reduziu o número de profissionais e têm priorizado o trabalho remoto (*home office*) em múltiplas áreas. No âmbito social, o impacto da pandemia tem aprofundado as desigualdades sociais e regionais ampliando os índices de pobreza e vulnerabilidades, além de afetar as condições de saúde mental de milhões de indivíduos, demonstrando fatores de risco para o crescimento no uso de psicoativos (Id, 2021b). Essa realidade é mais explícita nos países de economia periférica e dependente que, não por acaso, são os mais atingidos pela crise sanitária, como o Brasil.

No último ano, o Centro de Excelência para a Redução da Oferta de Drogas Ilícitas (CdE), em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Escritório das Nações Unidas sobre

²¹⁵ Entretanto, o coordenador do levantamento e pesquisador da Fiocruz Francisco Inácio Bastos (apud KRAPP, 2019), “[...] têm chamado atenção para formas emergentes de fumo, com a ascensão de aparatos como cigarros eletrônicos e narguilés.” Ademais, “[...] cerca de um terço (33,5%) dos brasileiros declarou ter fumado cigarro industrializado pelo menos uma vez na vida. E, nos 30 dias anteriores à pesquisa, foram 13,6%, o que corresponde a 20,8 milhões de pessoas” (KRAPP, 2019).

²¹⁶ “Embora o impacto da COVID-19 nos desafios das drogas ainda não seja totalmente conhecido, a análise sugere que a pandemia trouxe dificuldades econômicas crescentes que provavelmente tornarão o cultivo de drogas ilícitas mais atraente para as frágeis comunidades rurais” (UNODC, 2021b).

Drogas e Crime (UNODC), produziram um estudo acerca do impacto da pandemia no tráfico de entorpecentes no Brasil, resultando em um relatório elaborado com apoio do Departamento de Pesquisa e Análise de Tendências do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas. O documento problematiza que “[...] durante a crise sanitária, observou-se uma forte resiliência por parte das organizações que atuam no tráfico de drogas, com capacidade de adaptação e diversificação de rotas conforme a necessidade” (UNODC, 2021a). Por outro lado, houve um aumento no consumo de psicoativos (lícitos e ilícitos) após as medidas de distanciamento social e suas adequações no mercado de trabalho, gerando inúmeros efeitos materiais e subjetivos, especialmente para classe trabalhadora que, além da ansiedade, do estresse, do sentimento de solidão e medo em relação à vida e à saúde, também sofre com as mudanças e incertezas em relação a seus empregos e salários, favorecendo o uso de tais substâncias como “válvula de escape” para o enfrentamento da nova realidade, bem como a busca por esse mercado como fonte de trabalho e renda diante do crescimento exponencial do desemprego.

O impacto socioeconômico da pandemia da covid-19, com a elevação da pobreza e de outras vulnerabilidades, pode ter contribuído para a formação de um ambiente que favoreceu o aliciamento de mais pessoas para atuação no tráfico de droga. Dados relativos aos autos de prisões em flagrante, fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), indicam o perfil de homens, negros, de baixa escolaridade e com inserção precária no mercado de trabalho como preponderante entre os presos envolvidos com tráfico de drogas (UNODC, 2021a).

Nesse ínterim, a rápida retomada das operações do narcotráfico tem desencadeado e acelerado algumas dinâmicas pré-existentes no mercado mundial de entorpecentes ilícitos, tendo como exemplos a expansão das remessas de drogas, a frequência na utilização de aviões privados, rotas terrestres, fluviais e a adoção de estratégias de venda sem contato entre entregador e consumidor (UNODC, 2021b). A variabilidade geográfica do território brasileiro colabora fortemente para essa adaptação, principalmente acerca do comércio de maconha e cocaína. Outra inovação apontada no relatório é o uso da telemedicina pelos profissionais de saúde para, inclusive, prescrever substâncias controladas (Ibid), o que agrava o risco de consumo desses psicoativos sem o devido controle, ameaçando à vida e à saúde pública. “Também houve relatos de um aumento na venda de drogas através de aplicativos de telefone, prática conhecida como delivery de drogas ou disk drogas. Em alguns casos, houve aumento da abordagem policial a motoboys” (UNODC, 2021a).

O documento ainda discute a tendência de crescimento do mercado de entorpecentes na *dark web*, combinando inovação tecnológica com a agilidade e a adaptabilidade do narcotráfico

na utilização das plataformas digitais para comercialização de substâncias psicoativas, disponibilizando seu acesso em todos os lugares e revelando “[...] um aumento de quatro vezes entre 2011 e meados de 2017 e meados de 2017 até 2020” (UNODC, 2021b).²¹⁷ Esse mercado ocorre na parte “oculta” da *internet* conhecida como rede profunda (*deep web*) – fora do alcance dos sistemas tradicionais de busca e fiscalização – possibilitando a comercialização anônima e ilegal de drogas, armas e demais artefatos bélicos, produtos roubados, pornografia infantojuvenil, dinheiro e documentos falsos, dados financeiros, registros médicos, tráfico de órgãos e pessoas, assassinato de aluguel, ataques terroristas, dentre outros produtos e serviços.

Por outro lado, identificou-se uma queda no número de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) no mercado mundial de entorpecentes proibidos (de 163 em 2013 para 71 em 2019), sugerindo “[...] que os sistemas de controle nacionais e internacionais conseguiram limitar a disseminação de NSP em países de alta renda, onde, há uma década, surgiram as primeiras substâncias psicoativas” (UNODC, 2021b). O Relatório Mundial sobre Drogas de 2019 também observa uma redução na quantidade de entorpecentes identificados e relatados pela primeira vez; segundo afirmam, eles não foram incorporados pelo mercado na dimensão que se temia anteriormente, mantendo um comércio relativamente pequeno em comparação com outras drogas (Id, 2019). Isso não significa uma diminuição gradual das novas substâncias psicoativas, que podem voltar a crescer se não houver uma consequente estratégia de controle e regulamentação política e sanitária de seu comércio e consumo, visto que elas podem ser rapidamente criadas, modificadas e substituídas, reaparecendo no mercado com novas roupagens. O documento apresentado em 2017 é um exemplo, alertando que o número de novos entorpecentes reportados em 2015 quase dobrou em comparação com 2012: de 260 para 483 (Id, 2017). “Estas novas substâncias sintéticas imitam os efeitos de certas drogas tradicionais, como a maconha, e ao ser mais baratas costumam ser mais atrativas para alguns consumidores” (ONU..., 2017). Além dos agravos para saúde pelo uso indiscriminado desses psicoativos, sua origem, preparação, conteúdo e dosagem são pouco claras e muito perigosas, podendo conter elementos ainda mais nocivos, expondo os usuários a novos riscos. Como a composição química e os efeitos desses entorpecentes são pouco conhecidos, os danos provocados podem não ter precedente, controle ou tratamento, sendo uma ameaça potencialmente maior do que as drogas atualmente conhecidas.

²¹⁷ De acordo com o UNODC (2021b), essa modalidade de comércio surgiu “[...] há apenas uma década, mas os principais mercados valem agora pelo menos US\$315 milhões em vendas anuais.”

O relatório de 2019 também aponta um aumento anual de aproximadamente 50% nas transações ilegais de drogas entre setembro de 2013 e janeiro de 2016, tendo como principais compradores aqueles que buscam a mercadoria para fins recreativos (UNODC, 2019). Não por acaso os dados corroboram o crescimento exponencial desse consumo nos últimos anos, conforme demonstrado acima. Nesse contexto, a apreensão mundial de cocaína em 2017 chegou a 1.275 toneladas (um aumento de 13%) enquanto sua fabricação global foi de 1.976 toneladas (25% a mais do que no ano anterior) (Ibid). Em 2016 essa produção foi de 1.410 toneladas, sendo a maior parte da Colômbia, apesar da África e da Ásia estarem se transformando em novos centros de consumo e tráfico de drogas (UNODC, 2018).

Caracterizado como território de distribuição, o Brasil se destaca como região estratégica para o trânsito da cocaína dos países andinos para outros países e continentes, em especial a Europa e a África (Id, 2021a). Os dados mais recentes evidenciam a manutenção e a flexibilidade dessa rota para o narcotráfico, adaptando-se as circunstâncias do mercado e dificultando seu monitoramento e intervenção externa. Segundo Chloé Carpentier (chefe da seção de Pesquisa sobre Drogas do UNODC em Viena), a análise preliminar do documento do CdE acerca do impacto da pandemia de COVID-19 no tráfico de entorpecentes no Brasil mostra uma expansão nas apreensões menores de cocaína (com menos de 200 kg) enquanto as apreensões maiores (acima de 200 kg) diminuíram (Ibid).

Já a fabricação de ópio em 2017 registrou a taxa mais alta até aquele ano, desde quando o UNODC começou a monitorar sua produção, atingindo 10.500 toneladas de 2016 a 2017 (um crescimento de 65%); no Afeganistão essa produção atingiu 9.000 toneladas (UNODC, 2019). Esse aumento na produção obviamente impacta na comercialização da substância no mercado ilícito, responsável por um dos maiores problemas de saúde pública nos Estados Unidos, Ásia e África. O Relatório Mundial sobre Drogas de 2017 já havia alertado. a diversificação desses opioides no circuito do narcotráfico, especialmente a expansão do comércio de medicamentos prescritos, falsificados ou desviados do mercado legal, responsável por cerca de um quinto a um terço das receitas em 2014 (Id, 2017), um comércio altamente lucrativo para economia capitalista e, por isso, difícil de ser controlado.

A apreensão global de opioides farmacêuticos em 2016 foi de 87 toneladas, aproximadamente a mesma quantidade de heroína apreendida naquele ano. A apreensão de opioides farmacêuticos – principalmente do tramadol na África Central, Oriental e do Norte, contabilizou 87% do total global em 2016. Países da Ásia, que contabilizaram no passado mais da metade das apreensões globais, representaram apenas 7% do total global em 2016 (UNODC, 2018).

O relatório de 2019 também identifica um expressivo número de usuários de opioides em 2017, o que correspondia à 53,4 milhões de pessoas (56% acima das estimativas de 2016); já os psicoativos injetáveis foram 11 milhões de indivíduos (UNODC, 2019). O documento publicado em 2018 já destacava o alto consumo de medicamentos sob prescrição, muitos deles baseados em opioides sintéticos, tornando-se uma grave ameaça à saúde pública na América do Norte (devido ao crescente uso de Fentanil e seus similares) e em partes da África e da Ásia (causado pelo Tramadol) (Id, 2018). O consumo do Fentanil também vem se espalhando pela Europa nos últimos anos, gerando muitas preocupações (ONU..., 2017). Essas substâncias são os mais baratos e eficientes analgésicos utilizados para tratar dores crônicas, embora sejam perigosamente viciantes e suscetíveis a reações e efeitos colaterais, especialmente em pacientes com histórico pessoal ou familiar de abuso de drogas ou adoecimento mental. Como é um pó fino existem distintas maneiras de consumi-las; no mercado ilegal elas são adicionadas a outras drogas (como a cocaína e a heroína) para potencializar seu efeito e viciar mais rápido, ou vendida como substância “similar” a outros psicoativos, replicando suas fórmulas com pequenas alterações na estrutura química e produzindo resultados ainda mais nocivos.

O relatório de 2021 acrescenta que os “[...] opioides farmacêuticos mais usados para tratar pessoas com transtornos associados ao consumo deles, metadona e buprenorfina, têm se tornado cada vez mais acessíveis nas últimas duas décadas” (UNODC, 2021b). No entanto, essa distribuição não é igual, uma vez que os países de baixa e média renda, que detém 88% da população global, sofrem com a escassez de opioides para uso médico (fundamentais para o controle da dor e cuidados paliativos), consumindo menos de 10% da produção mundial em 2018 enquanto 90% dessas drogas se concentram em países de alta renda, que significa 12% da sociedade (Id, 2020). Essa desigualdade no interior da divisão internacional do narcotráfico, conforme apontado anteriormente, reflete a histórica relação centro-periferia na dinâmica da economia mundial, cuja apropriação de capital-mercadoria pelas nações imperialistas se articula à superexploração dos recursos humanos e materiais dos países subdesenvolvidos.

No Brasil, o 3º LNUD também avalia o uso de medicamentos controlados de forma não prescrita ou alheia às recomendações médicas, como os analgésicos opiáceos e os tranquilizantes benzodiazepínicos: nos 30 dias anteriores à pesquisa (em 2015) eles foram consumidos por cerca de 0,6% e 0,4% de indivíduos, respectivamente (KRAPP, 2019). Apesar de regulamentados há mais de uma década, ainda vigora uma banalização desse comércio e uso indiscriminado, contribuindo para a falsificação de receitas, o fácil acesso, a frágil fiscalização e a pouca discussão, revelando um padrão preocupante para saúde pública.

Os dados demonstram que o consumo de entorpecentes é bastante variado, principalmente ao levar em conta os diferentes padrões de uso e finalidades. Contudo, a cannabis é o psicoativo mais consumido no mundo, em torno de 192 milhões de pessoas em 2018 e 188 milhões em 2017, com maior prevalência na América do Norte, América do Sul e Ásia (UNODC, 2019, 2020). Em 2016 registrou uma expansão de aproximadamente 16% em uma década, um aumento considerável na população global (Id, 2018). “A cannabis também continua sendo a principal droga que coloca as pessoas em contato com o sistema de justiça criminal, [...] com base em dados de 69 países, no período de 2014 a 2018” (Id, 2020). Por ser a substância mais popular e menos danosa aos usuários, a maconha conquistou notoriedade nos últimos anos, tanto em relação as suas propriedades medicinais quanto recreativas, rompendo barreiras moralistas, mistificadoras e flexibilizando seu controle penal em diversas partes do mundo. Não por acaso, o Relatório Mundial sobre Drogas de 2020 observa um crescimento no consumo de cannabis e seus derivados nos países que descriminalizaram ou legalizaram a planta (UNODC, 2020). Ao menos a regulamentação dessa mercadoria implica em um maior controle de qualidade na sua produção e a necessária fiscalização desse comércio.

O documento divulgado pelo CdE registra que durante a pandemia de COVID-19 as apreensões de maconha e seus derivados mais do que dobraram no Brasil, segundo dados da Polícia Federal, contabilizando uma expansão de 112% em comparação aos doze meses anteriores (UNODC, 2021a). Outra pesquisa realizada com profissionais de saúde de 77 países revela que “[...] 42% afirmaram que o uso da cannabis aumentou durante a pandemia. Um aumento no uso não medicinal de drogas farmacêuticas também foi observado no mesmo período” (Ibid). Esse psicoativo é facilmente encontrado no comércio ilícito brasileiro, com preços acessíveis à grande maioria da sociedade. Outro fator de grande influência é a legalização dessa mercadoria mundo afora que, vinculada à disseminação globalizada de informações e propagandas sobre sua livre comercialização, atinge principalmente a juventude.

A cannabis é o entorpecente mais comum entre os jovens, apesar dos distintos contextos socioeconômicos dos países pesquisados. Um artigo publicado na revista Folha de São Paulo acerca do relatório de 2018 destaca que o consumo de maconha em 2016 prevaleceu mais entre adolescentes de 15 e 16 anos (5,6%) do que na população entre 15 e 64 anos (3,9%) (MENA, 2018). Entretanto, o documento diferencia dois grupos de consumo no período infantojuvenil: o uso meramente recreativo e o uso por crianças em situação de rua (Ibid). Ao corresponder às inúmeras necessidades humanas e sociais esse consumo atravessa múltiplas vulnerabilidades, servindo, por exemplo, como mecanismo de rebeldia e enfrentamento das dificuldades objetivas

e subjetivas apresentadas no cotidiano da vida de crianças e jovens, grupos já vulneráveis por sua condição de sujeitos em desenvolvimento; circunstâncias essas determinadas especialmente pela classe social em que o indivíduo está inserido.²¹⁸

Diante desse cenário, o relatório de 2021 identifica que a porcentagem de adolescentes que concebem a maconha como prejudicial caiu 40% nos Estados Unidos e 25% na Europa, enquanto sua potência cresceu até quatro vezes em algumas partes do mundo durante os últimos 24 anos: “[...] de 6% para mais de 11% na Europa, entre 2002 e 2019, e de cerca de 4% para 16% nos Estados Unidos, entre 1995-2019 [...]” (UNODC, 2021). Esses dados são bastante preocupantes, tendo em vista os riscos que a droga pode oferecer à saúde dessa população ainda em desenvolvimento, fortemente afetada pela desinformação e pela popularização dos produtos canábicos legalizados em algumas partes do mundo, que nas mídias digitais tomam dimensão global, facilmente acessíveis; além da ausência de fiscalização e controle de produção nos países onde a planta é proibida.

O Relatório Mundial sobre Drogas de 2018 também aponta uma expansão no consumo de psicoativos na geração acima de 40 anos (Id, 2018). Nos Estados Unidos esse aumento foi de 200% em 10 anos: de 3,6 milhões em 2006 para 10,8 milhões em 2016 (MENA, 2018). Com base no documento é possível atribuir o fenômeno a dois fatores associados: primeiro ao envelhecimento das gerações que cresceram num contexto de ampla popularidade e disponibilidade de drogas para uso recreativo;²¹⁹ segundo pelo fato de que esse consumo pode ter como finalidade o alívio de dores, já que essa faixa etária pode apresentar graves problemas de saúde (Ibid). Ou seja, mesmo se tratando de um grupo social mais desenvolvido e legalmente responsável por suas ações, há outras vulnerabilidades particulares ao envelhecimento que não podem ser descartadas, mas pouca atenção tem sido dada às consequências por uso de entorpecente (lícito e ilícito) nessa faixa etária. Para Mena (2018), isso explicaria por que os opioides, os analgésicos e a maconha são as substâncias mais usadas por esse grupo.

²¹⁸ Sem condições de aprofundar aqui as especificidades geracionais que atravessam essa prática, a maioria das pesquisas na área estimam que “[...] a adolescência precoce (12-14 anos), a tardia (15-17 anos) é um período de risco crítico para o início do uso de substâncias e pode atingir o pico entre os jovens (com idade entre 18 e 25 anos)” (UNODC, 2018).

²¹⁹ Por exemplo as gerações *baby boomers* (nascidos entre 1946-1964) que, de acordo com Mena (2018) “[...] consumiram mais drogas em sua juventude do que as gerações anteriores, e dos quais muitos podem ter mantido o hábito na maturidade.” Essa parcela da sociedade vivenciou a conjuntura dos anos 70 marcado pela contracultura e seu tensionamento em torno da liberdade sexual, da rebeldia juvenil, da busca frenética pelo prazer – expresso no *slogan* da época “*sexo, drogas e rock and roll*” – pelo surgimento do movimento punk e pelas discotecas e festivais de música ao ar livre onde o uso substâncias psicoativas era recorrente.

Diante disso, o relatório observa uma expansão no número de mortes provocadas pelo consumo abusivo de psicoativos na população com mais de 50 anos (MENA, 2018). Além dos argumentos já apresentados acerca desse segmento social, é relevante considerar a possibilidade do uso de outras drogas (medicamentos) relacionadas aos processos de saúde-doença próprios da idade. A interação dessas substâncias e o uso sem o devido acompanhamento podem acarretar graves prejuízos à saúde, como revela os dados a seguir:

Em todo o mundo, as mortes causadas diretamente pelo uso de drogas aumentaram em 60%, entre 2000 e 2015. Pessoas com mais de 50 anos representaram 27% dessas mortes em 2000, mas esse percentual aumentou para 39% em 2015. Cerca de três quartos de óbitos por transtornos relacionados ao uso de drogas entre aqueles com 50 anos ou mais estão entre as pessoas que usam opioides (UNODC, 2018).

Outra questão exposta em 2018 é que enquanto a maioria dos consumidores de substâncias psicoativas são homens, as mulheres têm padrões específicos de uso e maior tendência a desenvolver problemas de saúde, de modo mais rápido, embora comecem a consumir tardiamente (Ibid). O uso de entorpecentes (lícitos e ilícitos) na população feminina, além de causar vários fatores de risco à saúde e à qualidade de vida, aprofunda ainda mais a vulnerabilidade desse segmento frente as desigualdades de gênero que marcam a sociabilidade capitalista, intrinsecamente patriarcal. Alguns estudos destacam que o consumo de drogas entre mulheres está mais relacionado à insatisfação com a vida e à opressão, o que gera inúmeros impactos no processo saúde-doença, prevalecendo, portanto, os tranquilizantes, os remédios controladores da ansiedade, inibidores de apetite e ervas “emagrecedoras” com substâncias e misturas potencialmente perigosas. Por motivos similares outras categorias de gênero também são afetadas, mas ainda não há dados especificados sobre elas. O documento explica que

Mulheres com transtornos por uso de substâncias são relatadas como tendo altas taxas de transtorno de estresse pós-traumático e também podem ter experimentado adversidades na infância, tais como negligência física, abuso ou abuso sexual. As mulheres continuam a representar apenas uma em cada cinco pessoas em tratamento. A proporção de mulheres em tratamento tende a ser maior para tranquilizantes e sedativos do que para outras substâncias (UNODC, 2018).

O relatório de 2019 alerta que aproximadamente 35 milhões de indivíduos no mundo sofreram algum transtorno por consumo de substância psicoativa em 2017, considerando as novas pesquisas da Índia e na Nigéria – países entre os 10 mais populosos (Id, 2019). Em 2015 foram 29,5 milhões de pessoas afetadas pelo abuso ou dependência de drogas, o que significava

0,6% da população adulta global (UNODC, 2017). Importante considerar que os transtornos relacionados ao uso de entorpecentes (lícitos e ilícitos) podem ser diversos e não se limitam à dependência, manifestando-se também em outros problemas para a saúde física e mental. Ademais, o desenvolvimento químico e tecnológico dessas substâncias tende a aumentar o potencial de seus efeitos e consequências. “Uma pesquisa com dados novos e mais precisos revela que as consequências adversas para a saúde decorrentes do uso de drogas são mais severas e generalizadas do que se pensava anteriormente” (Id, 2019).

Dentre os diferentes transtornos provocados pelo consumo de psicoativos, grande parcela corresponde às doenças infectocontagiosas transmitidas pelo compartilhamento de objetos para o uso de certas drogas. Desse modo, o documento divulgado em 2019 estima que das 11 milhões de pessoas que injetaram algum tipo de entorpecente em 2017, em torno de 1,4 milhões possuem HIV e 5,6 possuem hepatite C (Ibid). Apesar de não haver cura no tratamento de HIV, é a hepatite C que vem gerando preocupações no campo da saúde coletiva por se tratar de uma infecção considerada silenciosa, isto é, geralmente não apresenta sintomas; contudo, uma vez diagnosticada, tem grande chance de cura com o tratamento adequado.²²⁰ Esses números são ainda mais graves no sistema prisional, onde os riscos de contaminação são desproporcionalmente maiores, enquanto o acesso ao tratamento, por meio de “[...] evidências científicas e alinhadas com as obrigações internacionais de direitos humanos [...]”, é consideravelmente desigual (UNODC, 2019).

Nesse cenário, a ONU alerta para outra estatística preocupante: em 2017, de cada sete indivíduos com necessidade de tratamento especializado para transtornos por uso de substâncias psicoativas, somente uma recebeu assistência (Ibid). Em 2015 essa proporção era de uma para cada seis pessoas (ONU..., 2017). Esse tratamento é um desafio complexo para área da saúde, envolvendo uma atuação profissional multidisciplinar e comportando várias formas de intervenção: medicamento, psicoterapia, atenção socioassistencial, grupo de apoio e outras novas abordagens ainda em investigação. Destarte, para alcançar os objetivos sanitários e epidemiológicos adequados, é preciso que esse tratamento seja público, gratuito e universal, considerando as particularidades socioculturais e os múltiplos aspectos envolvidos na questão.

²²⁰ “O Relatório conclui que a hepatite C tem causado um prejuízo maior entre os 12 milhões de pessoas que injetam drogas em todo o mundo. Desse número, um em cada oito (1,6 milhão) vivem com HIV e mais da metade (6,1 milhões) vivem com hepatite C, enquanto cerca de 1,3 milhão sofrem de hepatite C e HIV. No geral, três vezes mais pessoas que usam drogas morrem de hepatite C (222 mil) do que de HIV (60 mil). No entanto, o relatório enfatiza que, apesar dos recentes avanços no tratamento da hepatite C, o acesso permanece baixo, já que o tratamento continua muito caro na maioria dos países” (UNODC, 2019).

O relatório de 2019 destaca que os opioides sintéticos apresentam os maiores riscos de danos à saúde, sendo responsáveis pelos principais problemas de crise de overdose no mundo, a exemplo do Fentanil na América do Norte e do Tramadol na África e Ásia (UNODC, 2019). Enquanto o Tramadol é um dos opioides mais fracos, o Fentanil é de elevada potência (entre 50 a 100 vezes mais que a morfina e 30 a 50 vezes mais que a heroína). Esses medicamentos são as principais causas de transtornos por uso de entorpecentes (70%), seguida pelos estimulantes sintéticos como as anfetaminas (ONU..., 2017).

O documento publicado em 2019 também revela que 585 mil pessoas morreram em decorrência do uso de drogas psicoativas em 2017 (UNODC, 2019); em 2015 eram 190 mil (ONU..., 2017). Os opioides são as substâncias que mais matam no mundo, à frente da heroína e da cocaína. Em 2017 eles foram responsáveis por dois terços das mortes mundiais envolvendo consumo de entorpecentes (UNODC, 2019); em 2016 foram 76% (Id, 2018). Nos Estados Unidos as “crises de opioides” foram responsáveis por 47 mil mortes, um crescimento de 13% em relação ao ano anterior; no Canadá foram 4 mil, uma expansão de 33% (Id, 2019). Essa triste realidade vem aumentando exponencialmente, o que evidencia a urgente necessidade de se aprimorar os protocolos de tratamento dos transtornos por uso de drogas que, obviamente, ultrapassam a intervenção médica.

Diante dessa conjuntura é indispensável analisar o modo pelo qual os meios de comunicação em massa vêm discutindo o tema das drogas, tendo em vista a centralidade que ocupam na formação da opinião pública, exercendo um forte poder na compreensão social da realidade e se consolidando como um poderoso dispositivo de controle social. Conforme Saback (2012, p. 306), “A mídia não é apenas um elemento alheio ao fenômeno das drogas, que o toma a partir de uma posição neutra: ela se constitui também como um dos saberes – com seus discursos, ideologias e posicionamentos – acerca deste fenômeno.” Por isso dissemina inúmeras mensagens, informações, notícias, propagandas e conteúdos que, dentre suas funções, orientam, desinformam, mistificam, estimulam e condenam as experiências com substâncias psicoativas. Destarte, as informações por ela veiculadas podem refletir distintas tendências e contradições, desde a divulgação de estratégias de prevenção até a produção e reprodução de falsas crenças sobre essas mercadorias. Segundo a autora,

Pela sua capacidade de amplo alcance, a mídia assume o poder de controle social, difundindo em larga escala as ideologias subjacentes ao seu discurso. Exerce, assim, funções diversas, podendo ser, a depender do ângulo abordado, representante e difusora de informações que podem esclarecer à população as reais dimensões da

questão ou, ao contrário, difundir práticas moralistas e repressoras [...]. Assim, enquanto poderoso instrumento de formação de opinião, a mídia contribui para a imagem que a sociedade constrói sobre as drogas [...] (SABACK, 2012, p. 291).

Produto e produtora de variados discursos e ideologias, de acordo com Saback (2012, p. 190), os meios de comunicação estão inseridos em uma dada contextualização sócio-histórica, ou seja, “[...] seu conteúdo e sua atuação estão marcados historicamente, permeados de influências sociais, econômicas, políticas e culturais [...]”. Por conseguinte, é necessário mencionar, sem maiores aprofundamentos, que o desenvolvimento tecnológico associado ao avanço das mídias eletrônicas a partir da década de 90 transformaram as plataformas digitais em um importante veículo de comunicação de massa. Posteriormente, os dispositivos digitais, principalmente os aparelhos móveis (como *smartphones* e *tablets*), que permitem o contato imediato à rede mundial de *internet*, tornaram a comunicação e as informações – jornalísticas, científicas, culturais, religiosas etc. – cada vez mais acessíveis e de forma mais rápida.

Portanto, é inegável o crescimento da temática nas mídias virtuais: dos *sites* jornalísticos, científicos e educativos até as plataformas voltadas ao entretenimento, como os canais do *YouTube*, as páginas do *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, dentre outros. Alguns desses espaços não são só interativos, mas também informativos, apresentando conteúdos que vão desde experiências empíricas com substâncias psicoativas até discussões moralistas, conservadoras ou crítico-reflexivas. Esses veículos midiáticos são predominantes para atual geração e gradativamente vêm influenciando as relações sociais e democratizando muitos debates em torno do problema das drogas no mundo.

Nesses meios, é possível encontrar diferentes discursos e ideologias subjacentes ao assunto drogas e à sua abordagem, porém a sua popularização, aliada à banalização do tema e ao sensacionalismo da mídia, camufla a diversidade e a complexidade da questão, reduzindo-a (SABACK, 2012, p. 298).

Uma interessante discussão realizada por Chauí (2006) avalia que os meios de comunicação na atualidade se tornaram cada vez mais sentimentais, com forte apelo à intimidade, à vida privada e à personalização das informações para responder às demandas alienadoras do mercado, tendo como objetivo a manutenção e a expansão da concentração de poder econômico e ideológico através da produção de simulacros.²²¹ Essa característica é

²²¹ “Do ponto de vista econômico, os meios de comunicação são empresas privadas, mesmo quando, como é o caso do Brasil, rádio e televisão são concessões estatais, pois estas são feitas a empresas privadas; ou seja, os meios de comunicação são uma indústria (a indústria cultural) regida pelos imperativos do capital. Tanto é

nitidamente explícita na forma como o debate das drogas é posto nos espaços midiáticos, acentuando as experiências empíricas em detrimento das orientações científicas. Chauí (2006, p. 9) pontua ainda a influência desse paradigma nas relações políticas, onde “[...] os códigos da vida pública passam a ser determinados e defendidos pelos códigos da vida privada, abolindo-se a diferença entre espaço público e espaço privado.” Nessa “privatização” da opinião pública os fatos e interesses da vida social e política são retratados por meio da percepção individual, expressando sentimentos e emoções alienantes com a intenção de garantir, antes de tudo, a ordem pública vigente. Maior exemplo disso é o lugar de destaque que hoje as redes sociais ocupam na sociedade e, inclusive, na política. Nas palavras da autora:

As relações interpessoais, as relações intersubjetivas e as relações grupais aparecem com a função de ocultar ou de dissimular as relações sociais enquanto sociais e as relações políticas enquanto políticas, uma vez que a marca das relações sociais e políticas é serem determinadas pelas instituições sociais e políticas, ou seja, são relações mediatas, diferentemente das relações pessoais, que são imediatas, isto é, definidas pelo relacionamento direto entre pessoas, e por isso mesmo nelas os sentimentos, as emoções, as preferências e os gostos têm papel decisivo. As relações sociais e políticas, que são mediações referentes a interesses e a direitos regulados pelas instituições, pela divisão social das classes e pela separação entre o social e o poder político, perdem sua especificidade e passam a operar sob a aparência da vida privada, portanto referidas a preferências, sentimentos, emoções gostos, agrados e aversão (Ibid).

Diante desse cenário, Saback (2012) analisa como o assunto é exposto ao público, forjado através de mitos, fraudes, tabus, estereótipos e moralismos. Com isso, é possível observar uma redução generalizada do termo droga aos psicoativos proibidos e seu consumo às finalidades recreativas, causando inúmeros equívocos. A autora problematiza que apesar do desenvolvimento de diversos olhares sobre do tema, a visão apresentada na mídia brasileira é

assim que, sob a ação da forma econômica neoliberal ou da chamada globalização, a indústria da comunicação passou por profundas mudanças estruturais [...]. Além da forte concentração (os oligopólios beiram o monopólio), também é significativa a presença, no setor das comunicações, de empresas que não tinham vínculos com ele nem tradição nessa área. O porte dos investimentos e a perspectiva de lucros jamais vistos levaram grupos proprietários de banco, indústria metalúrgica, indústria elétrica e eletrônica, fabricantes de armamentos e aviões de combate, indústria de telecomunicações a adquirir, mundo afora, jornais, revistas, serviços de telefonia, rádios e televisões, portais de *internet*, satélites etc.” (CHAUÍ, 2006, p. 73). “Essas mudanças nos fazem compreender que o poder econômico, graças ao qual os meios de comunicação instituem o espaço e o tempo público, não é exercido por agentes que deliberam e agem em vista de seus próprios interesses e fins particulares. Como observam com grande pertinência Maria Rita Kehl e Eugênio Bucci, o sujeito do poder não são os proprietários dos meios de comunicação, nem o Estado, nem grupos e partidos políticos, mas simplesmente (e gigantescamente) o próprio capital. O poder midiático, escrevem eles, é um ‘mecanismo de tomada de decisões que permite ao modo de produção capitalista, transubstanciado em espetáculo, sua reprodução automática’. [...] trata-se de compreender, como mostram as análises de Kehl e Bucci (reatando lações com Benjamin, Adorno e Horkheimer) que essas ações *exibem* poder, mas não o *constituem*, pois sua constituição encontra-se no modo de produção do capital” (Ibid, p. 74, grifos do autor).

hegemonicamente pautada no caráter de licitude dos entorpecentes vinculada à uma escala de valores morais acerca de seu uso, incentivando a comercialização e o consumo das substâncias lícitas – como o álcool, o tabaco e medicamentos – ao mesmo tempo que demoniza os psicoativos ilícitos (SABACK, 2012). O resultado disso no senso comum é a não consideração das substâncias lícitas como entorpecentes e, logo, seus possíveis danos à saúde, paralelo à limitação de certas drogas às suas finalidades recreativas, desconsiderando seu potencial terapêutico e outras funções e costumes. “De um lado, a população recebe uma série de informações sobre a violência relacionada ao tráfico e sobre os ‘perigos das drogas’; e, por outro lado, é alvo de sofisticadas propagandas para estímulo da venda de bebidas alcoólicas” (NOTO; BOUER, 2013, p. 353). Também são banalizados os produtos cafeinados energéticos, anabolizantes e emagrecedores, muitos deles com grandes investimentos publicitários.

Desse modo, o uso cotidiano do termo droga, desenraizado de seu significado original, tem contribuído para fomentar algumas confusões e reducionismos. Por exemplo, a associação entre o termo droga e os psicoativos ilícitos contribui para banalizar os danos sociais e de saúde associados ao uso de psicoativos lícitos, como tabaco, álcool e medicamentos. Do mesmo modo, contribui para naturalizar o caráter lícito ou ilícito dos psicoativos, ocultando os reais interesses que levam à proibição de determinadas substâncias. [...] O termo droga tem contribuído também para naturalizar um tratamento desigual entre usuáries/os de psicoativos, já que as pessoas que usam psicoativos lícitos são geralmente tratadas como sujeitos de direitos, ao passo em que, às/aos usuáries/os de psicoativos ilícitos, é relegada a condição culturalmente condenável de viciadas e drogadas. Essa desigualdade de tratamento, associada ao termo droga, longe de ser um preciosismo linguístico, produz impactos sociais que não podem ser minimizados (CFESS, 2016, p. 8-9).

As propagandas de bebidas alcoólicas exibem seu uso como uma experiência individualmente excitante e socialmente benéfica, objetivando estimular seu consumo em larga escala e recebendo grandes investimentos publicitários para promoção de seus produtos. Embora sejam as drogas mais populares no país, as matérias abordadas na mídia sublinham o perigo de seu uso apenas quando veiculadas aos problemas relativos ao trânsito. Todavia, ainda há muita negligência acerca desse debate, apesar da mobilização nacional em torno da campanha “se beber, não dirija; se dirigir, não beba”. Garçoni (2019) e Krapp (2019) também discutem as consequentes ocorrências de abuso de álcool relacionadas aos tipos de violência.²²²

Em resumo,

²²² Segundo Krapp (2019), “Cerca de 4,4 milhões de pessoas reportaram ter discutido com alguém sob efeito de álcool nos 12 meses anteriores à entrevista, sendo que destes 2,9 milhões eram homens e 1,5 milhões, mulheres. A prevalência de ter reportado que ‘destruiu ou quebrou algo que não era seu’ sob efeito de álcool também foi estatisticamente significativa e maior entre homens do que entre mulheres (1,1% e 0,3%, respectivamente).”

A mídia negligencia informações importantes sobre os possíveis efeitos prejudiciais do uso inadequado dessa substância, a violência gerada sob o seu efeito, e ainda omite questões fundamentais referentes à sua comercialização, como, por exemplo, a venda corriqueira e banalizada de álcool em postos de combustível, sem controle, mesmo sabendo-se do alto índice de acidentes de trânsito em decorrência do seu abuso. Além disso, o álcool está diretamente associado à violência, inclusive à violência doméstica, principalmente contra a mulher, como mostram várias pesquisas [...] (NOTO; BOUER, 2013, p. 302).²²³

Já as reportagens que tratam dos psicoativos proibidos têm como foco sua ilegalidade vinculada à violência e ao tráfico de drogas para justificar a repressão militarizada sobre as substâncias, seus usuários e certos comerciantes, como ocorre com os territórios sob controle do narcotráfico e as cracolândias que mobilizam a opinião pública em defesa de uma política repressora e higienista, ancorada no encarceramento e na internação compulsória. Ademais, a maneira como os meios de comunicação discutem e divulgam o tipo e a quantidade de entorpecentes apreendidos não corresponde à realidade de seu consumo e possíveis danos, assim como o perfil dos suspeitos presos e investigados por tráfico de drogas, que apenas inclui os comerciantes varejistas das classes pobres. “Dessa forma produz-se uma hipervalorização de fatos episódicos, onde se percebe que os meios de comunicação promovem um discurso que ‘não temos mais controle sobre a criminalidade’ e sobre a violência causada pelas drogas” (OBERLING; PINTO, 2015, p. 164).

Rodrigues (2006) critica as equivocadas teses veiculadas na mídia que afirmam a existência de uma “epidemia” e uma “escalada” no consumo de entorpecentes ilícitos para fundamentar a proibição e a repressão contra elas. Enquanto a “teoria da epidemia” trata o abuso de algumas substâncias psicoativas como uma doença contagiosa – por isso seu uso deveria ser proibido – a “teoria da escalada”, ao insinuar uma hierarquia entre drogas mais ou menos danosas, defende que o uso de psicoativos “leves” conduz gradualmente ao consumo de substâncias mais nocivas, classificando as primeiras como porta de entrada para as demais, também servindo para advogar por sua ilicitude (Ibid, p. 235). Os defensores dessas ideias argumentam, por exemplo, “[...] que a *cannabis* não poderia ser liberada, pois serviria de escada para o consumo de drogas mais pesadas, aplicando-se a clássica ‘teoria da escalada’” (Ibid, grifo do autor). Tais considerações ignoram os possíveis agravos decorrentes do uso de psicoativos lícitos, como essa legalidade fosse suficiente para justificar que esses entorpecentes

²²³ “Aproximadamente 14% dos homens brasileiros de 12 a 65 anos dirigiram após consumir bebida alcoólica, nos 12 meses anteriores à entrevista. Já entre as mulheres esta estimativa foi de 1,8%. A percentagem de pessoas que estiveram envolvidos em acidentes de trânsito enquanto estavam sob o efeito de álcool foi de 0,7%” (KRAPP, 2019).

são menos nocivos, o que não se reflete nas pesquisas apresentados pela UNODC e outros órgãos. Conforme Rodrigues (2006, p. 234), embora desacreditadas pelas pesquisas da área pois nunca foram provadas, essas teorias permanecem no imaginário popular, sendo repetidas como verdades absolutas para legitimar a implementação de políticas de caráter proibicionista. Para a autora,

O ponto mais importante a ser considerado é a própria lógica proibicionista, que cria o mercado ilícito e insere o usuário no circuito clandestino, onde está disponível tanto a droga mais pesada como a droga leve, lado a lado. De fato, não seria a droga leve que levaria ao uso de outra mais pesada, mas sim a fronteira da ilegalidade, que mistura drogas leves e pesadas, contribuindo para a marginalização do usuário, que eventualmente pode levar à experimentação de outras substâncias (Ibid, p. 236).

Oberling e Pinto (2015) também problematizam as concepções que os meios de comunicação constroem sobre certas substâncias psicoativas: tratadas a partir de uma visão reducionista do tema; baseadas nos parâmetros proibicionistas e sua percepção médico-jurídica; pautadas no processo histórico, político e ideológico, uma espécie de “demonização moralista” dos entorpecentes atualmente proibidos, associando-os à criminalidade e aos segmentos populacionais mais empobrecidos; mistificadas pelo pânico moral instalado na sociedade com o sensacionalismo midiático nas abordagens às múltiplas violências vinculadas ao tráfico de drogas. “O discurso proibicionista vende o assunto ‘droga’ como um tabu, [...] representam o mal absoluto, a corrupção da juventude e a negação dos valores morais, mas ignora completamente outras representações, costumes e culturas” (RODRIGUES, 2006, p. 233). Assim, tomam a criminalidade e a violência como desfecho único e direto do comércio e consumo de psicoativos ilícitos. Por outro lado, alguns psicoativos lícitos como o café, o mate, os estimulantes e as bebidas alcoólicas são louvadas pelo mercado e pela sociedade.

Ao disseminar cotidianamente informações sensacionalistas acerca dos entorpecentes proibidos, baseadas em termos pejorativos e na ênfase moral-conservadora, apontando seu abuso como uma questão individual, além da discriminação de determinados segmentos populacionais em suas relações com esse mercado, vistos como “classe perigosa”, a mídia reforça as “[...] visões mistificadoras sobre o uso e as/os usuárias/os de psicoativos, bem como com a reprodução acrítica de juízos de valor estigmatizantes” (CFESS, 2016, p. 8). Destarte, a forma na qual os meios de comunicação tratam o debate influencia dialeticamente nas representações dominantes no imaginário social atribuídas aos psicoativos (lícitos e ilícitos) e seus associados, reforçando os valores morais construídos historicamente, como foi abordado

no primeiro capítulo dessa dissertação: o estereótipo moralista dos usuários dependentes e o estereótipo criminoso do traficante varejista como inimigo interno da sociedade.

De modo simplificado e reducionista, essas reportagens se limitam a retratar uma lógica dual e maniqueísta, do bem e do mal, na qual bandidos (traficantes) e mocinhos (polícia) se enfrentam intensamente em uma guerra contra a grande “vilã” da sociedade (a droga) com o objetivo de extingui-la. Esse modo de abordar a questão desconsidera as várias dimensões complexas – principalmente políticas e econômicas – envolvidas nas entranhas desse processo, o que contribui para alarmar a sociedade em vez de estimulá-la a refletir e a se posicionar crítica e politicamente (SABACK, 2012, p. 304).

É notório, pois, que tanto a mídia quanto a opinião pública expressam um conhecimento limitado sobre os psicoativos, carecendo de discussões mais atuais acerca de seu comércio e consumo, sua real incidência na sociedade, as inúmeras consequências provocadas pelo proibicionismo e sua resposta militarizada ao problema das drogas, as diversas intervenções no âmbito da saúde coletiva para usuários abusivos e dependentes, dentre outras questões. Em contrapartida, as recentes matérias a respeito do uso terapêutico da maconha e a polêmica entorno da sua descriminalização e legalização mundo afora vêm demonstrando um sinal de mudança na compreensão do tema.

Conquanto, é importante reconhecer que os meios de comunicação têm colaborado na divulgação de campanhas de saúde com a finalidade de orientar e prevenir os malefícios causados pelo consumo recreativo de certas substâncias, além das novas discussões político-reflexivas acerca do assunto nos programas e séries jornalísticas. Mas é preciso ponderar que essas ações puramente informativas não atingem o real problema das drogas, uma vez que desconsideram e camuflam a totalidade de determinações inerentes ao debate (NOTO; BOUER, 2013), como a relação estabelecida entre o usuário e a necessidade particular de consumo dessas mercadorias e, principalmente, as desigualdades socioculturais envolvidas nessa construção.

A propósito das estratégias de prevenção baseadas na abstinência, como o popular *slogan* “diga não às drogas”, historicamente elas têm se revelado ineficazes no “combate” ao uso abusivo de entorpecentes, haja vista sua incapacidade de reduzir esse consumo, como identificado nos dados expostos no início do capítulo, além de fortalecer ainda mais o mercado de psicoativos proibidos que lucram com a ilicitude dessas mercadorias. “As penas estão cada vez mais altas, apreendem-se quantidades cada vez maiores de drogas, o número de traficantes presos é imenso, mas nenhum dos objetivos do ‘mundo sem drogas’ foi alcançado [...]” (RODRIGUES, 2006, p. 237). Por outro lado, os projetos alternativos de regulamentação das

drogas vinculados à prioridade pela intervenção da saúde coletiva e da redução de danos têm se mostrado verdadeiramente eficaz no enfrentamento aos danos associados ao abuso de certas substâncias. “Na política de ‘tolerância zero’ às drogas, quem ganha são os capitalistas das drogas, que têm no comércio ilícito um meio altamente lucrativo para a realização de seus interesses econômicos” (MARTINS, 2016, p. 7).

Diante dessa conjuntura, segundo Martins (2016, p. 4-5), é possível observar nas últimas décadas um abrandamento das políticas repressivas na Europa após alguns países assumirem a ineficácia da política de “tolerância zero”, que não foi capaz de atingir os resultados almejados, impelindo aos países-membros da União Europeia (UE) um maior equilíbrio entre repressão e proteção, mantendo o controle sobre o tráfico ilícito de entorpecentes paralelo ao aprofundamento da política de redução de danos.²²⁴ Rodrigues (2006) reconhece como ponto em comum entre esses países a busca por uma alternativa que evite a prisão do usuário e atenuar os danos decorrentes desse mercado. Com isso, “[...] representam uma oposição moderada ao proibicionismo, ainda que mantendo suas características principais, especialmente com relação ao tráfico, objeto de extrema severidade, inclusive na Europa” (Ibid, p. 252).²²⁵

Por enquanto, países muito próximos convivem com políticas de drogas opostas, como é do caso da convivência da Holanda, que tolera a venda e o consumo de pequenas quantidades de *cannabis*, com a Suécia e a França, locais onde a lei penal de drogas é bem mais repressiva, especialmente em relação à venda. Contudo, apesar das divergências no campo penal, as políticas preventivas como a redução de danos têm tido maior aceitação em quase todos os países (RODRIGUES, 2006, p. 102-103, grifo do autor).

Outra semelhança destacada por Rodrigues (2006, p. 104-105) nas legislações estudadas é a diferenciação entre psicoativos “leves” e “pesados”, incidindo inclusive na determinação da penalidade. Por um lado, essa distinção pode desestimular a comercialização de drogas mais nocivas, ou até mesmo incentivar sua substituição, por outro reproduz a clandestinidade desses entorpecentes, justamente os que demandam maior controle de produção. Ademais, tais

²²⁴ Rodrigues (2006, p. 250) explica que “No continente europeu, o proibicionismo apresentou-se de forma mais branda, pelas tradições democráticas da maioria dos países, que rejeitaram a pena de prisão para o usuário de drogas e optaram por uma abordagem preventiva de redução de danos.”

²²⁵ “A política europeia, ao mesmo tempo mais tolerante com o usuário, mostra-se bastante repressiva com relação ao tráfico ilícito, ainda que menos do que os EUA. Todos os países europeus preveem e aplicam altas penas para o tráfico, qualquer que seja a quantidade, desde que seja destinado à venda [...]. Um aspecto importante, contudo, é que as leis penais europeias em geral diferenciam o traficante-usuário, que trafica para sustentar seu vício, sujeito a penas menores, do traficante-comerciante, que só visa ao lucro” (Ibid, p. 106).

definições precisam estar alinhadas ao conhecimento científico e à política de redução de danos, evitando qualquer influência moralista e, sobretudo, a estigmatização do usuário.

Diante disso, a tendência europeia em relação à cannabis e seus derivados – droga considerada “leve” em comparação às demais – é marcada pelo tratamento menos repressivo. O reconhecimento e a disseminação das propriedades terapêuticas dessa planta e suas substâncias, fundamentadas nas recentes descobertas que comprovam sua eficácia para o tratamento de múltiplas doenças e condições raras de saúde, têm proporcionado uma revisão cultural dos parâmetros dessa variabilidade entre os efeitos causados pelos psicoativos no organismo humano. Muitos cientistas ainda contestam as afirmações construídas ao longo dos anos acerca dos possíveis danos provocados pelo consumo de maconha, como alterações permanentes na capacidade cognitiva, na percepção e na coordenação motora, bem como a possibilidade de overdose e dependência.²²⁶ Atualmente, o uso medicinal da cannabis é autorizado em dezenas de países, especialmente na Europa, como a Holanda, Alemanha, Espanha, Bélgica, Reino Unido, também na Argentina, Peru, Colômbia, Chile, México, Canadá além de alguns estados norte-americanos.²²⁷ Em consonância com Rodrigues (2006, p. 253),

A conclusão a que se chegou é no sentido de que o proibicionismo acarreta maiores riscos à sociedade e à saúde pública do que protege esses mesmos fins, razão pela qual deve ser substituído por um modelo alternativo mais tolerante, humanitário e realista, além de pragmático.

Nesse ínterim, inúmeros autores vêm discutindo a retirada de alguns entorpecentes da condição de ilegalidade para novas formas de abordagens por meio da despenalização do uso, da despenalização do pequeno comércio, da descriminalização do consumo ou da legalização de certos psicoativos. Dentre eles, corrobora-se com Rodrigues (2006, p. 234) ao questionar “[...] qual modelo seria adequado para substituir o proibicionismo?” ou ainda “Quais seriam, então as perspectivas e alternativas possíveis de serem implementadas?” Martins (2016)

²²⁶ Sobre o potencial nocivo dessa substância Rodrigues (2006, p. 88) expõe a “[...] Posição da ABP (Associação Brasileira de Psiquiatria) também encampada pela AMB (Associação Médica Brasileira): ‘Ante ao exposto não encontramos evidências para considerar a maconha como droga com propriedades particularmente perigosas. As variantes estereoquímicas do THC possuem menor potencial de dependência e não se enquadram nos critérios necessários à inclusão na Lista IV da Convenção Única de 1961 das Nações Unidas’.”

²²⁷ Atualmente, as pesquisas científicas na área comprovam a eficácia dos remédios à base de cannabis para diversas doenças e condições crônicas de saúde. Existem estudos de Cannabis medicinal no tratamento de epilepsia, Parkinson, fibromialgia, esclerose, câncer e outros males, tratando sintomas como convulsões, espasmos, tremores, enjoos e falta de apetite (OLIVEIRA, 2021).

também questiona se outro modo de regulamentação “[...] não seria o caminho mais adequado, justo e economicamente viável para a sociedade?” (MARTINS, 2016, p. 3).

Para responder essas proposições é relevante distinguir os projetos alternativos de regulamentação das drogas e suas propostas, que são adaptadas aos aspectos particulares da luta de classes inerente à cada formação social, não servindo, portanto, como um modelo padronizado para ser implementado na realidade brasileira. Por isso, Rodrigues (2006, p. 82) também pondera “[...] que qualquer estratégia de controle de drogas deve ser moldada às situações concretas e às diferentes culturas e sociedades, sendo inalcançável a pretensão da uniformidade de soluções, característica, do modelo proibicionista.” De todo modo, esses questionamentos são peças-chaves para pensar a viabilidade da legalização de determinados entorpecentes no Brasil na contramão de sua proibição e da “guerra às drogas”, ilustrando alguns desafios e possibilidades na construção dessa pauta, e os resultados obtidos.

Ao abordar o desafio de se estabelecer um projeto alternativo e viável de regulamentação dessas mercadorias, Rodrigues (2006) problematiza algumas linhas antiproibicionistas e suas propostas para diminuir os danos gerados pela proibição e seu sistema de controle penal, reduzindo ou acabando com seu alcance punitivo. Dessa forma, destaca quatro modelos principais que variam de acordo com sua maior ou menor oposição ao proibicionismo: a despenalização do usuário; a despenalização de certas condutas ligadas ao tráfico, principalmente o pequeno comércio e o cultivo de cannabis; a descriminalização do uso; e a legalização controlada defendida por Francis Caballero, que integra as estratégias mais radicais de abolição parcial ou total do controle penal proibicionista sobre as substâncias psicoativas, como a liberalização, a legalização liberal e a legalização estatizante (Ibid, p. 81-82). Dependendo da regulamentação adotada e seus princípios norteadores, essas políticas alternativas podem atuar como uma via de garantia e promoção dos direitos humanos na contramão de sua histórica violação.

Diante da urgência de se adotar medidas mais democráticas e humanitárias em relação aos consumidores de psicoativos ilícitos, o projeto de despenalização do usuário propõe diminuir a punição para essa ação sem descriminalizá-la, excluindo a aplicação da pena de prisão e substituindo o encarceramento por consumo de drogas por medidas menos repressoras (RODRIGUES, 2006).²²⁸ “No caso, a proibição legal do uso e porte de entorpecentes é mantida

²²⁸ “Dentre as medidas alternativas aplicáveis em substituição à pena de prisão destacam-se: prestação de serviços à comunidade; limitação de final de semana; restrição ou suspensão da carteira de motorista;

no direito penal, que apenas deixa de prever a privação de liberdade como sanção” (RODRIGUES, 2006, p. 82-83). Outra possibilidade apresentada por Rodrigues (2006, p. 84) é a despenalização pela prática dos operadores do direito, que permite ao titular da ação penal não levar o processo adiante em determinadas hipóteses, como nos casos considerados desnecessários. Contudo, segundo a autora, a pena privativa de liberdade pode ser prevista após a primeira passagem pelo sistema penal (Ibid, p. 85). Desse modo, a punição recai no usuário dependente, vulnerável à reincidência, e o comerciante varejista de rua, mais vulnerável à abordagem policial, apesar de representarem menor dano à sociedade. Para que isso não ocorra, é necessário a clara delimitação da quantidade de drogas classificadas para consumo pessoal e para comercialização, evitando o tratamento diferenciado dos aparatos repressores e de justiça criminal para com as distintas classes sociais.

Destarte, mesmo excluindo a aplicação da pena de prisão, a ameaça de sua ocorrência e a manutenção do registro criminal oficial já aproxima o usuário de psicoativos ilícitos da repressão policial e do sistema de justiça criminal, principalmente o usuário dependente e/ou pertencentes as camadas mais empobrecidas, contribuindo para sua estigmatização e, eventualmente, arbitrária prisão (RODRIGUES, 2006). Ou seja, para as classes sociais estigmatizadas pelo proibicionismo a despenalização não é capaz de eliminar sua criminalização e, assim, não alcança seu objetivo principal. Por isso, também é necessário a previsão de políticas públicas, gratuitas e universais para o tratamento de usuários abusivos e dependentes, especialmente as estratégias de redução de danos, com campanhas informativas acerca dos efeitos e riscos de cada substância e os tratamentos disponíveis, visto a inviabilidade de supressão desse consumo no tempo presente.

Em suma, é importante ressaltar que a proposta mantém o consumo como crime, o que permite sua eventual repressão em situações consideradas necessárias pelo poder público, inspirando múltiplas inseguranças, além de reafirmar uma política criminal que tem servido para justificar a “guerra” contra as drogas a despeito de suas consequências. Na avaliação de Rodrigues (2006, p. 82), o projeto “[...] constitui uma estratégia alternativa intermediária de política criminal de drogas, situada entre o proibicionismo e os modelos alternativos [...]”, possibilitando a redução do impacto da repressão. Mas é preciso considerar que esse resultado depende da vinculação dos entorpecentes despenalizados com as respostas repressivas dos

suspensão ou restrição de porte de arma; submissão a tratamento na forma ambulatorial; multa, dentre outras” (RODRIGUES, 2006, p. 83).

aparatos do Estado, uma vez que não se trata de uma simples alteração legislativa, pelo contrário, deve refletir a realidade concreta e suas necessidades objetivas, considerando a divisão internacional do mercado ilícito de psicoativos – o que não ocorreu nos países europeus que despenalizaram ou até mesmo descriminalizaram o uso de cannabis em um contexto em que já não havia mais repressão ao consumo de suas substâncias, conservando a política proibicionista de caráter repressivo no que tange as outras drogas. Portanto, corrobora-se a conclusão de Rodrigues (2006, p. 86) de que a despenalização nem sempre é uma estratégia alternativa ou benéfica ao consumidor, uma vez que “[...] os problemas mais graves e os efeitos perversos do proibicionismo ainda se mantêm, razão pela qual entende-se que a alteração do sistema deve ser mais ampla e profunda, sendo a despenalização medida ainda superficial.” Assim,

[...] a crítica principal a essa estratégia, ainda que considerada um avanço em comparação ao proibicionismo, está na limitação de seu alcance e na manutenção da linha repressiva, o que acaba reforçando a estabilidade do modelo proibicionista. Além de não contrariar os aspectos mais delicados do proibicionismo, como a questão do tráfico, fornece àquele uma imagem mais “humana”, somente na aparência, mas mantendo seus efeitos perversos (Ibid, p. 84).

Conforme Rodrigues (Ibid), por sua moderação diplomática nas críticas ao proibicionismo, não contestando-o abertamente, a despenalização é mais aceita, apesar de muita resistência dos setores conservadores. Entretanto, parte dos países europeus adotam essa política de drogas, relativizando as sanções penais em nome de uma regulamentação menos criminal e repressora; além da presença marcante das políticas de redução de danos. Em outros países é possível observar ao menos a despenalização do consumo de maconha e seus derivados, baseado em três pontos principais, a saber: “[...] acesso à erva para finalidade terapêutica, fim da perseguição policial ao usuário e a permissão do cultivo em residências” (RODRIGUES, 2006, p. 104). Em dezembro de 2020 uma decisão da Comissão de Drogas das Nações Unidas reclassificou a cannabis a partir das recomendações da própria Organização Mundial da Saúde (OMS), retirando-a da lista dos entorpecentes considerados perigosos para um menor potencial danoso, fato que não interfere na autonomia dos países para impor suas próprias leis e normativas; no entanto, a ONU ainda recomenda o controle da planta e das substâncias derivadas dela (COMISSÃO... 2020). Apesar dos positivos progressos na luta por uma maior flexibilização da maconha e seus produtos no mundo, tema amplamente debatido na atualidade e que vem despertando interesses diversos no mundo científico e comercial, registra-

se que o presente estudo não tem a pretensão de aprofundar o recente desenvolvimento dessa mercadoria na economia global, limitando-se a alguns apontamentos dado o avanço da pauta canábica em âmbito internacional.

Prontamente, o projeto de despenalização do pequeno tráfico avança na exclusão da punição das condutas menos danosas ligadas ao mercado ilegal de drogas, transferindo o controle penal para um controle mais social – como no plantio, cultivo e venda de maconha (RODRIGUES, 2006). Os defensores dessa regulamentação discordam sobre os psicoativos incluídos na proposta, visto a variedade de seu potencial nocivo e outras determinações de seu comércio. Ademais, é necessário estabelecer os parâmetros de classificação entre o pequeno comércio e o narcotráfico. Portanto, os resultados desse modelo dependerão das particularidades locais sobre o qual irá regular, considerando as estimativas de consumo e circulação dessas mercadorias, a cultura da região (como o cultivo de coca nos países andinos e a cannabis na cultura rastafari ou no complexo da ganja) e a dinâmica do mercado ilegal. Para Rodrigues (2006, p. 90), essa “[...] é uma experiência importante de ser estudada, pois representa uma perspectiva diferenciada, e amplia as possibilidades das estratégias alternativas intermediárias, além de representar uma experiência concreta: a holandesa.”

Diante do fracasso da política proibicionista e sua atuação repressiva, o projeto de descriminalização do uso e porte de alguns entorpecentes ilícitos prevê uma maior alteração no sistema de controle penal, excluindo essa prática da lista de crimes vinculados à proibição desses psicoativos, seja pela lei ou pela interpretação jurisprudencial, como forma de atenuar os efeitos perversos da sua criminalização e consequente associação ao narcotráfico, à criminalidade e à violência (RODRIGUES, 2006). Assim como o modelo anterior, a proposta também demanda uma determinação legal da quantidade máxima para a posse de cada droga regulada, além da delimitação dos espaços permitidos para seu consumo, que pode se restringir ao ambiente doméstico ou nas chamadas narco-salas²²⁹ (locais de consumo controlado), que integram as estratégias de redução de danos, necessárias em qualquer tipo de regulamentação.²³⁰

²²⁹ “A criação de locais de consumo autorizado de drogas começou a ser experimentada sob a forma de tolerância não oficial, no final dos anos 60, início dos anos 70. As primeiras narco-salas oficiais foram abertas em Basle, Suíça, em 1986, e a seguir introduzidas na Alemanha e na Holanda nos anos 90, depois na Espanha, Austrália e Canadá a partir do ano 2000, em dados de 2004. Não há notícias de criação de qualquer medida semelhante no Brasil” (RODRIGUES, 2006, p. 71).

²³⁰ “Por outro lado, ressalte-se que a retirada do uso do controle penal deve ser acompanhada pela implementação de políticas de redução de danos, campanhas de esclarecimento e de prevenção, devendo ser disponibilizado ao usuário gratuitamente o acesso a serviços de saúde e ao tratamento da dependência” (Ibid, p. 90).

“Tirar o consumidor da órbita do direito penal por meio de critérios claros para definir o que é porte para consumo e para tráfico é uma mudança menos polêmica e com impactos positivos” (FIORE, 2012, p. 19).

Esse projeto se fundamenta na defesa do direito à privacidade, principalmente quando constatada baixa lesividade de certos entorpecentes; porém, não há consenso entre os defensores desse modelo quanto as drogas que deverão ser descriminalizadas, com exceção da cannabis (RODRIGUES, 2006, p. 87-88, grifo do autor). Partindo da compreensão de que toda substância psicoativa tem seus prazeres e riscos, e que seu uso individual traz prejuízos sobretudo à própria pessoa, argumenta-se que cabe ao próprio sujeito, adulto e com condições de consentir, decidir sobre seu corpo, hábitos e crenças, sem prejuízo a outrem, tendo sua liberdade garantida por meio do direito civil protegido pelo Estado, como ocorre com o consumo de tabaco, açúcar, bebidas cafeinadas, bebidas alcoólicas, sem que o consumidor seja preso por isso. No entanto, é preciso admitir a necessidade de regular essas mercadorias e substâncias visto o potencial nocivo de seu uso indiscriminado.

Em conformidade com a crítica de Rodrigues (2006), a parcialidade e a contraditoriedade dessa regulamentação, ao desconsiderar o problema do tráfico de drogas, cria um sistema liberal para o usuário enquanto mantém um sistema punitivo para o traficante. “Contudo, a descriminalização do uso não deixa de ser uma etapa transitória e necessária para a superação do modelo proibicionista” (Ibid, p. 90); e o primeiro passo para construção gradual de uma nova mentalidade coletiva acerca da ebriedade e da autonomia dos estados alterados de consciência. A autora ainda pontua:

A descriminalização da posse de entorpecentes, apesar de não ser a solução para todos os males do proibicionismo, além de adequar a norma penal à Constituição, tem condições de resolver alguns problemas como a estigmatização do usuário, e o envolvimento danoso deste com o sistema penal, além da redução da corrupção e da criminalidade (Ibid, p. 89-90).

Segundo Rodrigues (2006, p. 87), um dos argumentos usados pelos defensores dessa proposta é a comparação da política repressiva dos EUA (país com maior consumo de drogas no mundo e maior população carcerária) com a flexibilidade da política de controle da Holanda e de Portugal, responsáveis por reduzir os índices de toxicomania em seus territórios. Para esse resultado é necessário não só descriminalizar o uso e o porte de psicoativos, mas também oferecer uma estrutura segura e adequada para o consumo destas mercadorias, basta comparar as narco-salas com a cracolândia, o que as diferenciam é o modo de atuação do Estado: protetor

ou repressor. Já a descriminalização da maconha é quase consensualizada por seu uso generalizado, sua baixa danosidade (inclusive em relação a algumas drogas lícitas como tabaco e álcool), a inexistência de comprovação de risco de dependência e, principalmente, a possibilidade de afastar o usuário do mercado ilícito (RODRIGUES, 2006, p. 88).

Prontamente, no mais alto grau das medidas alternativas à proibição e ao controle penal de drogas se dividem os projetos da liberação total e da legalização, sendo que a primeira não é implementada por nenhum país atualmente e, de acordo com Rodrigues (2006, p. 91), defende a suspensão de toda e qualquer lei restritiva ou de regulamentação (seja para o cultivo, comércio ou consumo) em nome do direito individual dos sujeitos sobre seus corpos, desejos, hábitos e comportamentos. Essa livre administração dos recursos entorpecentes parte da autonomia dos estados alterados de consciência em relação às dimensões de dor e prazer, semelhante ao consumo de alimentos. “Liberalizar o uso de drogas significa que não há restrição e/ou controle, de qualquer natureza, sobre a produção e a circulação. Esta situação só é verificada no âmbito da ilegalidade, porque [não] está à mercê da regulação do Estado” (MARTINS, 2016, p. 31). Todavia, como observado nos capítulos anteriores, até meados do século XIX a circulação e o comércio de psicoativos se aproximava mais da liberação total, salvo alguns contextos históricos particulares, desvelando que esse modelo foi predominante na história da civilização humana – dadas suas condições materiais, políticas e socioculturais – acumulando inúmeros benefícios sociais e também prejuízos; enquanto um século de hegemonia proibicionista foi o bastante para que essa doutrina fosse revista e exposto seus resultados destrutivos. No entanto, o resgate histórico não é suficiente para justificar a viabilidade dessa proposta no tempo presente, visto as determinações concretas desses entorpecentes como mercadorias inseridas na dinâmica da produção capitalista.

Conclui-se então que a total ausência de regulamentação é utópica nos marcos da sociedade atual, posto a consolidada regulação econômica e sanitária para produção de todas as mercadorias, seja para o controle de qualidade ou relações de trabalho, como ocorre com os alimentos, as bebidas, agrotóxicos etc. Ademais, a própria história deixou evidente que a proibição gera mais danos do que o consumo, justamente pela ausência de regulação desse mercado, levando ao seu descontrole e potencializando seus danos.

A legalização de qualquer mercadoria (produto/substância), em tese, significa que está submetida à regulação do Estado (taxação de impostos controle sanitário, controle de qualidade, etc.), quer seja no âmbito da produção ou no âmbito da circulação (incluindo a importação e a exportação) (MARTINS 2016, p. 31).

Os projetos de legalização das drogas admitem, portanto, um mínimo de controle do Estado como qualquer mercadoria. Antes de apresentar cada modelo, algumas ponderações em comum são relevantes: a legalização das substâncias psicoativas não preconiza uma permissão indiscriminada e sem regras de uso, também não representa uma apologia ao seu consumo, muito menos visa camuflar seus riscos e possíveis consequências. Outra determinação intrínseca a essas propostas, em consonância com o que foi discutido no primeiro capítulo, é que elas correspondem à demanda econômica por “novos espaços de acumulação de capital”, dada a condição de mercadoria dos produtos entorpecentes, ampliando as oportunidades de investimentos no setor ao regular esse comércio ilegal e potencialmente lucrativo, condizendo com as necessidades da crise geral de sobreacumulação.

Assim, a legalização liberal, de acordo com Rodrigues (2006, p. 92), inclui toda cadeia produtiva, prevendo sua regulação pelas leis do mercado com certa margem de controle estatal, como é o caso de algumas drogas atualmente lícitas. Com isso, convém lembrar que a lógica da acumulação capitalista impossibilita a construção de um mercado que priorize as necessidades humanas (de fato ocorre o contrário: as necessidades adequadas ao mercado), à economia local e a economia de subsistência, mercantilizando suas necessidades, o que se agudizaria ainda mais no caso das substâncias psicoativas, representando um retrocesso para saúde pública. A autora também concorda que esses produtos demandam maiores limitações – “[...] como a proibição da publicidade, sob pena de se aumentar excessivamente a demanda [...]” – além da fiscalização das influências do mercado, evitando que a ambição das empresas capitalistas na busca desenfreada pelo lucro utilize estratégias de *marketing* para expandir esse consumo sem levar em conta os agravos à saúde, como ocorre hoje com as bebidas alcoólicas (Ibid).

Por outro lado, o projeto da legalização estatizante defende a gestão pública na distribuição e venda dos entorpecentes, contudo, para Rodrigues (2006, p. 92-93), essa proposta “[...] seria de difícil implementação em países em desenvolvimento, como o Brasil, onde o Estado não tem condições de implementar esse custoso modelo [...]”. Ademais, compreende-se que, nos marcos do modo de produção capitalista, dada centralidade da produção da mercadoria, também é utópico acreditar que o livre mercado ficaria alheio à exploração desse comércio, visto que nem mesmo a proibição foi capaz de impedir sua expansão. Somente o controle governamental pode impor limites à produção capitalista, que interessa o consumo compulsivo de toda e qualquer mercadoria, sendo seu objetivo vender cada vez mais, ainda que isso custe algum dano aos consumidores e a sociedade. Rodrigues (2006, p. 92) também afirma que esse projeto estatizante seria capaz de desaparecer com o comércio ilícito de entorpecentes, afastar

o usuário do estigma moral e do traficante-fornecedor, controlar a pureza das substâncias e promover campanhas informativas acerca dos efeitos e riscos do uso de psicoativos. Todavia, é necessário pontuar que a legalização do tabaco nunca impediu a existência de um mercado ilícito paralelo – o contrabando de cigarros.

Sem hesitação, a legalização controlada se destaca na obra de Rodrigues (2006) como a regulamentação mais coerente das medidas alternativas ao controle penal. “Seus princípios básicos são: uso discreto, propaganda proibida, produção e distribuição orientadas pelo Estado” (Ibid, p. 93). Esse modelo articula distintas estratégias que possibilitam uma maior adequação às demandas postas pela realidade. Trata-se de um tipo específico de legalização sob controle do Estado e certa flexibilidade à dinâmica do mercado, tendo como objetivo conciliar direitos individuais e coletivos com foco nas demandas de saúde. Conforme Francis Caballero (2000 apud RODRIGUES, 2006, p. 93-101), autor que fundamenta a proposta, a finalidade é prevenir os abusos que podem causar danos à sociedade.

Em seu livro, Caballero ressalva que “a legalização controlada é uma doutrina onde os princípios devem ser adaptados ao contexto de cada país e à especificidade de cada droga”, ou seja, não é um modelo fechado, mas sim flexível e sujeito à adaptações, inclusive quanto aos tipos de droga que devem ser ou não legalizados, o que se fará de acordo com as necessidades de cada país, não havendo pretensão de se aplicar modelo idêntico a todos os tipos de droga e países (RODRIGUES, 2006, p. 101).

Segundo Rodrigues (2006, p. 93), o maior desafio desse projeto é justamente construir uma avaliação sob a ótica da saúde pública que inclua todos os psicoativos, evitando os extremos de idolatria e demonização e conciliando a regulamentação dessas substâncias com a garantia de direitos. Para isso, prevê a descriminalização de todo o circuito do mercado de entorpecentes: cultivo, produção, circulação, comercialização e consumo, sujeito ao controle e fiscalização por parte da administração pública. No entanto, defende uma legalização diferenciada entre os diversos tipos de drogas, considerando suas especificidades para evitar generalizações, regulando-as individualmente com limitações de quantidades, monitoramento de sua produção, qualidade, dosagem, regulação de preços, cobrança de impostos; definindo normas mais rígidas para os psicoativos mais nocivos (Ibid, p. 97).

Desse modo, a legalização controlada prevê a criação de um serviço público responsável por monitorar os perigos do abuso de entorpecentes, o que Rodrigues (2006, p. 99) apresenta como monopólio sanitário-social.²³¹ Essa medida é fundamental para criar mecanismos capazes

²³¹ “O autor ressalta que o monopólio estatal não significa a estatização, pois tais drogas podem ser produzidas

de oferecer um produto seguro aos usuários, tendo como prioridade a defesa da saúde pública, e não do lucro. Assim, “[...] os tributos decorrentes da venda dos produtos iriam financiar a prevenção e a informação aos usuários, adotando estratégias de redução de riscos como forma de conter o consumo” (RODRIGUES, 2006, p. 253-254).²³²

Em resumo, propõe-se a criação de um monopólio nacional de distribuição para cada categoria de droga, no qual seria proibido qualquer encorajamento ou propaganda dirigida à venda ou ao consumo, sendo o mercado submetido a uma regulamentação estrita dos meios de promoção de vendas, aplicando-se a teoria do comércio passivo, inclusive quanto à proibição de uso de marcas, proibidos todos os procedimentos promocionais (Ibid, p. 99).

Sobre o controle do usuário, Rodrigues (2006) reconhece a liberdade dessa prática no espaço privado – por indivíduos maiores de idade e com capacidade de consentir – ao mesmo tempo que condena seus excessos, diferenciando os abusos que causam danos apenas aos usuários dos prejudiciais a outrem, como o consumo em público, no trânsito ou associado à juventude. Portanto, longe de sua disseminação no mercado, a legalização significa controle e fiscalização a partir da regulação, com limitação da quantidade para uso pessoal e cultivo doméstico, proibição da venda aos menores de idade e em determinados locais, proibição da propaganda e, sobretudo, investimento em programas de educação, informação, prevenção e redução de danos, uma vez que a prioridade desse projeto é prevenir o abuso e danos sociais. Para Rodrigues (2006), o ponto chave dessa proposta de conciliação é a noção de moderação entre o exercício da liberdade e a proteção à saúde pública, tendo como princípio a “[...] *liberdade do indivíduo desde que ele não cause mal a outrem*, com a substituição do ideal de abstinência pelo de moderação” (Ibid, p. 98, grifo do autor).

No caso de condutas mais graves ou de consumidores imoderados esse modelo de controle não-penal, conforme Rodrigues (2006, p. 96), estabelece punições como multa ou sanção administrativa, admitindo a eventual intervenção do direito penal na hipótese de risco à vida de outra pessoa, “[...] sendo ingenuidade pensar que todos passarão a consumir com moderação suas drogas de preferência.” De todo modo, a prevenção e o acesso à informação de

pelas indústrias farmacêuticas mediante autorização estatal. Situação semelhante já ocorre atualmente no caso de algumas substâncias que recebem a autorização da ONU para serem fabricadas para fins medicinais, como anfetaminas e opiáceos, que poderiam ser estendidas para fins não medicinais” (RODRIGUES, 2006, p. 99).

²³² “Como medida de proteção ao consumidor teria que haver informação obrigatória sobre os riscos de abuso das drogas distribuídas, e a droga deveria ser apresentada de acordo com a periculosidade do produto, constando a indicação de alertas e contra-indicações” (Ibid, p. 100).

qualidade acerca dos efeitos das substâncias psicoativas e possíveis consequências, individuais e coletivas, bem como a orientação multiprofissional e multidisciplinar, articulada à redução de danos, ainda é a maneira mais eficaz e de menor custo para o controle dos abusos, basta observar os gastos e o impacto social do investimento em equipamentos militares e no sistema prisional.

Em resumo, o usuário de drogas passa a ser tratado pela lei como um simples consumidor, como um indivíduo normal, ainda que cometido de um vício, ao invés de um delinquente ou doente, como ocorre atualmente, pois os vícios deixarão de constituir crimes (RODRIGUES, 2006, p. 98-99).

Os custos humanos e sociais desse modelo de legalização são imensos, com destaque para o fim das violações de direitos promovidos pelo Estado e seu aparato repressivo no combate às drogas (como registros ilegais, censuras, revistas, buscas e apreensões infundadas, confiscos de propriedades, violência policial etc.), fim das operações militarizadas e suas inseqüentes mortes, garantia da liberdade civil e dos direitos dos usuários de entorpecentes, permissão para o cultivo caseiro de certos psicoativos, alternativa social e ecologicamente consciente e redutora de danos, dentre outros exemplos. Já as vantagens econômicas apresentadas por Rodrigues (2006): produção segura; produtos com controle de qualidade; criação de novos empregos no mercado formal, da agricultura ao comércio; controle dos preços; criação de impostos, que podem ser revertidos para programas de saúde e assistenciais na área de drogas, compensando os danos causados pelo consumo abusivo.²³³

O fundamento econômico da legalização controlada está na possibilidade de controlar a oferta e a demanda de droga, considerando-se esta como uma mercadoria, e deixando uma relativa liberdade de mercado aos operadores. Ao mesmo tempo, ressaltam os autores, o produto droga não pode ser considerado como uma mercadoria como as outras, razão pela qual deve ser objeto de algumas restrições específicas, em nome da saúde pública e da ordem pública (Ibid, p. 96).

Diante desse quadro de alternativas, diversos grupos, associações e movimentos sociais, no Brasil e no mundo, têm se colocado em defesa dessas propostas alternativas na contramão da “guerra às drogas”, tensionando o debate político e propondo novos projetos legislativos para regulamentação dessas mercadorias no contexto da luta de classes do século XXI, como demonstrado na pesquisa a seguir.

²³³ “Isso sem contar que os novos impostos, além de multas e taxas recebidos, e a economia das vultosas quantias gastas na ‘guerra às drogas’ levariam a um aumento de receita do Estado, possibilitando maiores investimentos em saúde e educação” (RODRIGUES, 2006, p. 97).

3.1 Movimentos sociais antiproibicionistas e projetos alternativos para uma nova regulamentação dos entorpecentes no Brasil

De acordo com o exposto no capítulo anterior, a partir dos anos de 1990, as políticas de drogas no Brasil passaram a registrar duas tendências que se interrelacionam de forma contraditória e complementar – o modelo proibicionista norte-americano e as propostas alternativas da Europa, críticas à política exclusivamente criminal e repressora – sendo a estratégia da Redução de Danos o primeiro contato. Conforme Rodrigues (2006, p. 251), enquanto os discursos pró-repressão pregavam a diminuição da oferta dessas mercadorias por meio do controle penal associado à diminuição de sua demanda pelo ideal da abstinência, os discursos alternativos defendiam uma regulamentação menos criminal e amparada na moderação, nos direitos humanos e na redução de danos para o controle do abuso de substâncias psicoativas. Esse tensionamento é resultado da conjuntura nacional pós abertura política, redemocratização do país e a promulgação de uma nova Constituição Federal com grande protagonismo dos movimentos sociais pela ampliação dos direitos e políticas setoriais, especialmente a Reforma Sanitária e a Luta Antimanicomial, abordado no capítulo anterior.

Diante desse quadro, Lima (2009) argumenta que a formação de uma estrutura repressiva de aparato militar para “combater” o narcotráfico, por um lado, e o desenvolvimento dos movimentos sanitarista e antimanicomial em prol da saúde coletiva, do outro, forjaram no cenário brasileiro um “desenvolvimento desigual e combinado” das políticas nacionais para área das drogas, marcando um tensionamento sobre os investimentos do fundo público entre as políticas voltadas à Segurança Pública e as políticas de saúde, assistência e direitos humanos. Esse arranjo integrativo de interesses variados, para a autora, revela uma hierarquização dos investimentos do Estado com foco na economia da “guerra às drogas” (Ibid, p. 169),²³⁴ expondo a contradição própria das Políticas Sociais no capitalismo – brevemente discutido no primeiro capítulo desse trabalho – incapaz de atender somente as demandas de uma classe, sendo tensionada por seus interesses antagônicos e suas instituições organizativas.

²³⁴ “Indico que as recentes políticas públicas brasileiras podem ser analisadas a partir da lógica de um ‘desenvolvimento desigual e combinado’, na medida em que reúnem posições divergentes, colidentes, às vezes, complementares, e antigas e novas da área das drogas. Trata-se de um arranjo em que convivem sob tensão tendências repressivas e emancipatórias: aquela mais antiga e ainda hegemônica, e a segunda, não homogênea, intencionando romper ou minorar com as consequências do proibicionismo às drogas” (LIMA, 2009, p. 37).

Não obstante as importantes e recentes conquistas legislativas e normativas da área das drogas no país, a possibilidade delas não renovarem o proibicionismo, depende de lutas internas à área, lutas corporativas profissionais e, finalmente, lutas por projetos societários emancipadores, que atinjam diretamente a produção estrutural da barbárie (LIMA, 2009, p. 169).

No final da década de 1990 os modelos europeus mais tolerantes à regulação das substâncias psicoativas passaram a influenciar o debate da regulamentação de determinados entorpecentes no Brasil, fomentando a luta antiproibicionista e as disputas ideológicas acerca da ebriedade e da autonomia/heteronomia dos estados alterados de consciência. Posto a origem histórica dessa pauta nos movimentos de contracultura do século passado e nas lutas contra a ditadura militar, abordados nos capítulos anteriores, a ascensão dos grupos antiproibicionistas se deu timidamente no começo dos anos 2000 nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, formados por estudantes, intelectuais e jovens de classe média e alta, questionando a ideologia proibicionista e sua política de “guerra às drogas”, ganhando força e projeção nacional nos anos posteriores, tensionando a hegemonia repressiva no enfrentamento ao “problema das drogas”, expondo seus verdadeiros interesses e reivindicando a descriminalização e legalização de certos psicoativos, especialmente a cannabis – entorpecente mais popular no país devido sua histórica relação.²³⁵ Defendem a criação de um mercado legal e regulado, com substâncias seguras e controladas para consumo pessoal, acesso seguro às drogas, controle de preços, coleta de impostos e redução de danos. Em suma:

O caráter ilícito de algumas drogas e, conseqüentemente, a criminalização de seus usos, tem sido questionado há pelo menos três décadas em nosso meio. Tal questionamento fundamenta-se em estudos e pesquisas que tratam dos interesses econômicos e políticos que dão sustentação para a ideologia de “Guerra às Drogas” e de sua falência histórica, em face dos desafios da saúde pública e das alterações no significado e no padrão de consumo das diferentes drogas nas sociedades contemporâneas. Isso se agudiza ainda mais em um contexto de relações sociais marcadas pelo consumismo, pela efemeridade, pela desigualdade e desproteção social, da apreensão do uso de drogas como prática socialmente determinada e do desvelamento de conteúdos moralizantes na abordagem dos usos de drogas, que favorecem práticas criminosas e violência, em detrimento de respostas consistentes, no âmbito da saúde pública que efetivamente contribuam para a prevenção e redução de danos associados ao uso das diferentes drogas (CFESS, 2011, p. 2).

Prontamente, é relevante situar o significado dos movimentos sociais na sociabilidade capitalista à luz dos antagonismos de classes. Dentre as distintas concepções que o

²³⁵ “Era a ideia da contracultura que estava em jogo fazendo com que o costume de fumar a erva deixasse de estar relacionado às camadas pobres, passando também a ser um costume da classe média” (LEAL, 2017, p. 5).

caracterizam, com suas múltiplas reivindicações e modos de existência, destacam-se a luta pela conquista de direitos, a legitimação de seus interesses e pautas coletivas, o fomento de sua intervenção na realidade, o reconhecimento dos segmentos subalternos como sujeitos políticos e a promoção de sua emancipação política por meio da compreensão crítica – ainda que parcialmente – dos interesses e mecanismos de exploração e alienação que circunscrevem o conflito entre capital e trabalho. Portanto, cumprem um papel essencial na luta pela democracia e efetiva participação popular nas esferas do Estado. Conforme Leal (2017, p. 8), trata-se de “[...] um campo de alternativas, de tendências, de disputas, de vontades coletivas organizadas”; atravessada por contradições, consentimentos, consensos e dissensos, determinados, sobretudo, pelos projetos societários, diga-se de classes, que os representam, mesmo quando essa vinculação não é explicitamente reconhecida. Ou seja, o posicionamento de classe é intrínseco a qualquer movimento social inscrito na dinâmica da ordem capitalista, visto que o movimento

É um espaço de lutas de interesses contraditórios. E, nesse campo as lutas não são da sociedade civil contra o Estado, mas de setores que representam os interesses do capital e do trabalho (ou de desdobramentos desta contradição como a exclusão de gênero, etnia, religião, a defesa de direitos, da preservação do meio ambiente, entre outras lutas específicas como a do campo das drogas) na sociedade civil e no Estado em busca da hegemonia (Ibid, p. 7).

Destarte, recordando a análise do “problema das drogas” discutido no primeiro capítulo, importa delinear que ele se expressa em manifestações radicalizadas da questão social no cenário político contemporâneo, fruto de inúmeros processos estruturais e conjunturais resultantes da dinâmica das classes nessa esfera produtiva sob hegemonia do capital e seus conflitos geopolíticos. Sendo a questão social resultado dos desdobramentos sociopolíticos das lutas travadas entre as classes, sobretudo no âmbito da contestação da hegemonia e do domínio burguês, afirma-se que as lutas políticas contra o atual sistema de regulamentação criminal de drogas representam nada menos que expressões da própria questão social no enfrentamento às respostas do Estado capitalista ao referido “problema”.

Assim, o movimento antiproibicionista como resistência ao modelo vigente, de acordo com Leal (2017), está situado numa arena de disputas, contradições, alternativas, tendências e vontades coletivas e multideterminadas, visando modificar a realidade das políticas de drogas no país. Engloba diversos atores e grupos, incluindo corporações profissionais, associações empresariais e de usuários, instituições de pesquisa, partidos políticos, movimentos sociais e

demais organizações.²³⁶ Por essa amplitude também possui uma interseccionalidade com outras formas de opressão como a luta contra o racismo, a xenofobia, a LGBTQIAP+fobia, a luta feminista e contra a intolerância religiosa. Tais características, segundo Leal (2017, p 3), demonstram que “[...] não há tendência generalizante e uníssona quando se trata da proibição das drogas. [...] não há homogeneidade e por isso nem sempre o caminho segue para convergências.” Desse modo, é fundamental a ampliação do movimento, suas pautas e atuações para um maior diálogo com a classe trabalhadora diretamente afetada pelo proibicionismo, superando o pragmatismo das lutas que reproduz os conflitos de classe.²³⁷

O movimento antiproibicionista, portanto, demanda dos sujeitos que constroem essa história uma tarefa de se tornarem protagonistas das reivindicações de outros estratos sociais, aliando-se com as classes trabalhadoras (alvo do controle da sociedade política) pelos interesses comuns nessa luta (Ibid, p. 6).

Dentre os grupos e movimentos demandantes por reformas no ordenamento jurídico em relação aos entorpecentes atualmente ilícitos, destacam-se a LEAP Brasil (*Law Enforcement Action Partnership* – Parceria de Ação na Aplicação da Lei), Rede Reforma, Coletivo DAR (Desentorpecendo À Razão), Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (RENFA), Coletivo Balance – Redução de Riscos e Danos, Movimento pela Legalização da Maconha (MLM), Coletivo Cultura Verde, Hempadão, Bloco Planta na Mente, Associação Brasileira de Pacientes de Cannabis Medicinal (AMA+ME), Associação Brasileira de Cannabis Medicinal e Esperança (Abrace), Associação de Apoio à Pesquisa e Pacientes de Cannabis Medicinal (APEPI) e outras organizações populares dispersas no território nacional. Prontamente, a presente pesquisa avalia algumas entidades e sua contribuição na luta antiproibicionista que marca o contexto do século XXI no Brasil, analisando seus interesses, programas e proposta para a política de drogas, suas ações, correlações de forças e projetos societários.²³⁸

²³⁶ Diante disso, optou-se por mencionar as categorias grupos e movimentos antiproibicionistas para enfatizar a amplitude da pesquisa para além dos movimentos sociais propriamente ditos, ainda que mantenha sua ênfase devido ao significado histórico-político dos mesmos.

²³⁷ “Hoje, a maioria dos partidos identificados com a esquerda (PSOL, PCB e PSTU) se abriu para discutir a descriminalização. Graças à onda liberal que toma conta dos países do centro do capitalismo, também os grandes conglomerados de imprensa (Rede Globo, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, entre outros) têm se colocado em defesa da legalização” (TORCATO, 2016, p. 338). Todavia, cabe pontuar que as pautas e abordagens dessas instituições não são hegemônicas e nem sempre cientificamente embasadas, pelo contrário, é marcado por várias contradições, polêmicas, tensionamentos e contrassensos que não poderão ser aprofundados no presente estudo dado seu recorte aos movimentos e grupos antiproibicionistas.

²³⁸ Inicialmente, planejava-se uma pesquisa de campo com os movimentos sociais e grupos antiproibicionistas que mais se destacam na luta pela descriminalização e legalização dos psicoativos no Brasil, entrevistando

Uma das mais antigas formações antiproibicionistas é a LEAP Brasil – originalmente *Law Enforcement Against Prohibition* (Agentes da Lei Contra a Proibição) – organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 2002 por policiais estadunidenses e canadenses contra a proibição das substâncias psicoativas e suas consequências humanas e sociais, reunindo diferentes categorias profissionais em todo o mundo na luta por reformas na política de drogas para tornar as comunidades mais seguras, conforme declarado em seu *site* oficial (LEAP).²³⁹ Posteriormente, a organização expandiu sua pauta para um debate mais amplo sobre a justiça criminal, passando para a denominação atual *Law Enforcement Action Partnership* (Parceria de Ação na Aplicação da Lei), como observado em seu novo logotipo exposto na figura 1. A missão do grupo em âmbito mundial é unir e mobilizar os agentes da aplicação das leis de drogas em apoio as reformas políticas e no sistema de justiça criminal para medidas mais seguras, concentrando os recursos e esforços nas ações que efetivamente geram criminalidade e ameaçam à segurança pública, defendendo alternativas ao encarceramento e buscando melhorar as relações entre as instituições policiais e a comunidade (Ibid). Destarte, a organização visa um mundo mais justo e seguro, superando a “guerra às drogas” na direção de soluções efetivas para lidar com seus males sociais, proteger os direitos humanos, reduzir a violência e o vício, reconstruindo o respeito público e a confiança na aplicação da lei (Ibid).

Figura 1 – Logotipo da Law Enforcement Action Partnership



Fonte: LEAP.

suas lideranças paralelo à consulta de seus programas políticos, pautas e demais materiais por eles construídos. No entanto, devido aos atravessamentos gerados pelo atual cenário de pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19) e seu impacto nas atividades acadêmicas nos últimos dois anos, optou-se pela pesquisa documental com coleta de dados via plataformas digitais, através da análise de artigos, textos próprios, cartilhas, reportagens e entrevistas que possibilitem coletar informações acerca desses grupos e movimentos, seus discursos, programas políticos, pautas e demais propostas.

Por esses motivos, utilizou-se como critério de inclusão/exclusão da pesquisa os movimentos sociais e grupos com maiores informações disponíveis na *internet* e com prioridade para as atuações em âmbito nacional.

²³⁹ Endereço eletrônico: <https://lawenforcementactionpartnership.org/>

É possível observar nas propostas apresentadas na página oficial da organização que a própria não aponta um projeto específico de regulamentação dos entorpecentes, mas sua clara reformulação contrária à proibição. Contudo, dado seu caráter internacional, não seria possível indicar um modelo adequado à realidade de qualquer país. De todo modo, nota-se uma destacada preocupação em aproximar os agentes da lei à sociedade civil, buscando reconstruir sua imagem perante a comunidade; porém, sua declarada missão e princípios não apresentam críticas às violações de direitos cometidos por parte de alguns agentes, como o extermínio e o encarceramento de grupos vulneráveis, supostamente envolvidos com o tráfico de drogas ilícitas; também não é explicitado seu projeto societário. Ademais, o grupo se configura mais como uma organização profissional do que um movimento de base social, o que não retira sua legitimidade e longa contribuição para luta antiproibicionista, pelo contrário, a diversidade de seus participantes e o amplo alcance de seu público proporcionam um espaço democrático e de amplos debates, com distintos pontos de vista, análises teóricas e articulações com a institucionalidade, além do importante diálogo com essas categorias profissionais.

De acordo com o *site* da LEAP, a organização considera como princípios para política de drogas na América Latina: a preocupação com o aumento de casos e a violência gerada pelo proibicionismo; a defesa da obrigação governamental de orientar a população de forma objetiva sobre os riscos associados ao uso de psicoativos; o reconhecimento do potencial nocivo e viciante de certos entorpecentes, sendo o abuso dessas substâncias um problema de saúde pública que não pode ser resolvido pelo sistema judiciário e penal; preconiza o tratamento para pessoas que sofrem de dependência, sendo o custo desse serviço financiado por uma parcela da economia do sistema judiciário e policial com a suspensão da proibição; responsabilização perante a lei dos indivíduos que causam danos sob o efeito de álcool e outros psicoativos; sugere a libertação dos infratores condenados pelas legislações antidrogas, eliminando seus antecedentes criminais e garantindo seus direitos civis; fortalecimento dos laços entre a polícia e a comunidade, essenciais para um trabalho policial eficaz e as comunidades mais seguras (LEAP). Diante do exposto, nota-se que esses princípios são generalizados e não abordam as particularidades do território latino americano que, como visto nos capítulos anteriores, foi palco central da Revolução Psicoativa.

Ao reconhecer que as drogas provocam inúmeros riscos, preveem flexíveis propostas de regulação a partir da junção de modelos privados, públicos e médicos, além de outras estratégias, experiências pessoais e filosofias políticas apresentadas por seus palestrantes (Ibid).

Desse modo, estima que outra regulamentação é capaz de proteger melhor os indivíduos e a saúde pública.

No Brasil a origem da LEAP é datada dez anos depois, reunindo múltiplos agentes da lei como policiais civis e militares, agentes penitenciários e socioeducativos e membros do judiciário como advogados, juízes, defensores públicos e promotores (KARAM, 2016). Conquanto, a pesquisa não identificou uma plataforma digital nacional para informação, comunicação, exposição das ideias e atividades da organização, bem como a ausência de um projeto político pensado para realidade brasileira, limitando a compreensão de sua atuação e bandeiras de luta no país. As informações encontradas na *internet* acerca da atuação da LEAP no Brasil são majoritariamente declarações em entrevistas e artigos publicados por seus membros, como a juíza aposentada Maria Lúcia Karam. Segundo ela, diante do fracasso e dos sofrimentos provocados pela proibição de determinados entorpecentes e sua destrutiva política de “guerra às drogas”, a LEAP Brasil se pronuncia abertamente pela legalização de todos os psicoativos por meio de uma nova regulamentação de sua produção, circulação, comércio e consumo (Ibid). “Nós, integrantes da LEAP, acreditamos que é preciso pôr fim a essa falida e danosa política; acreditamos que é preciso legalizar e conseqüentemente regular a produção, o comércio e o consumo de todas as drogas” (KARAM, 2016).²⁴⁰ Em consonância com os argumentos da juíza:

[...] ao contrário do que acontece em um mercado legalizado, os chamados “traficantes” não estão submetidos a qualquer controle ou fiscalização sobre a qualidade dos produtos que fornecem; para obter maiores lucros, podem misturar a droga produzida e comercializada a outras substâncias ainda mais nocivas; não precisam informar qual o potencial tóxico da droga produzida e comercializada; não precisam fazer qualquer esclarecimento ou advertência aos consumidores sobre os riscos de seus produtos; estabelecem preços livremente; não pagam quaisquer impostos; não estão sujeitos a legislações trabalhistas, podendo empregar, como de fato empregam, até mesmo crianças em suas atividades de produção e comércio; vendem seus produtos onde quer que estejam consumidores; não precisam controlar a idade dos compradores (Ibid).

Fundado em 2009, o Coletivo DAR (Desentorpecendo À Razão) busca discutir alternativas à atual conjuntura proibicionista, defendendo outra regulamentação para essas

²⁴⁰ “Com efeito, logo no item 1 de nossa declaração de princípios, nós, integrantes da LEAP, deixamos claro que não incentivamos o uso de drogas e temos profundas preocupações com os danos e sofrimentos que o abuso dessas substâncias, lícitas ou ilícitas, pode causar” (KARAM, 2016).

“Nós, integrantes da LEAP, queremos uma política que reduza os efeitos nocivos das drogas e não uma política que soma a esses efeitos violência; mortes; encarceramento massivo; racismo e outras discriminações; agravamento de problemas de saúde; danos ambientais; violação de direitos humanos fundamentais” (Ibid).

mercadorias a partir do reconhecimento de seu uso como um direito civil associado às estratégias políticas de prevenção, saúde coletiva e redução de danos.²⁴¹ Defende, portanto, “[...] que as pessoas devem ter liberdade pra fazerem o que quiserem quando não estiverem prejudicando ninguém, e que em vez de tentar controlar e reprimir temos que oferecer informação pra elas se cuidarem – e apoio quando elas não tiverem conseguindo” (COLETIVO DAR).²⁴² Para o Coletivo, longe de uma apologia ao consumo das substâncias psicoativas, o objetivo é democratizar o debate. Ou, conforme explicam: “Diante de uma razão entorpecida pelo senso comum e pela ideologia dominante, que vê nas 'drogas' o grande problema da sociedade e opta por uma proibição arbitrária e ineficaz, nossa opção foi por nos organizar” (Ibid). Sendo assim, enquanto o grupo anterior é composta por profissionais que atuam nas políticas de drogas, o movimento em questão se configura como um amplo conjunto de ativistas antiproibicionistas com atuação central na cidade de São Paulo.

Somos um coletivo permanentemente aberto a novos membros e contribuições, organizado SEM hierarquia ou ligação com grupos religiosos, empresas e partidos políticos. Nossa proposta é travar o debate com a sociedade na busca por uma outra mentalidade, é desnublar uma questão há tantos anos envolvida em argumentos moralistas e interesses econômicos, é desentorpecer a razão, para que, a partir daí, finalmente façamos uso dela na hora de organizar outro tipo de sociedade (Ibid).

Destarte, o Coletivo Dar defende a exclusão da ilicitude das drogas por se tratar de uma ferramenta de criminalização e repressão do Estado e fonte de lucro do narcotráfico.²⁴³ Para eles, “Ao criar mecanismos que propiciam tanta violência, é a lei que faz apologia ao crime” (COLETIVO DAR). O movimento acredita que a tarefa dessa transformação não pode se restringir à institucionalidade, deve partir dos grupos organizados da sociedade civil para

²⁴¹ Endereço eletrônico: <http://coletivodar.org/>

²⁴² “Nos diferenciamos também daqueles que ignoram que o uso de psicoativos é inerente à existência humana e que veem em qualquer usuário de drogas alguém que necessariamente precise de tratamento, num enfoque que retira a repressão da Justiça mas a transfere para o controle através do saber médico. Tampouco acreditamos em tratamento compulsório, pois entendemos que só no âmbito da autonomia e da liberdade é possível alterar consciências” (COLETIVO DAR).

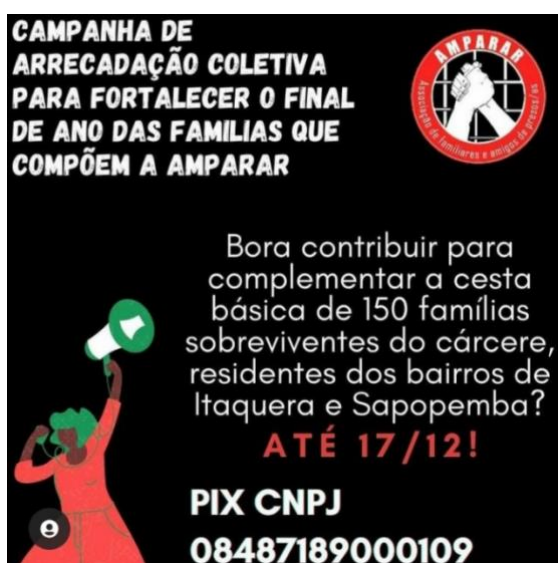
²⁴³ Em relação a esse ponto problematiza que “A proibição das drogas interessa aos oligopólios que transformam e distribuem tais substâncias, uma vez que dá margem aos imensos lucros inerentes a um comércio com tamanha demanda; aos policiais e governantes corruptos, que são parte da folha de pagamento do tráfico; aos interesses imperialistas dos Estados Unidos, presente militarmente em diversas partes do globo supostamente para combater o tráfico de drogas; ao Estado, que a utiliza de maneira a segregar, encarcerar e mesmo assassinar setores excluídos da sociedade; ao setor financeiro internacional, sustentado por uma complexa rede de corrupção e lavagem de dinheiro; aos donos de clínicas, à indústria farmacêutica e todos aqueles que lucram com a desinformação alheia” (Ibid).

refletir suas reais demandas. Portanto, defende “[...] que as alternativas sejam construídas através do diálogo entre os diversos setores da população, nunca de cima para baixo” (COLETIVO DAR). Nesse intuito, o movimento também é um dos organizadores da Marcha da Maconha na cidade de São Paulo. De acordo com o Coletivo:

Enquanto integrantes de um movimento social, acreditamos que é a luta social que deve pautar os ordenamentos jurídicos e legislativos, nunca o contrário. Diferentemente de setores que defendem mudanças limitadas, e que em verdade pouco mudam, enxergamos no antiproibicionismo um horizonte de alternativas que parte da crítica da criminalização dos pobres, do encarceramento e do assassinato dos setores pobres da população sob a justificativa de combate às drogas, e apontamos para a necessidade de uma emancipação social que preze a autonomia de cada um na escolha do que fazer com seu próprio corpo.

Interessa observar que também não foi possível encontrar nos argumentos apresentados no *site* oficial do Coletivo a defesa de um modelo específico de regulação, ainda que considere inegável essa mudança política e legislativa no Brasil e no mundo, reconhecendo o sucesso das experiências europeias e possibilitando uma discussão ampliada acerca das variadas alternativas. Por outro lado, identificou-se uma intensa atuação nas redes sociais do coletivo (especialmente *Instagram* e *Facebook*), com divulgação de reuniões e manifestações locais, realização de debates online, podcast, campanhas informativas e solidárias – inclusive com outros movimentos sociais, como a Frente Estadual Pelo Desencarceramento SP – indicações de filmes que abordam essa temática, etc., conforme as imagens a seguir:

Figura 2 – Imagens de atividades diversas



Fonte: <https://www.instagram.com/coletivodar/>

Figura 3 – Imagens de atividades e campanhas



Fonte: <https://www.facebook.com/ColetivoDAR/photos/>

Para desentorpecer a razão, o Coletivo DAR não se limita à defesa da reformulação das leis de drogas, pelo contrário, prioriza ações e atividades que promovam mudanças na mentalidade coletiva, reverberando nas discussões do dia a dia, nos debates familiares, entre rodas de amigos, instituições de ensino, partidos políticos, meios de comunicação etc.²⁴⁴ Dessa forma, promovem diferentes tipos de atividades no centro e na periferia de São Paulo visando “[...] espalhar as sementes da mudança que queremos [...]” e “[...] aprendermos com essas pessoas e realidades [...]” (COLETIVO DAR). Com isso, o movimento se dispõe à realização de tais atividades para outros movimentos, ONGs, escolas, cursinhos, atividades culturais ou qualquer grupo interessado no assunto, deixando em seu *site* um contato à disposição para possíveis agendamentos. Segundo o Coletivo, suas atividades buscam o fortalecimento do

²⁴⁴ “Nossas atividades partem do princípio que a proibição das drogas é um fracasso no que diz respeito à sua principal promessa, a defesa da saúde pública, já que não só as pessoas seguem usando drogas, sem nenhum controle de qualidade e dosagem, como também a repressão causa muito mais problemas do que o uso: mortes, torturas, muita gente presa, desinformação, preconceito. Por outro lado, a proibição é um sucesso pro Estado reprimir e controlar os mais pobres e pros seus funcionários corruptos – policiais, juízes, políticos – além de ser também um sucesso pros comerciantes das drogas, que geram muito mais lucro proibidas, pros vendedores de armas, pra indústria farmacêutica e pra mais um monte de gente que vive do sofrimento dos outros” (COLETIVO DAR).

autoconhecimento e do cuidado individual e coletivo, como preconizado pela redução de danos para diminuir os agravos do consumo abusivo (COLETIVO DAR).²⁴⁵

Por isso, pra gente tão (ou mais) importante do que pressionar os políticos e a justiça, fazer manifestações de rua e participar do debate na imprensa e nas redes sociais é trocar ideia com as pessoas onde elas tão, pra fortalecer o que acreditamos ser um antiproibicionismo desde baixo, que não seja imposto como a proibição sempre foi (Ibid).

Quanto à interseccionalidade com outras pautas e seu projeto societário, o movimento se define como autônomo e anticapitalista, articulado à defesa da legalização de todas as substâncias psicoativas e na promoção de ações e discussões referentes ao tema. Esse posicionamento de classe é fundamental para emancipação política de seus membros e a superação do pragmatismo da luta antiproibicionista, buscando atingir sua base estrutural, que se encontra no modo como a sociedade organiza a produção e a distribuição dos meios de subsistência. Em 2016, o Coletivo DAR lançou o livro *Dichavando o Poder: drogas e autonomia*, uma coletânea de artigos com as principais reflexões do movimento na luta contra a “guerra às drogas”, sintetizando seus trabalhos, estudos e militâncias pela legalização e por mudanças na política de drogas.²⁴⁶

Apesar do Coletivo DAR ter se formado a priori a partir da negativa do proibicionismo, ele se coloca também na negativa do sistema no qual estamos inseridos, incontestavelmente desumano, injusto, inaceitável. Dentro do antiproibicionismo não nos abtemos de ideais de transformação social. Defendemos uma perspectiva antiproibicionista sim, mas também libertária, anticapitalista, antiautoritária, antimercadológica. Que pense poder, repressão, saúde, teoria, organização, Estado, classes, gênero. Ainda que nosso foco de atuação seja na luta pela legalização de todas as drogas, nos vemos dentro de um âmbito mais amplo de luta por outra sociedade, ao lado do movimento feminista, LGBTTT, da luta antimanicomial, ambiental, por mobilidade, livre expressão e manifestação do pensamento e de tantos outros que estão resistindo e buscando um mundo melhor (COLETIVO DAR).

²⁴⁵ Dentre alguns exemplos, destacam: “[...] rodas de conversa que estimulem uma participação horizontal e troca de experiências; mesas de debate em que se apresente diferentes pontos de vista sobre a questão [...]; exibição de filmes ou trechos de filmes com posterior debate sobre suas questões; trabalho conjunto na confecção de materiais informativos e ou artísticos que podem posteriormente servir para multiplicar o debate [...]; aulas ou minicursos para desenvolver algum tema específico da questão das drogas, como por exemplo história das drogas e da proibição, histórico da redução de danos, efeitos sociais do proibicionismo, drogas e mulheres; oficinas sobre aspectos mais práticos do ativismo, como de comunicação ou sobre a Marcha da Maconha [...]” (COLETIVO DAR).

²⁴⁶ A obra traz a contribuição de historiadores, sociólogos, filósofos, antropólogos, juízes e movimentos sociais acerca do modo no qual a sociedade lida com o tema das drogas no Brasil, apontando possíveis saídas para o atual sistema penal. Infelizmente não foi possível incorporar as problematizações apresentadas no livro devido a ausência de tempo hábil para sua análise.

Na última década, a luta pela descriminalização e legalização da cannabis tomou posição central no Brasil, protagonizado especialmente pela Marcha da Maconha – coletivo que organiza diversos grupos e ativistas de forma independente, descentralizada e em diferentes cidades. O movimento brasileiro surgiu num contexto mundial de crítica à proibição desse psicoativo, marcado pelas manifestações nas praias do Rio de Janeiro, no Masp (Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand) e na Avenida Paulista a partir do início do século XXI. Nesse ínterim, a Marcha cresceu, ganhou popularidade e presença em outras capitais e cidades, expressando a cultura canábica como um estilo de vida e reivindicando sua imediata reformulação no que tange a proibição do plantio, comércio e consumo.²⁴⁷ Em seu *site* oficial o coletivo deixa claro que não há lideranças, hierarquia ou centralização política dentro do movimento.²⁴⁸ “São hoje dezenas de coletivos e movimentos políticos espalhados por todos os Estados brasileiros e que tem na *Marcha da Maconha*, ocorrida todo o ano entre março e maio, seu ponto de encontro e de exposição máxima” (TORCATO, 2016, p. 338, grifo do autor).²⁴⁹

Em sua carta de princípios o coletivo se posiciona como um movimento social, cultural e político contra a proibição do plantio e do consumo da cannabis no país, tanto para fins medicinais como recreativos; critica o fracasso do modelo proibicionista e seu alto custo em vidas humanas e recursos públicos; considera como presos políticos todos aqueles que estão reclusos pelo consumo e/ou cultivo da planta para uso pessoal; também defende a exploração do potencial econômico dos produtos à base de cânhamo. Todavia, o movimento explica que não tem posição fechada acerca da legalização das outros entorpecentes, limitando-se ao debate da maconha. “A Marcha da Maconha Brasil tem como objetivo agregar todos aqueles que comunguem dessa visão, usuários da erva ou não, que desejem colaborar de alguma forma para que a proibição seja derrubada.”²⁵⁰ Em seu *site* oficial expõe como objetivos principais:

²⁴⁷ Nesse período, a repressão às manifestações da Marcha da Maconha popularizou o assunto na sociedade civil e na política institucional. Em resposta, diversas cidades organizaram a Marchas da Liberdade e o Supremo Tribunal Federal (STF) foi impelido a se posicionais. Em 2011 o STF reconheceu por unanimidade a legitimidade da livre manifestação da Marcha da Maconha como parte do direito de expressão e não apologia às drogas, autorizando-a em todo o território nacional.

²⁴⁸ Endereço eletrônico: <http://marchadamaconha.org/>

²⁴⁹ A pauta canábica se destaca na luta antiproibicionista por ultrapassar o simples direito ao uso de suas substâncias, seja para fins medicinais ou recreativos, reconhecendo-a como uma identidade cultural coletiva associada ao Complexo da Ganja – brevemente mencionado no capítulo anterior; justamente por isso, tamanha complexidade e avanço desse debate político, demandante de outras problematizações teóricas, optou-se por não enfatizar os movimentos restritos a esse entorpecente, mas sem deixar de mencionar seu relevante significado na conjuntura brasileira.

²⁵⁰ Endereço eletrônico: <https://www.facebook.com/marchadamaconha>

Criar espaços onde indivíduos e instituições interessadas em debater a questão possam se articular e dialogar; Estimular reformas nas Leis e Políticas Públicas sobre a maconha e seus diversos usos; Ajudar a criar contextos sociais, políticos e culturais onde todos os cidadãos brasileiros possam se manifestar de forma livre e democrática a respeito das políticas e leis sobre drogas; Exigir formas de elaboração e aplicação dessas políticas e leis que sejam mais transparente, justas, eficazes e pragmáticas, respeitando a cidadania e os Direitos Humanos (MARCHA DA MACONHA).

Do mesmo modo, integram essa luta o Movimento pela Legalização da Maconha (MLM), o Coletivo Cultura Verde, o *blog* Hempadão, o Bloco Planta na Mente, entre outros. Poucas informações foram encontradas acerca da história desses movimentos, tendo como espaços prioritários de comunicação as páginas do *Facebook*, *Instagram* e, em alguns casos, um *site/blog* próprio; nesses canais divulgam e realizam atividades como seminários, debates, campanhas, encontros e reuniões, atuações para além de uma marcha anual. Dentre eles, interessa destacar o Bloco Planta na Mente e sua proposta lúdica de ativismo político, levantando a bandeira da legalização da maconha no carnaval do Rio de Janeiro desde 2010 através da música, paródias e marchinhas (exemplo: figura 3) que compõem seu manifesto pela liberdade e pela disseminação da cultura canábica.

Figura 3 – Marchinha do Bloco Planta na Mente



Fonte: <https://www.instagram.com/blocoplantanamente/>

Sem pretensão de maiores aprofundamentos, também participam dessa luta: a Associação Brasileira de Pacientes de Cannabis Medicinal (AMA+ME) – que reúne pacientes de cannabis medicinal na luta pelo acesso a esse tratamento com controle de qualidade e baixo custo, colaborando com algumas pesquisas na área – a Associação Brasileira de Cannabis Medicinal e Esperança (Abrace) – que luta pelo acesso à cannabis medicinal, acolhendo pacientes, orientando-os e dando suporte jurídico a seus associados para iniciarem o tratamento – e a Associação de Apoio à Pesquisa e a Pacientes de Cannabis Medicinal (APEPI) – fruto da união de mães de crianças e jovens com doenças convulsivas, reúne familiares de pacientes, pacientes e demais pessoas que defendem o uso terapêutico da cannabis, suas pesquisas e maior acesso aos medicamentos e informações sobre desses tratamentos.

Retomando aos movimentos sociais mais abrangentes, ocorrido em Recife o I Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (2016), a articulação então denominada Rede Nacional de Coletivos e Ativistas pela Legalização da Maconha alterou seu nome para Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (RENCA Antiproibicionista), englobando as pautas antimanicomiais, pela redução de danos, pelo uso terapêutico das substâncias psicoativas, o abolicionismo penal, a desmilitarização da polícia e da vida, as pautas antirracistas, LGBTQIAP+ e feministas. No mesmo espaço foi criado ainda a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas – Renfa.

Organizada em 11 coletivos e mais de 10 estados pelo Brasil, de acordo com o *site* oficial, a Renfa é uma articulação em rede composta por mulheres usuárias de entorpecentes, em privação de liberdade, familiares e sobreviventes do sistema penal, profissionais do sexo, mulheres em situação de rua, ativistas LGBTQIAP+, estudantes e pesquisadoras da temática proibicionista, defensoras do abolicionismo penal e outras mulheres que se organizam em coletivos feministas e antiproibicionistas (RENFA).²⁵¹ Essa articulação teve início em 2014, na cidade do Rio de Janeiro, durante um encontro de ativistas feministas em defesa dos direitos das mulheres, pela transformação da atual regulamentação de drogas e contra as opressões e preconceitos, se posicionando atualmente como “[...] uma organização política feminista, antirracista, supra partidária e anticapitalista, criada para atuar em rede na luta pelos direitos humanos e fortalecimento político das mulheres e pessoas trans” (Ibid). Nos termos do próprio movimento:

²⁵¹ Endereço eletrônico: <https://renfa.org/>

São mulheres que fomentam em seus territórios a luta por uma reforma da atual política de drogas, com foco na defesa dos direitos dos grupos mais atingidos pelo modelo proibicionista – um exemplo das mulheres encarceradas, seus familiares, profissionais do sexo, mães vítimas da violência do Estado, mulheres em situação de rua, profissionais do sexo e LBTQIAP+, em sua maioria negras (RENFA).

Para a Rede Feminista, a atual legislação proibicionista é responsável por violar a democracia e os direitos humanos por meio da “guerra” contra as drogas dirigida às pessoas pobres e negras, o que provoca altos índices de violência, encarceramento e danos à indivíduos e comunidades marginalizadas, inclusive a população feminina. Conforme afirmam: “Acreditamos que é preciso construir um projeto social de transformação radical, a partir de uma perspectiva democrática, feminista, antirracista, anticapitalista e antipunitivista” (Ibid).

Por isso, em agosto de 2016, o movimento aprovou sua Carta de Princípios na I Reunião Nacional do Comitê Político, baseada nas proposições resultantes das articulações e debates locais realizados anteriormente, sendo atualizada em 2020 na Reunião de Planejamento Nacional. O documento define os objetivos permanentes da Renfa, entre eles, a promoção da auto-organização das mulheres usuárias de psicoativos como sujeitos políticos da luta pela transformação social; compromisso com a luta antirracista, contra o etnocentrismo, respeito a diversidade étnica e fortalecimento do feminismo negro decolonial; defesa da liberdade afetiva, sexual e de identidade e expressão de gênero, opondo-se aos mecanismos de controle social dos corpos como o patriarcalismo, a heteronormatividade, a cisgeneridade e as práticas preconceituosas; defesa do direito de escolha sobre seus corpos para as mulheres cis, trans e travestis, garantindo-lhes o direito à autodeterminação reprodutiva, à maternidade e ao aborto legal, seguro, público e gratuito; defesa da regulamentação do trabalho sexual com garantias de direitos; combate a todas as formas de violência, tortura e violações de direitos, seja em espaços públicos e institucionais ou nas relações interpessoais e na vida privada; promoção e compromisso com o fortalecimento da solidariedade com os principais grupos e territórios vítimas das consequências da “guerra às drogas”; compromisso com a luta antimanicomial, em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial e o processo de desinstitucionalização; defesa do abolicionista penal e de uma sociedade sem prisões; compromisso com e atuação na perspectiva da Redução de Danos enquanto estratégias de cuidado, afirmação de direitos e promoção da autonomia das pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas; defesa da laicidade do Estado e das políticas públicas, opondo-se ainda à intolerância religiosa; em suma: luta sem trégua pela

autonomia, pela liberdade e garantia dos direitos fundamentais para as mulheres, contra a cultura política cisheteropatriarcal, racista e classista (RENFA).

Em sua Carta de Princípios a Renfa também estabelece algumas orientações para sua organização local, dentre elas: auto-organização das mulheres por todo o país; fortalecimento do caráter contra-hegemônico da luta feminista; autonomia política e organizativa dos coletivos que integram a Rede; fortalecimento das instâncias locais; democracia e horizontalidade nas relações e processos decisórios e participativos, priorizando a produção de consensos na ação; fortalecimento do campo democrático e popular dos movimentos sociais; estabelecimento de parcerias e engajamentos nas lutas sociais da América Latina (Ibid). Em relação aos princípios organizativos no âmbito estadual cada núcleo se articula de modo autônomo e a partir das demandas regionais; no âmbito nacional a Carta indica a construção de quatro grupos operativos (Grupos de Trabalho – GTs) compostos por representantes de todos os estados, sendo eles: 1. Captação de recurso (interna e externa); 2. Comunicação; 3. Advocacia e 4. Formação e Cuidado; no âmbito internacional a organização compõe a Teia Feminista Antiproibicionista Latino Americana e Caribenha – rede de mulheres presente em seis países, à saber: Uruguai, Argentina, Chile, México, Colômbia e Brasil. Em todas essas instâncias a Rede articula parcerias com outros movimentos sociais e grupos feministas, objetivando a consolidação dos direitos e a abolição dos sistemas de opressão e controle dos corpos, territórios e espíritos (RENFA).

Embora não identificado uma proposta específica de regulação dos entorpecentes, como nos movimentos anteriores, a organização apresenta um conteúdo programático rico e avançado, se colocando em defesa de mudanças radicais na política de drogas na contramão da sociabilidade capitalista, reconhecendo a importância da interseccionalidade dessa pauta com outras formas de opressão e, assim, vem construindo uma atuação cotidiana que efetivamente alcança os grupos mais afetados pela ideologia proibicionista e sua “guerra” contra as drogas, o que denota sua perspectiva de classe, como observado nas atividades e campanhas divulgadas em seus canais oficiais, além da divulgação e realização de seminários, debates, campanhas informativas e solidárias, encontros e reuniões, manifestações locais (exemplo: figura 4) etc. A organização ainda participa da construção da Marcha da Maconha em diferentes cidades e promove outras atividades como campanhas de arrecadação e doação de materiais de higiene no sistema prisional para mulheres encarceradas, visando o fortalecimento do trabalho de base e a democratização de suas pautas. Segundo a Rede: “Não somos parte do problema, somos parte da solução!” (RENFA).

Figura 4 – Imagens de atividades e campanhas

16/10

13:00 (GMT-3)
**FEMINISMO ANTIPROIBICIONISTA
 PARA DESCOLONIZAR AS
 POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Ingrid Farias
 (RENFA/Brasil)

Nadja Carvalho
 (RENFA/Brasil)

Polita Pepper
 (RELAMUCA/México)

Debora Aguiar
 (RENFA/Brasil)

Verónica Russo
 (LANPUD/Argentina)

**PRIMAVERA
 FEMINISTA
 ANTIPROIBI
 CIONISTA**

**ROMPENDO ESTIGMAS
 e CULTIVANDO LIBERDADES**

articulação
 latinoamericana de
**FEMINISTAS
 ANTIPROIBICIONISTAS**

**AGENDA
 FEMINISTA
 ANTIRRACISTA**
 PELO **DESENCARCERAMENTO**

SÃO PAULO
DOAÇÕES
 ROUPAS • CALÇADOS • COBERTORES
 ITENS DE HIGIENE • ALIMENTOS

DOAÇÕES VIA PIX: 11986621862

RENFA
 • MULHERES DE AXÉ DO BRASIL
 • COOPERATIVA LIBERTAS
 • AMPARAR
 • POR NÓS

**PRECISAMOS DA SUA
 AJUDA PARA REALIZAR
 ATIVIDADES COM AS
 MULHERES PRESAS**

**ENTRE EM CONTATO CONOSCO
 PARA RETIRADA DE DOAÇÕES
 VIA WHATSAPP:
 CONTATOS:
 ZAZÁ (11) 940181826
 DANIELLE (11) 986621862**

Fonte: <https://www.instagram.com/renfantiproibicionista/>

Nesse ínterim, alguns Projetos de Lei referentes à descriminalização e/ou legalização das drogas foram levados ao Congresso Nacional Brasileiro.²⁵² Diante da grande variedade dos projetos que atualmente tramitam na Câmara dos Deputados, e devido diversas apensões entre os mesmos, muitas delas com propostas divergentes sobre a matéria, impossibilitando a apresentação de todos, destaca-se o Projeto de Lei nº 7.187, de 2014, de autoria do então Deputado Federal Eurico Júnior (PV/RJ), que “Dispõe sobre o controle, a plantação, o cultivo, a colheita, a produção, a aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de maconha (*cannabis sativa*) e seus derivados, e dá outras providências.”²⁵³ Atualmente a proposta aguarda a criação de uma comissão temporária, sendo apensado outros projetos, com destaque para o Projeto de Lei nº 7.270, de 2014, de autoria do então Deputado Jean Wyllys (PSOL/RJ), que

Regula a produção, a industrialização e a comercialização de Cannabis, derivados e produtos de Cannabis, dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, cria o Conselho Nacional de Assessoria, Pesquisa e Avaliação para as Políticas sobre Drogas, altera as leis nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, 8.072, de 25 de julho de 1990, e 9.294, de 15 de julho de 1999 e dá outras providências.²⁵⁴

A esse último foi apensado o Projeto de Lei nº 10.549, de 2018, de autoria do Deputado Federal em exercício Paulo Teixeira (PT/SP), que “Disciplina o controle, a fiscalização e a regulamentação do uso da ‘cannabis’ e de seus derivados e dá outras providências.”²⁵⁵ Recentemente, o Projeto de Lei nº 573, de 2021, de autoria do atual Deputado Igor Kannário (DEM/BA), também foi apensado ao PL 7.270/2014: “Dispõe sobre as condutas de adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal CANNABIS SATIVUM [...], alterando a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.”²⁵⁶ Nota-se que todas as propostas tratam somente da maconha e seus derivados, considerando não apenas o consumo, mas seu cultivo, porte e comercialização, com distintos modos de regulação.

²⁵² Inicialmente, planejava-se realizar uma avaliação acerca do processo de tramitação desses Projeto de Lei, no entanto a pesquisa se deparou com a complexidade e inviabilidade dessa proposta devido a extensa grama de informações e detalhamento do assunto, que demanda um tempo de análise superior ao disposto para elaboração da dissertação. Por isso, optou-se por apresentar um levantamento desses projetos com indicação futura de maiores aprofundamento.

²⁵³ Endereço eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=606843>

²⁵⁴ Endereço eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=608833>

²⁵⁵ Endereço eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2181385>

²⁵⁶ Endereço eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2270815>

Ainda tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 399, de 2015, de autoria do Deputado Federal em exercício Fábio Mitidieri (PSD/SE), que “Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta *Cannabis sativa* em sua formulação.”²⁵⁷ Atualmente sob relatoria do Deputado Luciano Ducci (PSB/PR) a proposta aguarda deliberação do recurso da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sendo aprovado por uma comissão especial após consulta com especialistas e representantes da sociedade civil acerca dos benefícios e riscos dos medicamentos à base de maconha, dependendo agora da decisão do presidente da Câmara Arthur Lira (PP/AL) para colocá-lo em pauta no Plenário da Casa.²⁵⁸

De acordo com Oliveira (2021), esse projeto era bastante restrito no início, mas acabou evoluindo por conta da pressão popular sobre o uso medicinal da planta, ganhando envergadura e contornos mais democráticos, e contemplando as associações que já cultivam e produzem óleo de *Cannabis*. Contudo, diferente das propostas anteriores, não aborda o consumo recreativo ou a autoadministração terapêutica das substâncias derivadas da maconha. Talvez por isso é o projeto mais adiantado o em termos de tramitação, agradando a um maior número de parlamentares e suas bancadas, além da urgência dessa aprovação por se tratar de uma necessidade de saúde, exigindo maior atenção e prioridade. Segundo o autor:

Trata-se de uma proposta bastante ampla de regulamentação, que vai do cultivo de *Cannabis*, tanto para extração de CBD como de THC e outros canabinoides, à fabricação e comercialização de produtos, com uma série de exigências para garantir qualidade, eficácia e segurança aos processos e aos resultados finais. O PL também autoriza a pesquisa científica da *Cannabis* de um modo geral e regulamenta o plantio de cânhamo (sem THC) para uso industrial, mas não toca na questão do chamado uso recreativo ou adulto da maconha (Ibid).

Em relação as propostas que tramitam no Senado Federal, a primeira a ser destacada partiu de uma iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – através da Sugestão nº 25/2017, Ideia Legislativa registrada no Programa e-Cidadania – criando o Projeto de Lei nº 514, de 2017, que “Altera o art. 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006,

²⁵⁷ Endereço eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=947642>

²⁵⁸ “O projeto era terminativo na comissão especial, mas foi apresentado um recurso para que fosse apreciado também pelo Plenário da Câmara. Caso o recurso de Plenário seja rejeitado, pode ir ao Senado. Se o requerimento for pautado e aprovado, o projeto vai precisar ser aprovado também pelo Plenário antes de ir à votação no Senado — explica o relator do PL, deputado Luciano Ducci (PSDB-PR)” (apud OLIVEIRA, 2021).

para descriminalização do cultivo da cannabis sativa para uso pessoal terapêutico”,²⁵⁹ permitindo seu cultivo e consumo em quantidade restrita, conforme a prescrição médica. Atualmente a proposta está sob relatoria do Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS). Interessante notar que o Projeto de Lei é fruto de uma iniciativa democrática e popular registrada no canal institucional do sistema legislativo, o que demonstra a ampliação desse debate no cenário nacional e revela um significativo anseio coletivo da sociedade brasileira.

Posteriormente, duas novas propostas foram apresentadas ao Senado: primeiro o Projeto de Lei nº 4.776, de 2019, de autoria do Senador Flávio Arns (na época no partido REDE/PR; atualmente no PODEMOS /PR), que “Dispõe sobre o uso da planta Cannabis spp. para fins medicinais e sobre a produção, o controle, a fiscalização, a prescrição, a dispensação e a importação de medicamentos à base de Cannabis spp., seus derivados e análogos sintéticos”,²⁶⁰ buscando autorizar sua produção terapêutica, sujeitando seus medicamentos ao controle e fiscalização sanitária, permitindo sua venda exclusivamente em farmácias, autorizando sua prescrição e dispensação no âmbito do SUS e prevendo procedimentos simplificados para a sua importação direta. A proposta está na Comissão de Assuntos Sociais sob relatoria do Senador Lasier Martins. Menos de um mês depois foi apresentado o Projeto de Lei nº 5.158, de autoria do Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 [...] para obrigar o Sistema Único de Saúde a fornecer medicamentos que contenham o canabidiol como único princípio ativo”,²⁶¹ substâncias que possui qualidades antiepilética, ansiolítica, antipsicótica, anti-inflamatória e neuroprotetora, segundo diretrizes definidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e em conformidade com as indicações aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Igualmente, a proposta também está na Comissão de Assuntos Sociais sob relatoria do Senador Lasier Martins. Ainda em 2019, por meio do Requerimento nº 832, de iniciativa do Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), foi aprovada pela Comissão Diretora a tramitação em conjunta do PL 4.776/2019 e 5.158/2019.

No mesmo período, atendendo a Sugestão nº 6/2016, de iniciativa da Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos (REDUC), o Projeto de Lei nº 5.295, de 2019, foi apresentado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e “Dispõe sobre a

²⁵⁹ Endereço eletrônico: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132047>

²⁶⁰ Endereço eletrônico: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138415>

²⁶¹ Endereço eletrônico: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138890>

cannabis medicinal e o cânhamo industrial e dá outras providências”,²⁶² propondo um padrão regulamentar e abrangente para a maconha medicinal e o cânhamo industrial no Brasil, submetendo a produção, a distribuição, o transporte, a comercialização e a dispensação de cannabis medicinal e dos produtos e medicamentos dela derivados ao regime de vigilância sanitária; determinando a regulamentação de sua produção e o cultivo do cânhamo industrial. Atualmente está sob relatoria do Senador Fabiano Contarato (PT/ES). Também chama atenção que a proposta supracitada tenha partido da sociedade civil organizada, sendo devidamente incorporada pela Casa Legislativa, reforçando o entendimento de que essa pauta reflete uma demanda coletiva importante a ser considerada. Nota-se ainda que os projeto em tramitação no Senado também se limitam ao debate da maconha e seus derivados, considerando seu cultivo, porte e comercialização medicinal e para uso pessoal, com distintas formas de regulação. De acordo com Rodrigues (2006, p. 88, grifo do autor):

A descriminalização da cannabis é uma hipótese a ser estudada como uma medida intermediária de grande alcance, e que pode ter um impacto positivo na redução do alcance da atuação do sistema penal, já que é hoje a droga ilícita mais consumida no Brasil, com base nos convincentes fundamentos jurídicos e médicos favoráveis à legalização. Mesmo sem questionar o sistema em si, seria uma medida, ainda que setorial, de relevante impacto na redução dos efeitos perversos do modelo proibicionista.

Outra possibilidade de alteração na legislação de drogas, mais precisamente na descriminalização da maconha, está no Recurso Extraordinário nº 635.659, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do direito à privacidade e à intimidade de cada indivíduo usar ou não certos entorpecentes, tendo como relator o Ministro Gilmar Mendes. Todavia, esse campo político-institucional não constitui objeto de análise da pesquisa realizada.

Diante de tudo que foi discutido ao longo dessa dissertação, corrobora-se a assertiva de Carneiro (2009) de que não há solução efetiva para o chamado “problema das drogas” na ótica do proibicionismo, uma vez que este se fundamenta em uma compreensão distorcida da realidade, ocultando a multiplicidade de determinações que incidem sobre essa prática e seu mercado. No entanto, segundo Oberling e Pinto (2015, p. 159), “[...] as estratégias punitivas foram engendradas como solução para o ‘problema das drogas’, a partir de uma visão

²⁶² Endereço eletrônico: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139057#:~:text=Projeto%20de%20Lei%20n%C2%B0%205295%2C%20de%202019&text=Determina%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20da%20produ%C3%A7%C3%A3o,do%20cultivo%20do%20c%C3%A2nhamo%20industrial.&text=Encerrou%2Dse%20em%209%20de,N%C3%A3o%20foram%20apresentadas%20emendas>

estigmatizante de seus usuários e comerciantes”, promovendo uma “guerra” geopolítica que, conforme Sanches (2010, p. 11), “[...] não é travada contra uma substância, ou mesmo um conjunto de substâncias, mas contra pessoas.”

Em resumo, a proibição às drogas é uma decisão ideológica, política e jurídica baseada em conclusões moralistas e permeada por interesses de classes e do poder coercivo do Estado, produzindo diversos estigmas em torno dos usuários de psicoativos e dos sujeitos envolvidos no mercado ilícito de entorpecentes – o estereótipo do usuário dependente e do comerciante varejista como traficante, criminoso e inimigo interno da sociedade, considerados potencialmente perigosos. Os defensores do proibicionismo camuflam os argumentos morais que sustentam sua crítica ao consumo de certas drogas psicoativas nos discursos de preocupação com a saúde coletiva, preconizando a abstinência ao uso de tais substâncias, tidas como perigosas e igualmente imorais, mediante a utilização de meios coercitivos que não objetivam uma solução definitiva ao que se propõe: acabar com a oferta e a demanda por drogas entorpecedoras. O problema não está na substância em si, tampouco no nível de envolvimento com esse mercado, mas na classe social do indivíduo envolvido e o território onde essas mercadorias são comercializadas. Isto é, contra determinados segmentos sociais (indígenas, negros, curandeiros, grupos religiosos, moradores das favelas e demais bairros populares), particularmente pertencentes às camadas mais pauperizadas da sociedade – sejam eles produtores, comerciantes e/ou consumidores – que, por seus hábitos, tradições ou mero racismo institucional, são expropriados de seus saberes e meios de subsistência em nome da livre circulação dessas mercadorias e seus altos rendimentos para a acumulação de capital.

Destarte, a proibição produz e reforça a intolerância e o preconceito contra usuários e demais sujeitos envolvidos no mercado ilícito de psicoativos, fundada em discursos falaciosos de preocupação com a saúde e a segurança pública e na defesa moralista da abstinência e da repressão punitivista. “O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital” (CFESS, 2016, p. 5).

A ilegalidade de algumas drogas em nosso meio tem servido ao controle de práticas e comportamentos de segmentos sociais historicamente discriminados e que são cotidianamente impelidos à marginalidade pela fragilidade de nossa democracia, pela reprodução ampliada da desigualdade, pelo caráter conservador das respostas operadas no âmbito do Estado, em face do consumo de drogas e de outras práticas que confrontam a moralidade dominante (Id, 2011, p. 2).

Também na realidade brasileira, abordada no capítulo anterior, a “guerra às drogas” desvela e reproduz a desigualdade social – intrínseca à dinâmica capitalista – oriunda de sua formação socioeconômica, sendo a proibição a certos psicoativos, de acordo com Sanches (2010, p. 98), “[...] resultado de um jogo complexo de forças no qual os problemas à saúde parecem ter sido subsumidos ou mesmo subtraídos.” Além disso, segundo Rodrigues (2006, p. 206), “[...] a violência sempre foi uma constante nas relações sociais brasileiras [...]” A criminalização da maconha constitui o exemplo mais clássico, atravessada por distintos aspectos sociais, econômicos e ídeo-políticos que expõe o racismo estrutural como elemento dinâmico do desenvolvimento do capitalismo no Brasil (KARAM, 2016). Desse modo, Rodrigues (2006, p. 205) sintetiza

[...] a estreita ligação entre a situação econômico-social do Brasil e a criação de condições favoráveis à manutenção dos mercados ilícitos. O círculo vicioso se fecha: consumidores compram drogas, traficantes vendem, os excluídos do sistema se empregam na indústria ilícita com salários melhores; traficantes precisam comprar armas, o comércio ilegal quer vender armas; os lucros dos tráficos (de drogas e de armas) são exorbitantes; as altas esferas do poder têm sua representação na indústria, e absorvem parte do lucro; o dinheiro sujo circula e precisa ser lavado; as instituições financeiras lavam o dinheiro; a indústria do controle do crime quer vender segurança, a população aterrorizada quer comprar segurança; a ‘guerra às drogas’ é cara, mas o dinheiro é público.

Prontamente, ainda que o tráfico de entorpecentes corresponda à demanda de consumo e circulação de capital, isso não justifica responsabilizar os usuários pela manutenção do narcotráfico. Portanto, conclui-se que o “problema” das drogas significa, na verdade, o problema de sua ilicitude, que provoca inúmeros agravos humanos e sociais, basta comparar o mercado de psicoativos lícitos (café, cacau, mate, guaraná, bebidas alcoólicas, medicamentos etc.), regulados pelo Estado, com o mercado ilícito, que não prevê nenhum tipo de fiscalização e controle de qualidade na produção das substâncias entorpecedoras, sua composição, dosagem, efeitos, potencialidade, riscos à saúde, relações com a força de trabalho e as diretrizes sanitárias; ademais, o mercado ilícito necessita armar todo o seu processo produtivo para garantir a efetividade de seus lucros, também sendo tratados com violência armada por parte do Estado. “Seus resultados são mortes, prisões superlotadas, doenças contagiosas se espalhando, milhares de vidas destruídas, atingindo especialmente os mais vulneráveis dentre seus alvos – os pobres, marginalizados, não brancos e desprovidos de poder” (KARAM, 2016). Ou seja, não são as drogas e suas propriedades as principais afetadas por essa política, pelo contrário, elas continuam se desenvolvendo e circulando como mercadorias inseridas na economia global; são

as pessoas, em suas variadas formas de existência, independente do envolvimento com esse comércio, tendo em vista os índices de mortes de inocentes decorrentes dessa “guerra”. São “[...] trajetórias trágicas de crianças, jovens e adultos/as que, pelo uso ou pelo tráfico de drogas, têm suas vidas interrompidas ou seus futuros comprometidos pela dependência, pelo aprisionamento ou pela criminalidade” (CFESS, 2012, p. 2). Para Rodrigues (2006, p. 205-206):

Todos lucram de alguma forma, menos a saúde pública sai ainda mais prejudicada, mas não por mortes decorrentes de overdose de drogas, aparente justificativa da punição, mas sim pela violência e pelas mortes que envolvem o exercício da atividade ilegal do tráfico de drogas. As vítimas da violência do tráfico de drogas não têm voz, e por isso suas vidas possuem pouco valor. Em resumo, apesar de tudo, os lucros são consideráveis, é um grande negócio.

Destarte, é inegável o “[...] caráter antidemocrático e completamente inviável da política belicista de uma guerra contra algumas drogas que pretende ser possível sua erradicação total” (CARNEIRO, 2009, p. 15). Cabe ressaltar que nem todos os consumidores de psicoativos necessitam de tratamento, pois não é todo caso que se cria uma relação de dependência e prejuízo à vida. De todo modo, os direitos individuais não podem ser anulados, reduzidos ou ignorados em decorrência do uso de entorpecentes, independentemente do caráter lícito ou ilícito da substância consumida. “A proibição e sua guerra não se harmonizam com a ideia de direitos humanos. São conceitos incompatíveis. Guerras e direitos humanos não são compatíveis em nenhuma circunstância” (KARAM, 2016). Conforme Soares (2006, p. 15):

[...] convivemos, hoje, no Brasil, com as tragédias provocadas pelo alcoolismo e o tabagismo, sem que ninguém ouse postular a criminalização do consumo, ao mesmo tempo em que continua sendo tabu, por exemplo, o debate sobre a descriminalização da maconha.

Dado o exposto, é preciso pensar uma política de vigilância sanitária que, baseada em estudos científicos, possa proporcionar um controle de qualidade na produção, circulação e consumo destas mercadorias, como ocorre com o cigarro e as bebidas alcoólicas. É fundamental questionar também a ausência da liberdade individual em relação ao uso de determinados psicoativos, realidade distinta das substâncias mencionadas acima, “[...] vez que não conhecemos sociedade livre do uso de drogas” (CFESS, 2013, p. 1). Em consonância com as ideias de Saback (2012, p. 306), “[...] é importante sustentar um discurso que não se restrinja exclusivamente à droga em si, mas se volte para o sujeito, sua singularidade e suas relações,

oferecendo-lhe espaços onde ele possa advir”; um discurso afinado à perspectiva da Saúde Coletiva e dos direitos humanos.

Seguramente é preciso traçar estratégias em relação às drogas ilícitas, no mínimo da mesma forma como é feito com as drogas lícitas, e enfrentar a contradição repressão/descriminalização com elementos de redução de danos, para ampliar as alternativas de um uso mais seguro. Ou seja, é preciso enfrentar a realidade do uso e/ou abuso de drogas com “[...] políticas, programas e práticas que visam primeiramente reduzir as consequências adversas para a saúde, sociais e econômicas do uso de drogas lícitas e ilícitas, sem necessariamente reduzir o seu consumo (O QUE É..., 2015)” (MARTINS, 2016, p. 36).

Conquanto, não se objetiva indicar uma proposta acabada para reformulação do atual modelo de regulamentação dos entorpecentes no Brasil, entendendo que essa tarefa envolve uma diversidade de atores das esferas do governo e da sociedade civil em amplo diálogo com a população, estimulando sua participação social e educação em saúde. De todo modo, defende-se uma nova regulamentação de todos os psicoativos a partir de um estudo aprofundado e fundamentado cientificamente, elaborado por uma comissão multidisciplinar com paridade representativa e que leve em consideração os diferentes saberes e as particularidades econômicas e socioculturais da formação e atual realidade brasileira.

Discutidas as principais linhas antiproibicionistas que apresentam projetos alternativos e viáveis de regulamentação dessas mercadorias e diminuição dos danos gerados pela proibição e seu sistema de controle penal, reduzindo ou acabando com seu alcance punitivo, o estudo identificou alguns desafios e possibilidades na construção dessa pauta baseados em experiências mundiais e seus resultados quanto a retirada de algumas drogas da condição de ilegalidade para novas formas de abordagens, regulando o consumo recreativo e/ou medicinal com controle das diversas etapas de seu processo produtivo e comercial. Contudo, é importante ponderar que as experiências mundiais não servem como um modelo padronizado para ser implementado na realidade brasileira; como em todas as outras políticas públicas, cada país precisa estudar as melhores soluções para suas próprias realidades. Ou seja, as estratégias de controle devem ser moldadas às condições concretas e às diferentes culturas e sociedades, refletindo sua realidade e suas necessidades objetivas.

Sobre a livre administração dos recursos entorpecentes, parte-se da autonomia dos estados alterados de consciência em relação às dimensões de dor e prazer, cabendo ao próprio sujeito, adulto e com condição de consentir, decidir sobre seu corpo, hábitos e crenças, sem prejuízo a outrem, tendo sua liberdade garantida por meio do direito civil protegido pelo Estado;

ao mesmo tempo, é preciso regular essas mercadorias e suas substâncias visto o potencial nocivo de seu uso indiscriminado, protegendo esses próprios sujeitos dos riscos e danos gerados por esse consumo.

Prontamente, o presente capítulo observou que a total ausência de regulamentação dos psicoativos é utópica na atual sociedade, enquanto a simples despenalização do usuário não é capaz de eliminar a criminalização das classes sociais estigmatizadas pelo proibicionismo e diminuir os danos associados ao mercado ilícito. Portanto, defende-se a viabilidade de um modelo híbrido, como na proposta da legalização controlada analisada na seção anterior, por acreditar que um único projeto de regulamentação seja insuficiente para responder as complexas demandas nacionais. Assim, para os entorpecentes de menor potencial danoso é possível sua legalização, já os entorpecentes de maior risco são possíveis sua descriminalização, com restrições de idade, local, quantidade e outras condicionalidades, para ambos os casos. Conforme exposto na seção anterior, dependendo da regulamentação adotada e seus princípios norteadores, a reformulação da política de drogas no Brasil pode proporcionar uma via de garantia e promoção dos direitos humanos na contramão de sua histórica violação. De acordo com Carneiro (2009, p. 15):

Todas as drogas deveriam ser legalizadas, com regras estritas de controle de sua venda e de seu uso, com abolição da propaganda e, em vez dela, exigência de informação científica precisa sobre composição, efeitos e validade. Algumas se equiparariam mais aos remédios de uso controlado à venda apenas em farmácias, outras, como ocorre hoje com a cerveja, por exemplo, poderiam ter uma distribuição mais ampla. Sobre todas deveria se praticar e se educar para um ideal de busca do autocontrole e da temperança, uma educação para o uso equilibrado com a maior redução possível dos danos eventuais, como ocorre em relação a todas as atividades de risco.

Rodrigues (2006) pondera que não há espaço para ilusão de que a legalização seja capaz de reduzir ou eliminar a demanda e a oferta por substâncias psicoativas, como o ideal de abstinência propagado pela ideologia proibicionista, visto que esses produtos sempre foram buscados pela humanidade, por inúmeras razões e finalidades, apesar do conhecimento de alguns riscos à saúde; tampouco inibiria de imediato o mercado ilícito, tendo em vista a adaptação a nova burocracia e a enraizada cultura de consumo de entorpecentes. No entanto, a legalização promove a construção de uma nova cultura na relação entre a humanidade, as drogas e a sociedade, impelida a aprender a conviver com essas substâncias, assim como ocorre com os psicoativos atualmente lícitos. Por isso, a maior contribuição dos movimentos sociais nessa luta é, justamente, o questionamento da ideologia proibicionista e a denúncia de seu

fracasso, além da democratização desse conteúdo na sociedade e a promoção da participação social na elaboração de um novo modelo de regulamentação dos entorpecentes no Brasil na contramão da “guerra às drogas”.

Essa luta não deve e não pretende se dissociar da defesa de seu consumo responsável e orientado adequadamente, com previsão de políticas públicas, gratuitas e universais para prevenção e tratamento dos agravos decorrentes dessa prática, através de intervenções conduzidas pela redução de danos e pelo respeito aos direitos humanos. Para isso, é necessário “[...] reconhecer a complexidade dos usos e seus efetivos danos sociais e à saúde, sem cair em falsas dicotomias” (CFESS, 2011, p. 2). Ademais, alguns psicoativos ilícitos são de grande valor medicinal, mas sua exploração científica e sua utilização no campo médico também sofre rebatimentos do proibicionismo, como ainda é o caso das substâncias derivadas da cannabis para tratamento de doenças diversas.

Em nome de um ideal falacioso de um “mundo livre de drogas”, setores conservadores procuram impedir que o debate ganhe visibilidade pública e política. Apela para a responsabilidade pública em defesa da saúde e do destino dos/as jovens, obscurecendo as reais determinações econômicas e políticas que, efetivamente, marcam a trajetória trágica da maioria da juventude brasileira: a precarização da vida (saúde, educação, trabalho, renda e cultura) (Ibid).

Conforme abordado brevemente no primeiro capítulo da presente dissertação, nas palavras de Martins (2016, p. 1): “[...] o uso abusivo de quaisquer drogas tem implicações para o indivíduo, para a família e para a sociedade e, certamente, que esse uso abusivo demanda a ação de profissionais de variadas áreas de intervenção, incluindo o Serviço Social.” Desse modo, também é necessário resgatar a origem histórica da profissão como uma especialização do trabalho coletivo na divisão sociotécnica do trabalho na sociabilidade moderna, convocada para responder às manifestações da questão social na dinâmica das relações entre as classes e delas com o Estado, através, fundamentalmente, das políticas sociais, adotando uma determinada direção ética e política. Portanto, ao suscitar múltiplas expressões da questão social, o estudo sobre as substâncias entorpecedoras tem profunda relação com o Serviço Social, sendo tais manifestações seu objeto de intervenção, o que impõe tanto a participação dos/as assistentes sociais na (re)produção das relações sociais capitalistas, quanto propicia sua contra-hegemonia, dimensão contraditória e ineliminável da profissão. Destarte, o público alvo da intervenção profissional no que tange o “problema das drogas” são as vítimas do consumo abusivo e dependente de psicoativos, os trabalhadores varejistas do mercado ilícito de drogas e

as vítimas das ações repressivas de “guerra” praticadas pelo Estado contra esse mercado em determinados territórios. Em suma:

As drogas, servindo ao processo de acumulação do capital comportam, ao mesmo tempo, pelo seu uso abusivo, expressões da questão social e, dessa forma, rebatem diretamente na intervenção profissional, colocando, para os profissionais assistentes sociais, a exigência de um agir ético-político, fundamentado numa perspectiva de totalidade das relações sociais capitalistas (MARTINS, 2016, p. 33-34).

Dado o exposto, é indispensável amadurecer e fundamentar esse assunto na perspectiva do Serviço Social, uma vez que o pouco conhecimento desse tema pode acarretar na reprodução acrítica, por parte dos agentes profissionais, dos discursos sensacionalistas, conservadores e moralistas que legitimam o proibicionismo e a política de “guerra às drogas”, perspectivas contrárias aos princípios expressos no Código de Ética do/a Assistente Social e em seu Projeto Ético-Político. Por isso, corrobora-se a conclusão de Brites (2017, p. 192) quanto à importância dos profissionais assistentes sociais se apropriarem criticamente desse debate, principalmente “[...] das mediações existentes entre a produção, o comércio e o consumo de psicoativos e o sistema de necessidades socialmente produzidas, considerando especialmente o papel que a ideologia do proibicionismo cumpre na reprodução da totalidade social.” Para melhor construção desse processo é necessário um maior investimento na formação profissional e na participação da categoria na luta pela ampliação de direitos e políticas de enfrentamento às questões decorrentes do consumo de entorpecentes, sejam eles lícitos ou ilícitos.²⁶³

Para tanto, do ponto de vista profissional, é preciso investir na apropriação crítica de conhecimentos científicos sobre o consumo de psicoativos, na compreensão sobre as determinações estruturais da sociedade capitalista que incidem sobre essa prática social e seus conteúdos de classe, com vista a contribuir para a superação de abordagens moralistas, preconceituosas, pautadas no senso comum e que violam direitos (Ibid, p. 185).

²⁶³ Dentre a participação coletiva da categoria profissional nesse campo de luta, destaca-se a representação do Conselho Nacional de Serviço Social (CFESS) no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) de 2009 a 2019; a participação na Frente Nacional de Drogas e Direitos Humanos; bem como a participação em fóruns e conselhos estaduais e regionais, a exemplo da criação da Frente Estadual de Drogas e Direitos Humanos do Rio de Janeiro. Ademais, no interior da categoria também se registra a construção de espaços de luta que tratam da área das drogas, como as comissões que compõem a organização dos Conselhos Nacionais e Regionais da profissão, a Campanha de Gestão do Conjunto CFESS-CRESS (2011-2014) intitulada “*No mundo de desigualdade, toda violação de direitos é violência*”, lançada em 2012 com o slogan “*Sem movimento não há liberdade*”, que abordava as violações de direito, a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais; e a aprovação de algumas deliberações no 42º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado em setembro de 2013, “[...] expressando o posicionamento da categoria em defesa dos direitos humanos e sociais dos usuários de drogas na perspectiva da ‘Redução de Danos’, a favor da descriminalização do uso de drogas e contrárias às medidas de punição e privação de liberdade como o recolhimento e internação compulsória” (ALBUQUERQUE et al., 2015, p. 10).

Destarte, um dos principais desafios do Serviço Social e sua organização coletiva no enfrentamento da questão é, justamente, a construção de um posicionamento crítico e hegemônico da categoria no interior desse debate, fruto de “[...] processos de autorreflexão, com vistas a uma intervenção profissional marcada por ações emancipatórias, na perspectiva de outra ordem societária” (CFESS, 2016, p. 5). Por isso, nas últimas décadas, o Serviço Social brasileiro, com protagonismo de seus conselhos e órgãos de pesquisa e formação, vem assumindo a responsabilidade e o compromisso ético de combater as ideias proibicionistas que mistificam a apreensão crítica do complexo “problema das drogas” na sociedade, adotando, corretamente, a defesa dos Direitos Humanos e as referências políticas e sanitárias da Redução de Danos para orientar sua intervenção na realidade a partir dos fundamentos apontados em seu Projeto Ético-Político Profissional. Segundo a entidade nacional da categoria:

O CFESS manifesta repúdio a todas as formas de intervenção arbitrária e violenta que, “em nome da saúde e da segurança”, violam direitos humanos e a autonomia dos indivíduos sociais que, por motivações diversas e determinações complexas, fazem uso de drogas hoje consideradas ilícitas. Do mesmo modo, manifesta apoio a todas as iniciativas de prevenção, de educação em saúde e de redução de danos, que sejam pautadas nos princípios da democracia e dos direitos de cidadania. Iniciativas que só podem ser consolidadas no interior de políticas sociais públicas e na perspectiva da intersetorialidade das ações (Id, 2012, p. 2).

Além disso, foi possível observar, empiricamente, que o Serviço Social brasileiro tem uma incipiente reflexão acerca da luta antiproibicionista. A maioria das produções intelectuais da categoria em relação aos psicoativos versam sobre sua vinculação à temática da saúde, do tráfico ilícito dessas substâncias, do sistema penal e das consequências geradas pela “guerra” forjada contra as drogas. Com isso, pouco se tem discutido acerca da pauta antiproibicionista, seus sujeitos políticos e a luta por uma nova regulamentação dos psicoativos no país, embora os assertivos apontamentos nessa direção em diferentes documentos profissionais,²⁶⁴ como no seguinte trecho, na qual há pleno acordo:

²⁶⁴ Destacam-se algumas produções do Conselho Federal de Serviço Social que apresentam uma crítica ao atual modelo de regulamentação das drogas no Brasil, a saber: *CFESS Manifesta: Dia Internacional de Combate às Drogas* (CFESS, 2011); *CFESS Manifesta: Dia Internacional de Combate às Drogas* (Id, 2012); *CFESS Manifesta: Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas* (Id, 2013); *Nota sobre a regulamentação das comunidades terapêuticas: contribuições do CFESS para o debate* (Id, 2014); *O estigma do uso de drogas. Série assistente social no combate ao preconceito. – Caderno 2* (Id, 2016); *Nota técnica sobre a legalização e a regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na política de Redução de Danos, a partir de parâmetros e estudos internacionais e nacionais* (MARTINS, 2016); *Nota técnica “abolicionismo penal” a possibilidade de uma sociedade sem prisões* (RUIZ; SIMAS, 2016); *CFESS Manifesta: “Cracolândia”? O que o Serviço Social tem a ver com isso?* (CFESS, 2017); *Relatório de fiscalização. Serviço Social e a inserção de assistentes sociais nas comunidades*

O CFESS manifesta apoio ao debate público sobre a legalização das drogas, não somente da maconha, por compreender que o debate público favorece, a nosso ver, a transparência e o caráter democrático necessários à construção de respostas no campo da saúde pública para a realidade de consumo de drogas em nossa sociedade. Legalizar não significa estimular ou liberar de forma irrestrita o consumo, mas criar regras transparentes e democráticas que assegurem o controle público sobre a produção, o comércio e o consumo (CFESS, 2011, p. 2).

Destaca-se, portanto, a incompatibilidade do proibicionismo e sua inconsequente “guerra às drogas” com o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro e os princípios expostos no seu Código de Ética, tendo em vista sua incapacidade para responder aos inúmeros desafios postos ao trabalho dos/das assistentes sociais em relação ao envolvimento dos usuários de seu serviço com as substâncias psicoativas tornadas ilícitas. Segundo Albuquerque et al. (2015), esses princípios anunciam a dimensão política do Serviço Social e do referido projeto profissional, reivindicando uma prática comprometida com os princípios que apontam para o reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa da autonomia, da emancipação e da plena expansão dos indivíduos sociais, o aprofundamento da democracia e dos direitos humanos, a recusa ao arbítrio e ao autoritarismo, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e a vinculação aos interesses da classe trabalhadora e o processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. A maior contribuição desse projeto, ao partir de um posicionamento ético-político que ultrapassa o imediatismo e a fragmentação do senso comum, é impor uma formação e uma atuação profissionais “[...] em defesa da vida, mas de uma vida historicamente contextualizada e não idealizada” (CFESS, 2012, p. 2).

terapêuticas no Brasil (CFESS, 2018); *Dia Nacional da Luta Antimanicomial. Saúde não se vende, loucura não se prende* (CFESS, 2019); *As implicações das alterações na Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas para o exercício profissional de assistentes sociais no Brasil* (MOREIRA, 2019). Compõem ainda esse conjunto as diversas notas de repúdio e posicionamentos do conselho em relação à questão das drogas, a realização de debates e seminários acerca desse conteúdos, a divulgação de abaixo-assinados, consultas públicas e nota pública da Frente Nacional sobre Drogas e Direitos Humanos (FNDDH) e do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), entidades da qual o CFESS fazia parte, apesar da recente exclusão do Serviço Social nesse último espaço, com o conjunto de representações da sociedade civil, a partir do Decreto nº 9.926/2019 do presidente Jair Bolsonaro, o que representa um enorme retrocesso nas decisões do governo relacionadas ao assunto. Nesse ínterim, destaca-se o seminário nacional *O Trabalho do/a Assistente Social na Política sobre Drogas e Saúde Mental* (2018), organizada pelo CFESS e CRESS-DF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo demonstrou que o tema das drogas desperta interesses em várias áreas do conhecimento, ultrapassando as barreiras científicas e se manifestando no meio artístico, cultural e midiático, representando um conteúdo complexo, multideterminado, interdisciplinar e multifacetado, atravessado por polêmicas, divergências, congruências, contradições e contrassensos. Trata-se de uma realidade em constante movimento, transformação e acúmulo de saberes, não sendo possível chegar a uma conclusão absoluta acerca do objeto estudado (*luta antiproibicionista no Brasil na conjuntura do século XXI*). Conquanto, algumas considerações foram feitas a partir da reflexão teórica e da pesquisa realizada.

Devido à impossibilidade de uma análise que dê conta da totalidade das determinações envolvidas nesse campo, a delimitada investigação partiu das referências construídas no senso comum em relação às drogas psicoativas – brevemente vislumbradas nas considerações iniciais dessa dissertação – para as problematizações teóricas e científicas, enfatizando os aspectos históricos, culturais, econômicos, políticos e ideológicos que incidem sobre o comércio e o consumo de entorpecentes, no âmbito global e na realidade brasileira. Para esse caminho, a revisão bibliográfica se debruçou em um amplo material multidisciplinar, composto por livros, teses, dissertações, artigos, cartilhas e outras produções teóricas e jornalísticas. Ainda que não haja concordância com todos os apontamentos e conclusões apresentadas pelos autores, o material disponível permitiu discutir o assunto por diferentes ângulos.

Sob orientação da Teoria Social Marxista, fundada no materialismo histórico dialético, partimos das concepções de homem e sociedade fundamentadas na centralidade ontológica do trabalho, no caráter estrutural da economia política na constituição do ser social, das classes sociais e da totalidade sócio-histórica. Através desse debate foi possível contextualizar as drogas na dinâmica da realidade. Para tanto, foi necessário um olhar atento às relações sociais, posto que o desenvolvimento dessas substâncias não está alheio à superestrutura da sociedade.

Para situar o lugar que as drogas ocupam na totalidade das relações sociais, o material estudado convergiu na ponderação desse uso como uma prática sociocultural, presente na historicidade humana, analisando: os significados socialmente atribuídos à ebriedade, aos adictos, à autonomia/heteronomia dos estados alterados de consciência; sua participação na economia capitalista; sua vinculação aos conflitos de classes; a construção política e ideológica sobre sua licitude; a hegemonia proibicionista e seus desdobramentos; seu enfrentamento pelos

aparatos de poder do Estado; e as implicações e consequências humanas e sociais decorrentes desse modo de enfrentamento. Em certos textos vislumbramos considerações mais profundas a despeito da abordagem ontológica do uso de drogas; da “Revolução Psicoativa”; da formação do discurso do “problema das drogas”; das avaliações midiáticas acerca do tema; da saúde pública e das estratégias de tratamento aos consumidores abusivos – especialmente a Redução de Danos; das alternativas político-legislativas para uma nova regulamentação dos entorpecentes; da luta antiproibicionista e sua organização; do desenvolvimento dessas substâncias na realidade sócio-histórica do Brasil; e da associação desse conteúdo à profissão de Serviço Social. Contudo, a pauta antiproibicionista não foi explorada em todas as obras relacionadas à questão, pelo contrário, pouca atenção foi dada à essa luta, suas reivindicações e, sobretudo, sua forma de organização e articulação.

A pesquisa teve como ponto de partida teórico-metodológico as relações ontológicas e sociais estabelecidas entre a humanidade e os elementos diversos da natureza, apreendendo os significados históricos, culturais, políticos, econômicos, ideológicos e subjetivos da produção e do uso de drogas como uma prática social particular ao ser social no atendimento de suas necessidades, conforme discutido no primeiro capítulo dessa dissertação. Cabe lembrar que é justamente sobre as necessidades que se encontram as motivações, as finalidades e o caráter alternativo das escolhas dos sujeitos para manipulação, apropriação e consumo das propriedades entorpecedoras de tais substâncias. Portanto, para ilustrar a relevância desse uso no desenvolvimento do ser social, apresentamos alguns relatos históricos e antropológicos que demonstram essa prática por uma variedade de civilizações, cada qual com suas particularidades, razões e objetivos.

Para construção desse debate destacamos a contribuição teórica de *Cristina Brites* (2017), reconhecendo a carência de estudos que partem da perspectiva ontológica para discussão do uso de drogas na historicidade humana. Desse modo, também recorreremos ao próprio *Marx* (2008, 2013) para fundamentar a complexidade dessa abordagem. Em contrapartida, é vasta a bibliografia que trata dos aspectos históricos dessa prática social, apesar de certas divergências entre os autores, dada a imprecisão histórica dos fatos.

Prontamente, consideramos as transformações ocorridas no processo histórico da formação capitalista que determinaram a incorporação das drogas na economia burguesa e sua condição de capital-mercadoria, alterando as necessidades na qual essa prática objetiva atender, influenciando sua vinculação aos conflitos de classes e situando-a no processo de (re)produção da sociabilidade capitalista. Para isso, foi indispensável as reflexões de *Marx* (2008, 2013)

acerca da mercantilização do conjunto das relações sociais e os apontamentos de *Torcato* (2016) sobre a Revolução Psicoativa, idôneo ao desenvolvimento capitalista, que expandiram o consumo de entorpecentes para outras razões e outros padrões de uso, adquirindo novos significados e novos valores na dinâmica geopolítica e exercendo um importante papel na chamada acumulação primitiva de capital, tendo em vista a subordinação das necessidades e do trabalho à produção de mercadorias. Em resumo:

Importa ressaltar, primeiramente, que as drogas são produtos de relações sociais historicamente demarcadas e respondem, como “valor de uso”, a determinados desejos, deleites e necessidades próprios de cada época. Em segundo lugar, na sociedade capitalista, as drogas constituem-se mercadorias e como tais devem ser tratadas, porque estão inseridas no processo de produção e acumulação e respondem à necessidade intrínseca, própria das mercadorias, de gerar valor na esfera da produção e sua consequente realização na esfera da circulação (MARTINS, 2019, p. 33).

Diante das mudanças operadas na esfera da produção e do consumo, impactando e modificando as relações sociais e as relações de classes, também discutimos o denominado “problema das drogas”, forjado pelos discursos puritanos na conjuntura das disputas imperialistas do século XIX e consubstanciado pelo enquadramento médico-jurídico pautado na ideologia proibicionista norte-americana. Por conseguinte, o “problema das drogas” como um conjunto de expressões da questão social se transformou em objeto de intervenção dos Estados modernos e dos organismos internacionais, responsáveis pela regulamentação e licitude dessas mercadorias e, posteriormente, pela conformação de uma geopolítica de “guerra” contra os psicoativos tornados ilícitos. Nesse ponto de análise contamos com as reflexões de diferentes autores, com destaque para *Albuquerque et al.* (2015), *Carneiro* (2009), *Fiore* (2012), *Lima* (2009), *Oberling e Pinto* (2015), *Sanches* (2010) e *Torcato* (2016).

Nesse cenário, as definições político-legislativas para licitude das substâncias tomaram como parâmetros não os seus efeitos e possíveis agravos, como falsamente propagandeados, mas os interesses e disputas entre as grandes potências geoeconômicas articuladas ao desenvolvimento dos mercados ilegais de entorpecentes, tratados nesse trabalho como economia política das drogas ilícitas. Assim, contribui para manutenção da ideologia proibicionista a lucratividade que ela potencializa na produção e comercialização dessas mercadorias e, logo, na valorização, reprodução e acumulação de capital-dinheiro, o que atravessa as relações de classes e impacta toda a sociedade.

Destarte, a proibição de certos psicoativos passou a ser duramente defendida nos espaços políticos, midiáticos, religiosos e populares, servindo para justificar e legitimar os

estereótipos morais e as medidas de controle repressivas, violentas, punitivas, manicomiais e criminalizadoras contra determinados segmentos sociais envolvidos nesse mercado ilegal, sobretudo a classe trabalhadora que compõe o chamado exército de reserva; expondo a “seletividade punitiva” característica dessa doutrina que resulta na criminalização da população empobrecida; revelando interesses incompatíveis com a preocupação com a Saúde Pública e os Direitos Humanos. Por isso, a política de “tolerância zero” às drogas é incapaz de eliminar ou impedir sua oferta e demanda no mundo globalizado, muito menos sua associação à criminalidade, à violência e às expressões da questão social, provocando inúmeras consequências para a humanidade, como problematizado por *Albuquerque et al.* (2015), *Brites* (2017), *Carneiro* (2002), *D’Elia Filho* (2007), *Ferreira Neto* (2007, 2012), *Lima* (2009) e *Martins* (2016).

Na segunda metade do século XX esse mercado se consolidou internacionalmente, no âmbito da ilegalidade, sob a forma denominada narcotráfico, possibilitando enorme acumulação e reinvestimento de capital, conforme as exigências postas pela crise da sobreacumulação da reprodução expandida. Portanto, tendo em vista os pressupostos teórico-metodológicos apresentados nesse primeiro capítulo, consideramos que a incorporação das mercadorias entorpecedoras aos hábitos modernos se deu de forma imperialista, violenta e expropriadora; mediada pela lógica mercantil e alienante das relações sociais capitalistas; vinculada aos conflitos de classes e sua tensão entre a acumulação de riquezas e as desigualdades socioculturais; um subproduto da acumulação por espoliação, como vislumbrado por *Ferreira Neto* (2012) com base nos estudos de *Harvey* (2005).

Apesar da pesquisa bibliográfica realizada, avalia-se que o debate sobre narcotráfico no contexto atual careceu de maiores aprofundamentos conjunturais, dada complexidade do assunto na dinâmica da realidade, podendo ser retomado futuramente.

O capítulo segundo discutiu as principais particularidades da constituição socioeconômica do Brasil, sua histórica associação à economia das drogas (em âmbito nacional e mundial), sua coalizão à doutrina proibicionista e aos modos de enfrentamento ao mercado ilícito de psicoativos. Essas particularidades determinaram o caráter autoritário das respostas formuladas pelo Estado brasileiro acerca do referido “problema das drogas”, corroborando a assertiva de *Lima* (2009) sobre a entrada atípica do país na dinâmica da economia global, condicionado pelo seu desenvolvimento desigual e combinado.

De acordo com as elucidações de *Edler* (2010), *Ianni* (1992), *Karen* (2020), *Prado Jr.* (1961) e *Torcato* (2016), analisamos a formação colonial, escravista e agroexportadora da

sociabilidade brasileira acompanhada pela apropriação de seus recursos naturais, culturais, das múltiplas formas de violência, do patrimonialismo, do coronelismo, do patriarcalismo e do racismo que marcam suas relações sociais, produzindo uma sociedade anacrônica, desigual, dominada por uma aristocracia conservadora, majoritariamente agrária e essencialmente autoritária, submetendo a classe trabalhadora à superexploração, às práticas de pilhagens e espoliações para reprodução ampliada do capital.

Diante dessa formação social subdesenvolvida e adaptada à dinâmica do capital mundial, a soberania do Brasil foi intensamente fragilizada na adesão ao mercado global, conforme problematiza *Ianni* (1992), *Lima* (2009) e *Rodrigues* (2006). Esse traço periférico e dependente do capital externo impossibilitou o desenvolvimento autônomo do mercado interno e das instituições políticas, como as instâncias democráticas e de participação da sociedade civil, reproduzindo os “arranjos da conciliação pelo alto” que marca nossa frágil democracia.

Nesse ínterim, observamos uma íntima relação entre as substâncias psicoativas e a constituição da economia nacional, fundamental para acumulação de capital e a adesão do país ao modo de produção capitalista, condicionando a consolidação do monopólio médico em detrimento das terapêuticas populares e determinando a coalizão brasileira ao mercado mundial de entorpecentes (lícitos e ilícitos), ao modelo proibicionista e sua política de “guerra às drogas”, como demonstrado nas Leis e Políticas de drogas adotadas ao longo do século XX até o presente momento, apesar dos avanços na área da saúde coletiva e da Redução de Danos. Tais processos foram abordados por *Avelar* (2014), *Brites* (2017), *Carneiro* (2014), *Edler* (2010), *Karen* (2020), *Lima* (2009), *Martins* (2016), *Rodrigues* (2006) e *Torcatto* (2016).

Como pontuado no capítulo anterior, também houve uma carência de informações mais atualizadas em relação ao desenvolvimento e à dinâmica do narcotráfico no cotidiano brasileiro e suas implicações na luta de classes, ficando como indicação para investigações futuras. Ainda assim, o estudo revelou as consequências e inconsistências dessa ideologia e sua implementação bélica e punitivista para a sociedade brasileira, afetando não só a população usuária de psicoativos, mas os moradores dos territórios que convivem com o tráfico de entorpecentes proibidos, as pessoas que se encontram em situação de rua, os agentes da força repressiva, a juventude negra etc., incidindo sobre seus corpos, comportamentos, formas de vida e sociabilidade, reproduzindo e adaptando a criminalização da pobreza no cenário nacional, direcionada aos territórios e grupos sociais mais empobrecidos.

Tendo em vista o objeto de pesquisa proposto, o terceiro capítulo discutiu a luta antiproibicionista no Brasil na conjuntura do século XXI por intermédio de certos movimentos

sociais e grupos antiproibicionistas e dos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional para alterar a regulação de determinadas substâncias no país. O capítulo também problematizou a relação do Serviço Social com a dinâmica das drogas através do enfrentamento das manifestações da questão social, seu objeto de intervenção, e seu direcionamento ético-político.

Para tanto, foi necessário contextualizar o debate acerca do consumo de psicoativos na atualidade, sendo utilizado os dados dos últimos relatórios anuais do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas (UNODC) e do 3º Levantamento Nacional Sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira (LNUD), lançado em 2019. Ainda que não tenhamos examinado todos os resultados desses estudos, ou mesmo sua publicação original, foi possível vislumbrar um panorama geral desse comércio e consumo na realidade, problematizando os discursos perniciosos que afirmam a existência de uma “epidemia” de entorpecentes para legitimar a proibição e a repressão contra essas substâncias, sendo esses discursos intensamente veiculados nos meios de comunicação de massa.

Também foram consideradas as abordagens midiáticas acerca desse polêmico tema através das reflexões de *Chauí* (2006), *Noto e Bouer* (2013) e *Saback* (2012). Isso porque o modo pelo qual os meios de comunicação tratam a questão das drogas exerce um forte poder na compreensão social dessa realidade, tendo em vista a centralidade que a mídia ocupa na formação da opinião pública, sendo um poderoso dispositivo de controle social, influenciando dialeticamente as representações dominantes no imaginário social atribuídas aos psicoativos e seus associados: o estereótipo do usuário dependente como doente e incapaz; e do traficante varejista como “classe perigosa” e inimigo interno da sociedade.

Para ilustrar as distintas possibilidades de regulamentação das mercadorias entorpecedoras na realidade atual, analisamos determinados modelos apontados por *Martins* (2016) e *Rodrigues* (2006) em relação às experiências aplicadas na Europa diante da ineficácia das políticas de “tolerância zero”, impelindo aos países um maior equilíbrio entre repressão e proteção, liberdade e proibição, ainda que mantenha a criminalização do tráfico ilícito de drogas. Apesar de não servirem como modelos prontos para serem implementados na realidade brasileira, essas propostas demonstraram alguns caminhos e desafios para construção de uma regulamentação alternativa no Brasil, podendo ser uma via de garantia e promoção de direitos.

O capítulo também vislumbrou o significado dos movimentos sociais na luta de classes da sociabilidade capitalista, problematizando a formação de grupos, associações e movimentos sociais em defesa dos modelos alternativos ao proibicionismo e à “guerra às drogas”, tensionando o debate político e propondo novos projetos legislativos. Para subsidiar a

abordagem referente à luta antiproibicionistas, contamos com as reflexões de *Leal* (2017), identificando uma escassez de pesquisas e trabalhos acadêmicos acerca desse conteúdo, o que nos instiga a aprofundar ainda mais a temática apresentada.

Prontamente, realizado o estudo e a pesquisa histórico-documental proposta, avaliamos alguns movimentos sociais e grupos antiproibicionistas na luta pela descriminalização e legalização dos entorpecentes no Brasil no atual contexto da luta de classes, também realizamos um levantamento dos principais Projetos de Lei em tramitação nas instâncias superiores de poder que propõem alterações na regulamentação dos psicoativos no país. Para tanto, os instrumentos de coleta de dados foram os *sites*, boletins e redes sociais dos grupos antiproibicionistas, reportagens jornalísticas e as plataformas oficiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Todavia, a metodologia utilizada demonstrou algumas deficiências para o alcance dos objetivos preteridos, dada a sutileza dos elementos encontrados na investigação desenvolvida para a análise dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas no Brasil e dos Projetos de Lei em curso no Congresso Nacional.

Outro relevante aspecto observado na conclusão desse estudo diz respeito à frágil abordagem das determinações conjunturais do século XXI, limitando sua problematização histórico-política diante de uma realidade em constante movimento e transformação.

De todo modo, apesar da avaliação dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas que atuam na luta pela descriminalização e legalização das drogas entorpecedoras na realidade brasileira, o objetivo geral proposto foi parcialmente atingido, visto que os documentos e demais informações referentes às organizações pesquisadas não foram suficientes para apreender sua inteira colaboração na luta antiproibicionista, assim como seus limites e potencialidades no tempo presente, objetivo específico dessa investigação. Já a avaliação dos limites e potencialidades dos Projetos de Lei apresentados e analisados no Congresso Nacional, a partir dos anos 2010, no que tange a alteração da regulamentação dos psicoativos no país, importa esclarecer a impossibilidade de uma análise pormenorizada devido a inesperada gama de informações, documentos e detalhamentos dos projetos e suas discussões nos canais oficiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o que demandaria um tempo de estudo superior ao disposto no momento da investigação. Por outro lado, a contribuição para a apreensão crítica sobre as drogas no Serviço Social foi alcançada na medida que a dissertação avançou em suas reflexões e considerações.

Para tanto, o estudo observou a relevância do debate das drogas para a formação e o exercício profissionais dos/as assistentes sociais e seu envolvimento na luta pela ampliação de

direitos e políticas públicas na área. Ao suscitar múltiplas expressões da questão social, a dinâmica do mercado e do consumo de substâncias entorpecedoras têm profunda relação com o Serviço Social, tendo em vista o lugar ocupado pela profissão na divisão sociotécnica do trabalho: requisitado para responder às manifestações da questão social ao atuar na relação entre as classes sociais e delas com o Estado por meio das políticas sociais. Portanto, as inúmeras vítimas do comércio ilícito e do consumo abusivo e dependente de psicoativos, bem como das ações praticadas em nome da “guerra às drogas”, são, majoritariamente, usuário/as dos serviços nos quais atuam os/as assistentes sociais.

Destarte, a intervenção profissional requer sua participação na (re)produção das relações sociais (dado o significado social da profissão), ao passo que possibilita a construção de sua contra-hegemonia, assumindo uma direção ética e política própria do Serviço Social diante de sua dimensão contraditória e ineliminável. Por isso, é preciso fortalecer a compreensão crítica da categoria sobre o assunto, alinhada às orientações e princípios expostos no Código de Ética Profissional e no Projeto Ético-Político reconhecidamente hegemônico, contrários à ideologia dominante proibicionista e seus discursos sensacionalistas, conservadores e moralistas que legitimam a destrutiva política de “guerra às drogas”, incapaz de enfrentar os desafios postos pela dinâmica do mercado ilícito de entorpecentes e os agravos decorrentes do envolvimento dos sujeitos com as substâncias psicoativas tornadas ilícitas, seja no âmbito do consumo ou da comercialização dessas mercadorias.

Nesse caminho, *Albuquerque et al. (2015)*, *Brites (2017)* e *Martins (2016)* destacam a incompatibilidade do modelo proibicionista e sua inconsequente “guerra às drogas” com os pressupostos ético-políticos do Serviço Social brasileiro, expressos no seu Código de Ética e no Projeto Ético-Político Profissional. No entanto, a pesquisa identificou que a categoria tem uma incipiente reflexão acerca da luta antiproibicionista, seus sujeitos políticos e sua organização coletiva, embora os assertivos apontamentos nessa direção em alguns documentos profissionais, demonstrados no capítulo anterior.

Assim, um dos principais desafios dos/as assistentes sociais e sua organização coletiva no enfrentamento da questão é a construção de um posicionamento crítico e dominante na categoria acerca desse debate, visto que sua formação e atuação críticas e eticamente orientadas pela perspectiva hegemônica no Serviço Social (nas entidades representativas da categoria e suas normativas e resoluções, na literatura crítica profissional, na formação das universidades públicas e sua produção de conhecimento) exige considerar a defesa dos Direitos Humanos, da Saúde Pública, da Redução de Danos e da ampliação de direitos e políticas de enfrentamento

aos agravos decorrentes do uso abusivo de entorpecentes (lícitos e ilícitos) na contramão da ideologia proibicionista. Por isso, é fundamental a participação da profissão na luta pela ampliação de direitos e políticas públicas que confrontam as práticas moralistas, conservadoras e legitimadoras da atual regulação proibicionista-repressiva. De acordo com o CFESS (2012, p. 2) “[...] o enfrentamento do aumento do tráfico e do consumo de drogas e da violência, para nós, assistentes sociais, não se vence pela luta armada e violenta que elimina pessoas, mas pela luta democrática e política [...].”

Retomando o problema de pesquisa, a mesma evidenciou a atual inviabilidade da legalização dos psicoativos no Brasil na contramão da ideologia proibicionista e sua política de “guerra às drogas”, vez que a luta antiproibicionista no país está voltada, majoritariamente, à defesa da cannabis e das substâncias dela derivadas, representada no Congresso Nacional por um conjunto de propostas incapazes de modificar a hegemonia proibicionista e a estrutura repressiva das políticas de drogas, pois avança apenas na regulação de sua aplicação terapêutica. Ademais, a ausência de um projeto político-normativo próprio dos grupos organizados em torno dessa pauta, ou mesmo sua participação nas propostas elaboradas e apresentadas nas instâncias superiores de poder, partindo das lutas concretas e suas demandas de classe, impacta na construção de uma alternativa de regulamentação dos entorpecentes no país aliado aos Direitos Humanos, à Saúde Coletiva e às estratégias de Redução de Danos.

Diante do exposto, avaliamos a necessidade de maiores aprofundamentos no estudo dos movimentos sociais e grupos antiproibicionistas no Brasil, indicando a pesquisa de campo para superação das limitações da presente investigação, buscando apreender a dinâmica dessas entidades na realidade histórica e na luta de classes. Todavia, é possível considerar que a luta antiproibicionista no país demanda grandes investimentos políticos e organizativos para o avanço de suas pautas e a realização de seus objetivos. Parafraseando o belíssimo texto da juíza *Maria Lúcia Karam* (2009): é hora de recobrar a razão e romper com o proibicionismo, propondo uma ampla reformulação das Convenções Internacionais e das legislações nacionais com vista à legalização do cultivo, da produção, da distribuição e do consumo de todas as substâncias psicoativas, regulando suas atividades e seu controle de forma racional e verdadeiramente comprometida com a promoção da Saúde Pública, do respeito à dignidade e ao bem-estar de todos os indivíduos.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, C. S. et al. A questão das drogas e o Serviço Social: entre o conservadorismo e a defesa dos direitos de cidadania dos usuários de drogas. In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, VII, 2015, São Luís. **Anais...** [S.l.: s.n.], 2015. Não paginado. Disponível em:

<<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/a-questao-das-drogas-e-o-servico-social-entre-o-conservadorismo-e-a-defesa-dos-direitos-de-cidadania-dos-usuarios-de-drogas.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2019.

ALMEIDA, J. **Memória dos brasileiros: saberes e fazeres: o guaraná de Maués**. São Paulo: Museu da Pessoa, 2007. Disponível em:

<https://acervo.museudapessoa.org/public/editor/guarana_unificado.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2021.

ANDRADE, M. Entre o prazer e a morte. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 10, n. 110, p. 26-29, nov. 2014. Dossiê: drogas.

AO LADO de FHC, ministro do STF defende legalização das drogas. **Veja**, [S.l.], 28 mar. 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/ao-lado-de-fhc-ministro-do-stf-defende-legalizacao-das-drogas/>>. Acesso em: 02 out. 2021.

AVELAR, L. Uso se branco, abuso se preto. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 10, n. 110, p. 22-24, nov. 2014. Dossiê: drogas.

BORGES, Lázaro Thor. Na Ditadura era diferente. Dossiês inéditos da ditadura mostram que militares sabiam que políticos traficavam armas e drogas na fronteira. **The Intercept Brasil**, [S.l.], 08 jul. 2019. Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/07/07/dossies-politicos-traffic-ditadura-ms/>>. Acesso em: 21 set. 2021.

BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. Não paginado. Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

BRASIL. Decreto nº 11.481, de 10 de fevereiro de 1915. Promulga a Convenção Internacional do Opio e o respectivo Protocolo de Encerramento, assignados na Haya , a 23 de Janeiro de 1912. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D11481.html#:~:text=2.861.%20de%208%20de%20julho,Dezembro%20de%201911%20e%20cujo>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 113, de 13 de outubro de 1934. Promulga a Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes e o respectivo Protocolo de assinatura, firmados em Genebra, a 13 de julho de 1931. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-113-13-outubro-1934-557035-publicacaooriginal-77313-pe.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 14.969, de 3 de setembro de 1921. Aprova o regulamento para a entrada no país das substâncias tóxicas, penalidades impostas aos contraventores e sanatório para toxicomanos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d14969.htm>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991. Promulga a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0154.htm>. Acesso em: 25 set. 2021.

_____. Decreto nº 2.861, de 8 de julho de 1914. Aprova as medidas tendentes a impedir o abuso crescente do opio, da morfina e seus derivados, bem como da cocaína, constantes das resoluções aprovadas pela Conferência Internacional de Opio, realizada em I de Dezembro de 1911 em Haya. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-2861-8-julho-1914-575437-publicacaooriginal-98630-pl.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 20.397, de 14 de janeiro de 1946. Aprova o Regulamento da indústria farmacêutica no Brasil. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-20397-14-janeiro-1946-327522-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto nº 20.930, de 11 de janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Opio da Liga das Nações, e estabelece penas. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 22.950, de 18 de julho de 1933. Promulga a Convenção Internacional do Opio, firmada em Genebra, a 19 de fevereiro de 1925. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22950-18-julho-1933-558999-publicacaooriginal-80788-pe.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 4.294, de 6 de julho de 1921. Estabelece penalidades para os contraventores na venda de cocaína, opio, morfina e seus derivados; cria um estabelecimento especial para internação dos intoxicados pelo álcool ou substâncias venenosas; estabelece as formas de processo e julgamento e manda abrir os créditos necessários. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4294-6-julho-1921-569300-publicacaooriginal-92525-pl.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Decreto nº 4.345, de 26 de agosto de 2002. Institui a Política Nacional Antidrogas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4345impresao.htm>. Acesso em: 28 set. 2021.

_____. Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm>. Acesso em: 28 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 54.216, de 27 de agosto de 1964. Promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1964/D54216.html>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto nº 76.248, de 12 de setembro de 1975. Promulga o Protocolo de Emendas à Convenção Única sobre Entorpecentes, 1961. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1975/D76248.html>. Acesso em: 16 set. 2021.

_____. Decreto nº 78.992, de 21 de dezembro de 1976. Regulamenta a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão do tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D78992.htm#textoimpressao>. Acesso em: 16 set. 2021.

_____. Decreto nº 79.388, de 14 de março de 1977. Promulga a Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-79388-14-marco-1977-428455-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 set. 2021.

_____. Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D847.htmimpressao.htm>. Acesso em: 22 ago. 2021.

_____. Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm>. Acesso em: 28 set. 2021.

_____. Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969. Código Penal. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1004-21-outubro-1969-351762-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto-lei nº 159, de 10 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre as substâncias capazes de determinar dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0159.htm>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto-lei nº 385, de 26 de dezembro de 1968. Dá nova redação ao artigo 281 do Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0385.htm>. Acesso em: 10 set. 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.720, de 21 de setembro de 1942. Fixa normas gerais para o cultivo de plantas entorpecentes e para a extração, transformação e purificação dos seus princípios ativo-terapêuticos. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4720-21-setembro-1942-414751-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Decreto-lei nº 891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-891-25-novembro-1938-349873-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 06 set. 2021.

_____. Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002. Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10409-11-janeiro-2002-433359-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 28 set. 2021.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 28 set. 2021.

_____. Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019. Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13840.htm>. Acesso em: 28 set. 2021.

_____. Lei nº 4.451, de 4 de novembro de 1964. Altera a redação do artigo 281 do Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14451.htm>. Acesso em: 10 set. 2021.

_____. Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971. Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L5726.htmimpressao.htm>. Acesso em: 16 set. 2021.

_____. Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm>. Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8072-25-julho-1990-372192-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 25 set. 2021.

BRITES, C. M. **Psicoativos (drogas) e Serviço Social**: uma crítica ao proibicionismo. São Paulo: Cortez, 2017.

CALIXTRE, A. B.; ALMEIDA FILHO, A. (Org.). **Cátedras para o desenvolvimento**: patronos do Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 2014. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_catedras_patrono_brasil_web.pdf> Acesso em: 04 ago. 2020.

CAMPOS, Andreino. Quilombos, favelas e os modelos de ocupação dos subúrbios: algumas reflexões sobre a expansão urbana sob a ótica dos grupos segregados. **Núcleo Piratininga de Informação**, [S.l.: s.n., 201-]. Disponível em: <<http://nucleopiratininga.org.br/quilombos-favelas-e-os-modelos-de-ocupacao-dos-suburbios-algumas-reflexoes-sobre-a-expansao-urbanas-sob-a-otica-dos-grupos-segregados/>> Acesso em: 23 set. 2021.

CARNEIRO, H. As drogas e a história da humanidade. **Diálogos**, Cuiabá, ano 6, n. 6, p. 14-15, nov. 2009. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/revista_dialogos06.pdf> Acesso em: 08 set. 2019.

_____. As necessidades humanas e o proibicionismo das drogas no século XX. **Outubro**, São Paulo, n. 6, p. 115-128, 2002. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-6-Artigo-10.pdf>. Acesso em: 08 set. 2019.

_____. Portais de todo prazer. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 10, n. 110, p. 17-20, nov. 2014. Dossiê: drogas.

CARNOY, M. **Estado e Teoria Política**. 2. ed. Campinas: Papirus, 1988. Disponível em: <<http://files.adrianonascimento.webnode.com.br/200000305-f404e00dae/Carnoy,%20Martin.%20Estado%20e%20Teoria%20Pol%C3%ADtica.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2020.

CENTRO BRASILEIRO DE INFORMAÇÕES SOBRE DROGAS PSICOTRÓPICAS. **O que são Drogas Psicotrópicas**. [S.l.: s.n., 20--]. Disponível em: <https://www2.unifesp.br/dpsicobio/cebrid/folhetos/drogas_.htm>. Acesso em: 02 set. 2019.

CHAUÍ, M. **O que é ideologia**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

_____. **Simulacro e poder**: uma análise da mídia. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

COLETIVO DAR. Coletivo Desentorpecendo À Razão. *Homepage* oficial. Disponível em: <<http://coletivodar.org/>>. Acesso em: 19 out. 2021.

COMISSÃO da ONU retira a maconha de lista de drogas consideradas mais perigosas. **G1**, [S.l.], 2, dez. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/02/comissao-da-onu-aprova-retirar-a-maconha-de-lista-de-drogas-consideradas-mais-perigosas.ghtml>>. Acesso em: 15 out. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS Manifesta: Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. Proibir e trancar não resolve. Brasília: CFESS, 2013. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2013_diainternacionalcontraabusododrogas.pdf>. Acesso em: 25 set. 2019.

_____. CFESS Manifesta: Dia Internacional de Combate às Drogas. O debate contemporâneo sobre os usos de drogas. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2011_SSdebateusosdrogas_APROVADO.pdf>. Acesso em: 25 set. 2019.

_____. CFESS Manifesta: Dia Internacional de Combate às Drogas. Violência e autoritarismo do Estado não resolvem! Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2012_lutaantidrogas-site.pdf>. Acesso em: 25 set. 2019.

_____. CFESS Manifesta: Dia Nacional da Luta Antimanicomial. Saúde não se vende, loucura não se prende. Brasília: CFESS, 2019. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/2019-CfessManifesta-LutaAntimanicomial.pdf>>. Acesso em: 17 mai. 2021.

_____. **O estigma do uso de drogas**. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno02-OEstigmaDrogas-Site.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2019. (Série assistente social no combate ao preconceito, caderno 2).

D'ELIA FILHO, O. Z. **Acionistas do nada**: Quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

DIB, S. F.; SILVA, N. C. da (Org.). **Roteiro para apresentação das teses e dissertações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. 2. ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: UERJ, Rede Sirius, 2012.

DUARTE, C. E.; MORIHISA, R. S. Experimentação, uso, abuso e dependência de drogas. In: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Prevenção do uso de drogas**: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. 5. ed. Brasília: SENAD, 2013. cap 2, p. 42-54. Disponível em: <<https://www.doccity.com/pt/livro-completo-senad5/4849145/>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

EDLER, F. C. Saber médico e poder profissional: Do contexto luso-brasileiro ao Brasil imperial. In: FIDÉLIS, C.; FALLEIROS, I. (Org.). **Na corda bamba de sombrinha**: A saúde no fio da história. Rio de Janeiro: Fiocruz/EPSJV, 2010. cap. 1, p. 25-46. Disponível em:

<<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/25993/2/Livro%20EPSJV%20009774.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

FALEIROS, I; LIMA, J. C. F. Saúde como direito de todos e dever do Estado. In: FIDÉLIS, C.; FALLEIROS, I. (Org.). **Na corda bamba de sombrinha: A saúde no fio da história**. Rio de Janeiro: Fiocruz/EPSJV, 2010. cap. 8, p. 239-26. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/25993/2/Livro%20EPSJV%20009774.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

FERREIRA NETO, N. J. **Estado, Narcotráfico e Sistema Financeiro: Algumas Aproximações**. 2012. 333 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/96163/310570.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 06 out. 2019.

FINE, B. Produção. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

FIORE, M. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **Novos Estudos**. [S.l.], n. 92, p. 9-21, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n92/n92a02.pdf>>. Acesso em: 08 out. 2019.

FOLEY, D. Força de trabalho. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013a. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

_____. Mais-valia. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013b. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

FORTI, V.; VALLE, J.; MAURÍCIO, J. Projeto ético-político do Serviço Social: breves contribuições às polêmicas “interminadas” e/ou intermináveis. In: VASCONCELOS, A. M. de; ALMEIDA, N. L. de; VELOSO, R. (Org.). **Serviço Social em tempos ultraneoliberais**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2021, p. 25-44.

GARÇONI, Ines. Guerra à Pesquisa. Aqui estão os números que o governo escondeu e que mostram que não há epidemia de drogas no Brasil. **The Intercept Brasil**, [S.l.], 01 abr. 2019. Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/03/31/estudo-drogas-censura/>>. Acesso em: 16 de dez. 2021.

HARRIS, L. Periodização do capitalismo. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Temporalis**. Brasília, ano 2, n. 3, p. 9-32, 2001.

IANNI, O. **A ideia de Brasil moderno**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

JANSEN, N. Drogas, Imperialismo e Luta de Classes. **Revista Urutágua**, Maringá, n. 12, p. 1-16, 2007. Disponível em: <<http://www.urutagua.uem.br/012/12jansen.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2019.

KARAM, M. L. **A razão entorpecida**. In: COLETIVO DAR. *Homepage* oficial. [S.l.: s.n.], 2009. Disponível em: <<http://coletivodar.org/>>. Acesso em: 19 out. 2021.

_____. Por que precisamos dar fim à guerra às drogas. **Justificando**, 07 de abr. 2016. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2016/04/07/por-que-precisamos-dar-fim-a-guerra-as-drogas/>>. Acesso em: 16 out. 2021.

KAREN, S. Formação social brasileira e racismo estrutural: debate sobre a criminalização da cannabis medicinal. In: LIMA, K. R. de S. (Org.). **Capitalismo dependente, racismo estrutural e educação brasileira**: diálogos com Florestan Fernandes. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. cap. 15, p. 283-300. Disponível em: <https://issuu.com/navegandopublicacoes/docs/livro_modelo_7afef105a9acb0>. Acesso em: 19 jul. 2021.

KRAPP, Juliana. **Pesquisa revela dados sobre o consumo de drogas no Brasil**. Ict/Fiocruz, Rio de Janeiro, 08 de ago. 2019. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-revela-dados-sobre-o-consumo-de-drogas-no-brasil>>. Acesso em: 16 de dez. 2021.

LAW ENFORCEMENT ACTION PARTNERSHIP (PARCERIA DE AÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEI). *Homepage* oficial. Disponível em: <<https://lawenforcementactionpartnership.org/>>. Acesso em: 19 out. 2021.

LEAL, F. X. Movimento antiproibicionista no Brasil: discursos de resistência. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 5º; ENCONTRO NACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL, 12º, 2017, Vitória. **Anais...** [S.l.: s.n.], 2017. p. 1-12. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/16595>>. Acesso em: 19 out. 2021.

LIMA, R. de C. C. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional**: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos internacionais. 2009. 365 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/36564062/Uma-historia-das-drogas-e-do-proibicionismo-transnacional-Tese-Lima-2009-UFRJ>>. Acesso em: 06 out. 2019.

MARCHA DA MACONHA. *Homepage* oficial. Disponível em: <<http://marchadamaconha.org/>>. Acesso em: 17 out. 2021.

MARTINS, V. L. **Nota técnica sobre a legalização e a regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, com ênfase na política de Redução de Danos, a partir de parâmetros e estudos internacionais e nacionais**. Brasília: CFESS [2016]. Não paginado. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/VeraLucia-NotaTecnica.pdf>> Acesso em: 25 set. 2019.

MARX, K. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. **O Capital**. Crítica da economia política. livro 1, volume I. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo..pdf>. Acesso em: 22 abr. 2019.

_____. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto da madeira. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____; ENGELS, F. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MENA, Fernanda. Produção e consumo global de drogas batem recorde, afirma ONU. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 jul. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/07/producao-e-consumo-global-de-drogas-batem-recorde-afirma-onu.shtml>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

MOHUN, S. Capital. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013a. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

_____. Processo de trabalho. In: BOTTOMORE, T. (Ed.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013b. Não paginado. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2543654/mod_resource/content/2/Bottomore_dicion%C3%A1rio_pensamento_marxista.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

NETTO, J. P. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**. Brasília, ano 2, n. 3, p. 41-49, 2001.

_____. **Introdução aos estudos do método** de Marx. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NICASTRI, S. Drogas: classificação e efeitos no organismo. In: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Prevenção do uso de drogas**: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. 5. ed. Brasília: SENAD, 2013. cap 1, p. 16-41. Disponível em: <<https://www.docsity.com/pt/livro-completo-senad5/4849145/>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

NOTO, A. R.; BOUER, J. As drogas e os meios de comunicação. In: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. **Prevenção do uso de drogas**: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias. 5. ed. Brasília: SENAD, 2013. cap.

18, p. 350-364. Disponível em: <<https://www.doccity.com/pt/livro-completo-senad5/4849145/>>. Acesso em: 17 jan. 2020.

OBERLING, A. F.; PINTO, N. M. Reflexões sobre as representações da mídia no debate de drogas. Problematizando a “epidemia do crack” e a exploração do punitivismo. In: BOKANY, V. (Org.). **Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça: proximidades e opiniões**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015. p. 159-176. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2017/05/DrogasNoBrasil.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2020.

OLIVEIRA, Nelson. Cannabis medicinal: realidade à espera de regulação. **Agência Senado**, [Brasília], 6 ago. 2021. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/cannabis-medicinal-realidade-a-espera-de-regulamentacao>>. Acesso em: 15 out. 2021.

ONU faz levantamento sobre consumo de drogas no mundo. **Correio do Estado**, Campo Grande, 22 jun. 2017. Disponível em: <<https://www.correiodoestado.com.br/brasilmundo/onu-faz-levantamento-sobre-consumo-de-drogas-no-mundo/306361/>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

PRADO JR. C. **Formação do Brasil contemporâneo** – colônia. 6. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1961.

REDE NACIONAL DE FEMINISTA ANTIPROIBICIONISTAS. *Homepage* oficial. Disponível em: <<https://renfa.org/sobre-nos>>. Acesso em: 20 out. 2021.

RODRIGUES, L. B. de F. **Controle penal sobre as drogas ilícitas: o impacto do proibicionismo no sistema penal e na sociedade**. 2006. 273 f. Tese (Doutorado em Direito Penal, Medicina Legal e Criminologia) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <<https://cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/355.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2021.

SABACK, A. Drogas – ideologias e discursos: reflexões a partir da mídia eletrônica. In: NERY FILHO, A. et al. **As drogas na contemporaneidade: perspectivas clínicas e culturais**. Salvador: EDUFBA, CETAD/UFBA, 2012. p. 289-309. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/7895/1/As_drogas_na_contemporaneidade_RI.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2020. (Coleção drogas: clínica e cultura).

SANCHES, R. R. **Delenda proibicionismo: apontamentos críticos ao paradigma de guerra às drogas**. 2010. 131 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, 2010. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/97587/sanches_rr_me_assis.pdf?sequenc e=1&isAllowed=y>. Acesso em: 06 out. 2019.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE DO PARANÁ. *Homepage* oficial. Disponível em: <<https://www.fiepr.org.br/sindicatos/sindimate/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DO TABACO. *Homepage* oficial. Disponível em: <<http://www.sinditabaco.com.br/>>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SOARES, L. E. Prefácio. In: RESENDE, B. (Org.). **Cocaína: literatura e outros companheiros de ilusão**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006.

TORCATO, C. E. M. **A história das drogas e sua proibição no Brasil: da Colônia à República**. 2016. 371 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-05102016-165617/publico/2016_CarlosEduardoMartinsTorcato_VCorr.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME). **Cerca de 29,5 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de transtornos provocados pelo uso de drogas**. Os opioides são os mais prejudiciais: aponta Relatório Mundial sobre Drogas 2017 do UNODC. Viena/Nova York/Genebra, 22 de jun. 2017. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/06/cerca-de-29-5-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-provocados-pelo-uso-de-drogas--os-opiides-so-os-mais-prejudiciais_-aponta-relatorio-mundial-sobre-drogas-2017-do-unodc.html>. Acesso em: 04 mai. 2020.

_____. **Estudo do CdE revela impacto da pandemia da covid-19 no tráfico de drogas no Brasil**. Brasília, 07 de dez. 2021a. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/12/estudo-do-cde-revela-impacto-da-pandemia-da-covid-19-no-traffic-de-drogas-no-brasil.html>>. Acesso em: 16 de dez. 2021.

_____. **Relatório Mundial sobre Drogas 2018: crise de opioides, abuso de medicamentos sob prescrição; cocaína e ópio atingem níveis recordes**. Brasília, 26 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/06/relatorio-mundial-drogas-2018.html>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

_____. **Relatório Mundial sobre Drogas 2019: 35 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de transtornos por uso de drogas, enquanto apenas uma em cada sete pessoas recebe tratamento**. Viena, 26 jun. 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2019/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2019_-35-milhes-de-pessoas-em-todo-o-mundo-sofrem-de-transtornos-por-uso-de-drogas--enquanto-apenas-1-em-cada-7-pessoas-recebe-tratamento.html>. Acesso em: 04 mai. 2020.

_____. **Relatório Mundial sobre Drogas 2020: consumo global de drogas aumenta, enquanto COVID-19 impacta mercados, aponta relatório**. Viena, 25 de jun. 2020. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2020/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2020_-consumo-global-de-drogas-aumenta--enquanto-covid-19-impacta-mercado.html>. Acesso em: 15 out. 2021.

_____. **Relatório Mundial sobre Drogas 2021 avalia que pandemia potencializou riscos de dependência**. Viena, 24 de jun. 2021b. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2021-do-unodc_-os-efeitos-da-pandemia-aumentam-os-riscos-das-drogas--enquanto-os-jovens-subestimam-os-perigos-da-maconha-aponta-relatorio.html>. Acesso em: 15 out. 2021.

VIEHA-LEE, Camila. FHC diz que mudou de opinião sobre drogas desde o fim de seu governo. **BBC Brasil**, 2 jun. 2011. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/06/110602_drogas_fhc_ny_cv1>. Acesso em: 02 out. 2021.